

PROLONGAMENTO 90° SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022 18/10/2022

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10170007/2022	VEREADOR CHICO FILHO	ALTERA DENOMINAÇÃO DA TRAVESSA SÃO PEDRO, PARA RUA EDNON CEZAR DA CUNHA.	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10170006/2022	VEREADORA TECA NELMA	ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA A, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BOSQUE DO SOSSEGO, BAIRRO SANTOS DUMONT, CEP 57075-787, NESTE MUNICÍPIO, PARA RUA PREFEITA AMÉRICA FERNANDES TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
3	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10170004/2022	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	DISPÕE SOBRE ESTRATÉGIAS PARA ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA POR EDUCAÇÃO INFANTIL E A OBRIGATORIEDADE DE REDUÇÃO DO DÉFICT DE VAGAS EM CRECHES DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
4	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10140009/2022	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	INSTITUI A POLÍTICA DE PREVENÇÃO À CEGUEIRA CAUSADA POR RETINOPATIA DA PREMATURIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
5	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10140008/2022	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO VENDEDOR AMBULANTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
6	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10130012/2022	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	OBRIGA AS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ÁGUA A EMITIREM RECIBO DE COMPARECIMENTO QUANDO PROMOVEREM A LEITURA DOS CONTADORES NAS RESIDÊNCIAS DOS CONSUMIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
7	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10130007/2022	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE MACEIÓ O "DIA DO VOLUNTÁRIO DO PROJETO DEPRESSÃO TEM CURA, DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS", A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 15 DE SETEMBRO.	LEITURA
8	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 04190093/2022	VEREADORA GABY RONALSA	AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MACEIÓ A CRIAR A CASA DE PASSAGEM DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
9	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03210030/2022	VEREADORA GABY RONALSA	DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
10	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 09210036/2022	VEREADORA GABY RONALSA	INSTITUI O CADASTRO MUNICIPAL PARA A ADOÇÃO DE ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
11	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 09220017/2022	VEREADORA GABY RONALSA	DISPÕE SOBRE A EXPEDIÇÃO, PELAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO, DE DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR EM BRAILLE PARA OS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
12	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 09210025/2022	VEREADORA GABY RONALSA	INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS EM MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
13	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 09220009/2022	VEREADORA GABY RONALSA	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULAMENTAR, POR MEIO DE LEI, A REDE DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E DO SURDO - RIPDAS.	LEITURA
14	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 09210021/2022	VEREADORA GABY RONALSA	DISPÕE SOBRE O "PROJETO ADOTE UM ANIMAL" NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
15	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 09220020/2022	VEREADORA GABY RONALSA	INSTITUI O "SELO ESCOLA AMIGA DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
16	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 09080001/2022	VEREADORA GABY RONALSA	DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS PORTADORES DE DIABETES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA

17	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 09220014/2022	VEREADORA GABY RONALSA	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSERÇÃO DO SÍMBOLO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA NA INDICAÇÃO DE ASSENTOS PREFERENCIAIS DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
18	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 09080002/2022	VEREADORA GABY RONALSA	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O CENTRO MUNICIPAL DE TRATAMENTO DO DIABETES - CMDT EM MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
19	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 09080003/2022	VEREADORA GABY RONALSA	INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO E COMBATE A DIABETES EM MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
20	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 09270008/2022	VEREADORA GABY RONALSA	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO DIABETES NAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES MATRICULADOS NAS CRECHES E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	LEITURA
21	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 04190092/2022	VEREADORA GABY RONALSA	FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A VEDAR O ASSÉDIO MORAL POR PARTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
22	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 04190090/2022	VEREADORA GABY RONALSA	FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ESTABELECER A NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DOS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E MENINAS ATENDIDAS EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA OU PRIVADA E A CRIAR O COMITÊ TÉCNICO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DE NOTIFICAÇÕES DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E MENINAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
23	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 04190091/2022	VEREADORA GABY RONALSA	FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A INSTITUIR, EM MACEIÓ, O CENTRO MUNICIPAL PARA IDOSOS - CMI.	LEITURA
24	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10060030/2022	VEREADORA GABY RONALSA	INSTITUI O "SELO EMPRESA AMIGA DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
25	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 04240001/2022	VEREADORA GABY RONALSA	INSTITUI O PROGRAMA "CAPOEIRA NAS ESCOLAS" NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
26	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 04240003/2022	VEREADORA GABY RONALSA	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR ESPAÇO PARA PRÁTICA DA MODALIDADE ESPORTIVA PATINS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
27	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 04240004/2022	VEREADORA GABY RONALSA	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR ESPAÇO PARA PRÁTICA DE SURFE NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
28	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 04240002/2022	VEREADORA GABY RONALSA	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR ESPAÇO PARA PRÁTICA DE CAPOEIRA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
29	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 04260064/2022	VEREADORA GABY RONALSA	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR ESPAÇO PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
30	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10140011/2022	PODER EXECUTIVO	ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.	LEITURA



MUNICIPAL DE MACEIÓ CÂMARA DE VEREADORES GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

PROJETO DE LEI N. /2022

AUTOR: Vereador Chico Filho

"ALTERA DENOMINAÇÃO DA TRAVESSA SÃO PEDRO, PARA RUA EDNON CEZAR DA CUNHA"

O Prefeito do Município de Maceió, no uso das suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica alterado o nome atribuído à Travessa São Pedro, localizada no bairro de Garça Torta, para Rua Ednon Cezar da Cunha.
- **Art. 2°**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 17 de outubro de 2022.

Francisco Holanda Costa Filho Vereador de Maceió



MUNICIPAL DE MACEIÓ CÂMARA DE VEREADORES GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por intenção dar nome a considerada Travessa São Pedro, o nome de figura importante da região, Ednon Cezar da Cunha.

Filho natural de Garça Torta, foi pescador por mais 70 anos, casado por mais de 50 anos no qual teve 06 filhos, 13 netos e 13 bisnetos. Era devoto de S. Pedro. Ajudou as pessoas da região com trabalhos sociais em Garça Torta..

Diante da importante e relevante contribuição à nossa sociedade e comunidade onde viveu, conto com o apoio dos meus pares para aprovação do presente Projeto de Lei.



PROJETO DE LEI № _____/2022

ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA A, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BOSQUE DO SOSSEGO, BAIRRO SANTOS DUMONT, CEP 57075-787, NESTE MUNICÍPIO, PARA RUA PREFEITA AMÉRICA FERNANDES TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua A, localizada no Loteamento Bosque Sossego, Bairro Santos Dumont, CEP 57075-787, Maceió/AL, para Rua Prefeita América Fernandes Torres.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 17 de outubro de 2022.

Teca Nelma Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI № _____/2022

ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA A, LOCALIZADA NO CONJUNTO VIRGEM DOS POBRES II, BAIRRO TRAPICHE DA BARRA, CEP 57010-743, NESTE MUNICÍPIO, PARA RUA MARISQUEIRA JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar o nome da Rua A, localizada no Loteamento Bosque Sossego, Bairro Santos Dumont, CEP 57075-787, Maceió/AL, para Rua Prefeita América Fernandes Torres.

Nascida na cidade de Água Branca (AL), em 10 de novembro de 1905, América Fernandes Torres foi a primeira prefeita eleita no Estado de Alagoas, eleita em 1965, pelo Partido Social Democrático - PSD. Desde pequena sempre se envolveu com política, pois seus irmãos, pais, tios, ocuparam cargos de destaque na política nacional da época¹. Sua família tinha tradição política², mas naquela época não havia espaço para mulheres, mulher forte e determinada sempre estudou no Colégio das Franciscanas em Penedo e foi por muitos anos Professora do Ensino Primário de Água Branca, política e como exímia estrategista quando surgiu a oportunidade se candidatou na época que foi eleita tinha 60 anos.

Sertaneja, de temperamento forte³, comandou a política da região por 23 anos, até sua morte, a punho de ferro enfrentando o machismo e por onde chegava. Apesar da dureza na política, era extremamente apegada a sua família, e aos cidadãos de Água Branca, fazia questão de ouvir os anseios do povo e levar isso para o diálogo com os políticos da época. Faleceu em sua terra natal, em 12 de março de 1988, sendo exemplo para tantas meninas e mulheres que

¹ FEIJÓ, Atenéia. A trilha de Lampião no Sertão Nordestino. Revista Nacional Geográfica. Setembro 198, p. 45-46. Informações coletadas com os descendentes da Família Torres.

² SURUAGY, Divaldo. A matriarca. Artigo publicado no jornal Gazeta de Alagoas.

³ Famílias na política alagoana do século XX. Disponível em: https://www.historiadealagoas.com.br/politica-alagoana-torres.html. Acesso em 13 de setembro de 2022.



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

habitam nosso Estado. América deu o primeiro passo, quebrou barreiras e ocupou espaços que na época eram inimagináveis para mulheres, e sua memória deve ser preservada para que sirva sempre de inspiração ao nosso povo.

Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei foi elaborado em parceria com a ONG Ateliê Ambrosina 3 que no ano de 2017 realizou uma pesquisa sobre os nomes das ruas de Maceió e constatou que 83% dos logradouros com nomes de pessoas, homenageiam homens. No ano seguinte, 2018, a ONG Ateliê Ambrosina⁴ fez uma campanha para reivindicar a ampliação da representatividade dos nomes femininos nos logradouros da cidade. Para isso, elaborou um documento com mais de 100 sugestões de nomes a serem homenageados, contando com um total de quase mil assinaturas em apoio à iniciativa⁵.

Assim, com a ciência de que cabe aos vereadores, legislarem sobre os diversos assuntos, por meio das suas prerrogativas legais, amparados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Maceió, apresento esta é justa a homenagem que essa casa fará.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 17 de outubro de 2022.

Teca Nelma Vereadora

⁴ ONG ATELIÊ AMBROSINA. Disponível em: https://www.atelieambrosina.com/. Acesso em: 13 de setembro de 2022.

⁵ Projeto SE ESSAS RUAS FOSSEM DELAS. <u>https://www.atelieambrosina.com/se-essas-ruas</u>. Acesso em: 13 de setembro de 2022.



PROJETO DE LEI Nº /2022.

Dispõe sobre estratégias para acompanhamento da demanda por educação infantil e a obrigatoriedade de redução do déficit de vagas em creches do Município de Maceió, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art.1º - O Poder Executivo Municipal fica obrigado a reduzir o déficit de oferta de vagas em creches e na educação infantil, de modo progressivo, para garantir o direito de acesso universal a todas as crianças no Município de Maceió usuárias da rede pública de ensino.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal deverá demonstrar, analiticamente, a redução do déficit de que trata o *caput* deste artigo, mediante a apresentação, expressa, nos instrumentos de planejamento e orçamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

- Art. 2º Para fins de acompanhamento, controle e avaliação do cumprimento do disposto no art. 1º, o Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, disponibilizará na internet portal específico, contendo a relação de todas as creches, número de vagas disponibilizadas, número de crianças atendidas, número de servidores lotados em cada unidade creche, especificando as funções e a carga horária.
- § 1º O Poder Executivo Municipal deverá proceder ao acompanhamento da demanda por educação infantil na Cidade de Maceió, de acordo com as metas previstas no Plano Municipal de Educação, com adoção, dentre outras, das seguintes estratégias:
- I Elaborar levantamento da demanda por educação infantil em creches e préescolas com base em estimativas oficiais de crescimento da população infantil e censo atualizado, como instrumento de planejamento da oferta ou seu redimensionamento e verificar o atendimento da demanda;
- II Rever ou redimensionar a oferta de educação infantil em tempo e modo que sempre viabilizem a consideração de eventuais alterações no Plano Plurianual, a fim de alcançar sua plena execução.
- § 2º As estratégias constantes dos incisos I e II do § 1º deste artigo deverão ser contempladas em meta específica do Plano Plurianual.







Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá adotar critérios objetivos quando da realização das matrículas, considerando fatores de proximidade da residência ou local de trabalho dos responsáveis pelas crianças matriculadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 6 de outubro de 2022.

Silvania Barbosa Vereadora





JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem a finalidade de reduzir o déficit de vagas nas creches do Município de Maceió. Como se sabe, a matrícula em creche é direito fundamental assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), sendo certo, que a ampliação do número de vagas ofertadas pelo Poder Público Municipal é fato imperativo e urgente.

Na realidade, as creches representam indiscutível papel de socializador para as crianças, mas é, sobremodo, importante para os responsáveis legais, que muitas das vezes, não dispõem de local para deixarem suas crianças, durante o período que cumprem sua jornada de trabalho.

Assim, considerando que se trata de matéria de elevado interesse social, contamos com a colaboração dos nobres colegas parlamentares para sua transformação em lei no mais breve prazo possível.

Vereadora





PROJETO DE LEI Nº /2022.

Institui a Política de Prevenção à Cegueira causada por retinopatia da prematuridade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1° - Fica instituída a política de prevenção da cegueira causada por retinopatia da prematuridade, com objetivo de rastrear e identificar a população de risco e reduzir os casos de cegueira infantil causada por retinopatia da prematuridade - ROP.

Parágrafo único: O rastreamento da população de risco e tratamento daqueles com a forma grave da retinopatia da prematuridade devem seguir as recomendações da Sociedade Brasileira de Pediatria, Conselho Brasileiro de Oftalmologia e Sociedade Brasileira de Oftalmologia Pediátrica, que são:

- I Rastreamento de todos os recém-nascidos com peso de nascimento inferior a
 1.500 gramas e/ou idade gestacional inferior a trinta e duas semanas;
- II Considerar o exame de recém-nascidos maiores com fatores de risco, como hemorragia intraventricular, sepse, transfusões sanguíneas, síndrome do desconforto respiratório, gestações múltiplas;
 - III O primeiro exame entre a quarta e sexta semanas de vida do recém-nascido.
- IV O exame deve ser realizado por oftalmologista capacitado, com utilização de oftalmoscópio binocular indireto e lente de vinte e oito dioptrias, em paciente sob midríase medicamentosa ou, em locais onde não houver profissional habilitado, o rastreamento deverá ser feito por equipamento de telemedicina próprio denominado de retinógrafo digital com lente gran-angular, conforme protocolos científicos amplamente respaldados por utilização em vários países da Europa e América do Norte para rastreamento de ROP com envio das imagens para serem analisadas a distância por oftalmologista com expertise em ROP;
- V Para conforto do paciente, a equipe de enfermagem participará ajudando com a contenção e, quando necessário, oferecimento de glicose oral;
- VI Os exames de seguimento e indicação de tratamento devem seguir os seguintes critérios, de acordo com a classificação da International Classification of Retinopathy of Prematurity ICROP (Classificação Internacional de Retinopatia da Prematuridade) revista e Early Treatment for Retinopathy of Prematurity ETROP (Tratamento Precoce da Retinopatia da Prematuridade):
- a) retina imatura vascularização não completa ou presença de ROP inferior a pré-limiar: avaliação de duas em duas semanas;
 - b) retinopatia em regressão: avaliação de duas em duas semanas;
 - c) retina imatura, zona I: exames semanais;





- d) ROP pré-limiar tipo 2: exames três a sete dias;
- e) ROP pré-limiar tipo 1 (zona I, qualquer estágio com plus; zona I, estágio 3; zona II, estágio 2 ou 3 com plus) e doença limiar (estágio 3, em zona I ou II, com pelo menos cinco horas de extensão contínuas ou oito horas intercaladas, na presença de doença plus): tratamento em até setenta e duas horas;
- f) os exames podem ser suspensos quando a vascularização da retina estiver completa, idade gestacional corrigida de quarenta e cinco semanas e ausência de ROP pré-limiar, ROP completamente regredida.
- Art. 2º As unidades de saúde da rede municipal deverão ofertar exame para identificação de retinopatia da prematuridade a partir da quarta semana de vida do recém-nascido.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 13 de outubro de 2022.

Silvania Barbosa Vereadora





JUSTIFICATIVA

O grande avanço tecnológico na medicina que vem ocorrendo nas últimas décadas, aqui em especial se falando da área da neonatologia, resulta na sobrevivência cada vez maior de recém-nascidos prematuros extremos. Essa população de pacientes apresenta morbidades específicas, estando entre elas a retinopatia da prematuridade, importante causa de cegueira/ baixa visão na infância.

A visão é o sentido responsável por cerca de 80% das informações que o indivíduo recebe do meio ambiente, sendo extremamente importante no desenvolvimento adequado e harmonioso das várias áreas de aptidão na infância. Sabidamente crianças com deficiência visual/ cegueira, em especial quando em idade tão precoce como no caso dos recém-nascidos, apresentam atraso de desenvolvimento nas áreas motora, cognitiva, de linguagem e afetiva entre outras. O impacto causado pela deficiência visual se estende por todos os anos de vida do indivíduo, que nesse caso será em média de 70 anos, gerando elevado custo social e também financeiro para a família e para a sociedade em geral.

A retinopatia da prematuridade (ROP, do inglês retinopathy of prematurity) tornou-se uma das maiores causas de cegueira infantil (definida pela Organização Mundial de Saúde como cegueira ocorrendo até os 15 anos de idade) nos países desenvolvidos. A ROP é uma enfermidade vasoproliferativa secundária à vascularização inadequada da retina imatura dos recém-nascidos prematuros, pois a sua vasculogênese ainda não está completa ao nascer antes das 40 semanas de idade gestacional, o que favorece a formação de tecido neovascular e evolução para o descolamento de retina tracional. É uma doença de etiologia multifatorial e toda a sua fisiopatogenia ainda é muito estudada e não foi completamente esclarecida.

A prevalência de cegueira causada por ROP é muito influenciada pelo nível de cuidado neonatal (disponibilidade de recursos humanos, equipamentos, acesso e qualidade de atendimento), assim como pela existência de programas eficazes de triagem e tratamento. Por essa razão, existe uma grande variabilidade de ocorrência da doença em países desenvolvidos e em desenvolvimento, sendo maior a incidência nos últimos, onde a qualidade do atendimento neonatal muitas vezes é inadequada por falta de recursos financeiros e/ou capacitação profissional.

Desta forma a ROP é uma das principais causas de cegueira prevenível na infância, sendo responsável por 50.000 crianças cegas em todo o mundo. No Brasil, o Ministério da Saúde desconhece o número exato de crianças afetadas por ROP. Estimase que cerca de 16.000 prematuros desenvolvam ROP anualmente, sendo que em





aproximadamente 10% destes pode ocorrer cegueira caso não haja intervenção e tratamento precoces.

A implementação de programas de triagem neonatal para diagnóstico e tratamento precoces da ROP é a única forma eficaz de prevenção de uma das mais importantes causas de cegueira infantil evitável em nosso país.

Assim, considerando que se trata de matéria de elevado interesse social, contamos com a colaboração dos nobres colegas parlamentares para sua transformação em lei no mais breve prazo possível.

Silvania Barbosa Vereadora



PROJETO DE LEI Nº /2022.

Institui o Dia Municipal do Vendedor Ambulante no âmbito do Município de Maceió, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

- Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito municipal, o "Dia Municipal do Vendedor Ambulante", a ser comemorado no dia 14 de novembro.
- Art. 2º O "Dia Municipal do Vendedor Ambulante" deverá constar no Calendário Oficial do Município de Maceió.
- Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.
 - Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 05 de outubro de 2022.





JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo levar o reconhecimento merecido aos vendedores ambulantes do Município de Maceió.

Entendemos que esses trabalhadores, em sua grande maioria, são levados a exercer o comércio ambulante pela falta de oportunidades no mercado de trabalho formal. São trabalhadores honestos, que lutam diariamente para garantir o pão de cada dia.

Não devemos olvidar que os rendimentos auferidos costumam ser muito aquém do necessário para garantir o sustento digno das famílias que dependem dessa atividade. É preciso que vejamos nessas pessoas trabalhadores e não infratores da ordem pública.

Diante da relevância do tema, conto com a compreensão dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Silvania Barbosa Vereadora



PROJETO DE LEI Nº /2022

Obriga as empresas concessionárias de energia elétrica e de água a emitirem recibo de comparecimento quando promoverem a leitura dos contadores nas residências dos consumidores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

- **Art. 1°.** Ficam obrigadas as empresas concessionárias de energia elétrica e de água a emitirem recibo de comparecimento quando promoverem a leitura dos contadores nas residências dos consumidores, o qual deverá conter as seguintes observações:
- I data da visita e horário;
- II nome do empregado responsável pela medição; e
- III a leitura feita.

Parágrafo único. Na ausência do proprietário do imóvel ou de um responsável pelo local, o comprovante deverá ser colocado na caixa do correio.

- **Art. 2º.** Cabe ao Poder Executivo a fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta Lei.
- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 13 de outubro de 2022.

OLIVEIRA LIMA



JUSTIFICATIVA

Inicialmente, no que diz respeito ao aspecto formal, cumpre salientar que a Lei Ordinária é o instrumento adequado para tratar da matéria ora abordada. A iniciativa da presente proposição compete, nos termos do art. 231, II, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, ao Vereador.

Ademais, importante mencionar que a proposta não esbarra no rol taxativo da Lei Orgânica de Maceió, quando trata das matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo, razão pela qual este Vereador está autorizado a propor o já citado Projeto de Lei.

Superadas as preliminares formais, faz-se necessário adentrar no mérito da presente proposição.

A *Ratio* por trás da elaboração do presente Projeto de Lei, surge do fato de que este Parlamentar tem recebido muitas reclamações com relação às contas e leituras abusivas e com a prática de cobranças indevidas por parte das concessionárias de energia elétrica e de água.

Há informações de que muitas vezes os profissionais ligados às concessionárias passam apenas entregando as contas, o que indica que as contas foram impressas sem a realização correta da leitura, com isso, é constante que as contas apresentarem erros grosseiros na leitura, obrigando os responsáveis pelas faturas a procurarem, pessoalmente, seus direitos junto às Companhias fornecedoras dos serviços.

Isso, porém, causa grandes transtornos aos munícipes, devido ao tempo dispensado e o desgaste para tentar resolver o problema.

Ora senhores, é papel do Estado (lato sensu) facilitar a vida dos cidadãos, desburocratizando serviços e contribuindo para o seu bom funcionamento. Não obstante o fato de que, embora as concessionárias não integrem, a *prima face*, a Estrutura da Administração Pública, são prestadoras de serviço público, e como tal também devem obediência aos princípios norteadores da Administração Pública.

Por todo o exposto, conclamo o apoio dos meus nobres pares, com efeito de aprovarem essa importantíssima proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 13 de outubro de 2022.

OLIVEIRA LIMA

PROJETO DE LEI Nº /2022

Inclui no Calendário Oficial de Eventos de Maceió o "Dia do Voluntário do Projeto Depressão tem Cura, da Igreja Universal do Reino de Deus", a ser comemorado anualmente no dia 15 de setembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos de Maceió o "Dia do Voluntário do Projeto Depressão tem Cura, da Igreja Universal do Reino de Deus", a ser comemorado anualmente no dia 15 de setembro.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 13 de outubro de 2022.

OLIVEIRA LIMA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Gabinete do Vereador Oliveira Lima

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, no que diz respeito ao aspecto formal, cumpre salientar que a Lei Ordinária é o instrumento adequado para tratar da matéria ora abordada. A iniciativa da presente proposição compete, nos termos do art. 231, II, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, ao Vereador.

Ademais, importante mencionar que a proposta não esbarra no rol taxativo da Lei Orgânica de Maceió, quando trata das matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo, razão pela qual este Vereador está autorizado a propor o já citado Projeto de Lei. Superadas as preliminares formais, faz-se necessário adentrar no mérito da presente proposição.

A presente proposta legislativa visa instituir no calendário oficial da Cidade de Maceió o projeto social "Depressão Tem Cura". Este projeto, por meio de seus voluntários leva apoio emocional e espiritual para quem sofre com a doença.

A depressão é uma doença que avança de forma silenciosa e pode ser fatal. Uma pesquisa recente realizada no Brasil apontou que cerca de 11,3% dos brasileiros foram diagnosticados com depressão e a doença atinge mais as mulheres do que os homens.

Após o isolamento social, o problema avançou e para combatê-lo o projeto "Depressão tem Cura" é realizado em todo o País, por meio ações de conscientização mostrando ser possível vencer a Depressão.

O objetivo deste trabalho é ajudar milhares de pessoas, que sofrem com transtornos de ansiedade, depressão e síndrome do pânico. Além disso, os voluntários do projeto acolhem e orientam pessoas que procuram por auxílio, diariamente, através de uma canal de atendimento.

A depressão precisa ser tratada, por isso todo apoio é essencial, seja material, social e espiritual. Assim o papel destes voluntários e projeto é imprescindível para a sociedade.

Ante o exposto, considerando a relevância da proposta para o interesse público, conto com o apoio dos nobres vereadores para a sua aprovação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 13 de outubro de 2022.

OLIVEIRA LIMA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

PROJETO DE LEI № ____/2022

Autoriza o Poder executivo a criar, no Município de Maceió, a Casa de Passagem da Pessoa Idosa – CPPI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo a autorizar a criação, no Município de Maceió, a Casa de Passagem da Pessoa Idosa – CPPI.

Parágrafo único. Para fins desta Lei entende-se Idoso toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme preceitua a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 2º. A Casa de Passagem da Pessoa Idosa — CPPI destina-se a acolher, abrigar, cuidar e proteger, de forma temporária, Pessoas Idosas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de violência doméstica, atendendo a suas necessidades básicas.

Parágrafo único. Para o fim do disposto no caput deste artigo, considera-se violência doméstica toda agressão cometida por familiar da Pessoa Idosa, bem como por seu cuidador, em ambiente familiar, podendo ser sua residência, casas geriátricas, asilos e afins.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS estabelecer as diretrizes e realizar a administração da Casa de Passagem da Pessoa Idosa – CPPI, assim como encaminhar as pessoas para atendimento.

Parágrafo único. O encaminhamento para a Casa de Passagem da Pessoa Idosa – CPPI terá caráter excepcional, devendo ocorrer depois de esgotados todos os recursos para acolhimento no meio familiar.

Art. 4º. A Casa de Passagem da Pessoa Idosa – CPPI contará com o apoio de uma equipe multidisciplinar, composta por psicólogos e assistentes sociais, que auxiliará na recuperação do idoso, a fim de torná-lo apto à reinserção social e familiar.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá criar, em regimento próprio, cargos específicos com as quantidades, denominações, referência de vencimentos e formas de provimento nele



estabelecidos para o regular funcionamento da Casa de Passagem da Pessoa Idosa – CPPI

Art. 6º.Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá consignar, nos orçamentos seguintes à data de publicação desta Lei, dotações orçamentárias necessárias à manutenção da Casa de Passagem da Pessoa Idosa – CPPI.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 20 de abril de 2022.

GABY RONALSA

marting

Vereadora



JUSTIFICATIVA

Objetivo do Projeto em comento autorizativo é proporcionar acolhimento, abrigo, cuidado e proteção, de forma temporária, à Pessoa Idosa que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de violência doméstica, atendendo a suas necessidades básicas.

O rápido envelhecimento da população brasileira vem seguindo as tendências mundiais e a maior dependência do rendimento do idoso no sustento familiar tornando muito oportuno o debate sobre a situação desses cidadãos na sociedade. Dados fornecidos pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, em 2008, apontavam que os brasileiros com mais de 60 anos já representavam 8,6%, e conforme estimativas chegarão a 14% em 2025, algo em torno de 32 milhões de Pessoas Idosas.

Destaque-se ainda que estudos revelaram que a morte por violência é a sexta causa de óbito de Pessoas Idosas no Brasil, e a maioria das internações é devida à lesões ou traumas provocados por quedas e atropelamento, mas os tipos de violência são muito mais abrangentes, evidenciando-se em abusos físicos, psicológicos, sexuais, financeiros e em negligência.

De todas as formas de violência sofridas pelas Pessoas Idosas, muitas ocorrem no âmbito familiar, sendo praticada por familiares e pessoas próximas à família. Ainda, existem inúmeros casos de idosos que são vítimas de violência em locais que deveriam oferecer proteção, a exemplo de abrigos, asilos e casas geriátricas.

Segundo doutrina, no que se refere ao perfil dos agressores, os filhos mais velhos ganham destaque como agressores de todos os tipos de maus-tratos, logo em seguida encontram-se as filhas e os genros. A maioria dos agressores vive com as



vítimas e dependem delas financeiramente, fortalecendo a ideia de que o fator econômico está associado ao abuso.

Cabe recordar que há, inclusive, um aumento significativo no número de casos de violência contra os Idosos durante a pandemia da COVID-19, já que, com o isolamento social imposto para conter o avanço da doença, várias pessoas estão em contato mais intenso com os seus agressores, e ao serem vítimas, encontram maiores obstáculos para enfrentarem e fugirem de situações agressivas.

Desta forma, evidencia-se que a violência sofrida pelas Pessoas Idosas no âmbito familiar é uma grave realidade, sendo necessária urgentemente a criação de uma Casa de Passagem da Pessoa Idosa — CPPI, com ações multidisciplinares, de vários órgãos públicos e da sociedade, vez que ações isoladas não surtirão os efeitos desejados.

As políticas públicas possuem um papel fundamental na redução das diversas formas de violência contra as Pessoas Idosas. Nesse sentido, este Projeto de Lei pretende solucionar um problema social oculto, que atinge uma parcela da população que, devido à sua faixa etária, se encontra fragilizada física e emocionalmente, ou seja, vulnerável.

Diante do exposto, espero a colaboração dos nobres pares para a pronta aprovação deste Projeto de Lei, a fim de que possa ser encaminhado ao senhor prefeito, para que juntos, possamos garantir a integridade da pessoa idosa, garantindo maior sociabilidade para um envelhecimento sadio e harmonioso.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 20 de abril de 2022.





PROJETO DE LEI № ____/2022

Institui as medidas de segurança, de prevenção e de combate à violência contra os Profissionais da Educação no Município de Maceió e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º. Ficam instituídas as medidas de segurança, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência contra os profissionais da rede municipal de ensino de Maceió.

Parágrafo Único. Para efeitos dessa lei, são profissionais da educação os docentes, os que oferecem suporte pedagógico direto no exercício da docência, os dirigentes ou administradores nas instituições de ensino, do planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação pedagógicas e agentes administrativos e os demais profissionais que desempenham suas atividades na Rede municipal de Educação de Maceió.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se violência:

- I A violência psicológica entendida como: todo tipo de omissão ou de ação, gestos ou palavras tais como ameaçar, culpar, xingar, desvalorizar, humilhar, desqualificar, controlar, cercear, destruir objetos ou documentos, e reter ou confiscar bens materiais, de tal forma que possam atingir, pelo conteúdo ou repetição, a dignidade e a segurança do profissional de educação, podendo causar várias formas de sofrimento psíquico;
- II A violência física entendida como agressão corporal, sofrida dentro ou fora do âmbito escolar;
- III A violência sexual entendida como quaisquer das seguintes formas de abuso sexual praticadas dentro ou fora do âmbito escolar:
- a) Estupro;
- b) Assédio sexual;
- c) Exposição involuntária à pornografia;
- d) Exploração sexual;
- e) Contato físico indesejado;
- f) Outras descritas em Regulamento Próprio.



Art. 3º. As instituições de ensino deverão:

- I Estimular seus docentes, discentes e demais profissionais que desempenham suas atividades no Município de Maceió, bem como familiares e comunidade a promover palestras, atividades de reflexão e análise de violência contra os profissionais da educação;
- II Adotar medidas preventivas e corretivas para a situação em que profissionais da educação, em decorrência de suas funções, estejam sendo vítimas de violência, ou em que sua integridade física, moral ou psicológica esteja em risco;
- III Estabelecer, em parceria com a comunidade escolar e o Conselho Escolar normas de segurança, prevenção e proteção de seus profissionais, como parte de sua proposta pedagógica;
- IV Motivar os discentes a participarem das decisões disciplinares da instituição a respeito de segurança, prevenção e proteção aos profissionais da educação;
- V Demonstrar à comunidade que o respeito aos profissionais da educação é indispensável ao pleno desenvolvimento da pessoa dos educandos.
- Art. 4º. As atividades voltadas à reflexão e combate à violência contra os profissionais da educação serão organizadas conjuntamente pelo Poder Executivo, o Conselho Escolar, entidades representativas de estudantes e deverão ser direcionadas aos profissionais, aos alunos, aos familiares e à comunidade em geral.
- Art. 5º. As medidas de segurança, as protetivas, as preventivas e as punitivas serão aplicadas pelo Poder Público em suas diferentes esferas de atuação e consistirão em:
- I Implantação de campanhas educativas que tenham por objetivos a prevenção e o combate a todos os tipos de violência, assim como o constrangimento contra os profissionais da educação;
- II Afastamento definitivo do aluno agressor de sua unidade de ensino, dependendo da gravidade da agressão cometida;
- III Transferência do aluno agressor para outra escola, caso as autoridades educacionais concluam pela impossibilidade de sua permanência na unidade de ensino;
- IV Licença temporária do profissional da educação que esteja em situação de risco, no exercício de sua atividade, sem perda dos vencimentos e prejuízos à sua carreira funcional;
- V Prioridade de atendimento na rede pública municipal de saúde para realizar consultas médicas, marcação de exames e/ou aos tratamentos existentes desde que os problemas de saúde enfrentados sejam decorrentes de violência sofrida em virtude das atividades profissionais elencadas no artigo 1º.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo instituir a aplicação de pena ao infrator.



Art. 6º. O profissional da educação ofendido, ou em risco de ofensa, deverá procurar a direção da Instituição de Ensino e/ou o Conselho Escolar e postular providências preventivas e corretivas, nos termos desta lei.

- Art. 7º. O ofensor terá assegurado o direito de defesa, garantida sua permanência no sistema municipal de ensino, com vista ao pleno desenvolvimento como pessoa, se menor de idade.
- Art. 8º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, dispondo sobre as medidas necessárias para sua implementação.
- Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.
- Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 08 de setembro de 2022.





JUSTIFICATIVA

Este Projeto visa dar uma maior visibilidade ao tema, bem como coibir as agressões sofridas pelos profissionais da educação, dentro ou fora das instituições escolares e em decorrência de suas funções, tendo em vista o aumento da violência física, verbal, moral e psicológica contra integrantes dessa categoria em nosso Município.

Dados globais recentes colocam o Brasil como o país com um dos maiores índices de violência contra os professores e profissionais ligados à educação, que desempenham suas atividades laborais dentro das escolas, por meio da violência ocorrida dentro das escolas, a ideia de que as mesmas estão se tornando territórios de agressões e conflitos torna-se cada vez mais concreta.

E em nossa cidade a situação de violência contra os profissionais da educação não é diferente, inúmeros professores contaram que já presenciaram agressão verbal e física de estudantes contra profissionais da educação assim como casos de agressão de aluno para aluno.

O tema da violência nas escolas vem ganhando maior relevância em um contexto em que, como ocorre na sociedade brasileira, a violência fora ou no entorno da escola cresce de forma significativa. A situação chegou a tal ponto que é hora de propor um pacto em favor da educação, pedra fundamental do desenvolvimento cultural, social e econômico do país, começando pela defesa dos profissionais da educação.

De acordo com o *Programme for International Student Assessment (PISA)*, os problemas de disciplina em sala de aula prejudicam o desempenho dos alunos. Problemas como interrupções durante a aula, falta de atenção dos alunos, excesso de ruído, desordem e demora para que os alunos permitam que o professor inicie a aula podem prejudicar de forma significativa o desempenho dos estudantes no que diz respeito à sua proficiência.

Segundo dados do *Pisa*, obtidos com alunos brasileiros, 36% afirmaram que o professor precisa esperar um longo tempo para que os alunos permitam que ele inicie a sua aula, cerca de 28% dos alunos responderam que têm dificuldade de ouvir o professor, 40% responderam que há barulho e desordem em sala de aula, 50% afirmaram que, no início das aulas, os alunos perdem mais de cinco minutos sem fazer nada e 24% disseram que sentem



dificuldades para assistir às aulas. Esses dados demonstram as dificuldades das relações sociais na escola, o que vai além da inculpação de atores específicos.

Com este cenário, se criam escolas em que as relações sociais nem sempre são amistosas e harmônicas, e os alunos, os seus familiares e os profissionais de educação não se unem em torno de objetivos comuns, ao contrário, a convivência na escola pode ser marcada por agressividade e violência, muitas vezes naturalizadas e banalizadas, comprometendo a qualidade do processo de ensino-aprendizagem e das relações entre as escolas, as famílias dos alunos e a comunidade como um todo.

Se não bastasse todo esse quadro, cada dia mais vemos notícias sobre homicídios em estabelecimentos de ensino em diversas partes do Brasil e de outros países, intensificando a percepção de que a escola deixou de ser um território protegido.

Agressões sofridas por educadores vêm se tornando cada vez mais frequentes e graves no cotidiano das escolas brasileiras. De acordo com pesquisa realizada em 2006, pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos — DIEESE a queixa mais comum por parte dos profissionais da educação, quando questionados sobre quais seriam as práticas vistas como violentas mais frequentes, foi a de que as relações entre professor e aluno são permeadas por constantes agressões verbais.

O respeito pelos profissionais da educação ficou cada mais raro dentro das escolas, fazendo com que o princípio da autoridade, fosse subvertido, vez que funcionários passaram a trabalhar com medo e temor, tendo em vista que os mesmos, diariamente, são destratados e intimidados por inúmeros alunos, e, por diversas vezes, por seus genitores, que em muitos momentos, mesmo seus filhos estando errados, os "defendem" e culpam os profissionais das escolas.

E, em virtude dessas inúmeras situações de desrespeito e violência, para com os profissionais da educação, o número de licenças para tratamento, principalmente de ordem psicológica, tem aumentado substancialmente. Importante destacar que em sua maioria, os profissionais, após as agressões, carregam consigo traumas permanentes, que levam, muitas das vezes, a incapacitação dos mesmos.

Diante deste cenário, o presente Projeto de Lei se faz de extrema importância, motivo pelo qual conto com o apoio dos meus pares para que o mesmo siga o processo



legislativo e, se tornando lei, venha a ajudar a coibir a violência contra os profissionais da educação que trabalham no Município de Maceió.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 08 de setembro de 2022.

martings



PROJETO DE LEI № ____/2022

Institui o Cadastro Municipal para a Adoção de Animais em Maceió e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º. Fica instituído, em Maceió, o Cadastro Municipal para Adoção de Animais.

Art. 2º. O Cadastro Municipal para Adoção de Animais tem o objetivo de unir de forma sistemática os interessados em adotar animais domésticos, organizações da sociedade civil e órgãos públicos de proteção animal, centro de zoonoses, canis, gatis e abrigos.

Art. 3º. O Cadastro Municipal para a Adoção de Animais possibilitará aos interessados em adotar animais domésticos a inserção de dados pessoais e as características dos animais que pretende adotar, como espécie, porte, sexo entre outras informações.

Art. 4º. As adoções serão executadas pelos órgãos públicos de proteção animal que deverá fixar critérios e procedimentos para selecionar os adotantes e garantir a segurança dos animais adotados.

Parágrafo único. O Poder Público poderá permitir às organizações da sociedade civil cuja finalidade é a proteção animal fixar os critérios e procedimentos mencionados no caput.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 08 de setembro de 2022.

marting



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o Cadastro Municipal para a adoção de animais com o objetivo de unir os interessados em adotar animais domésticos, organizações da sociedade civil e órgãos públicos de proteção animal, centro de zoonoses, canis, gatis e abrigos.

A insuficiência de políticas públicas de castração e os casos de abandono geram um volume significativo de animais desamparados, que têm como destino à vida nas ruas ou o acolhimento pelo poder público e por entidades.

Em que pese os esforços daqueles que abrigam animais abandonados, muitos destes animais podem passar a vida inteira sem ter a oportunidade de receber um lar, e, tal realidade pode ser mitigada por meio do incentivo à adoção, por meio da criação de oportunidades de encontros entre animais disponíveis e pessoas interessadas em serem tutoras.

A adoção representa a possibilidade de uma nova vida para muitos animais que realmente precisam de cuidados e de afeto, de modo que um cadastro municipal pode ser muito útil, já que, a partir da tecnologia para unificar os dados de quem quer adotar e daqueles que precisam da adoção, é possível potencializar as chances de concretização desse encontro.

Portanto, é preciso que o Cadastro Municipal para Adoção de Animais seja instituído e fique disponível o quanto antes, a fim de abreviar o sofrimento dos animais domésticos desamparados.

Por tais razões, ante o interesse de toda a sociedade, submeto esta proposição ao crivo dos nobres membros desta Casa, para que seja debatida e, por fim, aprovada.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 08 de setembro de 2022.



PROJETO DE LEI № /2022

Dispõe sobre a expedição, pelas instituições públicas e privadas de ensino, de diploma e histórico escolar em braille para os alunos com deficiência visual no âmbito do município de Maceió e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º. Ficam as instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Município de Maceió, obrigadas a expedirem sem custo adicional, conjuntamente ao diploma regular e histórico escolar, uma via do diploma e histórico escolar, confeccionada em Braille para os alunos com deficiência visual, quando da conclusão do ensino infantil, fundamental, médio e superior.

Parágrafo único. O diploma em Braille deve conter os mesmos dados obrigatórios previstos na legislação aplicável.

- Art. 2º. O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições de ensino ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.
- Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às penalidades determinada pelo Poder Executivo em regulamento próprio.
- Art. 4º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, dispondo sobre as medidas necessárias para sua implementação.
- Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 08 de setembro de 2022.





JUSTIFICATIVA

Este Projeto tem por finalidade dispor sobre a expedição, pelas

instituições públicas e privadas de ensino, de diploma e histórico escolar em braille para

os alunos com deficiência visual no âmbito do município de Maceió

Segundo a Organização Mundial da Saúde – OMS, a deficiência visual é

uma condição muito comum. A agência afirma que existem 36 milhões de pessoas com

deficiência visual em todo o mundo. Já o número de pessoas vivendo com uma

deficiência visual de moderada a grave é de 216 milhões.

A título de conhecimento, a OMS informa ainda que as pessoas com

deficiência visual enfrentam taxas mais altas de pobreza e baixa escolaridade. Segundo

a OMS, ignorar essas necessidades "tem grandes consequências", como uma vida

inteira de desigualdade, saúde precária e barreiras à educação e ao emprego.

Desta forma, a proposição em comento tem o objetivo de ampliar os

meios de inclusão social da pessoa com deficiência visual e facilitar seu acesso às

informações essenciais.

Diante deste cenário, o presente Projeto de Lei se faz de extrema

importância, motivo pelo qual conto com o apoio dos meus pares para que o mesmo

siga o processo legislativo e seja aprovado, por uma questão de justiça e equidade.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 08 de setembro de 2022.

martings

GABY RONALSA

Vereadora

2



PROJETO DE LEI № ____/2022

Institui a "Semana Municipal da adoção, proteção e bem-estar dos Animais" em Maceió e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais", em Maceió, a ser comemorada, anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º. Durante a "Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais" deverão ocorrer ações e campanhas de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, por meio de feiras de adoções, palestras, material audiovisual e atividades lúdicas, materiais gráficos educativos, tais como folders, cartazes, panfletos, dentre outros.

Parágrafo único. As ações e campanhas poderão contar com apoio de demais Poderes e Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá conceder premiação às escolas ou às entidades que se destacarem na execução de ações que envolvam os objetivos desta lei.

Art. 4º. Para fins de implementar o disposto na presente Lei, poderá o Executivo Municipal estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 08 de setembro de 2022.

marting



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo divulgar a "Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais", fortalecendo ações em prol dos animais abandonados e vítimas de maus-tratos de Maceió.

Com a criação da "Semana municipal da adoção, proteção e bem-estar dos animais", o Poder Público poderá, anualmente, na primeira semana de outubro, em conjunto com a população e entidades em defesa dos animais, desenvolver mais intensamente ações e programas que visam à vida digna dos animais que convivem no mesmo ambiente que o ser humano.

Propiciará também a participação dos alunos das escolas sediadas no município, bem como de organizações não governamentais, em atos que contribuam para esta harmonia homem-animal.

A proposta em se comemorar a "Semana municipal da adoção, proteção e bem-estar dos Animais", na primeira semana de outubro, prende-se ao fato de que, já consta em calendários de eventos, dia 04 de outubro: Dia Internacional da Ecologia; Dia da Natureza e Dia dos Animais, e no dia 05 de outubro é comemorado o Dia Internacional das Aves.

A expectativa é que a "Semana Municipal de Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais" traga conhecimento e orientações sobre acerca da posse responsável, sendo que as escolas, Grupos independentes de Proteção e ONGS, bem como outros órgãos do poder público municipal, poderão promover eventos relacionados ao tema, como palestras, exibição de material audiovisual e atividades lúdicas, visando despertar a conscientização dos alunos para a necessidade de proteção aos animais.

Diante da mobilização da população no âmbito da causa animal neste município, o presente projeto de lei se faz necessário, pois a sociedade vem demonstrando que cidadania e direitos constitucionalmente garantidos devem ser assegurados e respeitados. O cenário atual da adoção e educação pública sobre a causa animal no Estado de Alagoas, carece de campanhas de incentivo à adoção, à educação e à castração.

O Projeto em comento é um incentivo público-privado sem custo financeiro para o Poder Público, além da educação para a população no tratamento e prevenção de maus-tratos animais. Com isso, observa-se que a organização e o diálogo devem prevalecer, bem como o envolvimento de todos os cidadãos e no desenvolvimento da causa animal.



Tal proposição surge para salientar as ações de mobilização, assim como demonstrar que as aludidas podem influenciar nas decisões administrativas e políticas, principalmente reduzindo o custo com estadia, alimentação e tratamento animal, castração e principalmente educação animal sobre bons-tratos animais.

Por tais razões, dada a importância do Projeto e ante o interesse de toda a sociedade, submeto esta proposição ao crivo dos nobres membros desta Casa, para que seja debatida e, por fim, aprovada.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 08 de setembro de 2022.



PROJETO DE LEI № /2022

Autoriza o Poder Executivo a regulamentar, por meio de Lei Específica, a Rede de Inclusão da Pessoa com Deficiência Auditiva e do Surdo – RIPDAS no município de Maceió e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por meio de Lei Específica, a

Rede de Inclusão da Pessoa com Deficiência Auditiva e do Surdo – RIPDAS no município de

Maceió.

Art. 2º. A Lei que instituir a RIPDAS deverá ter por objetivo a inserção da Pessoa com

Deficiência Auditiva e do Surdo em todos os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo de

Maceió, respeitando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa

com Deficiência.

Art. 3º. Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta)

dias.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias

próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 09 de setembro de 2022.

GABY RONALSA Vereadora

1



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a regulamentar, por meio de Lei própria, a Rede de Inclusão da Pessoa com Deficiência Auditiva e do Surdo – RIPDAS no município de Maceió.

Como sabido as pessoas com deficiência auditiva e surdas, por meio de conquistas legais, obtiveram, via de regra, a sua inserção no mercado de trabalho, no entanto, isso não garante de fato uma inclusão social, pois esta depende do emprego da língua de sinais — LIBRAS e do reconhecimento dos reais desafios, necessidades e potencialidades dessas pessoas.

Assim, tem-se que a relação da pessoa com deficiência auditiva e surda com o mercado de trabalho, ainda precisa avançar e muito, principalmente no que tange a utilização de LIBRAS como ferramenta de inclusão.

Destarte é indispensável que o Poder Executivo, por meio de Lei própria regulamente a Rede de Inclusão da Pessoa com Deficiência Auditiva e do Surdo – RIPDAS, em especial no tocante a relação de trabalho, sendo primordial para o acolhimento e inclusão de aludidas pessoas e o desenvolvimento de nossa sociedade.

Destaque-se que como não é de iniciativa desta Casa Legislativa e sim do Poder Executivo, por se tratar de Regime Jurídico dos Servidores Públicos, esta Parlamentar, respeitando os limites de legalidade e constitucionalidade, apenas propõe a autorização, demonstrando, ainda, a real necessidade da demanda, que irá incluir e inserir pessoas competentes e capazes no serviço público, esperando que o Executivo se sensibilize e elabore tal proposição.

Desta feita, tendo em vista que a medida proposta é de grande interesse público, conto com o apoio dos demais pares para aprovação deste projeto de Lei, pois cristalina é sua importância para a sociedade.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 09 de setembro de 2022.



PROJETO DE LEI № ____/2022

Fica instituído no Município de Maceió o Projeto "Adote um Animal" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto "Adote um Animal", com o objetivo de incentivar pessoas físicas e/ou jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade e quantidade de adoções de animais domésticos em situação de abandono ou abrigados em Abrigo Municipal de Animais Domésticos ou em Abrigos Voluntários.

Parágrafo Único. Para fins desta lei consideram-se animais domésticos, cães e gatos que dependam da tutela humana para sobrevivência e bem-estar.

Art. 2º. Este Projeto "Adote um Animal" será composto de ações preventivas, educativas e de assistência aos animais referidos no artigo 1º.

Parágrafo Único. A participação das pessoas físicas e/ou jurídicas no Projeto se dará sob a forma de:

I - doação de serviços (banho, tosa etc);

II - atendimento veterinário em tratamento(s) clínico(s), cirúrgico(s), castração(es), medicação(es), consulta(s) e demais necessidades;

III - doação de insumo(s) e equipamento(s) necessário(s) para funcionamento de espaço(s) que abrigam os animais (ração, produtos de limpeza, medicamentos, produtos para pets).

Art. 3º. As pessoas físicas e/ou jurídicas poderão, em parceria com o Poder Público ou com seu apoio organizar campanhas relativas ao bem-estar animal, como feiras de adoção, campanhas educativas sobre guarda responsável e bem-estar animal.



Art. 4º. As ações e campanhas poderão ser municipais ou intermunicipais.

Art. 5º. As ações e campanhas poderão contar com apoio de demais Poderes e Órgãos

Públicos Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 6º. As pessoas físicas ou jurídicas participantes, promotoras, cooperantes e co-

realizadoras poderão divulgar, com fins promocionais, publicitários e de marketing as ações

praticadas em benefícios da ação ou campanha local, intermunicipal ou regional a ser

realizada a ação ou campanha dentro do Projeto Municipal "Adote um Animal", e também,

como se deu seu apoio, cooperação, realização, ou ajuda a ação ou campanha "Adote um

animal" por sua pessoa jurídica e ou pessoa física, a divulgação promocional, publicitária e

de marketing poderá ser pré-evento, durante o evento e pós-evento.

Parágrafo Único. As pessoas físicas poderão usar o nome que são conhecidos ou

apelidos/pseudônimos, bem como o seu nome social ou nome em que é conhecido na

causa animal nas ações da campanha "Adote um animal".

Art. 7º. Os animais participantes dos eventos ou campanhas de adoções, realizadas dentro

do Projeto deverão estar vermifugados e vacinados.

§1º O Projeto deverá respeitar à legislação atinente a adoção e guarda de animais

domésticos.

§2º Nas campanhas e/ou nos eventos realizados dentro do Projeto deverão ser entregues

certificados de adoção contendo as informações de procedência do animal, pessoa física ou

jurídica que encaminhou e atestado pelo organizador de que o animal atende ao disposto

no caput deste artigo.

§3º As entidades ou pessoas físicas que realizaram a campanha "Adote um animal" poderão

efetuar o cadastro dos receptores dos animais doados para acompanhamento pós-adoção

e medidas educativas de bons-tratos animais.

2



Art. 8º. A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem

concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas nesta Lei ou

em regulamento próprio.

Parágrafo Único. Inexiste vínculo empregatício de nenhuma natureza dos participantes e

voluntários com o Poder Público e/ou entidades públicas e privadas que colaborem com a

Campanha referente ao Projeto de que trata esta Lei.

Art. 9º. Para fins de implementar o disposto na presente Lei, poderá o Executivo Municipal

estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 11. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações

orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 09 de setembro de 2022.



JUSTIFICATIVA

O presente projeto prevê e incentiva pessoas físicas e/ou jurídicas que sejam parceiras do Projeto Municipal "Adote um animal", de modo a melhorar as condições educacionais, de infraestrutura, desafogamentos do centro de zoonoses e de relacionamentos sobre os animais.

Diante da mobilização da população no âmbito da causa animal neste município, o presente projeto de lei se faz necessário, pois a sociedade vem demonstrando que cidadania e direitos constitucionalmente garantidos devem ser assegurados e respeitados.O cenário atual da adoção e educação pública sobre a causa animal no Estado de Alagoas, carece de campanhas de incentivo à adoção, à educação e à castração.

O presente Projeto municipal visa à interação com as comunidades locais como médicos veterinários que poderiam doar seus serviços de castração, diagnóstico de doenças, tratamento em permuta no dia da ação de publicidade de seus serviços, nome e endereço do profissional, por exemplo: os Pet shops podem doar banhos e tosas dos animais, as empresas fabricantes de ração podem doar ração para cada animal adotado no dia da ação, as empresas que fabricam acessórios e utensílios para animais podem realizar doações para cada animal doado como incentivo a doação animal, em troca de permuta de publicidade, ou seja, o custo do município é praticamente zero, pois serviços, ração e assessórios seriam doados em permuta da publicidade na divulgação do evento e no dia do mesmo.

O Projeto é um incentivo público-privado sem custo financeiro para o Poder Público, além da educação para a população no tratamento e prevenção de maus-tratos animais. Com isso, observa-se que a organização e o diálogo devem prevalecer, bem como o envolvimento de todos os cidadãos e no desenvolvimento da causa animal.

Tal proposição surge para salientar as ações de mobilização, assim como demonstrar que as Ações do Projeto "Adote um animal" tem voz e podem influenciar nas decisões administrativas e políticas, principalmente reduzindo o custo com estadia, alimentação e tratamento animal, castração e principalmente educação animal sobre bonstratos animais.



Por tais razões, dada a importância do Projeto e ante o interesse de toda a sociedade, submeto esta proposição ao crivo dos nobres membros desta Casa, para que seja debatida e, por fim, aprovada.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 09 de setembro de 2022.



PROJETO DE LEI № ____/2022

Institui o "Selo Escola Amiga da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA" no âmbito do município de Maceió e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o "Selo Escola Amiga da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA" no âmbito do Município de Maceió.

§1º O Selo de que trata o caput deste artigo será conferido às escolas que, comprovadamente, contribuem à inclusão social de pessoas com Transtorno do Espectro Autista — TEA, tanto por meio de ações que visem ao aperfeiçoamento, valorização e humanização nas relações de trabalho, tanto do seu quadro de funcionários contratados diretamente, quanto dos que lhes prestam serviços por meio de terceiros, como quanto a incluir os alunos com Transtorno do Espectro Autista — TEA, promovendo a inserção dos mesmos junto à comunidade escolar, dando suporte e apoio em sua aprendizagem educacional.

§2º A obtenção do "Selo Escola Amiga da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA" deverá ser requerida ao órgão competente do Poder Executivo pela Escola interessada, mediante apresentação de documentos probatórios que comprovem o descrito no §1º do art. 1º desta lei.

Art. 2º. É prerrogativa da escola que aderir ao "Selo da Escola Amiga da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA" em suas peças publicitárias e ser citada nas publicações promocionais oficiais.

Art. 3º. São objetivos desta Lei:

I - Inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA;

II - Conscientização da família, da sociedade e do Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA;



III - Outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com transtorno mental na vida comunitária.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer prazo de validade do "Selo Escola Amiga da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista — TEA", podendo ser renovado indefinidamente, mediante nova avaliação e vistoria pela Municipalidade.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento dos critérios que autorizaram a concessão do selo antes de expirar sua validade, a Municipalidade poderá cancelá-lo sumariamente.

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a credenciar instituição pública ou privada para avaliar os empreendimentos que pleitearem o "Selo da Escola Amiga da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA" e fiscalizar o fiel cumprimento dos critérios que autorizam a sua concessão.

Art. 6º. Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 09 de setembro de 2022.

martings



JUSTIFICATIVA

A presente proposta de instituição do "Selo Escola Amiga do Transtorno do Espectro Autista – TEA" visa conferir às escolas que, comprovadamente, contribuem à inclusão social de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, tanto por meio de ações que visem ao aperfeiçoamento, valorização e humanização nas relações de trabalho, tanto do seu quadro de funcionários contratados diretamente, quanto dos que lhes prestam serviços por meio de terceiros, como quanto a incluir os alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA, promovendo a inserção dos mesmos junto à comunidade escolar, dando suporte e apoio em sua aprendizagem educacional

No caso em tela, a pretensão é conceder Selo à instituição de ensino que, comprovadamente, contribuem para a inclusão social de pessoas com Transtorno do Espectro Autista — TEA, sendo possível a aplicação do entendimento fixado pelo E. Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral, Tema nº 917, de que <u>"Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II,"a", "c" e "e", da Constituição Federal), demonstrando assim a constitucionalidade da presente proposição.</u>

O número de diagnósticos de Transtorno do Espectro Autista – TEA tem crescido significativamente nas últimas décadas. Atualmente, segundo o relatório mais recente do Centro de Controle de Doenças e Prevenção dos EUA – CDC, a proporção é de 1 para cada 44 crianças. Para se ter uma ideia do salto, em 2004, essa razão era de 1 para 166, ou seja, ela mais do que quadruplicou nesse intervalo de 18 anos.

É sabido que muitas famílias não têm condições de arcar integralmente com os dispendiosos tratamentos demandados pelo transtorno; estes também variam significativamente de paciente para paciente, já que uma das características do TEA é



sua multiplicidade de incidências: cada pessoa pode manifestá-la de maneira

completamente diversa.

Esta iniciativa não se esgota em si mesma: vem, na verdade, somar-se ao

corpo de políticas já existentes para essa parcela da sociedade como mais uma

ferramenta para a promoção da qualidade de vida para os autistas, culminando numa

sociedade mais justa e sensível para todos.

Diante do exposto, ante o interesse da coletividade, espero a

colaboração dos nobres pares para a pronta aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 09 de setembro de 2022.

GABY RONALSA

Vereadora

4



PROJETO DE LEI № ____/2022

Dispõe sobre o atendimento diferenciado aos portadores de Diabetes na Rede Municipal de Saúde de Maceió e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Ficam os hospitais públicos e particulares, clínicas, postos de saúde, credenciados à Rede Municipal de Saúde, a partir da vigência desta Lei, obrigados a oferecer atendimento diferenciado aos portadores de Diabetes Tipo 1 e Tipo 2, no tocante aos atendimentos nos exames laboratoriais, ou não, que venham a ser feitos em caráter de jejum total e parcial, dando-lhes prioridade no atendimento.

Parágrafo único. A prioridade discriminada no *caput* deste artigo equipara-se à das Pessoas com deficiência e Idosas e às gestantes.

Art. 2º O paciente ou usuário dos serviços de saúde deve comprovar ser portador de diabetes, mediante apresentação de documento médico (laudo) que ateste tal patologia.

Art. 3º Incumbe-se a observância desta Lei no ato do atendimento às pessoas portadoras de diabetes, imediatamente após a identificação do paciente e apresentação do laudo patológico.

Art. 4º A partir da publicação desta Lei, ficam os hospitais públicos e particulares, clínicas, postos de saúde, credenciados à Rede Municipal de Saúde obrigados a afixarem em local visível o texto da Lei e zelar pela aplicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 08 de setembro de 2022.

martings



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo oferecer, nesta cidade, atendimento diferenciado aos portadores de Diabetes Tipo 1 e Tipo 2, no tocante aos exames laboratoriais, ou não, que venham a ser feitos em caráter de jejum total e parcial, dando-lhes prioridade no atendimento.

Os exames laboratoriais possuem, tradicionalmente, períodos definidos de jejum para a coleta que variam de 8 a 12 horas. Na população pediátrica e de pessoas idosas, o tempo de jejum deve guardar relação com os intervalos de alimentação. No caso de pacientes diabéticos, o jejum prolongado pode ser muito danoso em razão da hipoglicemia, sobretudo com a espera excessiva nos atendimentos laboratoriais.

Segundo a Sociedade Brasileira de Diabetes, considera-se hipoglicemia quando os níveis de glicose no sangue ficam abaixo de 60 mg/dL. A hipoglicemia é a complicação mais frequente para pacientes com diabetes que utilizam medicamentos, sejam eles comprimidos ou insulinas. A aparição dos sintomas em geral é rápida, mas pode, eventualmente, ocorrer a hipoglicemia sem a apresentação de sintomas (hipoglicemia assintomática), inclusive, em alguns casos, esses sintomas não são percebidos.

O jejum prolongado e a ação da insulina são as principais causas da diminuição do açúcar no sangue, podendo causar diversos efeitos como mal-estar, visão turva, sudorese, fome intensa, taquicardia e alteração do nível de consciência, por hipoglicemia.

Por isso, é essencial que o paciente portador de diabetes tenha atendimento preferencial no atendimento, minimizando os riscos advindos do jejum.

Diante deste quadro, deve-se adotar medidas efetivas, por meio de ações estratégicas permanentes, assim o presente Projeto de Lei se faz de extrema importância, motivo pelo qual conto com o apoio dos meus pares para que o mesmo seja aprovado.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 08 de setembro de 2022.



PROJETO DE LEI № ____/2022

Autoriza o Poder Executivo a inserir o símbolo do Transtorno do Espectro Autista – TEA na indicação de assentos preferenciais do transporte público municipal em Maceió e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a inserir o símbolo do Transtorno do Espectro Autista – TEA na indicação de assentos preferenciais do transporte público municipal de Maceió.

Parágrafo Único. Os assentos preferenciais dos ônibus de transporte coletivo municipal da Cidade de Maceió poderão estar destacados com adesivos ou placas de assentos preferenciais e incluir nestes o símbolo do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2º. A imagem que estampará o adesivo ou a placa de assento preferencial é o símbolo mundial da conscientização sobre o autismo — um laço com estampa de quebra cabeça — e deverá estar de maneira visível.

Art. 3º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 09 de setembro de 2022.

GABY RONALSA

Vereadora



JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo uma maior inclusão e facilidade de locomoção para as pessoas com o Transtorno do Espectro Autista – TEA. O TEA é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.

É sabido que em diversos horários o fluxo de pessoas nos ônibus aumenta e acaba não havendo assentos suficientes para todos, sendo essa uma situação muito difícil para o autista que possui dificuldades para se organizar diante de uma tarefa nova, um ambiente inesperado ou lidar com imprevistos.

A inclusão dessas pessoas contribui muito para seu desenvolvimento, oferece visibilidade ao problema e integração na sociedade. Tal iniciativa não se esgota em si mesma: vem, na verdade, somar-se ao corpo de políticas já existentes para essa parcela da sociedade como mais uma ferramenta para a promoção da qualidade de vida para os autistas, culminando numa sociedade mais justa e sensível para todos.

Destarte, verificado o relevante interesse público e social demonstrado na presente proposta, visando garantir o direito da utilização dos assentos preferenciais também para as pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista – TEA em nossa cidade, solicito e espero o apoio de meus Pares para a sua aprovação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 09 de setembro de 2022.



PROJETO DE LEI № _____/2022

Autoriza o Poder Executivo a criar o Centro Municipal de Tratamento de Diabetes – CMTD em Maceió e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a criar o Centro Municipal de Tratamento de Diabetes – CMTD em Maceió.

Art. 2º. O Centro Municipal de Tratamento de Diabetes – CMTD realizará, de forma gratuita, exames prevenção e controle da diabetes, dentre eles o de glicemia, hemoglobina glicada, glicemia pós-prandial, frutosamina, bem como o teste de tolerância a glicose.

Art. 3º. O Centro Municipal de Tratamento de Diabetes – CMTD também ofertará atendimento multidisciplinar de psicologia, fisioterapia, neurologia, enfermagem, serviço social, médicos e nutricionistas.

Art. 4º. Serão realizadas também, de forma gratuita, cirurgias metabólicas para diabetes tipo 2.

Art. 5º. O Centro Municipal de Tratamento de Diabetes – CMTD também realizará palestras e cursos de orientação aos pacientes para o preparo de suas refeições, colaborando com o processo de reeducação alimentar.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá criar, em regimento próprio, cargos específicos com as quantidades, denominações, referência de vencimentos e formas de provimento nele estabelecidos para o regular funcionamento

Art. 7º. Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 08 de setembro de 2022.



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a criar o Centro Municipal de Tratamento de Diabetes – CMTD em Maceió, com o condão de aprimorar e aperfeiçoar o tratamento do diabetes, de forma a concentrar em um mesmo local o trabalho de prevenção e tratamento da doença, e desta forma tornar mais eficiente o combate à doença.

Segundo dados da OMS, o Diabetes é a 7ª doença que mais mata ao redor do mundo, havendo levado mais de 1,6 milhão de pessoas a óbito em 2016 ¹. Esta doença é causada pela produção insuficiente ou má absorção de insulina, hormônio que regula a glicose no sangue e garante energia para o organismo.

A insulina é um hormônio que tem a função de quebrar as moléculas de glicose (açúcar) transformando-a em energia para manutenção das células do nosso organismo. O diabetes pode causar o aumento da glicemia e as altas taxas podem levar a complicações no coração, nas artérias, nos olhos, nos rins e nos nervos. Em casos mais graves, o diabetes pode levar à morte.

De acordo com a Sociedade Brasileira de Diabetes, existem atualmente, no Brasil, mais de 13 milhões de pessoas vivendo com a doença, o que representa 6,9% da população nacional². A Organização das Nações Unidas — ONU assinou, em dezembro de 2006, uma Resolução reconhecendo a enfermidade como uma doença crônica e de alto custo mundial.

No Brasil, de acordo com o Ministério da Saúde, o número de pessoas com os Diabetes tipos 1 e 2 subiu 61,8% na última década, tendo o público feminino como o mais afetado, já que 1 em cada 10 mulheres são diagnosticadas com a doença. E o sedentarismo e a obesidade as tornam as principais vítimas do diabetes, conforme afirmam os especialistas.

De acordo com a Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia – SBEM e da Sociedade Brasileira de Diabetes – SBD, a obesidade e o diabetes são doenças irmãs, vez que o aumento do números de pessoa afetadas pelo diabetes se dá basicamente pelo aumento da obesidade e do sedentarismo na população.

O diabetes é uma doença crônica que ocorre em duas situações: 1) ou quando o pâncreas não produz insulina suficiente, este que é o hormônio que regula os níveis de açúcar no sangue; 2) ou quando o corpo não consegue utilizar de maneira efetiva a insulina que o organismo produz.

Há 03 tipos de diabetes: I) Tipo 1; 2) Tipo 2; e 3) Gestacional.

² Fonte: Ministério da Saúde

¹ Fonte: OPAS/OMS Brasil



A diabetes Tipo 1 é caracterizada por uma produção deficiente de insulina pelo organismo e demanda aplicações diárias do hormônio. Este tipo da doença atinge principalmente crianças e adolescentes, e, do total das pessoas que tem diabetes, entre 5% e 10% são diagnosticados com o tipo 1. Infelizmente as causas são desconhecidas, não havendo método preventivo.

Já a diabetes Tipo 2 ocorre quando o organismo não consegue utilizar a insulina produzida pelo corpo e este tipo atinge a maioria das pessoas diagnosticadas com diabetes, pelo mundo inteiro. Ao contrário da diabetes Tipo 1, esta é consequência da obesidade e do sedentarismo.

E, por fim, a Diabetes Gestacional é uma condição metabólica exclusiva da gestação e que se deve ao aumento da resistência em relação à insulina, esta que é causada pelos hormônios gravidez.

As pessoas com maiores riscos de desenvolverem o Diabetes são aquelas com idade acima dos 45 anos, que possuam familiares próximos com diabetes, sobrepeso, obesidade, sedentarismo, pressão alta, colesterol elevado ou que fazem uso de medicações que aumentam a glicose no sangue.

Os sintomas mais comuns do Diabetes são: muita sede, rápida perda de peso, muita fome, cansaço inexplicável, grande vontade de urinar, dificuldade para cicatrização, infecções frequentes, visão embaçada e falta de concentração.

Diante deste quadro, deve-se adotar medidas efetivas, por meio de ações estratégicas permanentes, assim o presente Projeto de Lei se faz de extrema importância, motivo pelo qual conto com o apoio dos meus pares para que o mesmo seja aprovado e, transformado em Lei, imediatamente implementado.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 08 de setembro de 2022.



PROJETO DE LEI № ____/2022

Institui a "Semana de Orientação e Combate a Diabetes" no Município de Maceió e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º. Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Maceió, a "Semana de Orientação e Combate a Diabetes", a ser realizada anualmente em novembro, na semana que compreender o dia 14.

Parágrafo Único. Tem-se o dia 14 de novembro como o "Dia Mundial de Diabetes".

Art. 2º. A Semana de Orientação e Combate a Diabetes tem por objetivo conscientizar a população, por meio de atividades e procedimentos informativos e educativos, assim como palestras promovidas por especialistas, a fim de que a sociedade conheça o assunto e debata sobre a importância da orientação, prevenção, tratamento e controle da doença, alertando a sociedade acerca deste problema de saúde pública.

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, por meio de suas secretarias, coordenadorias e demais órgãos, organizar e realizar eventos alusivos à Conscientização, Orientação e Combate a Diabetes durante a Semana Municipal de que trata o Artigo 1º desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 08 de setembro de 2022.

martings/



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo esclarecer e orientar a população acerca de diabetes, alertando a sociedade para este problema de saúde pública e promovendo o acesso à informação e conscientização sobre esta doença.

A Federação Internacional de Diabetes – IDF e a Organização Mundial da Saúde – OMS instituíram, em 1991, o dia 14 de novembro como o "Dia Mundial do Diabetes". A Organização das Nações Unidas – ONU reconheceu este como o dia mundial do Diabetes, bem como, assinou, em dezembro de 2006, uma Resolução reconhecendo a enfermidade como uma doença crônica e de alto custo mundial.

No Brasil, de acordo com o Ministério da Saúde, o número de pessoas com os Diabetes tipos 1 e 2 subiu 61,8% na última década, tendo o público feminino como o mais afetado, já que 1 em cada 10 mulheres são diagnosticadas com a doença. E o sedentarismo e a obesidade as tornam as principais vítimas do diabetes, conforme afirmam os especialistas.

De acordo com a Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia – SBEM e da Sociedade Brasileira de Diabetes – SBD, a obesidade e o diabetes são doenças irmãs, vez que o aumento do números de pessoa afetadas pelo diabetes se dá basicamente pelo aumento da obesidade e do sedentarismo na população.

O diabetes é uma doença crônica que ocorre em duas situações: 1) ou quando o pâncreas não produz insulina suficiente, este que é o hormônio que regula os níveis de açúcar no sangue; 2) ou quando o corpo não consegue utilizar de maneira efetiva a insulina que o organismo produz.

Há 03 tipos de diabetes: I) Tipo 1; 2) Tipo 2; e 3) Gestacional.

A diabetes Tipo 1 é caracterizada por uma produção deficiente de insulina pelo organismo e demanda aplicações diárias do hormônio. Este tipo da doença atinge principalmente crianças e adolescentes, e, do total das pessoas que tem diabetes, entre 5% e 10% são diagnosticados com o tipo 1. Infelizmente as causas são desconhecidas, não havendo método preventivo.

Já a diabetes Tipo 2 ocorre quando o organismo não consegue utilizar a insulina produzida pelo corpo e este tipo atinge a maioria das pessoas diagnosticadas com diabetes,



pelo mundo inteiro. Ao contrário da diabetes Tipo 1, esta é consequência da obesidade e do

sedentarismo.

E, por fim, a Diabetes Gestacional é uma condição metabólica exclusiva da

gestação e que se deve ao aumento da resistência em relação à insulina, esta que é causada

pelos hormônios gravidez.

As pessoas com maiores riscos de desenvolverem o Diabetes são aquelas com

idade acima dos 45 anos, que possuam familiares próximos com diabetes, sobrepeso,

obesidade, sedentarismo, pressão alta, colesterol elevado ou que fazem uso de medicações que

aumentam a glicose no sangue.

Os sintomas mais comuns do Diabetes são: muita sede, rápida perda de peso,

muita fome, cansaço inexplicável, grande vontade de urinar, dificuldade para cicatrização,

infecções frequentes, visão embaçada e falta de concentração.

Diante deste quadro, deve-se adotar medidas efetivas, por meio de ações

estratégicas permanentes, assim o presente Projeto de Lei se faz de extrema importância, já

que a orientação e conscientização do diabetes é fundamental, motivo pelo qual conto com o

apoio dos meus pares para que o mesmo siga o processo legislativo seja aprovado, e, se

tornando lei, venha a ajudar, esclarecendo a população, prevenindo e proporcionando

tratamento adequado aos portadores desta doença, no Município de Maceió.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 08 de setembro de 2022.

martings

GABY RONALSA

Vereadora

3



PROJETO DE LEI № /2022

Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Prevenção e Controle de Diabetes nas crianças e nos adolescentes matriculados na rede de ensino do município de Maceió.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

- Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Programa Municipal de Prevenção e Controle do Diabetes nas Crianças e nos Adolescentes matriculados na Rede de ensino do Município de Maceió.
- Art. 2º. O Programa de que trata o Art. 1º se dará por meio de Diagnóstico Precoce do Diabetes e tem por objetivos:
- I Efetuar pesquisas visando ao diagnóstico precoce do Diabetes em crianças e em adolescentes matriculados em estabelecimentos de ensino pertencentes à Rede de ensino do Município de Maceió;
- II Detectar a doença ou a possibilidade da mesma vir a ocorrer, em crianças e em adolescentes matriculados na Rede de ensino do Município de Maceió, buscando evitar ou protelar seu aparecimento;
- III Evitar ou diminuir as inúmeras e graves complicações decorrentes do desconhecimento do fato de ser portador da doença e, portanto, não adotar os procedimentos e tratamentos adequados;
- IV Outras definidas pelo Poder Público.
- Art. 3º. Visando a concretização dos objetivos do presente Programa, serão adotadas pelos estabelecimentos da Rede de Ensino do Município de Maceió, inclusive aqueles mantidos por entidades filantrópicas que recebam verbas do Município, as seguintes ações:
- I Identificação, cadastro e acompanhamento de crianças e de adolescentes portadores de diabetes;



- II Conscientização de pacientes, pais, alunos, professores e outras pessoas que desenvolvam atividades junto às creches ou Centro Municipal de Educação Infantil CMEI e escolas municipais, quanto aos sintomas, gravidade da doença e sintomas da hipoglicemia;
- III Fornecimento, aos portadores de diabetes, de alimentação adequada às suas necessidades especiais;
- IV Oportunizar aos portadores de diabetes a prática diária de exercícios físicos adequados às suas condições;
- V Manutenção de dados estatísticos sobre o número de crianças e de adolescentes atendidos pelo Programa, suas condições de saúde e de aproveitamento escolar;
- VI Abordagem do tema, quando da realização de reuniões de pais e professores, ou em reuniões especialmente convocadas com os mesmos para tal finalidade, como forma de disseminar as informações a respeito da doença, seus sintomas e gravidade, modos de identificação da hipoglicemia e a importância dos exercícios físicos e da reeducação alimentar na prevenção das complicações decorrentes da mesma, dentre outras.
- VII Outras definidas pelo Poder Público.
- Art. 4º. Garantindo que nenhum estudante fique excluído dos benefícios do Programa que trata esta Lei, por ocasião da matrícula, os pais ou responsáveis, responderão, sob a orientação de profissionais da área de saúde, a questionário elaborado de modo a obter informações suficientes a propiciar a identificação de alunos possivelmente portadores de diabetes ou que possam vir a desenvolvê-la.
- §1º Analisadas as respostas aos questionários e evidenciados sintomas que apontem a possibilidade da criança ou do adolescente ser portador do diabetes, os pais ou responsáveis serão orientados a comparecer à Rede Municipal de Saúde, para consulta médica e exame para confirmação da doença.
- §2º Diagnosticado o diabetes, o médico responsável, comunicará o fato à Direção do Estabelecimento de Ensino, à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Saúde e aos pais ou responsáveis pelo enfermo, para que sejam tomadas as medidas necessárias ao seu adequado atendimento.
- §3º No caso de as respostas ao questionário e os exames apontarem para a possibilidade da criança ou do adolescente vir a desenvolver a doença, o médico responsável tomará as mesmas providências constantes do parágrafo anterior, com



especial ênfase ao aspecto da reeducação alimentar, visando o não desenvolvimento da enfermidade.

Art. 5º. De posse do número de crianças e de adolescentes portadores de diabetes, suas faixas etárias e dos estabelecimentos de ensino em que estão matriculadas, serão os dados encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde a fim de que, em conjunto com os demais órgãos competentes, determine as providências necessárias a fim de que seja fornecida alimentação diferenciada de que as aludidos necessitam.

Parágrafo Único. Na conformidade das atribuições que lhe são legalmente conferidas, a Secretaria Municipal de Saúde, manterá listas e estatísticas referentes às ações executadas consoante disposições contidas na presente Lei, entre elas:

- I Idade e número de crianças e adolescentes atendidos em cada estabelecimento de ensino municipal;
- II Relatório mensal informando cardápio normal e cardápio especial servido diariamente na rede municipal de ensino;
- III Relação dos Nutricionistas que participaram da elaboração dos cardápios;
- IV Quadro demonstrativo da melhoria ou não, quanto ao aproveitamento escolar das crianças e dos adolescentes atendidos pelo presente programa;
- V Outras definidas pelo Poder Público.
- Art. 6º. A elaboração dos cardápios, pelos nutricionistas do quadro de Servidores do Município de Maceió, os quais, no exercício das atribuições que lhe são legalmente conferidas, providenciarão para que os responsáveis pelo preparo e pela distribuição da alimentação nos estabelecimentos de que trata o Art. 1º da presente lei, o façam em conformidade e em quantidades constantes da lista de que trata o artigo anterior.
- Art. 7º. Dentro da competência que lhe é atribuída, o Município de Maceió adotará medidas eficazes e adequadas, capazes de abolir práticas tradicionais prejudiciais à saúde das crianças e dos adolescentes portadores de diabetes, tais como:
- I Alimentação uniformizada, sem levar em conta as condições dos alunos;
- II Fornecimento de alimentação, às crianças e aos adolescentes com condições especiais, no mesmo horário que os demais alunos, sem respeitar os horários que sua situação especial de saúde exigem;



III - Obrigar à prática de atividades físicas em desconformidade com suas necessidades e peculiaridades;

IV - Outras definidas pelo Poder Público.

Art. 8º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, dispondo sobre as medidas necessárias para sua implementação.

Art. 9º. Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento em vigor na dotação orçamentária.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 08 de setembro de 2022.

GABY RONALSA

marting

Vereadora



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo esclarecer e orientar às crianças e aos adolescentes, que estudam na Rede de Ensino do Município de Maceió, acerca do diabetes, alertando a sociedade para este problema de saúde pública e promovendo o acesso à informação e conscientização sobre esta doença.

O 9º IDF Diabetes Atlas, divulgado recentemente pela Federação Internacional da Diabetes – IDF, organização que congrega associações especializadas na doença em 168 países, aponta que 1,1 milhão de meninos e meninas com menos de 20 anos têm o Tipo 1 da doença no mundo, e a estimativa é de que o aumento anual global de casos seja em torno de 3%.

Na América Latina 127,2 mil convivem com a diabetes e o país com mais registros é o Brasil: 95,5 mil casos. No ranking global, nosso país só perde, em número de casos, para os Estados Unidos e Índia. De acordo com a IDF a posição do Brasil entre os primeiros do ranking se deve ao tamanho de sua população.

Segundo o relatório da IDF, cerca de 98,2 mil crianças e adolescentes com menos de 15 anos são diagnosticados com diabetes Tipo 1 a cada ano, o número sobe para 128,9 mil quando a faixa etária se estende até os 20 anos.

Nos últimos 10 anos, a prevalência de diabetes Tipo 1 aumentou 14 vezes em crianças e adolescentes. Nesse grupo, é a doença crônica endocrinológica mais frequente e a segunda ou terceira doença crônica pediátrica, dependendo da população, mais frequente.

Segundo o IDF, há evidências de que o diabetes Tipo 2, que é mais frequente em adultos, também esteja aumentando entre crianças e adolescentes. Não há, entretanto, dados estatísticos confiáveis que confirmem isso.

As causas exatas para o crescimento de crianças e adolescente, acometidos por esta doença, ainda não são totalmente conhecidas, mas existem teorias, e a principal delas é o aumento do peso da população. Para se ter uma ideia, no Brasil, a Pesquisa de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas



por Inquérito Telefônico – Vigitel, de 2018, do Ministério da Saúde, revela que a

obesidade cresceu 67,8% nos últimos treze anos, saltando de 11,8% da população em

2006 para 19,8% em 2018.

Em se tratando de crianças com idade entre 05 e 09 anos, os dados

apontam que 03 a cada 10 delas estão acima do peso. A obesidade é o fator de risco

mais importante para o diabetes Tipo 2 porque gera uma situação de resistência à ação

da insulina, ou seja, o corpo não consegue usá-la para controlar adequadamente os

níveis de açúcar no sangue.

De acordo com a Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia –

SBEM e da Sociedade Brasileira de Diabetes – SBD, a obesidade e o diabetes são

doenças irmãs, uma vez que o aumento nos números de pessoa afetadas pelo diabetes

se dá basicamente pelo aumento da obesidade e do sedentarismo na população.

Os sintomas mais comuns do Diabetes são: muita sede, rápida perda de

peso, muita fome, cansaço inexplicável, grande vontade de urinar, dificuldade para

cicatrização, infecções frequentes, visão embaçada e falta de concentração.

Diante deste quadro, deve-se adotar medidas efetivas, por meio de

ações estratégicas permanentes, assim o presente Projeto de Lei se faz de extrema

importância, motivo pelo qual submeto esta proposição ao crivo dos nobres membros

desta Casa, para que seja debatida e, por fim, aprovada, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 08 de setembro de 2022.

martings

GABY RONALSA

Vereadora

6



PROJETO DE LEI № ____/2022

Autoriza o Poder Executivo a vedar o Assédio Moral por parte dos Servidores Públicos nas dependências da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional de Maceió e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a vedar, no âmbito do Município de Maceió, o exercício de qualquer ato, atitude ou postura que se possa caracterizar como Assédio Moral no trabalho, por parte de superior hierárquico, contra funcionário (a), servidor (a) ou empregado (a) e que implique em violação da dignidade desse (a) ou sujeitando-o (a) a condições de trabalho humilhantes e degradantes.

Parágrafo único. Estende a vedação a todos os Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Município de Maceió

Art. 2º. Considera-se Assédio Moral no trabalho, para os fins do que trata a presente Lei, a exposição de servidor (a) municipal a situação humilhante ou constrangedora, ou qualquer ação, palavra ou gesto, praticada de modo repetitivo e prolongado, durante o expediente do órgão ou entidade, e, por agente, chefe ou supervisor (a) hierárquico (a) ou qualquer representante que, no exercício de suas funções, abusando da autoridade que lhe foi conferida, tenha por objetivo ou efeito atingir a autoestima e/ou a autodeterminação do (a) subordinado (a), com danos ao ambiente de trabalho, aos serviços prestados ao público e ao (à) próprio (a) usuário (a), bem como, obstaculizar a evolução da carreira ou a estabilidade funcional do (a) servidor (a) constrangido (a).

§1º Será Vítima de Assédio Moral todo aquele que exercer atividade profissional no âmbito dos Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Maceió, podendo ser efetivo (a), contratado (a), terceirizado (a),

1



comissionado (a), precarizado (a), estagiário (a), cedido (a) ou que tenha qualquer outro vínculo, sem distinção.

§2º O Assédio Moral no trabalho, no âmbito da administração pública municipal e das entidades colaboradoras, caracteriza-se, também, nas relações funcionais escalões hierárquicos, pelas seguintes circunstâncias:

- I Determinar o cumprimento de atribuições estranhas ou atividades incompatíveis com o cargo do (a) servidor (a) ou em condições e prazos inexeqüíveis;
- II Designar para funções triviais, o exercente de funções técnicas, especializadas ou aquelas para as quais, de qualquer forma, sejam exigidos treinamento e conhecimento específicos;
- III Apropriar-se do crédito de ideias, propostas, projetos ou de qualquer trabalho de outrem;
- IV Torturar psicologicamente, desprezar, ignorar ou humilhar o (a) servidor (a), isolando-o (a) de contatos com seus colegas e superiores hierárquicos ou com outras pessoas com as quais se relacione funcionalmente;
- V Ignorar a presença do (a) servidor (a), utilizando-se de terceiros para a ele (a) fazer qualquer referência ou pedido;
- VI Sonegar informações que sejam necessárias ao desempenho das funções ou úteis à vida funcional do (a) servidor (a);
- VII Divulgar rumores e comentários maliciosos, bem como críticas reiteradas, ou subestimar esforços, que atinjam a saúde mental do (a) servidor (a);
- VIII Na exposição do (a) servidor (a) ou do (a) funcionário (a) a efeitos físicos ou mentais adversos, em prejuízo de seu desenvolvimento pessoal e profissional.
- IX Dificultar condições de trabalho ou criar situações humilhantes e/ou desagradáveis;
- X Afastar ou transferir agente público, sem justificativas;



XI - Outras atitudes que venham a ser caracterizadas como Assédio Moral em Processo Administrativo Disciplinar ou Regulamento Próprio.

Art. 3º. Todo ato resultante de Assédio Moral no trabalho é nulo de pleno direito.

Art. 4º. O Assédio Moral no trabalho praticado por agente, que exerça função de autoridade, nos termos desta Lei, é infração grave e sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Multa;

IV - Exoneração;

V - Demissão.

§1º Na aplicação das penalidades, serão considerados os danos para a Administração, ficando o (a) servidor (a) obrigado (a) a permanecer em serviço.

§2º A Advertência será aplicada por escrito, e arquivada junto à Ficha Cadastral do (a) agente Assediante, nos casos em que não se justifique imposição de penalidade mais grave, podendo ser convertida em freqüência obrigatória a Programa de Aprimoramento, e melhoria do comportamento funcional, com infrator (a) compelido a participar regularmente, permanecendo em serviço.

§3º A Suspensão será aplicada em caso de reincidência de faltas punidas com advertência.

§4º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de Suspensão poderá ser convertida em multa, em montante ou percentual calculado por dia, à base dos vencimentos ou remuneração, nos termos das normas específicas de cada órgão ou entidade, sujeitando o (a) infrator (a) a receber informações, atribuições, tarefas e outras atividades.



§5º A Demissão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com suspensão, nos termos regulamentares e mediante Processo Administrativo Disciplinar próprio.

§6º Em se tratando de Comissionado (a), comprovada a conduta de Assédio Moral será o (a) mesmo (a) desligado, automaticamente, do Serviço Público.

Art. 5º. Para aplicação das penalidades administrativas, previstas em Regulamento Próprio, deverá ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar, assegurando os direitos à Ampla Defesa e ao Contraditório, sob pena de nulidade.

§1º No Processo Administrativo Disciplinar, a autoridade julgadora deverá considerar, para dosimetria e aplicação da penalidade, os danos causados ao (a) Agente Público (a) Assediado (a), e, também, os prejuízos causados à prestação do serviço público, as circunstâncias agravantes e as atenuantes, alem dos antecedentes funcionais do (a) Assediante.

§2º O Processo Administrativo Disciplinar que apurar a ocorrência de Assédio Moral deverá atender os procedimentos das normas municipais próprias para averiguação de faltas funcionais e, na sua inexistência, os ritos de Leis Federais e Estaduais em vigor, sempre que não ferir Competência Municipal Exclusiva, até que o Poder Público Municipal regulamente a matéria.

Art. 6º. Por provocação da parte ofendida, ou de ofício pela autoridade que tiver conhecimento da prática de Assédio Moral no trabalho, será promovida sua imediata apuração, mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. Nenhum (a) servidor (a) ou funcionário (a) poderá sofrer qualquer espécie de constrangimento ou ser sancionado por ter testemunhado atitude definidas nesta Lei ou por têlas relatado.

Art. 7º. É facultado à Vitima requerer à autoridade julgadora, quando da abertura ou em qualquer fase de Processo Administrativo Disciplinar por Assédio Moral, remoção temporária pelo tempo de duração do processo ou remoção definitiva após o julgamento com decisão comprobatória da prática irregular.



Parágrafo único. Sendo a Vítima mulher, no momento da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, o (a) Assediante será, imediatamente, afastado (a) de suas funções públicas até conclusão do referido, conforme previsão em Regulamento Próprio.

Art. 8º. Quando da prática reiterada de Assédio Moral, sem qualquer tipo de ação preventiva, investigadora ou curativa por parte da autoridade administrativa, quando este tomar conhecimento pelo (a) Assediado (a) ou Terceiro Interessado, responderá administrativamente pela omissão ou conveniência em Processo Administrativo Disciplinar Similar, sem prejuízo das penalidades cíveis e penais.

Art. 9º. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, bem como, concessionárias ou permissionárias, na pessoa de seus representantes legais, ficam obrigados a tomar as medidas necessárias para prevenir o Assédio Moral no trabalho, conforme definido na presente Lei e em Regimento Próprio.

Parágrafo único. Para os fins de que trata este artigo, serão adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:

- I O planejamento e a organização do trabalho conduzirão, em beneficio do (a) servidor (a), contemplando, entre outros, os seguintes pressupostos:
- a) Considerar sua autodeterminação e possibilitar o exercício de suas responsabilidades funcional e profissional;
- b) Dar-lhe possibilidade de variação de atribuições, atividades ou tarefas funcionais;
- c) Assegurar-lhe a oportunidade de contatos com os superiores hierárquicos, colegas e servidores, ligando tarefas individuais de trabalho e oferecendo informações sobre exigências do serviço e resultados;
- d) Garantir-lhe a dignidade pessoal e funcional;

II - Na medida do possível, o trabalho pouco diversificado e repetitivo será evitado, protegendo

o (a) servidor (a) no caso de variação de ritmo de execução; e

III - As condições de trabalho devem dar garantia de oportunidades de desenvolvimento

funcional e profissional, no serviço ou por meio de cursos profissionalizantes.

Art. 10. Se o (a) Agente Assediador (a) for autoridade detentora de mandato eletivo, o inteiro

teor do Processo Administrativo Disciplinar será encaminhado para o Ministério Público para

que, nos termos da Legislação vigente, adote as providências legais e cabíveis à espécie.

Art. 11. A receita proveniente das multas impostas e arrecadadas nos termos do Artigo 4º desta

Lei será revertida e aplicada exclusivamente em Programa de aprimoramento e

aperfeiçoamento funcional dos servidores.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal elaborará Programa de Aprimoramento e

Aperfeiçoamento Funcional dos servidores de que trata esta Lei, em Regulamento Próprio.

Art. 12. Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta)

dias.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução orçamentária da presente Lei correrão por conta

das coleções orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 20 de abril de 2022.

GABY RONALSA Vereadora

6



JUSTIFICATIVA

A propositura do Projeto de Lei em epígrafe, autorizativo, tem como objetivo não deixar que aconteça, reprimindo e combatendo o Assédio Moral nas dependências da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional de Maceió por parte dos servidores públicos.

O Assédio Moral é uma das formas mais afrontosas e covardes que intimidam o (a) trabalhador (a), acontecendo geralmente em "silêncio", ou seja, sem alarde, e sem testemunhas, afetando moral e psicologicamente suas vítimas, estas, em sua maioria, esmagadora, são mulheres.

Sabe-se que além da violência física existem outras, como a psicológica/moral, a patrimonial e a sexual. E todas as formas de agressão são perversas e complexas, têm graves consequências para a vida da vítima e qualquer uma constitui ato de violação dos direitos humanos, por isso, a todo custo, a violência deve ser prevenida, denunciada e combatida!

Na seara profissional a violência mais corriqueira é a psicológica, que é aquela cuja conduta, qualquer que seja, cause: dano emocional, redução de autoestima, diminuição, prejuízo e/ou perturbação do pleno desenvolvimento do (a) funcionário(a)/servidor(a) ou ainda que vise controlar ou degradar seus comportamentos, ações, decisões e até crenças, por exemplo: constrangimento, isolamento, humilhação, manipulação, xingamento, exposição indevida, ameaça, intimidação, perseguição contumaz, limitação ou retirada de direitos, insulto, vigilância constante, chantagem, ridicularização, exploração, distorção e/ou omissão de fatos para deixar a vítima em dúvida acerca de sua sanidade e memória, e o mais comum: assédio moral. Frise-se que tais atos não precisam ser expressos nem públicos, podendo ser velados ou até induzidos.

Sabe-se que o Assédio Moral ou Violência Moral no trabalho não é um fenômeno novo, é tão antigo quanto o próprio trabalho. Contudo, passa a ser atual, tratando como novidade, a intensificação, gravidade, amplitude e banalização do fenômeno, bem como a abordagem que tenta estabelecer o nexo-causal com a organização do trabalho e tratá-lo como não inerente ao trabalho.



A reflexão e o debate sobre o tema são recentes no Brasil, tendo ganhado força após a divulgação da pesquisa brasileira realizada pela Dra. Margarida Barreto. Tema da sua dissertação de Mestrado em Psicologia Social, a qual fora defendida em 22 de maio de 2000 na PUC/SP, sob o título "Uma jornada de humilhações".

Demonstrando a importância da matéria, cabe ressaltar que atualmente existem mais de 80 Projetos de Lei em diferentes municípios do país. Vários projetos já foram aprovados e, entre eles, destaca-se: *São Paulo, Natal, Guarulhos, Iracemápolis, Bauru, Jaboticabal, Cascavel, Sidrolândia, Reserva do Iguaçu, Guararema, Campinas,* entre outros. Existem projetos em tramitação nos estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Paraná, Bahia, entre outros. Já o Rio de Janeiro, desde maio de 2002, condena esta prática. No âmbito federal, há propostas de alteração do Código Penal e outros projetos de lei, todavia, ainda não há uma Legislação Específica Federal.

E o que é Assédio Moral no trabalho? É a exposição dos trabalhadores e trabalhadoras a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções, sendo mais comuns em relações hierárquicas autoritárias e assimétricas, em que predominam condutas negativas, relações desumanas e aéticas de longa duração, de um ou mais chefes dirigida a um ou mais subordinado(s), desestabilizando a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização, forçando-o, muitas vezes, a desistir do emprego.

Tem-se que um ato isolado de humilhação não é assédio moral, este pressupõe:

- 1. Repetição sistemática;
- 2. Intencionalidade (forçar o outro a abrir mão do emprego)
- 3. Direcionalidade (uma pessoa do grupo é escolhida como bode expiatório);
- 4. Temporalidade (durante a jornada, por dias e meses);
- 5. Degradação deliberada das condições de trabalho.

Entretanto, não podemos aceitar que nenhum profissional seja excluído, humilhado ou tenha sua competência diariamente questionada, devemos combater



firmemente esse mal, por constituir uma violência psicológica, causando danos à saúde física e mental, não somente daquele que é Vítima, mas de todo o coletivo que testemunha esses atos.

A humilhação repetitiva e de longa duração interfere na vida do trabalhador e trabalhadora de modo direto, comprometendo sua identidade, dignidade e relações afetivas e sociais, ocasionando graves danos à saúde física e mental, que podem evoluir para a incapacidade laborativa, desemprego ou mesmo a morte, constituindo um risco invisível, porém concreto, nas relações e condições de trabalho.

A violência moral no trabalho constitui um fenômeno internacional segundo levantamento recente da Organização Internacional do Trabalho – OIT com diversos países desenvolvidos.

Precisamos cuidar, principalmente das Mulheres Servidoras, em todas as esferas, seja pública ou privada, há abusos, desrespeitos e violências contra a mulher, as quais são, diariamente, humilhadas, têm sua competência questionada por sua condição/sexo. infelizmente, ainda persiste, em nossa sociedade patriarcal e machista, a "cultura da violência e discriminação" à mulher. Existem inúmeros atos, frases e ações que legitimam, promovem, banalizam e silenciam a violência contra a mulher, os quais são intoleráveis.

Sabe-se que todas as formas de agressão são perversas e complexas, têm graves consequências para a vida da mulher e qualquer uma constitui ato de violação dos direitos humanos, por isso, a todo custo, a violência deve ser prevenida, denunciada e combatida!

A violência psicológica diferente da violência física não deixa marcas visíveis no corpo da mulher, contudo marca profundamente sua alma, a envolve em conflitos e sensações que não deveriam existir e traz inúmeros prejuízos de ordem emocional, inclusive em alguns casos, quando se somatiza, a consequência pode chegar até a ser física.

Ressalte-se que, em se tratando de violência psicológica, não apenas os homens são os agressores, apesar de ser o mais comum, como também mulheres que agridem



verbalmente, humilham e assediam moralmente outras mulheres, acarretando danos emocionais, e independente, do sexo do agressor, a violência precisa ser extirpada do âmbito

profissional, assim como abolida de toda sociedade.

A mulher não pode ter sua competência e sua capacidade questionadas apenas por sua condição de ser mulher, como não pode ser violada, abusada, tampouco humilhada. E as mulheres que passam por violência necessitam ser amparadas, defendidas e reconhecidas, afinal só sabe o tamanho e a proporção do mal causado quem passa, por isso devemos rechaçar

e aniquilar todas as práticas perversas, injustas e indevidas contra a mulher.

Inúmeras mulheres sofrem, diariamente, assédio moral, ou qualquer outra violência psicológica, no ambiente profissional, tanto na seara privada quanta na pública, e muitas vezes elas se calam, por dependerem daquela renda para subsistência de sua família ou por medo do que pode ocorrer se denunciarem a agressão, há, neste caso, temor de represálias, de perseguição e até de insegurança, no sentido de ter sua denúncia reputada, ou

seja, se as outras pessoas irão ou não acreditar em suas alegações.

Precisamos juntos, mulheres e homens, mudar esta mentalidade e combater os estereótipos de gênero, enfrentando e não tolerando mais esse tipo de agressão, ou melhor, não admitindo mais nenhuma agressão contra a mulher, porque a mulher vai ser o que ela quiser ser e o lugar da mulher é onde ela quiser estar, é seu direito, previsto, inclusive, na

Constituição Federal.

Destarte, considerando a relevância do tema, com o propósito de alavancar um ambiente harmônico e saudável de trabalho, conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovação da matéria em tela.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 20 de abril de 2022.

GABY RONALSA Vereadora

10



PROJETO DE LEI № ____/2022

Autoriza o Poder Executivo a estabelecer a Notificação Compulsória dos casos de Violência contra as Mulheres e Meninas atendidas em Serviços de Saúde da Rede Pública ou Privada e a criar o Comitê Técnico Intersetorial de acompanhamento de notificações de Violência contra as Mulheres e Meninas no Município de Maceió e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o procedimento de Notificação Compulsória dos casos de violência contra as Mulheres e Meninas, atendidos ou declarados pela vítima ou presumidos pelos profissionais dos serviços de saúde da rede pública ou privada do Município de Maceió.

Art. 2º. Os profissionais de saúde que prestam atendimento nos serviços de saúde da rede pública e privada serão obrigados a notificar, em formulário oficial, todos os casos de violência contra as Mulheres e Meninas, tipificados como violências física, psicológica ou sexual, sofrida dentro ou fora do âmbito doméstico, de natureza intra ou extrafamiliar.

Art. 3º. Para efeito desta Lei, considera-se Violência contra as Mulheres e Meninas:

I - A violência psicológica entendida como: todo tipo de omissão ou de ação, gestos ou palavras tais como ameaçar, culpar, xingar, desvalorizar, humilhar, desqualificar, controlar, cercear, destruir objetos ou documentos, e reter ou confiscar bens materiais, de tal forma que possam atingir, pelo conteúdo ou repetição, a dignidade e a segurança da mulher e da menina, podendo causar várias formas de sofrimento psíquico tais como: perda da autoestima, medo, ansiedade, frustrações e confusão mental, dentro ou fora do âmbito doméstico de natureza intra ou extrafamiliar.

1



II - A violência física entendida como agressão corporal, sofrida dentro ou fora do âmbito doméstico, de natureza intra ou extrafamiliar III - A violência sexual entendida como quaisquer das seguintes formas de abuso sexual praticadas dentro ou fora do âmbito doméstico, de natureza intra ou extrafamiliar: a) Estupro; b) Assédio sexual; c) Exposição involuntária à pornografia; d) Exploração sexual; e) Contato físico indesejado; f) Outras descritas em Regulamento Próprio. Art. 4º. Todas as pessoas que tiverem acesso aos dados referentes à Ficha de Notificação Compulsória da Violência Contra as Mulheres e Meninas estão sujeitas ao Dever de Sigilo. Art. 5º. A Ficha de Notificação Compulsória da Violência Contra as Mulheres e Meninas será fornecida: I - Para as mulheres e meninas atendidas; II - Para o Poder Judiciário e para o Ministério Público, mediante solicitação oficial. Art. 6º. Caberá ao Comitê Técnico Intersetorial a elaboração da Ficha de Notificação Compulsória da Violência Contra as Mulheres e Meninas. §1º O documento a que se refere este artigo será de Notificação Compulsória, e nele deverão

constar:



I - Dados de identificação pessoal da Vítima, tais como: nome completo, estado civil, data de nascimento, idade, cor, profissão, escolaridade, endereço e situação profissional;

II - Dados de identificação pessoal do Agressor, tais como: nome completo, estado civil, data de nascimento, idade, cor, profissão, escolaridade, endereço e situação profissional;

III - Número do Boletim de Atendimento Médico, do Prontuário ou Registro equivalente;

IV - Motivo inicial do atendimento;

V - Descrição detalhada dos sintomas e das lesões;

VI - Diagnóstico do tipo de violência, de acordo com o artigo 3º desta Lei;

VII - Relação vítima- agressor;

VIII - Presença de outras vítimas, testemunhas, crianças e/ou adolescentes.

IX - Conduta, incluindo tratamento ministrado e encaminhamentos realizados/

X - Quanto ao atendimento, identificar:

a) Cargo/função do profissional que realizou o atendimento;

b) Instituição e setor;

c) Município.

§2º O documento a que se refere este artigo deverá ser preenchido em duas vias, sendo a primeira arquivada na Unidade de Saúde que prestou o atendimento, e a segunda remetida ao Órgão Municipal Oficial de Saúde no prazo de 08 (oito) dias a partir do atendimento.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar mensalmente ao Setor Competente da Secretaria de Estado de Saúde os documentos de Notificação Compulsória da violência contra as Mulheres e Meninas para conhecimento e medidas que julgar pertinentes.



Art. 8º. O não cumprimento do disposto na presente Lei, pelos serviços de Saúde, implicará em sanções, as quais serão previstas em Regulamento Próprio.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Comitê Técnico Intersetorial de Acompanhamento das Notificações de Violência contra as Mulheres e Meninas, objetivando acompanhar a implantação e a implementação da presente Lei e recomendando políticas públicas.

§1º O Comitê reger-se-á por Regulamento Interno, a ser elaborado por seus primeiros integrantes.

§2º A Composição do Comitê será prevista no Regulamento Interno sendo composto por titulares e igual número de suplente, cujo mandato dos representantes será de dois anos, sendo possível a recondução dos mesmos.

§3º A Coordenação do Comitê Técnico Intersetorial de Acompanhamento das Notificações Compulsórias de Violência contra as Mulheres e Meninas será eleita por seus integrantes, sendo preferencialmente ocupado por uma Mulher.

§4º As representações constantes desta Lei serão indicadas pelas entidades e instituições que irão compor o Comitê Técnico Intersetorial de Acompanhamento das Notificações de Violência contra as Mulheres e Meninas.

§5º Caberá ao Comitê Técnico Intersetorial a elaboração da Ficha de Notificação Compulsória da Violência Contra as Mulheres e Meninas.

§6º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde prover as condições materiais, incluindo local adequado de funcionamento e recursos humanos, necessários ao desempenho das funções do Comitê Técnico Intersetorial de Acompanhamento das notificações de violência contra as Mulheres e Meninas.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, por Regulamento Próprio, um Fundo de Recursos destinado à prevenção e pesquisa da Violência de gênero.



Art. 11. As instituições envolvidas terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem a esta Lei.

Art. 12. Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução orçamentária da presente Lei correrão por conta das coleções orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 20 de abril de 2022.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a estabelecer a Notificação Compulsória da Violência contra as Mulheres e Meninas atendidas em serviços de saúde pública ou privada e a criar o Comitê Técnico Intersetorial de Acompanhamento de Notificações de Violência Contra as Mulheres e Meninas.

Esta iniciativa nasceu da necessidade de promover uma ação no âmbito do Município de Maceió, que pudesse instituir uma política de monitoramento da violência contra as Mulheres e Meninas e ao mesmo tempo, aperfeiçoar o atendimento oferecido pelos serviços de saúde às referidas em situação de violência, buscando especializá-los.

A violência contra as Mulheres e Meninas tem sido um dos fatores determinantes para as graves violações dos direitos humanos. Esta situação também favorece a quebra do bem estar físico, psíquico e social e como tal, não tem tido das autoridades públicas a devida atenção.

Apesar de tão corriqueira, pouco é feito para coibir esta situação, visto que em muitos casos os atendimentos dos serviços de saúde são subnotificados ou não notificados contribuindo assim para a ausência de visibilidade concreta da questão.

A invisibilidade está associada a uma prática social que não considera a violência intrafamiliar como tal, mascarando assim os processos de opressão e submissão de gênero e da relação desigual de poder entre homem e mulher. Estes processos acabam impedindo o pleno exercício da cidadania, bem como a subnotificação da agressão à mulher e à menina, principalmente nos serviços de saúde.

Sabe-se que mulheres violentadas frequentam com assiduidade os serviços de saúde. Em geral, apresentam "queixas vagas" e muitas vezes os exames não apontam resultados alterados. O uso de um plano de ação e protocolos específicos para este atendimento, assim como investimentos na capacitação de profissionais de saúde são fundamentais para favorecer



a confiança das mulheres e das meninas e, em consequência, tornar visível as dimensões reais

do problema e criar condições para seu enfrentamento.

No final da década de 90 temos observado um grande avanço teórico com

repercussões sociais e políticas que aumenta a compreensão de que a violência doméstica, em

suas várias faces, é também um problema de saúde pública pela magnitude de sua incidência,

assim como pelos seus efeitos deletérios sobre a saúde e a vida nas demais faixas etárias.

A notificação servirá como instrumento para a produção de dados dos quais

dependem a formulação e planejamento de políticas públicas voltadas para esta questão. Bem

como avaliação do funcionamento dos serviços que prestam atendimento às mulheres e às

meninas em situação de violência. A criação do Comitê Técnico Intersetorial de

Acompanhamento das Notificações de Violência contra as Mulheres e Meninas objetiva

implantar e implementar a Notificação Compulsória.

Pelo exposto, não há mais dúvida, de qualquer natureza, sobre a necessidade

emergencial da adoção de um Plano de Ação e de Protocolos específicos na área de saúde para

este atendimento, assim como é imprescindível investimentos na capacitação (habilitação e

reciclagem) de profissionais de saúde, em todos os níveis, para atender e acolher às mulheres e

às meninas de forma humanizada, primando pelo respeito aos direitos humanos, e como

decorrência dar visibilidade ao problema e criar condições para enfrentá-lo.

Destarte, considerando a relevância do tema e a urgência da adoção de

medidas em defesa das Mulheres e Meninas, conto com o apoio dos meus nobres pares para

aprovação da matéria em tela.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 20 de abril de 2022.

martings

GABY RONALSA

Vereadora

7



PROJETO DE LEI № /2022

Autoriza o Poder Executivo a instituir, no Município de Maceió, o Centro Municipal para Pessoa Idosa – CMPI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió/AL decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Centro Municipal para Pessoa Idosa – CMPI no Município de Maceió.

Parágrafo único. Para fins desta Lei entende-se Idoso toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme preceitua a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 2º. O Centro Municipal para Pessoa Idosa — CMPI concederá atenção especial ao idoso na forma desta Lei, objetivando proporcionar-lhe acolhimento, abrigo diurno, cuidados, proteção e convivência adequados às suas necessidades, com atendimento de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 19 horas

Art. 3º. A atenção especial de que trata esta Lei compreenderá os seguintes requisitos:

- I Atendimento às pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, cuja renda familiar seja de até três salários mínimos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, semi-dependentes, para a realização de atividades da vida diária, cujas famílias não tenham condições de prover esses cuidados durante o dia ou parte dele, por trabalhar ou estudar;
- II Prevenção ao isolamento e institucionalização da pessoa idosa, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares;
- III Fortalecimento da rede de proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas, inserindo o Centro Municipal para Pessoa Idosa CMPI como um componente da atenção integral à população idosa;

Parágrafo único. O Poder Público dará prioridade quando da formação da Gerência do CMPI às Pessoas Idosas.

Art. 4º. O disposto nesta Lei dar-se-á mediante:



- I As instalações de locais apropriados para a convivência diurna de idosos que preencham os requisitos do Inciso I do Art. 3º, onde receberão abrigo, alimentação, cuidados específicos e realização de atividades diversas, em locais próprios do Município ou locados na forma da legislação vigente;
- II Celebração de convênios entre Governo Federal, Estados e outros Municípios, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à realização de obras em imóveis próprios, bem como a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, visando à implantação do Centro Municipal para Pessoa Idosa CMPI de que trata esta Lei;
- III Celebração de convênios com empresas privadas e entidades para a manutenção e implantação de Centro Municipal para Pessoa Idosa CMPI.
- Art. 5º. O Centro Municipal para Pessoa Idosa CMPI deverá proporcionar às Pessoas Idosas:
- I Atendimento mínimo, com saúde e alimentação;
- II Melhor qualidade de vida, com atividades de lazer compatíveis com a condição de cada um;
- III Profissionais na área de saúde capacitados para monitorar e acompanhar o estado do idoso nas suas particularidades, bem como o uso dos medicamentos, segundo a necessidade de cada um, no horário definido;
- IV Serviços disponíveis ao Idoso, sendo esses fisioterapêuticos, nutricional, psicológico e social;
- V Oferta de cursos.

Parágrafo único. O Poder Público dará prioridade às localidades que não tenham Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para a instalação do Centro Municipal para Pessoa Idosa – CMPI.

- Art. 6º. As Pessoas Idosas serão recebidas no Centro Municipal para Pessoa Idosa CMPI por sua própria iniciativa ou de sua família, permanecendo em tempo integral ou parcial, segundo a convivência ou a necessidade.
- Art. 7º. O Poder Executivo poderá criar, em regimento próprio, cargos específicos com as quantidades, denominações, referência de vencimentos e formas de provimento nele estabelecidos para o regular funcionamento do Centro Municipal para Pessoa Idosa CMPI.



Art. 8º. Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução orçamentária da presente Lei correrão por conta das coleções orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 20 de abril de 2022.



JUSTIFICATIVA

Objetivo do Projeto em comento autorizativo é proporcionar à Pessoa Idosa bem-estar social, melhor qualidade de vida e maior integração social.

As pessoas idosas requerem cuidados, cujas famílias, muitas vezes, não lhes podem oferecer. É cada vez mais comum a situação de Pessoas Idosas semidependentes permanecerem sozinhos, enquanto os filhos, netos e parentes são obrigados a deixar suas casas para trabalharem ou estudarem. Em muitos desses casos as aludidas que estão sozinhas em casa e têm dificuldades de mobilidade, necessitando transitar pela residência, acabam sofrendo acidentes.

Inúmeras vezes, por não terem onde deixar seus familiares idosos quando precisam, acabam sendo obrigados a saírem de seus empregos, que, por muitas vezes, é a única fonte de renda naquele lar.

No Centro Municipal para Pessoa Idosa — CMPI que a presente proposição tem a intenção de autorizar o Poder Executivo a criar, as Pessoas Idosas terão à disposição atenção parcial, com alimentação, higiene pessoal, cultura, educação e recreação, em um local apropriado. Nas referidas unidades, as Pessoas Idosas contarão com os serviços de profissionais especializados, como nutricionistas, professores de Educação Física, assistentes sociais e visita de profissionais da saúde. Dessa maneira, será oferecido espaço de acolhimento, proteção e convivência a essas pessoas.

Destarte, este projeto é de suma importância para a cidade de Maceió, já que o número de Pessoas Idosas cada vez mais aumenta, assim, não podemos deixar desamparados estes que tanto contribuíram e lutaram para o desenvolvimento dessa Capital.

Por tais razões, proponho esta proposição e submeto ao crivo dos nobres membros desta Casa, para que seja debatido e aprovado o presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 20 de abril de 2022.



PROJETO DE LEI № ____/2022

Institui o "Selo Empresa Amiga da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista — TEA" no âmbito do município de Maceió e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Maceió, o selo "Empresa Amiga da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA", destinado à utilização publicitária por empresas e estabelecimentos que contribuam com o custeio de sessões terapêuticas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2º. Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquele definido no art. 1º, § 1º, incisos l e ll, da Lei Federal Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que "Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista".

Art. 3º. A contribuição financeira a que se refere o Art. 1º desta Lei será destinada a instituição sem fins lucrativos, instalada no município de Maceió, voltada ao apoio a pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

§1º A contribuição financeira a que se referem os Arts. 1º e 3º desta Lei poderá ser realizada mensal ou anualmente.

§2º A contribuição financeira a que se referem os Art. 1º e 3º desta Lei não poderá ser inferior ao valor a ser definido em regimento próprio pelo Executivo.

§3º A contribuição financeira especificada neste artigo poderá ser reajustada por meio de decreto que regulamente a presente Lei.

Art. 4º As empresas e estabelecimentos que atendam às condições descritas nesta Lei para a obtenção do selo "Empresa Amiga da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA" poderão utilizá-lo em suas dependências, em rótulos e/ou embalagens de seus produtos, na divulgação de serviços e/ou da sua marca, e em peças publicitárias como um diferencial para sua imagem comercial.



Art. 5º O prazo de participação e uso publicitário do selo "Empresa Amiga da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA" será de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, condicionado a nova contribuição realizada pelo estabelecimento detentor do selo.

Art. 6º Fica vedada às empresas e estabelecimentos participantes a utilização do selo "Empresa Amiga do Autista" para validação de processos de qualidade de seus produtos ou serviços.

Art. 7º O uso do selo é restrito às empresas e estabelecimentos participantes, sendo intransferível seu direito de uso.

Art. 8º A empresa ou estabelecimento detentor do selo "Empresa Amiga da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA" receberá cópia digital reprodutível do selo, cujo *design* será elaborado pelo Executivo Municipal em regramento próprio.

Art. 9º A empresa ou estabelecimento detentor do selo "Empresa Amiga da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA" não está autorizado a realizar alterações gráficas na marca, exceto em suas dimensões, desde que respeitadas as proporções do selo, de modo a mantê-lo legível, sem danos ou distorções da figura.

Art. 10. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão promover, de maneira independente ou por meio de parcerias com estabelecimentos, campanhas com a finalidade de ampliar o conhecimento público do selo "Empresa Amiga da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA".

Art. 11. Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 06 de outubro de 2022.



JUSTIFICATIVA

A presente proposta de instituição do selo "Empresa Amiga do Autista" visa angariar recursos para o custeio de sessões terapêuticas para pessoas que convivem com esse transtorno. A empresa ou estabelecimento interessada se tornar detentora do selo colaborará financeiramente com entidades sem fins lucrativos com enfoque na população pertencente ao espectro e, em contrapartida, poderá se utilizar do selo para a promoção publicitária de seus empreendimentos, alavancando sua imagem pública de maneira relativamente flexível, sempre em observância às legislações pertinentes.

O número de diagnósticos de Transtorno do Espectro Autista – TEA tem crescido significativamente nas últimas décadas. Atualmente, segundo o relatório mais recente do Centro de Controle de Doenças e Prevenção dos EUA – CDC, a proporção é de 1 para cada 44 crianças. Para se ter uma ideia do salto, em 2004, essa razão era de 1 para 166, ou seja, ela mais do que quadruplicou nesse intervalo de 18 anos.

É sabido que muitas famílias não têm condições de arcar integralmente com os dispendiosos tratamentos demandados pelo transtorno; estes também variam significativamente de paciente para paciente, uma vez que uma das características do transtorno do espectro autista é sua multiplicidade de incidências: cada pessoa com essa deficiência pode manifestá-la de maneira completamente diversa.

Esta iniciativa não se esgota em si mesma: vem, na verdade, somar-se ao corpo de políticas já existentes para essa parcela da sociedade como mais uma ferramenta para a promoção da qualidade de vida para os autistas, culminando numa sociedade mais justa e sensível para todos.



Diante do exposto, ante o interesse da coletividade, espero a colaboração dos nobres pares para a pronta aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 06 de outubro de 2022.



PROJETO DE LEI № ____/2022

Dispõe sobre a criação do "Projeto Capoeira nas Escolas" nos estabelecimentos de ensino do Município de Maceió, como atividade de integração sociocultural e desportiva e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º. Fica criado o "Projeto Capoeira nas Escolas", a ser instituído nos estabelecimentos de ensino do Município de Maceió como atividade de integração sociocultural e desportiva.

Art. 2º. O Projeto consiste em um conjunto de ações afirmativas que visam à formação da cidadania e o resgate da cultura da Capoeira na rede pública de ensino.

Art. 3º. O ensino da Capoeira não se limitará à prática esportiva, devendo também ser observada sua manifestação nas formas de luta, dança, cultura popular, arte, defesa pessoa, folclore e música.

Art. 4º. O Projeto tem como objetivos:

I - proporcionar o acesso a dados e informações necessários à valorização da capoeira como fator de integração da comunidade com a escola;

II - disseminar os conhecimentos sobre a arte da capoeira e da cultura africana e afrobrasileira (em conformidade com as Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08);

III - criar uma alternativa de atividade esportiva para os alunos.

Parágrafo único. A consecução dos objetivos previstos neste artigo terá a exclusiva finalidade de promover a educação integral, sem prejuízo de outras ações e iniciativas, a cargo do Poder Público.

Art. 5º. O ensino da Capoeira será ministrado por opção dos alunos, e não integrará o currículo escolar.



Art. 6º. Para o cumprimento desta Lei, as atividades educacionais poderão ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 08 de outubro de 2022.



JUSTIFICATIVA

O Projeto em epígrafe tem como finalidade instituir o "Projeto Capoeira nas Escolas", nos estabelecimentos de ensino do Município de Maceió como atividade de integração sociocultural e desportiva.

A Capoeira é uma atividade que agrega vários benefícios para seus praticantes, pois sua prática possibilita ganhos à saúde física e mental, como desenvolvimento psicomotor e condicionamento muscular, cardiorrespiratório e bemestar psicológico.

A prática da copeira também é instrumento de inclusão e socialização dos estudantes, proporcionando por meio de um espaço em que a criança e o adolescente são protagonistas, além do intercâmbio cultura e social.

Ao trabalhar no ambiente escolar a capoeira nos seus vários aspectos (dança, musicalidade, arte, defesa pessoal, lazer, folclore, luta, educação e filosofia de vida), amplia o repertório cultural, social e humanitário dos participantes.

Desta forma a criação do "Projeto Capoeira nas Escolas" será de grande contribuição na educação dos alunos das redes pública e privada de Maceió. Assim esse projeto remete ao Poder Executivo uma demanda histórica de luta de todos que mantém viva as práticas da capoeira e que há anos desejam reconhecimento e melhores condições da prática de suas atividades.

Sabendo que a Capoeira é praticada em todas as regiões da cidade e na maioria das comunidades de Maceió, além de ser praticadas por centenas de pessoas diariamente, faz-se necessário que o "Projeto Capoeira nas Escolas" tenha regulamentação municipal para se tornar uma política pública em âmbito escolar de nossa cidade, portanto, a criação do aludido Projeto será um dos maiores marcos para os praticantes da Capoeira em nosso município e representará um verdadeiro avanço para capoeiristas que lutam para manter as tradições em nossa sociedade.

Por tais razões, ante o interesse de toda a sociedade no tema, e visando ofertar tanto às crianças, quanto aos adolescentes, o acesso à prática do esporte Capoeira,



ampliando o leque de oportunidades no mundo dos esportes, submeto esta proposição ao crivo dos nobres membros desta Casa, para que seja debatido e, por fim, aprovado o presente Projeto de Lei, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 08 de outubro de 2022.

martings



PROJETO DE LEI № ____/2022

Autoriza o Poder Executivo a criar espaço para a prática de Patins no Município de Maceió e dá outras providências

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar espaço para a prática de Patins no Município de

Maceió.

Parágrafo único. Estendem-se, no espaço que trata o caput, outras práticas que se assemelhem

às exibições típicas do seguimento.

Art. 2º. Como forma de incentivo e desenvolvimento da cidadania, a modalidade esportiva

reconhecida por esta Lei deverá ser exercida, no Município de Maceió, em locais apropriados e

devidamente licenciados para a exibição de eventos ou competições, desde que observadas às

regras estabelecidas pela Confederação Brasileira de Hóquei e Patins – CBHP.

§ 1º Poderão ser licenciados para a prática da modalidade esportiva, conforme previsto no caput

deste artigo, espaços públicos ou privados.

§2º Poderão ser realizados nesses locais, treinos, eventos, competições e demais encontros com

o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática segura das manobras realizadas em Patins,

nos termos do art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Para prática e difusão da modalidade Patins, a Prefeitura Municipal poderá construir

pistas ("halfs") em qualquer espaço público como forma de oferecer cultura, lazer e esporte,

além de diminuir e evitar o risco de vulnerabilidade social de crianças, adolescentes e jovens.

Art. 4º. São indispensáveis para a prática esportiva descrita nesta Lei o uso dos equipamentos

obrigatórios de segurança.

§1º Para fins desta Lei são equipamentos de segurança para patinação, os seguintes:

1



I - Capacete devidamente ajustado à cabeça;	

II - Joelheiras;

III - Cotoveleiras.

Art. 8º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de outubro de 2022.



JUSTIFICATIVA

O projeto em comento, autorizativo, fora elaborado por provocação e em parceria com os praticantes de Patins de Maceió, em especial Grupo Rollers, e tem a finalidade de criar espaços para a prática desse esporte radical, com estruturas seguras, sendo primordial para o crescimento da modalidade, devendo tais espaços ser construídos para atender a todos

os padrões de prevenção de acidentes.

Conforme acima mencionado Patins é um esporte radical, havendo certa dificuldade na realização de suas manobras e ao perigo que elas podem causar se não forem

executadas com perícia, fazendo necessário, portanto, a regulamentação deste esporte.

Portanto, é imprescindível que o presente Projeto de Lei seja aprovado, já que seus praticantes ainda não têm local próprio, em nossa cidade, para a realização de suas manobras, os praticantes desta modalidade se vêm obrigados, por diversas vezes, a realizar a sua prática em locais inadequados, utilizando-se, por muitas vezes, de vias públicas destinadas a outros fins, como ciclovias, vias automotivas e calçadas, o que traz perigo para os transeuntes

onde o esporte estiver sendo praticado.

Desta feita, a regulamentação por meio de Projeto de Lei visa dar condições adequadas para execução do esporte, estabelecendo critérios para a sua prática, como a

utilização de equipamentos de segurança para os praticantes.

Por tais razões, ante o interesse de toda a sociedade no tema, e visando ofertar tanto às crianças, quanto aos jovens e demais pessoas, o acesso à prática do esporte Patins, ampliando o leque de oportunidades no mundo dos esportes, submeto esta proposição ao crivo dos nobres membros desta Casa, para que seja debatido e, por fim, aprovado o presente

Projeto de Lei.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de outubro de 2022.

marting

GABY RONALSA Vereadora

3



PROJETO DE LEI № ____/2022

Autoriza o Poder Executivo a criar espaço visando o ensino da modalidade esportiva surfe e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Centro Especializado no Desenvolvimento e Ensino do Surfe no Município de Maceió.

Parágrafo único. O Espaço que trata o *caput* será destinado ao ensino, para iniciantes, da modalidade esportiva Surfe, bem como outras práticas que se assemelhem às exibições típicas do seguimento.

- Art. 2º. Como forma de incentivo e desenvolvimento da cidadania, a modalidade esportiva reconhecida por esta Lei deverá ser praticada, no Município de Maceió, em locais apropriados e devidamente licenciados para o ensino e a exibição de prática do Surfe, desde que observadas às regras estabelecidas pela Confederação Brasileira de Surf CBS.
- § 1º Poderão ser licenciados para a prática da modalidade esportiva, conforme previsto no caput deste artigo, espaços públicos ou privados.
- §2º Poderão ser realizados nesses locais, treinos, eventos, competições e demais encontros com o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática segura do esporte, nos termos do art. 1º desta Lei.
- Art. 3º. Para prática e difusão das modalidades do referido esporte a Prefeitura Municipal poderá destinar espaços públicos visando oferecer cultura, lazer e esporte, além de diminuir e evitar o risco de vulnerabilidade social de crianças, adolescentes e jovens.
- Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com empresas privadas, com o intuito de construir Centros Especializados no Desenvolvimento e Ensino do Surfe para a prática e difusão das modalidades do esporte.
- Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.



Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de outubro de 2022.



JUSTIFICATIVA

O projeto em comento fora elaborado por provocação e em parceria com os praticantes de surfe de Maceió.

Como o Surfe é um esporte radical, necessitando de um maior preparo, há certa dificuldade para a prática dos movimentos básicos, que, por inúmeras vezes se dão na areia ou pior, dentro do próprio mar, o que traz um risco à vida dos iniciantes.

Com este intuito é necessário que seja destinado um espaço com estrutura segura, para a prática do mesmo. Assim, faz-se necessário o presente Projeto, para que sejam criados espaços destinados a este fim, atendendo a todos os padrões de prevenção de acidentes, dando uma maior segurança aos praticantes do esperte.

Como sabido os iniciantes deste esporte aprendem na prática os movimentos e cuidados básicos do esporte, o que traz um perigo para os mesmos, já que a efetiva prática deste esporte se dá em águas marinhas, com correntezas e marés revoltas, o que, por diversas vezes, machuca, inclusive podendo chegar a causar óbito nos alunos. Destarte, é imprescindível que o Projeto em testilha seja aprovado, trazendo segurança aos iniciantes antes de adentrarem no mar.

Desta feita, a regulamentação por meio de Projeto de Lei visa dar condições adequadas para execução do esporte, estabelecendo critérios para a sua prática, e garantindo uma maior segurança para aqueles iniciantes que tem contato à primeira vez com o referido esporte.

Por tais razões, ante o interesse de toda a sociedade no tema, submeto esta proposição ao crivo dos nobres membros desta Casa, para que seja debatido e, por fim, aprovado o presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de outubro de 2022.

PROJETO DE LEI № ____/2022

Autoriza o Poder Executivo a criar a Casa da Capoeira no Município de Maceió e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a Criar a Casa da Capoeira no Município de Maceió.

Parágrafo único. A Casa da Capoeira é destinada à divulgação, valorização e prática da modalidade do esporte, com o objetivo de formar indivíduos aptos a disseminar a importância histórica dessa expressão cultural que mistura luta, dança, cultura popular e a música.

Art. 2º. O acervo da Casa da Capoeira será composto dos mais diversos materiais relativos à produção de peças, pesquisas, criação e produção de objetos relativos à modalidade, objetos históricos, artísticos, fotográficos, gastronômicos, e qualquer forma de expressão que contribua para a preservação da capoeira.

Art. 3º. A Casa da Capoeira será aberta a visitas e à prática da modalidade com atividades em conjunto com instituições públicas ou privadas e demais entidades da sociedade civil.

Parágrafo único. A Casa da Capoeira instituída nesta Lei será instalada em local a ser disponibilizado pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º. Como forma de incentivo e desenvolvimento da cidadania, a Casa de Capoeira só poderá abrigar a prática do esporte, no Município de Maceió, desde que possua instalações apropriadas e esteja devidamente licenciada para o ensino e exibição de prática do esporte referido, desde que observadas às regras estabelecidas pela Confederação Brasileira de Capoeira – CBC.

1



Art 5º. Poderão ser licenciados para a construção da Casa de Capoeira, exercendo a prática

da modalidade esportiva espaços públicos ou privados.

Parágrafo único. Serão realizados nesses locais treinos, eventos, competições e demais

encontros com o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática segura do esporte, nos

termos do art. 1º desta Lei.

Art. 6º. Para a prática e difusão das modalidades da Capoeira, a Prefeitura Municipal

poderá, além da Casa de Capoeira, destinar espaços públicos visando oferecer cultura, lazer

e esporte, além de diminuir e evitar o risco de vulnerabilidade social de crianças e jovens.

Art. 7º. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com empresas privadas,

com o intuito de construir a Casa da Capoeira.

Art. 8º. Comprovando a necessidade, podem ser criadas outras Casas de Capoeira neste

Município, atendendo os requisitos estabelecidos em regimento próprio pelo Executivo.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá criar, em regimento próprio, cargos específicos com as

quantidades, denominações, referência de vencimentos e formas de provimento nele

estabelecidos para o regular funcionamento da Casa da Capoeira.

Art. 10. Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta)

dias.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias

próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de outubro de 2022.

GABY RONALSA

Vereadora

2



JUSTIFICATIVA

O projeto em comento, autorizativo, fora elaborado por provocação e em parceria com os praticantes de Capoeira, cuja finalidade é criar espaços para a prática desse esporte tão importante, que está enraizado em nossa cultura.

A Capoeira é uma atividade que agrega vários benefícios para seus praticantes, pois sua prática possibilita ganhos à saúde física e mental, como desenvolvimento psicomotor e condicionamento muscular, cardiorrespiratório e bemestar psicológico.

A história da capoeira teve início no século XVI, quando o Brasil era colônia de Portugal. Os africanos ao chegarem às terras brasileiras, para trabalhar nas fazendas de açúcar, perceberam a necessidade de desenvolver formas de proteção contra a violência e repressão dos colonizadores brasileiros que usavam de práticas violentas e castigos aos escravos.

Quando fugiam das fazendas, eram perseguidos pelos capitães-do-mato, que tinham uma maneira de captura muito violenta. Os escravos eram proibidos de praticar qualquer tipo de luta pelos seus senhores de engenho. Logo, passaram a utilizar o ritmo e os movimentos de suas danças africanas, adaptados a um tipo de luta. Com isso, surgia assim a Capoeira, uma arte marcial disfarçada de dança.

Conforme dados históricos do nosso país, respaldados pela Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura — UNESCO, a capoeira se tornou símbolo, que representa a luta e a resistência dos negros brasileiros contra a escravidão, que se deu durante os períodos colonial e imperial de nossa história. Desta feita, a UNESCO, em 2014, declarou a roda de capoeira como sendo um patrimônio imaterial da humanidade.

Com base nos fatos narrados anteriormente, a regulamentação por meio de Projeto de Lei é necessária, pois visa dar reconhecimento a um esporte tão histórico e estrutural do nosso país, regulamentando as condições adequadas para execução da Capoeira e estabelecendo critérios para a sua prática, garantindo, inclusive, uma maior segurança para os iniciantes, que tem contato à primeira vez com o referido esporte.



Por tais razões, ante o interesse de toda a sociedade no tema, e visando ofertar tanto às crianças, quanto aos jovens e demais pessoas, o acesso à prática do esporte Capoeira, ampliando o leque de oportunidades no mundo dos esportes, submeto esta proposição ao crivo dos nobres membros desta Casa, para que seja debatido e, por fim, aprovado o presente Projeto de Lei, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de outubro de 2022.

martings



PROJETO DE LEI № ____/2022

Autoriza o Poder Executivo a criar os Centros de Atividades Culturais no Município de Maceió e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a criar os Centros de Atividades Culturais no Município de Maceió.

Parágrafo único. Os Centros de Atividades Culturais, criados nesta Lei, destinam à divulgação e valorização da cultura Maceioense e Alagoana, com o objetivo de formar indivíduos aptos a disseminar a importância histórica de nossa cultura tão rica.

Art. 2º. Os Centros de Atividades Culturais serão instalados em locais a ser disponibilizados pelo Poder Público Municipal e deverão, dentre outros:

I - Afirmar a cultura como direito dos cidadãos;

II - Garantir espaço de democratização do acesso aos bens culturais e a superação de preconceitos de qualquer natureza, desenvolvendo junto à população hábitos de convivência cultural pluralista e comunitária;

III - Facilitar a emergência da produção cultural das regiões de Maceió e a afirmação de sua pluralidade, respeitando sua diversidade, para superação de toda discriminação cultural;

- IV Propiciar o crescimento da consciência cidadã norteada pela diretriz de uma política cultural fundamentada no conceito de Cidadania Cultural, garantindo:
- a) o direito à população de participar das decisões quanto ao fazer artístico-cultural;
- b) o direito à informação, à comunicação, aos serviços artístico-culturais, à sua fruição e participação neles;



c) o direito à experimentação e à invenção do novo nas artes, nas humanidades e nas técnicas;

d) o direito a espaço para reflexão, debate e crítica, e a criação de condições para o desenvolvimento de agentes argumentativos e críticos, capazes de multiplicar as ações artístico-culturais locais ou regionais;

e) a possibilidade de uma troca permanente entre os saberes e valores da vida cotidiana local, regional, nacional e internacional.

f) dentre outros definidos em Regimento próprio.

Parágrafo único. Considera-se atividade do setor artístico-cultural tudo o que deriva de atividade humana, como resultado de criação, interpretação ou execução de obra artística, científica ou tecnológica.

Art. 3º. Os munícipes, por meio de instituições locais e associações comunitárias reunidas em Conselho, participarão das decisões quanto à utilização dos espaços dos Centros de Atividades Culturais, na forma que se estabelecer em regulamento próprio.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal, por meio de órgão próprio, poderá patrocinar a realização, nos Centros de Atividades Culturais, de programas ou iniciativas de natureza artística, científica ou tecnológica desenvolvidas em conjunto com outros espaços e instituições públicas.

Art. 5º. Os Centros de Atividades Culturais ficarão, administrativamente, subordinados à Prefeitura.

Art. 6º. Os acervos dos Centros de Atividades Culturais serão compostos dos mais diversos símbolos e materiais relativos à nossa cultura.

Art. 7º. Os Centros de Atividades Culturais serão abertos às visitas e à prática de atividades em conjunto com instituições públicas ou privadas e demais entidades da sociedade civil.



Art. 8º. Como forma de incentivo e desenvolvimento da cidadania, os Centros de Atividades Culturais abrigarão a prática de toda e qualquer cultura, como por exemplo: Escolas de Samba, Bandas Fanfarras, Bumbas meu Boi, Quadrilhas Juninas, Cocos de roda, dentre outros.

Art. 9º. Nos Centros de Atividades Culturais poderão ser realizados treinos, eventos, competições e demais encontros com o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática da Cultura, nos termos do art. 1º desta Lei.

Art. 10. Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a firmar convênio com empresas privadas, com o intuito de construir os Centros de Atividades Culturais.

Parágrafo único. Poderão ser licenciados para a construção dos Centros de Atividades Culturais espaços públicos ou privados

Art. 11. Os Centros de Atividades Culturais serão instalados em locais a serem definidos pelo Executivo, a partir de estudos e critérios de prioridades, discutidos em conjunto com a comunidade e com os segmentos, mediante a identificação prévia da demanda e da ausência de equipamentos de cultura naquela localidade, respeitando os requisitos previstos em regimento próprio.

Parágrafo único. Poderão os representantes dos segmentos culturais mencionados no art. 8º solicitar a construção de Centros de Atividades Culturais em seus bairros, cujos requisitos serão definidos pelo Poder Executivo em regimento próprio.

Art. 12. O Poder Executivo poderá criar, em regimento próprio, cargos específicos com as quantidades, denominações, referência de vencimentos e formas de provimento nele estabelecidos para o regular funcionamento dos Centros de Atividades Culturais.

Art. 13. Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.



Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de outubro de 2022.



JUSTIFICATIVA

O projeto em comento, autorizativo, fora elaborado por provocação e em parceria com os praticantes de Atividades Culturais de Maceió, cuja finalidade é criar Centros de Atividades Culturais.

Cumpre destacar, de início, que a Cultura é um direito do cidadão, que por meio de sua prática exerce a Cidadania Cultural, mirando proporcionar condições à formação e ao desenvolvimento dessa consciência, assim como superar a discriminação cultural ainda existente em nossa sociedade, assim é proposto o presente Projeto de Lei que visa à instalação de Centros de Atividades Culturais, aos quais competirá a coordenação, promoção e desenvolvimento de atividades, programas iniciativas artísticas e culturais.

Essas unidades serão instaladas em locais a serem definidos pelo Executivo, a partir de estudos e critérios de prioridades, discutidos em conjunto com a comunidade, respeitado o processo de regionalização, e mediante a identificação prévia da demanda e da ausência de equipamentos de cultura.

Consoante estabelece o Projeto, caberão aos Centros de Atividades Culturais afirmar a cultura como direito do cidadão; garantir um espaço de democratização do acesso aos bens culturais e a superação de preconceitos de qualquer natureza, desenvolvendo junto à população hábitos de convivência cultural pluralista e comunitária; facilitar a emergência da produção cultural de Maceió e a afirmação de sua pluralidade, e propiciar o crescimento da consciência cidadã norteada pela diretriz de uma política cultural fundamentada no conceito da cidadania. Tais atribuições evidenciam a inegável relevância desses Centros e a necessidade imediata de se concretizar a proposta em benefício da própria população, notadamente daquela que vive em regiões carentes de espaços culturais.

Cabe mencionar ainda que como forma de incentivo e desenvolvimento da cidadania, os Centros de Atividades Culturais abrigarão ainda a prática de toda e qualquer



MUNICÍPIO DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

cultura, como por exemplo: Escolas de Samba, Bandas Fanfarras, Bumbas meu Boi,

Quadrilhas Juninas, Cocos de roda, dentre outros.

Assim expostos os principais tópicos do projeto, pode-se avaliar a

importância que poderão assumir as novas unidades para a população de regiões carentes

de espaços culturais da Cidade de Maceió.

A criação desses novos centros voltados à cultura representa, sem dúvida, a

concretização da proposta governamental de regionalização de serviços e atividades

públicas. Tratando-se, portanto, de iniciativa que pretende estimular e promover condições

para que a população de nossa cidade crie e frua com dignidade os bens culturais,

certamente merecerá a aprovação dessa Colenda Casa de Leis, o que se requer.

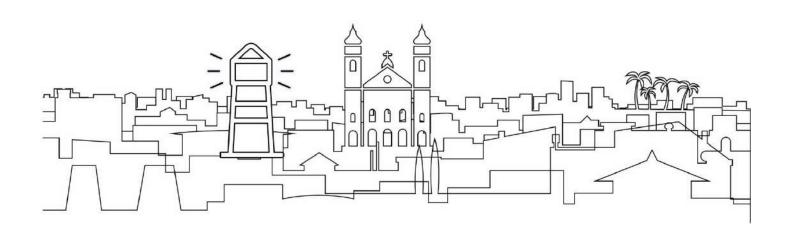
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de outubro de 2022

martings

GABY RONALSAVereadora

6







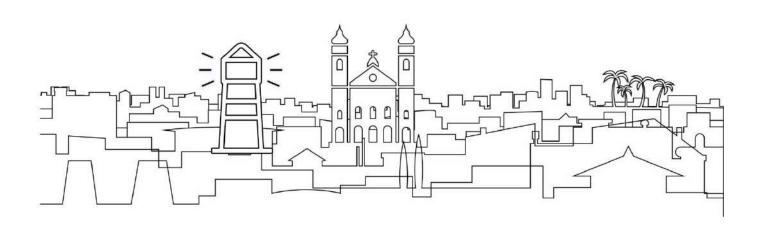


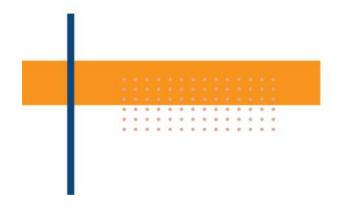
Prefeitura Municipal de Maceió Secretaria Municipal de Economia Secretaria Adjunta de Orçamento Municipal

Brasil, Prefeitura Municipal de Maceió, Secretaria Municipal de Economia, Secretaria Adjunta de Orçamento Municipal. Mensagem do Prefeito que encaminha o projeto de lei, estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2023 e seus respectivos anexos. Secretaria Adjunta de Orçamento Municipal – Maceió, outubro de 2022.



EQUIPE DE GOVERNO







PREFEITO DE MACEIÓ João Henrique Holanda Caldas

VICE-PREFEITO Ronaldo Augusto Lessa Santos

EQUIPE DE GOVERNO

GABINETE DE GOVERNANÇA – GGOV Antonio Carvalho e Silva Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG José Júnior de Melo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM João Luís Lobo Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI Jefferson Tadeu Pereira (Interino)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS Claydson Duarte Silva de Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM Lininho Novais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET Pedro Vieira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED José De Barros Lima Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC João Felipe Alves Borges

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE Ivan Vasconcelos De Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA Lívio Lima Fontenelle Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SEMSCS

Carlos Guido Ferrario Lobo Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS Célia Maria Rodrigues de Lima Dias Fernandes SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES Maurício Caldas da Silva Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL Francelino Amaro da Silva

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS –ARSER Emilly Caroline Lisboa Leite Pacheco

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV

David Ricardo de Luna Gomes

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC João Hugo Vergetti Lyra

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES José Ronaldo Farias da Silva

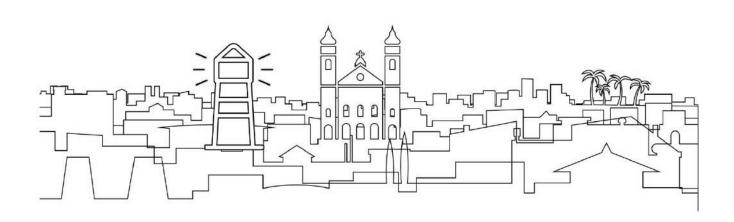
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMA Camila Soares Porciuncula

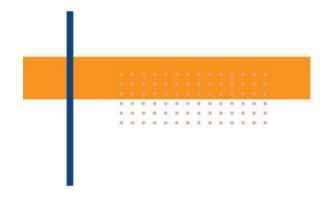
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO –SMTT André Santos Costa

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP Sérgio Antônio Alencar Guimarães



EQUIPE TÉCNICA







SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Secretaria Municipal de Economia – SEMEC

MARCOS ANTÔNIO MERO SALES

Secretário Adjunto de Orçamento Municipal

FABRÍCIO DE ALMEIDA FERNANDES

Secretário Adjunto de Administração Financeira Contábil

ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE LOPES

Secretário Adjunto de Administração Tributária

EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA

Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico

EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO MUNICIPAL – SAOM

ANA FLÁVIA BRITO DA COSTA

Diretora de Controle da Execução do Orçamento

JAILTON PEREIRA NICÁCIO

Diretor de Planejamento Orçamentário

ADELMO MOTA MENDONÇA

Coordenador Geral de Planejamento Orçamentário

JOSÉ LOPES DE LIMA

Coordenador Geral de Controle da Execução do Orçamento

MARIA SIMONE SILVA GALVÃO

Apoio Administrativo

FABIANA MENDONÇA VIANA

Assessora Técnica

MARIANA CRISTINA DE OLIVEIRA

Assessora

ZILDA KARINE ACCYOLI DOS PASSOS

Assessora

ALÍRIO ISMAEL DOS SANTOS

Economista

JOANA CARLA MARQUES DE ANDRADE

Contadora - NIAFO

VALDO FRANÇA PINTO Economista

ADRIANA MARIA DA SILVA Estagiária

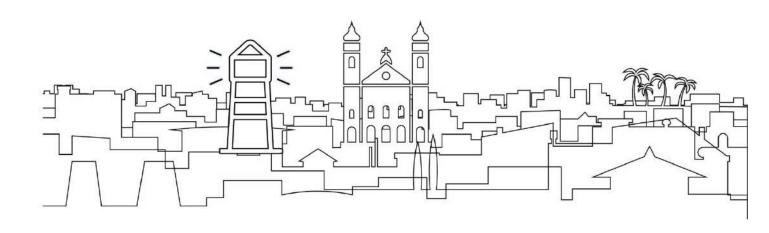
CLYSTHENIS LOBO DANTAS SILVA JUNIOR Estagiário

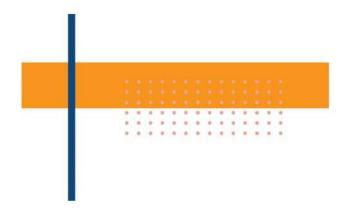
SUMÁRIO

EXPOSIÇÃO DE MOT	TIVOS	11
ANEXOS DA EXPOSI	ÇÃO DE MOTIVOS	25
MENSAGEM N° 044	MACEIÓ/AL, 13 DE OUTUBRO DE 2022	34
PROJETO DE LEI Nº.		36
ANEXOS DO PLOA		43



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS







EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.° 002/2022 - GS/SEMEC

Maceió - AL, 13 de outubro de 2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Respeitando o prazo previsto no artigo 74, §8°, da Lei Orgânica do Município de Maceió, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e de seus dignos pares o Projeto de Lei, que "estima a receita e fixa a despesa do Munícipio de Maceió para o exercício financeiro de 2023", seguindo as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Maceió, na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e nas normas complementares vigentes.

O Projeto de Lei compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e na sua construção foram observadas as orientações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (LDO-2023), e com o Plano Plurianual (PPA – 2022-2025), Lei nº. 7.131, 21 de janeiro de 2022. O projeto ora apresentado, firma-se numa estimativa de ingresso de receitas, que segrega recursos para a consecução dos objetivos e metas estabelecidos na programação estratégica do governo, de recursos necessários para as despesas de caráter obrigatórias, bem como para a execução dos investimentos necessários para o desenvolvimento econômico do município.

PROCESSO DE ELABORAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO PLOA-2023

Para dar início ao processo de elaboração do PLOA/2023, a Secretaria Municipal de Economia, por intermédio da Secretaria Adjunta de Orçamento Municipal, publicou no Diário Oficial Eletrônico do Munícipio de Maceió, a Instrução Normativa SAOM/SEMEC nº. 002, em 30 de maio de 2022, por meio da qual estabeleceu normas e procedimentos para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Maceió, trazendo anexado um cronograma com atividades, objetivos e prazos para que os diversos órgãos e entidades que compõem a estrutura municipal encaminhassem ao órgão central de planejamento e orçamento dados e informações com vistas a subsidiar a elaboração da lei orçamentária.

Uma das atividades previstas na aludida Instrução Normativa, em atendimento ao princípio da transparência, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e o que determina a alínea "f", do inciso III, do art. 4º e o art. 44, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, é a participação social no processo de elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual. Para alcançar esse objetivo a SEMEC disponibilizou o Portal Participa Maceió (https://www.participa.maceio.al.gov.br/participa-maceio/principal.faces) – um canal virtual, interativo que permite aos maceioenses, através de uma plataforma online, participar e ajudar a construir a cidade que queremos. Considerando o fim das restrições sanitárias provocadas pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), a SEMEC voltou a promover Audiências Públicas Presenciais possibilitando que de forma direta, o cidadão possa fazer seus questionamentos e apresente sugestões que aperfeiçoem o processo orçamentário do município de Maceió. Foram realizadas três audiências, a primeira foi realizada no dia 10 de setembro, das 14h30 às 17h00 na Faculdade SEUNE. Nela, técnicos de diversos órgãos do município, apresentaram, ouviram e debateram propostas orçamentarias para 2023 com os moradores da RA-2 (Pontal da Barra, Trapiche da Barra, Ponta Grossa, Vergel do Lago, Prado, Levada e Centro), RA-3 (Farol, Pitanguinha, Pinheiro, Gruta, Santo Amaro, Ouro Preto, Canaã e Jardim Petrópolis) e RA-4 (Bom Parto, Mutange, Bebedouro, Chã de Bebedouro, Chã de Jaqueira, Santa Amélia, Petrópolis, Fernão Velho e Rio Novo). No dia 24 de setembro foi realizada a segunda Audiência, das 14h30 às 17h00, desta vez, na Escola Municipal Padre Brandão Lima, técnicos do município debateram com os moradores da RA-6 (Antares e Benedito Bentes) e RA-7 (Santos Dumont, Clima Bom, Cidade Universitária, Santa Lucia e Tabuleiro dos Martins) as propostas orçamentarias para o exercício de 2023. A terceira e última audiência foi realizada no dia 29 de setembro no Centro Universitário Tiradentes, onde moradores da RA-1 (Poço, Jaraguá, Ponta da Terra, Pajuçara, Ponta Verde, Jatiúca e Mangabeiras), RA-5 (Jacintinho, Feitosa, Barro Duro, Serraria e São Jorge) e RA-8 (Cruz das Almas, Jacarecica, Garça Torta, Riacho Doce, Pescaria e Ipioca) argumentaram com técnicos do município as propostas orçamentarias previstas para o ano de 2023.

O conjunto de todas as subações priorizadas pela sociedade na consulta pública virtual, por meio do Participa Maceió e das audiências públicas presenciais, encontram-se elencadas na forma de anexo desta exposição de motivos.

É importante destacar que o PLOA 2023 destaca em forma de anexo, um conjunto de subações com foco na mobilidade e acessibilidade, cujo objetivo é proporcionar à população maceioense acesso às oportunidades que a cidade oferece com condições

adequadas ao exercício de mobilidade tanto dos cidadãos, quanto de bens e serviços. O anexo traz um conjunto de iniciativas de políticas públicas voltadas ao ordenamento do território associadas ao trânsito, iluminação, mobilidade e transporte.

O Projeto da Lei Orçamentária Anual, que submeto a apreciação desta Casa de Leis, guarda compatibilidade com as diretrizes e metas do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022-2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 contém demonstrativos e anexos compatíveis com as diretrizes da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e demais normativos vigentes.

CENÁRIO MACROECONÔMICO E REFLEXOS SOBRE O PLOA 2023

Embora analistas do mercado financeiro apontem um crescimento aproximado do PIB de 0,53% e uma inflação de 5% para 2023, o que temos de certo, é que o ambiente econômico se encontra envolto de incertezas — alimentadas pelos efeitos decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19), das repercussões da guerra na Ucrânia e pelo rescaldo das indefinições, tanto no plano nacional quanto no plano estadual, do cenário político.

A equipe econômica municipal teve o cuidado de observar este cenário – no estudo e no processo de estimativa da receita municipal para 2023, observando ainda a série histórica, as atualizações monetárias com base em índices oficiais e outros fatores como o crescimento vegetativo da arrecadação, as atualizações cadastrais e a média anual de crescimento real sobre as receitas ordinárias do Município, tendo o cuidado de ajustar as contas de caráter obrigatório no curto prazo à receita estimada, esquivando-se assim, de um possível estouro dos gastos, ao tempo que sinaliza com investimentos, que no médio prazo irão contribuir para potencializar o desenvolvimento econômico do município.

Segundo a lei 4.320/1964 a receita classifica-se nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital.

As Receitas Correntes são constituídas pelas receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

Já as Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, compreendem os tributos municipais, com destaque para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos

Reais sobre Imóveis - ITBI, Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - IRRF, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia, Taxas pela Prestação de Serviços, dentre outras.

As Receitas de Contribuições Sociais compreendem as efetuadas pelos servidores ativos e inativos para o Regime Próprio de Previdência e a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

As Receitas Patrimoniais compreendem as Receitas Imobiliárias, Receitas de Valores Mobiliários e Receita de Delegações, Concessões, Permissões, Autorização ou Licença de Serviços Públicos, baseadas em aluguéis, dividendos, remuneração de depósitos bancários, exploração de recursos naturais e o seu crescimento foi projetado conforme indicadores econômicos e taxas de remuneração do capital aplicado.

As Receitas de Serviços são oriundas da prestação de serviços de atividades comerciais, financeiras, de transporte, de saúde, de comunicação, de armazenagem e serviços científicos e tecnológicos de metrologia e outros serviços.

As Transferências Correntes são recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objeto seja a aplicação em despesas correntes. As principais receitas de Transferências Constitucionais correspondem a Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, Cota-parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

As Transferências Multigovernamentais correspondem aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Essas receitas foram estimadas considerando os Índices de Participação do Município nas receitas da União e do Estado e com base na série histórica. As Transferências de Instituições Privadas, de Pessoas e as Transferências de Convênios foram apuradas em função da legislação existente e projetos a serem executados no exercício financeiro de 2023.

Outras Receitas Correntes estão compostas por Multas previstas em legislação especifica do Município, Indenizações e Restituições e Receitas Diversas e a estimativa se dá com base na evolução histórica da arrecadação e análises da expectativa de arrecadação.

As Receitas de Capital são as receitas provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital.

Operações de Crédito: são os ingressos provenientes da contratação de empréstimos e financiamentos obtidos junto à entidades estatais ou privadas, internas ou externas.

Operações de Crédito Internas: registra o valor da arrecadação decorrente de empréstimos internos obtidos junto à entidades estatais ou particulares.

Operações de Crédito Externas: registra o valor da arrecadação da receita decorrente de empréstimos obtidos junto a organizações sediadas no exterior.

As Receitas Intraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Municipal integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, não representando novas entradas de recursos ao ente, mas apenas movimentação de receitas entre seus órgãos e são classificadas em Receitas Correntes Intraorçamentárias e Receitas de Capital Intraorçamentária. Para essas receitas foram estimadas apenas Receitas Correntes Intraorçamentárias.

Para a fixação das despesas observou-se os fatores que podem causar alterações na economia, tais como a expectativa inflacionária para as despesas de caráter continuado e as que foram priorizadas pela sociedade (que integram o Programas de Governo), bem como as disponibilidades orçamentárias, conforme segue:

- Despesas com Pessoal fixado pela política de recursos humanos adotado nesta gestão, observada as diretrizes da LDO 2023 e demais legislação vigente;
- Despesas de Custeio a execução dos serviços que o Município coloca à disposição da população, tais como: saúde, educação, iluminação pública, limpeza urbana e atendimento nas demais áreas necessárias ao pleno e bom funcionamento da Administração Municipal;
- Despesas de Capital investimentos que são ofertados à população, como obras, instalações, equipamentos e melhorias aplicadas na infraestrutura urbana, bem como inversões financeiras e amortização de dívidas.

Cumpre esclarecer que no processo de elaboração da LOA 2023, foram consideradas as disposições abrangidas na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 42, de 14 de abril de 1999 - MOG e suas atualizações, na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, que aprova a 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, a Portaria Interministerial

STN/SPREV/ME/MTP n° 119, de 04 de novembro de 2021 e a Portaria STN n° 1.131, de 04 de novembro de 2021, as quais aprovam a 9ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e suas atualizações.

Esclarecemos ainda que a classificação e a nomenclatura das receitas orçamentárias foram concebidas em estreita observação aos dispositivos das Portarias do Ministério da Economia/SEF/STN de nº 831, de 7 de maio de 2021 e 923, de 8 de julho de 2021.

RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

A previsão de arrecadação que iremos demonstrar a seguir é uma fase antecedente à fixação das despesas de caráter obrigatório e as discricionárias (políticas públicas), constante na Lei Orçamentária Anual (LOA) e foi elaborada em conformidade com as normas técnicas e legais, observando ainda as disposições constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, guarda, portanto, harmonia e equilíbrio. Ressalva-se, no entanto, que algumas dotações de investimentos para 2023 (despesas discricionárias) foram previstas tem sua execução condicionada ao atingimento da meta de arrecadação, da captação de recursos de convênios, que acontecendo poderão ser suplementadas durante a execução orçamentária por meio de Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Operações de Créditos aprovadas, atualizando dessa forma o valor do orçamento.

COMPOSIÇÃO E VALOR DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE 2023

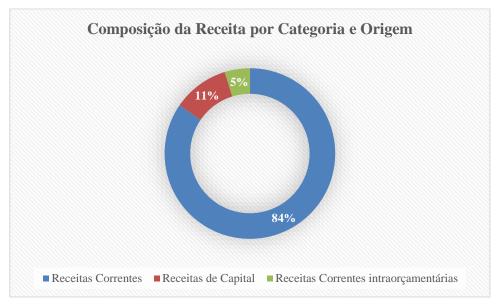
A receita total do Município de Maceió está dividida da maneira apresentada no Quadro 1 – Receita por categoria e origem.

Receita por Categoria	R\$	%
Receitas Correntes (a)	3.452.302.622,00	84,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.	1.107.858.057,00	27,13
Contribuições	276.135.775,00	6,76
Receita Patrimonial	56.101.682,00	1,37
Receita de Serviços	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.979.182.332,00	48,47
Outras Receitas Correntes	33.024.776,00	0,81

Receitas de Capital (b)	435.799.748,00	10,67
Operações de Crédito	353.195.046,00	8,65
Alienação de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	82.604.702,00	2,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Receitas Correntes intraorçamentárias (c)	194.888.527,00	4,77
Receita Total (a+b+c)	4.082.990.897,00	100,00

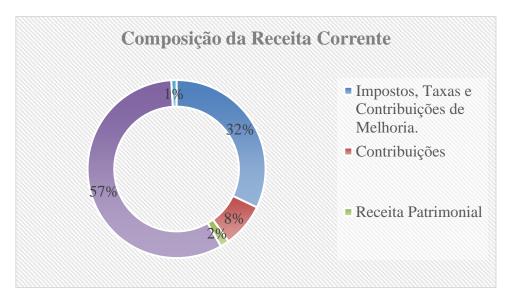
Fonte: Secretaria Municipal de Economia

Uma breve análise da receita total demonstra o peso que as Receitas Correntes possuem. Portanto essa rubrica responde em média por 84,55% de todos os recursos previstos para a execução das ações do Executivo Municipal, ante 10.67%, em média, das Receitas de Capital e, 4,77% das receitas correntes intra-orçamentárias. O gráfico 1, a seguir ilustra a composição da receita por categoria e origem.



Fonte: Secretaria Municipal de Economia

O Gráfico 2 – mostra a composição da Receita Corrente para o exercício de 2023. Ao analisá-lo percebe-se que as Transferências Correntes atendem por 57,33% do total previsto, seguida pelas Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, principal fonte de receita própria do município, respondendo por 32,09%. Percebe-se que o percentual de participação das Receitas de Transferência (57,33%) demonstra certo grau de dependência do município de Maceió em relação aos recursos advindos das transferências legais da União e Estado.



Fonte: Secretaria Municipal de Economia

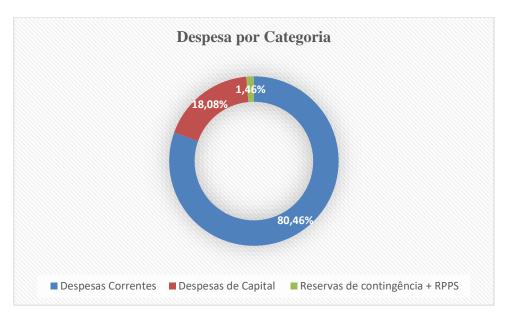
DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

O Manual Técnico Orçamentário 2021 (MTO) da Secretaria do Tesouro Nacional – STN conceitua despesa pública como o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade, ou seja, é a aplicação do dinheiro arrecadado por meio de impostos ou outras fontes para custear os serviços públicos prestados à sociedade ou para a realização de investimentos. O somatório dos dispêndios projetados para o Município de Maceió em 2023 é de R\$ 4.082.990.897,00, esse montante está dividido entre os Poderes Legislativo e Executivo, ficando a Câmara Municipal, observado o que preconiza o Art. 29 A da Constituição Federal de 1988 com R\$ 106.000.000,00.

Quanto à categoria econômica, os gastos públicos são classificados em: Despesas Correntes, Despesas de Capital e Reserva de Contingência.

As Despesas Correntes são os desembolsos efetuados para a manutenção dos equipamentos e serviços dos Órgãos Públicos, as Despesas de Capital são gastos realizados para adquirir ativos, executar obras e amortizar as dívidas contraídas, já a Reserva de Contingência é uma dotação global não atrelada a nenhum órgão que poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais para atender algum tipo de passivo contingente ou outros riscos fiscais imprevistos.

O gráfico 3 – mostra que as despesas correntes contribuem com 80,46% na composição da despesa fixada para o exercício de 2023, as despesas de capital com 18,08% e, as reservas de contingência e RPPS com 1,46% respectivamente.



Fonte: Secretaria Municipal de Economia

Além destas três grandes divisões, as despesas públicas são fracionadas conforme sua natureza, detalhando os macros grupos supramencionados. Para a LOA 2023, o detalhamento da despesa quanto à categoria econômica e natureza ficou sumarizado da seguinte forma:

Quadro 2 – Despesa por categoria

Despesa por Categoria			
Despesa por Categoria	R\$	%	
Despesas Correntes (a)	3.285.114.224,00	80,46	
Pessoal e Encargos Sociais	1.816.243.505,00	44,48	
Outras Despesas Correntes	20.847.606,00	0,51	
Juros e Encargos da Dívida	1.448.023.113,00	35,46	
Despesas de Capital (b)	738201538	18,08	
Investimentos	642.927.689,00	15,75	
Amortização da Dívida	95.273.849,00	2,33	
Reservas de contingência + RPPS (c)	59.675.135,00	1,46	
Reserva de Contingência	49.675.135,00	1,22	
Reserva Orçamentária de RPPS	10.000.000,00	0,24	
Despesa total (a+b+c)	4.082.990.897,00	100	

Fonte: Secretaria Municipal de Economia

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Atualmente a maior despesa do Município é com Pessoal e os seus Encargos Sociais. O somatório entre Administração Direta e Indireta culmina em um gasto de R\$ 1.816.243.505,00 representando 44,48% do orçamento.

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Consolidada, ou Dívida Fundada Pública, são todos os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos pelo Ente para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras e serviços públicos.

O montante previsto para amortização e juros e encargos da dívida para o exercício de 2023 é de R\$ 1.543.296.962,00 representando 37,79% do orçamento.

DESPESAS POR FUNÇÃO

A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos termos do seu artigo 113, alterada pela Portaria MOG nº 42/99, introduziu uma nova classificação para a despesa pública brasileira, cujo objetivo era criar um agregador dos gastos públicos fracionado por área de ação governamental, assim, surgiram as funções e subfunções. A função representa o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao Setor Público, já a subfunção é uma subclassificação das mesmas.

O detalhamento das despesas por função para 2023 evidencia a preocupação do Poder Executivo em atender as necessidades da população, aplicando a maior parte dos recursos naquelas de atendimento direto ao cidadão. Neste sentido destaca-se o valor previsto a ser aplicado na função saúde, na monta de R\$ 910.083.112,00 correspondendo a 22,99% da despesa total, na função educação R\$ 790.610.639,00 ou 19,36% da despesa total, na função administração no valor de R\$ 544.782.748,00 o equivalente a 13,34% da despesa total, na função urbanismo no valor de R\$ 543.079.582,00 o equivalente a 13,30% e na função previdência social R\$ 535.710.597,00 ou 13,12% da despesa total.

O quadro a seguir é demonstrado as despesas previstas na LOA 2023 por função de Governo.

	R\$ 1,00		
DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
Legislativa	106.000.000,00		
Administração	544.782.748,00		
Segurança Publica	2.093.715,00		
Assistência Social	35.839.279,00		
Previdência Social	535.710.597,00		
Saúde	910.083.112,00		
Trabalho	603.000,00		
Educação	790.610.639,00		
Cultura	19.200.735,00		
Direitos da Cidadania	7.000.708,00		
Urbanismo	543.079.582,00		
Habitação	15.610.790,00		
Saneamento	234.547.902,00		
Gestão Ambiental	200.000,00		
Ciência e Tecnologia	6.344.968,00		
Comercio e Serviços	13.372.011,00		
Transporte	74.368.614,00		
Desporto e lazer	3.886.517,00		
Encargos Especiais	179.980.845,00		
SUBTOTAL	4.023.315.762,00		
Reserva de Contingencia	49.675.135,00		
Reserva de Contingencia - RPPS	10.000.000,00		
SUBTOTAL	59.675.135,00		
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	4.082.990.897,00		

APLICAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL

De acordo com o Art. 212 da Constituição Federal de 1988 devem ser aplicar no mínimo 25% da receita resultante de impostos de competência do município e das transferências constitucionais para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Pela projeção para 2023, a cidade Maceió aplicará na função educação, com recursos do tesouro municipal a monta de R\$ 790.610.639,00.

APLICAÇÃO NA SAÚDE PÚBLICA

Em conformidade com a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, os Municípios devem aplicar no mínimo de 15% da arrecadação de impostos, inclusive os advindos das transferências nas ações e serviços públicos de saúde.

Estima-se que seja aplicado na função saúde, subfunções e projetos e atividades, financiadas com os recursos próprios do Município R\$ 910.083.112,00.

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

O Orçamento da Seguridade Social – OSS compreende o conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à Saúde, à Previdência e à Assistência Social (art. 194 da CF vigente).

Nesse viés, no âmbito municipal é composto pelas despesas com os programas dedicados à Saúde, Assistência e Previdência Social e destinados aos serviços hospitalares e de atendimento básico à saúde e assistência social aos cidadãos e previdência dos servidores. Para o exercício de 2023 destina-se R\$ 1.540.265.165,00 representando 37,72% da despesa total.

Considerando que a aplicação de recursos na área da saúde já foi explicitada em linhas pretéritas, passaremos a seguir a abordar os aspectos atrelados à Assistência e Previdência Social.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

As diretrizes básicas da Assistência Social estão balizadas nos artigos 203 e 204 Constituição Federal brasileira, mas a sua regulamentação está sistematizada pela Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).

Para o próximo exercício as despesas com Assistência Social, correspondem a R\$ 78.218.029,00 (equivalendo 1,92% do total orçado para o Município para o exercício de 2023, sendo R\$ 69.509.408,00, ou seja, 88,87% custeados com recursos próprios e R\$ 8.708.621,00, ou 11,13% por recursos vinculados, grande parte transferidos de outras esferas governamentais.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

O último item que compõe o Orçamento da Seguridade Social são os gastos com a Previdência Social dos servidores municipais. Em 2023 esta despesa foi projetada em R\$ 535.710.597,00 correspondendo a 13,12% do total orçado para o exercício.

ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (OCA)

Para dar maior transferência e facilitar a fiscalização e o controle social, o Poder Executivo incluiu na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e consignou na LOA 2023, o demonstrativo do Orçamento da Criança e Adolescente (OCA).

Para 2023 esta despesa está fixada em R\$ 114.961.615,00.

EMENDAS CIDADÃS (EC)

A participação da sociedade no processo orçamentário ganhou um novo canal de interatividade com o Poder Executivo. Trata-se do Participa Maceió, um portal para que os maceioenses ajudem a construir a cidade que queremos. Na plataforma, o cidadão pode identificar e escolher quais ações julgam prioritárias dentro do plano de gestão pública, ajudando o Município a definir metas e objetivos que vão impactar diretamente na vida de cada um.

O portal objetiva favorecer, de forma direta, indicações da população das oito (08) Regiões Administrativas de Maceió através de consultas públicas digitais (CPD) e de audiências públicas presenciais, destinando 2% da receita tributária líquida, efetivamente realizada para fazer frente a intervenções de pequeno porte nas áreas mais carentes, na visão destas populações, nas localidades indicadas.

As ações são destacadas na peça orçamentária com a sigla "EC" – Emenda Cidadã e apresentadas, em anexo específico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por todo exposto, fique certo Excelentíssimo Senhor Prefeito, que o projeto da Lei Orçamentária Anual, que Vossa Excelência encaminha para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, não é uma peça que apenas cumpre seu papel institucional, mas um instrumento de planejamento apresentado à sociedade, de modo transparente, detalhado, as áreas em que serão aplicados os recursos do Município, distribuídos em subações previamente dialogadas e pactuadas com toda a sociedade maceioense e plenamente alinhadas ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC

ANEXOS DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SUBAÇÕES PRIORIZADAS POR MORADORES DA **RA-1** QUE PARTICIPARAM DA AUDIENCIA PÚBLICA.

REGIÃO ADMINISTRATIVA 01





SUBAÇÕES PRIORIZADAS POR MORADORES DA RA-2 QUE PARTICIPARAM DA AUDIENCIA PÚBLICA.



SUBAÇÕES PRIORIZADAS POR MORADORES DA RA-3 QUE PARTICIPARAM DA AUDIENCIA PÚBLICA.

REGIÃO ADMINISTRATIVA 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA ESSENCIAL IMPLANTAR COMPLEXO VIÁRIO SANEAMEN TO E DRENAGEM DO VALE DO REGINALDO. MODERADA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA CICLOVIA NA AVENIDA FERNANDES LIMA. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIEN-TIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA. SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RELEVANTE REALIZAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDU-OS SÓLIDOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA ESSENCIAL OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE TER-RAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS DA CIDADE. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA MODERADA **OBRAS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS** URBANOS.

SUBAÇÕES PRIORIZADAS POR MORADORES DA RA-4 QUE PARTICIPARAM DA AUDIENCIA PÚBLICA.

REGIÃO ADMINISTRATIVA 04





SUBAÇÕES PRIORIZADAS POR MORADORES DA RA-5 QUE PARTICIPARAM DA AUDIENCIA PÚBLICA.

REGIÃO ADMINISTRATIVA 05





SUBAÇÕES PRIORIZADAS POR MORADORES DA RA-6 QUE PARTICIPARAM DA AUDIENCIA PÚBLICA.

REGIÃO ADMINISTRATIVA 06





SUBAÇÕES PRIORIZADAS POR MORADORES DA RA-7 QUE PARTICIPARAM DA AUDIENCIA PÚBLICA.

REGIÃO ADMINISTRATIVA 07





SUBAÇÕES PRIORIZADAS POR MORADORES DA RA-8 QUE PARTICIPARAM DA AUDIENCIA PÚBLICA.

REGIÃO ADMINISTRATIVA 08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

REALIZAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

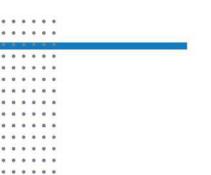
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

URBANIZAÇÃO DA ORLA DE CRUZ DAS ALMAS/JACARECICA E INTERVENÇÃO VIARIA NAS VIAS DO ENTORNO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

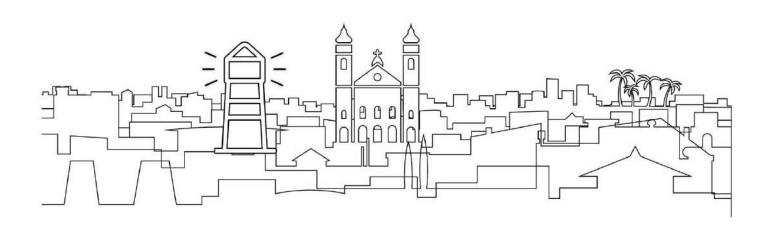
REVITALIZAÇÃO URBANA (ESGOTAMENTO SANITÁRIO) EM BAIRROS DE MACEIÓ

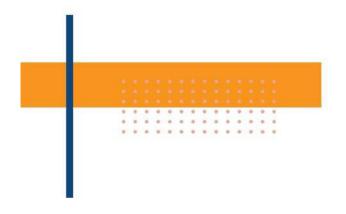






MENSAGEM







34

MACEIÓ/AL, 13 DE OUTUBRO DE 2022 MENSAGEM N°. 046

Senhores(as) Vereadores(as),

Nos termos do inciso III, §5°, §6° e §7° do art. 74 da Lei Orgânica do Município de Maceió, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências texto do projeto de lei que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Maceió para o exercício financeiro de

2023, e dá outras providências".

JOAO HENRIQUE

Assinado de forma digital por JOAO HENRIQUE HOLANDA

CALDAS:011176901 Dados: 2022.10.14 17:32:19

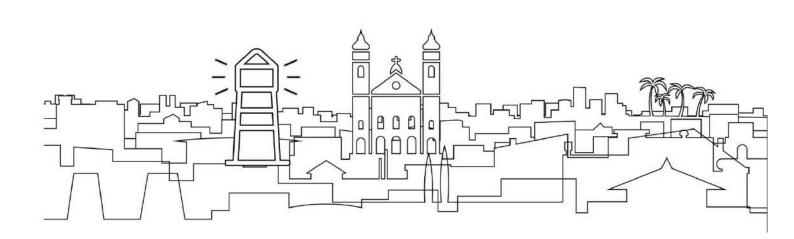
JHC

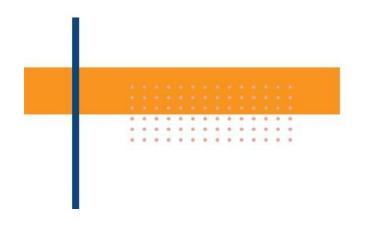
Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Senhor Vereador GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO Presidente da Câmara Municipal. **NESTA**



PROJETO DE LEI







PROJETO DE LEI Nº.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maceió para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
- I Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluídos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II Orçamento da Seguridade Social, composto pelas entidades e órgãos vinculados à saúde, à assistência social e à previdência.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2° - A receita total da administração direta e indireta é estimada é de R\$ 4.082.990.897,00 e decorrerá da arrecadação de tributos, de transferências constitucionais, de rendas e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação em vigor e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem de recursos:

	R\$ 1,00
I - Total do Orçamento Fiscal	2.542.725.732,00
Receita do Orçamento Fiscal da Administração Direta	2.025.505.091,00
Receita do Orçamento Fiscal da Administração Indireta	517.220.641,00

II - Total do Orçamento da Seguridade Social	1.540.265.165,00
Receita do Orçamento da Seguridade Social da Administração Direta	988.301.141,00
Receita do Orçamento da Seguridade Social da Administração Indireta	551.964.024,00
RECEITA TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	4.082.990.897,00

Parágrafo único - O desdobramento da receita total estimada, no que respeita à classificação econômica, tem a seguinte especificação:

	R\$ 1,00
Receitas Correntes (a)	3.452.302.622,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.	1.107.858.057,00
Contribuições	276.135.775,00
Receita Patrimonial	56.101.682,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	1.979.182.332,00
Outras Receitas Correntes	33.024.776,00
Receitas de Capital (b)	435.799.748,00
Operações de Crédito	353.195.046,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	82.604.702,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes intraorçamentárias (c)	194.888.527,00
Receita Total (a+b+c)	4.082.990.897,00

Seção II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3° - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, que terá o mesmo valor da receita total, R\$ 4.082.990.897,00, distribuída nas Categorias Econômicas e respectivos Grupos de Natureza da Despesa, assim discriminada:

	R\$ 1,00
I - TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	2.542.725.732,00
Despesa do Orçamento Fiscal da administração direta	2.025.505.091,00
Despesa do Orçamento Fiscal da administração indireta	517.220.641,00
II - TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	1.540.265.165,00
Despesa do Orçamento da Seguridade Social da administração direta	988.301.141,00

Despesa do Orçamento da Seguridade Social da administração indireta	551.964.024,00
DESPESA TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	4.082.990.897,00

Seção III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 4° - As despesas fixadas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei e apresentam a seguinte composição por órgãos:

ORGÃO	R\$ 1,00
01 - Câmara Municipal	106.000.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	5.119.655,00
03 - Gabinete do Vice Prefeito	2.275.390,00
04 - Secretaria Municipal de Governo	17.245.000,00
05 - Secretaria Municipal de Comunicação	20.930.000,00
07 - Secretaria Municipal de Controle Interno	2.974.024,00
08 - Procuradoria Geral do Município	28.827.540,00
12 - Secretaria Municipal de Educação	790.560.639,00
14 - Secretaria Municipal de Assistência Social	78.218.029,00
18 - Secretaria Municipal de Saúde	910.083.112,00
19 - Secretaria Municipal de Trabalho Abastecimento e Economia Solidária - SEMTABES	23.146.502,00
20 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	515.200.701,00
21 - Encargos Gerais do Município	181.344.845,00
22 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió	551.964.024,00
23 - Superintendência Municipal de Iluminação Pública	119.786.355,00
24 - Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito	123.168.614,00
27 - Companhia Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio	34.750.266,00
28 - Fundação Municipal Cultural	21.447.000,00
29 - Gabinete de Governança	3.915.275,00
31 - Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados	3.491.435,00
33 - Secretaria Municipal de Economia	102.278.124,00
34 - Secretaria Municipal de Gestão	43.101.674,00
35 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente	24.179.372,00
36 - Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social	99.108.715,00
37 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL	9.622.500,00
38 - Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SUDES	214.576.971,00
99 - Reserva de Contingência	49.675.135,00
TOTAL	4.082.990.897,00

I - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei e apresentam a seguinte composição por funções de governo:

	R\$ 1,00
DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇ	ÃO DE GOVERNO
Legislativa	106.000.000,00
Administração	544.782.748,00
Segurança Publica	2.093.715,00
Assistência Social	35.839.279,00
Previdência Social	535.710.597,00
Saúde	910.083.112,00
Trabalho	603.000,00
Educação	790.610.639,00
Cultura	19.200.735,00
Direitos da Cidadania	7.000.708,00
Urbanismo	543.079.582,00
Habitação	15.610.790,00
Saneamento	234.547.902,00
Gestão Ambiental	200.000,00
Ciência e Tecnologia	6.344.968,00
Comercio e Serviços	13.372.011,00
Transporte	74.368.614,00
Desporto e lazer	3.886.517,00
Encargos Especiais	179.980.845,00
SUBTOTAL	4.023.315.762,00
Reserva de Contingencia	49.675.135,00
Reserva de Contingencia - RPPS	10.000.000,00
SUBTOTAL	59.675.135,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	4.082.990.897,00

Seção IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

- Art. 5° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:
- I Remanejar as dotações de despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II Remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver

recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

- III Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:
- IV Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, nos termos previstos no inciso II, do §1°, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- V Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- VI Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.
- Art. 6° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% do total da despesa autorizada, nos termos previstos no inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.

- Art. 7° Serão proscritos, para efeito do limite previsto no inciso terceiro, do artigo 6°, os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a:
- I. Pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas e demais despesas relacionadas à folha de pagamento, durante o exercício, inclusive em consequência de reajustes concedidos e/ou decisão judicial;
- II. Despesas de custeio e capital com as Secretarias de Educação, Saúde, e Assistência Social;
- III. Dívida pública e honras de aval, débitos de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- IV. Incorporação de saldos financeiros apurados até 31 de dezembro de 2022;
- V. Despesas à conta de receitas vinculadas ou de recursos próprios de entidades da administração descentralizada municipal.

Art. 8° - O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias

destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2023, até o limite de 30% da

despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo, de forma a atingir o limite máximo

definido constitucionalmente de 4,5%, relativos ao somatório das receitas efetivamente

realizadas no exercício financeiro de 2022, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição

Federal.

§1º. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo

poderá utilizar os recursos enumerados no inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal nº

4.320, de 1964.

§2°. Fica suprimido, para efeito do limite previsto no inciso terceiro, do artigo 8°, os créditos

suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a Pessoal e Encargos

Sociais, inativos e pensionistas e demais despesas relacionadas à folha de pagamento, durante

o exercício, inclusive em consequência de reajustes concedidos e/ou decisão judicial.

Art. 9º - A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto,

atividade ou operação especial e fonte de recursos constantes nesta Lei Orçamentária e em

créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto

do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 - Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício

financeiro de 2022, e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, do art.

167, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante

nesta lei.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o caput deste artigo,

fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de

despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da

Receita e da Despesa e suas atualizações.

CAPÍTULO III DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo oferecer, em garantia, parcelas das Transferências Constitucionais.

CAPÍTULO IV DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Orçamento do Município, os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

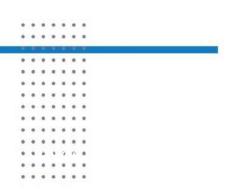
Art. 14 - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, pactuadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 13 de outubro de 2022.

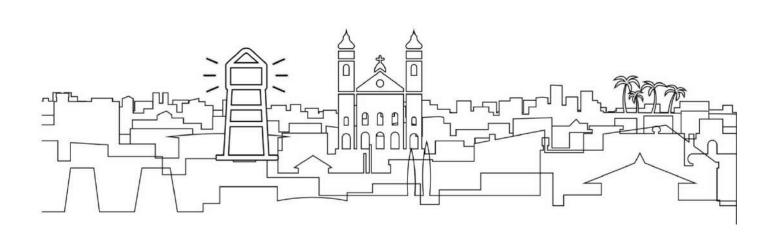
JHC

Prefeito de Maceió





ANEXOS









RECEITA E DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

Anexo I da Legislação (Lei 4.320)

Ano Base: 2023

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
Receitas Correntes		3.699.229.689,00	DESPESAS CORRENTES		3.132.492.501,00
Impostos, Taxas e Contribuições de	1.107.858.057,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.685.494.904,00	
Melhoria			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.806.000,00	
Contribuições	276.135.775,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.431.191.597,00	
Receita Patrimonial	56.101.682,00				
Transferências Correntes	2.226.109.399,00				
Outras Receitas Correntes	33.024.776,00				
Deduções		(246.927.067,00)			
Total Receitas Correntes		3.452.302.622,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		319.810.121,00
Receitas de Capital		435.799.748,00	DESPESAS DE CAPITAL		695.934.734,00
Operações de Crédito	353.195.046,00		INVESTIMENTOS	642.927.689,00	
Transferências de Capital	82.604.702,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	53.007.045,00	
			DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL		260.134.986,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA		59.675.135,00
			DO RPPS		
Subtotal Receita		3.888.102.370,00	Subtotal Despesa		3.888.102.370,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA			DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
Receitas Correntes Intraorçamentárias		194.888.527,00	DESPESAS CORRENTES		152.621.723,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	194.888.527,00		Intraorçamentárias		
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.748.601,00	
			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.041.606,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.831.516,00	
			DESPESAS DE CAPITAL		42.266.804,00
			Intraorçamentárias		
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	42.266.804,00	
Subtotal Receita Intraorçamentária		194.888.527,00	Subtotal Despesa Intraorçamentária		194.888.527,00
Total Receita Corrente		3.647.191.149,00	Total Despesa Corrente	3.285.114.224	,00
Total Receita Capital		435.799.748,00	Total Despesa Capital	738.201.538	,00
·			Total Contingência	59.675.135	5,00
TOTAL		4.082.990.897,00	TOTAL	4.082.990.897	
TOTAL			1017 L		,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Evolução da Receita Exercício de 2023 Consolidação Geral

Tipo da Fonte de Recurso: Todos

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO		ARRECADADA		PROPO	OSTA	VA	RIAÇÃO PEI	RCENTUAL (%)
2012011011011	2019	2020	2021	2022	2023	2020/2019	2021/2020	2022/2021	2023/2022
RECEITAS CORRENTES	2.487.088.761,60	2.975.078.655,63	2.874.699.400,18	2.765.050.013,00	3.452.302.622,00	11,46	-0,23	4,18	24,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	582.584.102,16	647.108.571,45	750.518.417,79	834.316.973,00	1.107.858.057,00	11,08	15,98	11,17	32,79
Contribuições	162.734.151,05	171.443.925,73	219.581.063,50	194.767.876,00	276.135.775,00	5,35	28,08	-11,30	41,78
Receita Patrimonial	60.955.585,85	57.995.978,29	33.229.336,50	13.182.458,00	56.101.682,00	-4,86	-42,70	-60,33	325,58
Receita de Serviços	119.732,52								
Transferências Correntes	1.630.590.904,73	2.059.409.914,44	1.843.019.565,61	1.684.938.144,00	1.979.182.332,00	26,30	-10,51	-8,58	17,46
Outras Receitas Correntes	50.104.285,29	39.120.265,72	28.351.016,78	37.844.562,00	33.024.776,00	-21,92	-27,53	33,49	-12,74
Receitas de Capital	15.530.149,55	110.738.521,11	82.864.590,50	182.419.781,00	435.799.748,00	613,06	-25,17	120,14	138,90
Operações de Crédito	7.880.047,20	84.639.683,60	62.462.972,45	88.750.010,00	353.195.046,00		-26,20	42,08	297,97
Alienação de Bens		924.590,78							
Transferências de Capital	5.969.483,29	25.174.246,73	20.401.618,05	93.669.771,00	82.604.702,00	321,72	-18,96	359,13	-11,81
Outras Receitas de Capital	1.680.619,06					-100,00			
RECEITAS CORRENTES INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	197.558.988,27	108.546.267,70	166.430.834,41	221.075.767,00	194.888.527,00	-45,06	53,33	32,83	-11,85
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	-171.605.862,79	-161.633.807,45	-201.424.152,81			-5,81	24,62	-100,00	#DIV/0!
TOTAL DE RECEITAS	2.528.572.036,63	3.032.729.636,99	2.922.570.672,28	3.168.545.561,00	4.082.990.897,00	19,94	12,64	-0,79	28,86



RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Anexo 02 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	SUBFONTE	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.0.0.0.00.0.00	Receitas Correntes				3.452.302.623,00
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.107.858.057,00	
1.1.1.0.00.0.0.00	Impostos		1.001.184.480,00		
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio	332.026.633,00			
1.1.1.2.50.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			244.864.268,00	
1.1.1.2.50.0.1.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	149.774.351,00			
	Principal - Fiscal				
1.1.1.2.50.0.1.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	33.100.315,00			
	Principal - Seguridade Social				
1.1.1.2.50.0.2.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.841.659,00			
	URBANA - Multas e Juros - Fiscal				
1.1.1.2.50.0.2.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	407.009,00			
	URBANA - Mul e Jur - Seg Social				
1.1.1.2.50.0.3.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	38.346.755,00			
	URBANA - DÍVIDA ATIVA - Fiscal				
1.1.1.2.50.0.3.02		8.474.680,00			
	URBANA - DÍVIDA ATIVA - Seguridade Soc				
1.1.1.2.50.0.4.01	IMPOSTO SOBRE A PROP PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	10.581.070,00			
	DÍVIDA ATIVA - MUL E JUROS - Fiscal				
1.1.1.2.50.0.4.02		2.338.429,00			
4 4 4 0 50 0 0 00	DÍV ATIVA - MUL E JUROS - Segurid So			07.400.005.00	
1.1.1.2.53.0.0.00				87.162.365,00	
4 4 4 0 50 0 4 04	Direitos Reais sobre Imóveis	71.376.884,00			
1.1.1.2.53.0.1.01	IMPOSTO S/ TRANS INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/IMÓVEI-PRIN- Fiscal	71.370.004,00			
1.1.1.2.53.0.1.02		15.774.379,00			
1.1.1.2.55.0.1.02	DIREITOS REAIS S/IMÓVEI-PRIN- Segurida	15.774.379,00			
1.1.1.2.53.0.2.01	-	2.632,00			
1.1.1.2.00.0.2.01	Imóveis- mul e juros - Fisca	2.002,00			
1.1.1.2.53.0.2.02	•	582,00			
	mul e juros - Seg. Soci	,,,,,			
1.1.1.2.53.0.3.01	Imp sobre Trans.Inter Vivos de Bens imóveis e de direitos s/	4.916,00			
	imóveis - Dív Ativa - Fisca	, , , , ,			
1.1.1.2.53.0.3.02		1.087,00			
	imóveis - Dív Ativa - Seg S				
1.1.1.2.53.0.4.01	IMP. S/ TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMOV. E DIR. REAIS S/	1.544,00			
	IMOVDIV. AT MUL E JUR- Fiscal				



RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Anexo 02 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	SUBFONTE	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.1.1.2.53.0.4.02	IMP. S/ TRANS. INT VIVOS DE BENS IMOV. E DIR. REAIS S/ IMOV.	341,00			
	-DIV. AT MUL E JUR- Seg. Soc				
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	154.463.415,00			
1.1.1.3.01.0.0.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF			121.099,00	
1.1.1.3.01.0.1.01	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal -	99.180,00			
	FISCAL				
1.1.1.3.01.0.1.02	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal -	21.919,00			
	Seguridade Social				
1.1.1.3.03.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			154.342.316,00	
1.1.1.3.03.1.1.00	IRRF SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - DO TRABALHO -	149.147.379,00			
	PRINCIPAL				
1.1.1.3.03.1.1.01	IRRF SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - DO TRABALHO -	122.151.704,00			
	PRINCIPAL - Fiscal				
1.1.1.3.03.1.1.02	IRRF SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - DO TRABALHO -	26.995.675,00			
4440004400	PRINCIPAL - Seguridade Social	5 404 007 00			
1.1.1.3.03.4.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	5.194.937,00			
1.1.1.3.03.4.1.01	RENDIMENTOS - PRINCIPAL	4.254.653,00			
1.1.1.3.03.4.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Fiscal	4.254.055,00			
1.1.1.3.03.4.1.02	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	940.284,00			
1.1.1.3.03.4.1.02	RENDIMENTOS - Prins -Seg Social	340.204,00			
1.1.1.4.00.0.0.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	514.694.432,00			
1.1.1.4.00.0.0.00	Servicos	011.001.102,00			
1.1.1.4.51.0.0.00	Impostos sobre Serviços			514.694.432.00	
1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	492.439.730,00		,,,,,	
	Principal				
1.1.1.4.51.1.1.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	403.308.139,00			
	Principal - Fiscal				
1.1.1.4.51.1.1.02	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	89.131.591,00			
	Principal - Seguridade Social				
1.1.1.4.51.1.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Multas	5.663.620,00			
	e Juros				
1.1.1.4.51.1.2.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Multas	4.638.505,00			
	e Juros - Fiscal				
1.1.1.4.51.1.2.02	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Multas	1.025.115,00			
	e Juros - Seguridade Social				



RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Anexo 02 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	SUBFONTE	FONTE	CATEG. ECONOM
1.1.1.4.51.1.3.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Dívida	14.692.078,00			
	Ativa				
1.1.1.4.51.1.3.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Dívida	12.032.812,00			
	Ativa - Fiscal				
1.1.1.4.51.1.3.02	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Dívida	2.659.266,00			
	Ativa - Seguridade Social	4 000 004 00			
1.1.1.4.51.1.4.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Dívida	1.899.004,00			
1.1.1.4.51.1.4.01	Ativa - Multas e Juros	1.555.284,00			
1.1.1.4.51.1.4.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Dívida Ativa - Multas e Juros - Fiscal	1.555.264,00			
1.1.1.4.51.1.4.02	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Dívida	343.720,00			
1.1.1.4.51.1.4.02	Ativa - Multas e Juros - Seg Social	040.720,00			
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas		106.673.577,00		
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	53.523.475,00	,		
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	.,		46.908.144,00	
1.1.2.1.50.0.0.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária			6.615.331,00	
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	53.150.102,00		,	
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	,,,,		53.150.102,00	
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições			276.135.775,00	
1.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais		105.090.792,00	,	
1.2.1.5.00.0.0.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	105.090.792,00	,		
	Proteção Social				
1.2.1.5.01.0.0.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo			104.134.010,00	
1.2.1.5.01.1.1.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	98.673.722,00			
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUPRE	11.079,00			
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUFIN	98.662.643,00			
1.2.1.5.01.2.1.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	4.651.911,00			
1.2.1.5.01.2.1.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - IPREV - Principal	4.651.911,00			
1.2.1.5.01.3.1.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	738.973,00			
1.2.1.5.01.3.1.01	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - IPREV - Principal	738.973,00			
1.2.1.5.01.4.1.00	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais -Servidor Civil Ativo -	2.218,00			
	Principal				
1.2.1.5.01.5.1.00	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais -Servidor Civil Inativo	67.186,00			
	- Principal				
1.2.1.5.03.0.0.00	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos			956.782,00	
1.2.1.5.03.0.1.01	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal - FUPRE	956.782,00			



RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Anexo 02 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	SUBFONTE	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.2.4.0.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		171.044.983,00		
1.2.4.1.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	171.044.983,00			
1.2.4.1.50.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			171.044.983,00	
1.2.4.1.50.0.1.02	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	3.199.521,00			
	Territorial				
1.2.4.1.50.0.1.03	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	167.205.128,00			
	PÚBLICA - PREDIAL				
1.2.4.1.50.0.2.02	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	36.418,00			
	Territorial - Multas e Juro				
1.2.4.1.50.0.3.02	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	471.449,00			
4 0 4 4 50 0 4 00	Territorial - Divida Ativa	400 407 00			
1.2.4.1.50.0.4.02	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Territorial - Divida Ativa	132.467,00			
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial			56.101.683,00	
1.3.1.0.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		3.544.562,00	30.101.003,00	
1.3.1.1.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.544.562,00	0.044.002,00		
1.3.1.1.01.0.0.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0.544.502,00		965.159.00	
1.3.1.1.01.2.1.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	965.159,00		303.133,00	
1.3.1.1.99.0.0.00	Outras Receitas Imobiliárias	303.133,00		2.579.403,00	
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários		52.557.121.00	2.373.400,00	
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e correções monetárias	52.557.121,00	02.007.121,00		
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	02.007.121,00		27.433.097,00	
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fiscal	27.433.097,00		27.400.007,00	
1.3.2.1.04.0.0.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	27.400.007,00		25.124.024,00	
1.0.2.1.01.0.0.0	Social - RPPS			20.121.021,00	
1.3.2.1.04.0.1.16	APLICAÇÕES FINANCEIRAS FUNDO FINANCEIRO	1.980.019,00			
1.3.2.1.04.0.1.17	APLICAÇÕES FINANCEIRAS FUNDO PREVIDENCIÁRIO	22.890.164,00			
1.3.2.1.04.0.1.18	APLICAÇÕES FINANCEIRAS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	253.841,00			
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes			1.979.182.332,00	
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.288.451.605,00		
1.7.1.1.00.0.0.00	Transferência Decorrente de Participação na Receita da União	689.463.174,00	·		
1.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		689.355.340,00	
1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	622.317.747,00		,	
	COTA MENSAL - PRINCIPAL				
1.7.1.1.51.1.1.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUNICÍPIOS - COTA	509.678.235,00			
	MENSAL - PRINCIPAL - FISCAL				



RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Anexo 02 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	SUBFONTE	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.7.1.1.51.1.1.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - SEGURIDADE SOCIAL	112.639.512,00			
1.7.1.1.51.2.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINARIAS - PR	67.037.593,00			
1.7.1.1.51.2.1.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PAR DO MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINARIAS - PR - FISCAL	54.903.789,00			
1.7.1.1.51.2.1.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PAR DO MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINARIAS - PR -SEGURIDADE SOCIAL	12.133.804,00			
1.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			107.834,00	
1.7.1.1.52.0.1.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - FISCAL	88.316,00			
1.7.1.1.52.0.1.02	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - SEGURIDADE SOCIAL	19.518,00			
1.7.1.2.00.0.0.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	34.014.031,00			
1.7.1.2.51.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM			1.672.892,00	
1.7.1.2.52.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			32.341.139,00	
1.7.1.2.52.1.1.00	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENSAÇÃO FINANC.PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO-LEI Nº 7.990/89-PRINCI	11.839.547,00			
1.7.1.2.52.2.1.00	COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PROD. DO PETRÓLEO¿LEI Nº9.478/97,ARTIGO 49, I E II-	434.791,00			
1.7.1.2.52.4.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo ¿ FEP - Principal	20.066.801,00			
1.7.1.3.00.0.0.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	455.164.158,00			
1.7.1.3.50.0.0.00	Transf.Rec.do SUS-Rep.Fundo a Fundo-Bl de Manut.das Ações e Serv.Publ.de Saúde			455.164.158,00	
1.7.1.3.50.1.1.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	77.850.154,00			
1.7.1.3.50.2.1.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - principal	342.186.824,00			
1.7.1.3.50.3.1.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	25.138.693,00			
1.7.1.3.50.4.1.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	7.409.342,00			
1.7.1.3.50.5.1.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS-PRINCIPAL	579.145,00			



RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Anexo 02 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	SUBFONTE	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.7.1.3.50.9.1.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO BLOCO DE	2.000.000,00			
	MANUNTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE SU				
1.7.1.3.50.9.1.01	TRANSF. DE REC. DO SUS - COVID	2.000.000,00			
1.7.1.4.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	22.030.100,00			
	Desenvolvimento da Educação - FNDE				
1.7.1.4.50.0.0.00	Transferências do Salário-Educação			7.000.000,00	
1.7.1.4.52.0.0.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação			15.000.100,00	
	Escolar - PNAE				
1.7.1.4.53.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE			30.000,00	
	APOIO ao TRANSP DO ESCOLAR -PNTE				
1.7.1.5.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DA COMPLEMENT. DA UNIÃO AO	61.149.841,00			
	FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC FUNDEB				
1.7.1.5.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA			61.149.841,00	
	UNIÃO AO FUNDEB-VAAF				
1.7.1.6.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	5.626.250,00			
	Social - FNAS				
1.7.1.6.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência			5.626.250,00	
	Social-FNAS	04 004 054 00			
1.7.1.7.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS	21.004.051,00			
1.7.1.7.51.0.0.00	ENTIDADES			6.887.155,00	
1.7.1.7.51.0.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação			0.007.155,00	
1.7.1.7.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas			14.116.896,00	
1.7.1.7.55.0.0.00	Entidades			14.110.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		395.094.004.00		
	Entidades		.,,,,,,		
1.7.2.1.00.0.0.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	366.082.429,00			
1.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS	· ·		248.212.296,00	
1.7.2.1.50.0.1.01	COTA-PARTE DO ICMS - Principal - FISCAL	203.285.870,00		,	
1.7.2.1.50.0.1.02	COTA-PARTE DO ICMS - Principal - SEGURIDADE SOCIAL	44.926.426,00			
1.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA			116.945.203,00	
1.7.2.1.51.0.1.01	COTA-PARTE DO IPVA - Principal - FISCAL	95.778.121,00			
1.7.2.1.51.0.1.02	COTA-PARTE DO IPVA - Principal - SEGURIDADE SOCIAL	21.167.082,00			
1.7.2.1.52.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	21.101.002,00		125.194.00	
1.7.2.1.52.0.1.01	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - FISCAL	102.534,00		120.104,00	
1.7.2.1.52.0.1.01	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - TISCAL COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - SEGURIDADE SOCIAL	22.660,00			
1.7.2.1.02.0.1.02	COTA-PARTE DO IFT - MIUNICIPIOS - SEGURIDADE SOCIAL	22.060,00			



RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Anexo 02 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	SUBFONTE	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.7.2.1.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO			799.736,00	
	DOMÍNIO ECONÔMICO				
1.7.2.2.00.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	2.539.492,00			
	de Recursos Naturais				
1.7.2.2.52.0.0.00	Cota-parte Royalties ? Compensação Financeira pela Produção do			2.539.492,00	
	Petróleo				
1.7.2.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	25.896.083,00			
1.7.2.3.50.0.0.00	Transferências dos Estados no âmbito do Sistema único de Saúde			25.896.083,00	
1.7.2.9.00.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	576.000,00			
1.7.2.9.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA			576.000,00	
	SOCIAL				
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		294.503.723,00		
1.7.5.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	294.503.723,00			
	Desenvolvimento da Educação Básica e d				
1.7.5.1.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e			294.503.723,00	
4754500440	Desenvolvimento da Educação Básica e d	00 000 504 00			
1.7.5.1.50.0.1.10	ORIGEM - FPM	62.600.521,00			
1.7.5.1.50.0.1.20	ORIGEM - FPE	113.597.965,00			
1.7.5.1.50.0.1.30	ORIGEM - ICMS	108.888.477,00			
1.7.5.1.50.0.1.40	ORIGEM LC 87/96	140.321,00			
1.7.5.1.50.0.1.50	ORIGEM - IPI	38.066,00			
1.7.5.1.50.0.1.60	ORIGEM - IPVA	8.437.986,00			
1.7.5.1.50.0.1.70	ORIGEM - ITR	62.029,00			
1.7.5.1.50.0.1.80	ORIGEM - ITCMD	738.358,00			
1.7.9.0.00.0.0.00	Demais Transferências Correntes		1.133.000,00		
1.7.9.1.00.0.0.00	Transferências de Pessoas Físicas	1.133.000,00			
1.7.9.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas			1.133.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes			33.024.776,00	
1.9.1.0.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		17.094.401,00		
1.9.1.1.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.094.401,00			
1.9.1.1.01.0.0.00	Multas Previstas em Legislação Específica			17.013.727,00	
1.9.1.1.01.0.1.01	MULTAS DE OFÍCIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - Principal	217.622,00			
1.9.1.1.01.0.1.06	Multa Aplicação de Sanção Administrativa - Principal	4.081,00			
1.9.1.1.01.0.1.07	Multas Administrativas - PROCON - Principal	225.282,00			
1.9.1.1.01.0.1.10	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	15.868.614,00			
1.9.1.1.01.0.1.11	Multa de Lixo - Principal	25.665,00			



RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Anexo 02 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

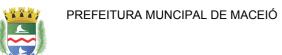
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	SUBFONTE	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.9.1.1.01.0.1.13	Multas Infração Sanitária lei 7028/20	220.803,00			
1.9.1.1.01.0.1.14	Multas Infração Sanitária	2.681,00			
1.9.1.1.01.0.2.01	MULTAS DE OFÍCIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - Multas e	12.527,00			
	Juros				
1.9.1.1.01.0.2.06	Multa Aplicação de Sanção Administrativa - Multas e Juros	413,00			
1.9.1.1.01.0.2.07	Multas Administrativas - PROCON - Multas e Juros	525,00			
1.9.1.1.01.0.2.11	Multa de Lixo - Multas e Juros	1.869,00			
1.9.1.1.01.0.2.13	Multas Infração Sanitária lei 7028/20 - Multas e Juros	2.865,00			
1.9.1.1.01.0.3.01	MULTAS DE OFÍCIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - Dívida Ativa	283.708,00			
1.9.1.1.01.0.3.11	Multa de Lixo - Dívida Ativa	69.338,00			
1.9.1.1.01.0.4.01	MULTAS DE OFÍCIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - Dívida Ativa -	69.832,00			
	Multas e Juros				
1.9.1.1.01.0.4.11	Multa de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.902,00			
1.9.1.1.06.0.0.00	Multas por Danos Ambientais			80.674,00	
1.9.1.1.06.1.1.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	80.674,00			
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		2.246.900,00		
1.9.2.1.00.0.0.00	Indenizações	610.000,00			
1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações			610.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	1.203.227,00			
1.9.2.2.06.0.0.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores			1.765,00	
1.9.2.2.06.3.1.00	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores -	1.765,00			
	Principal				
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições			1.201.462,00	
1.9.2.3.00.0.0.00	Ressarcimentos	433.673,00			
1.9.2.3.99.0.0.00	Outros Ressarcimentos			433.673,00	
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes		13.683.475,00		
1.9.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	13.683.475,00			
1.9.9.9.03.0.0.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência			10.860.681,00	
1.9.9.9.12.0.0.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de			225.527,00	
	Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.12.2.1.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	225.527,00			
1.9.9.9.12.2.1.10		225.527,00			
1.9.9.9.99.0.0.00	Outras Receitas Receitas			2.597.267,00	
1.9.9.9.99.2.2.00	Outras Receitas Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela	27.014,00			
	RFB - Primárias - Multas e				



RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Anexo 02 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	SUBFONTE	FONTE	CATEG. ECONOM
1.9.9.9.99.2.2.10	Outras Receitas Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela	27.014,00			
	RFB - Primárias - Multas e				
1.9.9.9.99.3.1.00	Outras Receitas Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela	609.231,00			
	RFB - Financeiras - Princi				
1.9.9.9.99.3.2.00	Outras Receitas Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela	1.961.022,00			
	RFB - Financeiras - Multas				
2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital				435.799.748,0
2.1.0.0.00.0.0.00	Operações de Crédito			353.195.046,00	
2.1.1.0.00.0.0.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		204.676.922,00		
2.1.1.9.00.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	204.676.922,00			
2.1.1.9.99.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno			204.676.922,00	
2.1.2.0.00.0.0.00	Operações de Crédito - Mercado Externo		148.518.124,00		
2.1.2.9.00.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	148.518.124,00			
2.1.2.9.99.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo			148.518.124,00	
2.1.2.9.99.0.1.01	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - PRINCIPAL	148.518.124,00			
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital			82.604.702,00	
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas entidades		82.604.702,00		
2.4.1.1.00.0.0.00	Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	16.288.366,00			
2.4.1.1.50.0.0.00	Transf. do SUS-Fundo a Fundo Bloco de Manut. das Ações e Serv.			2.874.670,00	
	Púb. de Saúde				
2.4.1.1.50.1.1.00	Transf. de Rec do Bloco de Manut das Ações e Serv Púb de	564.670,00			
	Saúde-Atenção Primária - Princ				
2.4.1.1.50.1.1.01	Transf. de Rec do Bloco de Manut das Ações e Serv Púb de	564.670,00			
	Saúde-Atenção Primária - Princ				
2.4.1.1.50.2.1.00		1.730.000,00			
	Saúde-Atenção Especial Prin				
2.4.1.1.50.2.1.01	Transf. de Rec do Bloco de Manut das Ações e Serv Púb de	1.730.000,00			
	Saúde-Atenção Especial Prin				
2.4.1.1.50.3.1.00	Transf. de Rec do Bloco de Manut das Ações e Serv Púb de	580.000,00			
0.4.4.4.50.0.4.04	Saúde-Vigilancia em Saúde-Princ	500,000,00			
2.4.1.1.50.3.1.01	Transf. de Rec do Bloco de Manut das Ações e Serv Púb de	580.000,00			
2 4 1 1 51 0 0 00	Saúde-Vigilancia em Saúde-Princ			12 412 606 00	
2.4.1.1.51.0.0.00	Transf de Rec do SUS Fundo a Fundo-Bloc de Estrut da Rede de Serv Púb de Saúde			13.413.696,00	
2.4.1.1.51.1.1.00	Transf de Rec do SUS Fun a Fun-Bloc de Estrut Rede de Serv Púb	8.544.663,00			
∠. -1 .1.1.01.1.1.00	de Saúde-Atenç. Prim-Prin	0.044.003,00			
	ue oduue-Aleliy. Fillii-Filli				



RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Anexo 02 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	SUBFONTE	FONTE	CATEG. ECONOM.
2.4.1.1.51.1.1.01	Transf de Rec do SUS Fun a Fun-Bloc de Estrut da Rede de Serv	8.544.663,00			
	Púb de Saúde-Atenç Prim-Prin				
2.4.1.1.51.2.1.00		4.869.033,00			
	de Saúde-Atenç Espec-Princ				
2.4.1.1.51.2.1.01	Transf de Rec do SUS Fun a Fun-Bloc de Estrut Rede de Serv Púb	4.869.033,00			
	de Saúde-Atenç Espec-Princ				
2.4.1.2.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	33.387.105,00			
244250000	desenvolvimento da Educação - FNDE			22 207 405 00	
2.4.1.2.50.0.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			33.387.105,00	
2.4.1.2.50.9.1.00		33.387.105,00			
2.4.1.2.30.9.1.00	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	33.307.103,00			
2.4.1.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacionl de Assistênci	174.545,00			
2. 1. 1.0.00.0.0.0	Social - FNAS				
2.4.1.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo NacionI de Assistênci			174.545,00	
	Social - FNAS			·	
2.4.1.4.00.0.0.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	32.754.686,00			
2.4.1.4.51.0.0.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de			10.499.950,00	
	Educação				
2.4.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas			22.254.736,00	
	Entidades				
7.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				194.888.527,00
7.2.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			194.888.527,00	
7.2.1.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		194.888.527,00		
	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				
7.2.1.5.00.0.0.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema	194.888.527,00			
	de Proteção Social - INTRA-O			40= 040 000 00	
7.2.1.5.02.0.0.00	,	404 =0444400		165.816.606,00	
7.2.1.5.02.1.1.00		164.784.114,00			
7045004404	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - Principal	20 217 00			
7.2.1.5.02.1.1.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA-PRINCIPAL - FUPRE	20.317,00			
7.2.1.5.02.1.1.02		164.763.797,00			
7.2.1.5.02.1.1.02	INTRA-PRINCIPAL - FUFIN	104.703.737,00			
7.2.1.5.02.1.2.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo -	1.032.492,00			
	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - Multas e Juros				
	,				

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Anexo 02 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	SUBFONTE	FONTE	CATEG. ECONOM.
7.2.1.5.02.1.2.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-SERVIDOR CIVIL	1.032.492,00			
	ATIVO-INTRA-MULTAS E JUROS-GGOV - FUPRE				
7.2.1.5.51.0.0.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - INTRA-ORÇAMENTÁRIA			29.071.921,00	
7.2.1.5.51.1.1.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo-Parcelamentos-INTRA	28.988.007,00			
	ORÇAMENTÁRIA-Principal				
7.2.1.5.51.1.1.01	Contribuição Patronal-Ser Civil Ativo-ParcelINTRA	28.988.007,00			
	ORÇAMENTÁRIA-Principal - FUPRE				
7.2.1.5.51.1.2.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	83.914,00			
	PARCELAMENTOS - INTRA- MULTAS				
7.2.1.5.51.1.2.01	CONTRIBUIÇÃO PATR-SER CIVIL ATIVO-PARCELINTRA-MULTAS	83.914,00			
	E JUROS - FUPRE				
	TOTAL				4.082.990.897,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Evolução da Despesa Exercício de 2023 Consolidação Geral Tipo da Fonte de Recurso: Todos

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		PROPOSTA		VARIAÇÃO PERCENTUAL (%)				
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2020/2019	2021/2020	2022/2021	2023/2022
DESPESAS CORRENTES	2.408.219.331,30	2.462.904.461,64	2.488.746.291,72	2.716.392.554,00	3.285.114.224,00	2,27	1,05	9,15	20,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.336.279.245,48	1.328.007.779,50	1.416.699.325,92	1.628.873.821,00	1.816.243.505,00	-0,62	6,68	14,98	11,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.808.149,01	5.785.345,39	6.894.329,30	8.182.000,00	20.847.606,00	106,02	19,17	18,68	154,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.069.131.936,81	1.129.111.336,75	1.065.152.636,50	1.079.336.733,00	1.448.023.113,00	5,61	-5,66	1,33	34,16
DESPESAS DE CAPITAL	138.318.458,08	132.907.071,14	215.623.376,25	431.413.975,00	738.201.538,00	-3,91	62,24	100,08	71,11
INVESTIMENTOS	47.600.237,50	117.037.093,53	177.939.753,85	397.576.605,00	642.927.689,00	145,88	52,04	123,43	61,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	90.718.220,58	15.869.977,61	37.683.622,40	33.837.370,00	95.273.849,00	-82,51	137,45	-10,21	181,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				15.739.032,00	49.675.135,00				215,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (RPPS)				5.000.000,00	10.000.000,00				100,00
TOTAL DAS DESPESAS	2.546.537.789,38	2.595.811.532,78	2.704.369.667,97	3.168.545.561,00	4.082.990.897,00	8,43	9,99	-0,79	28,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Anexo 02 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

DISCRIMINAÇÃO	MOD. APLICAÇÃO	GRUPO DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3 - Despesas Correntes			3.285.114.224,00
31 - Pessoal e Encargos Sociais		1.816.243.505,00	
31.90 - Aplicações Diretas	1.685.494.904,00		
31.91 - Aplicação Direta Decor. de Operação entre Órgão, Fundos e Entidades	130.748.601,00		
32 - Juros e Encargos da Dívida		20.847.606,00	
32.90 - Aplicações Diretas	15.806.000,00		
32.91 - Aplicação Direta Decor. de Operação entre Órgão, Fundos e Entidades	5.041.606,00		
33 - Outras Despesas Correntes		1.448.023.113,00	
33.20 - Transferências a União	4.170,00		
33.50 - Transf. a Inst. Priv. s/ Fins Lucrativos	73.152.675,00		
33.60 - Transf. a Inst. Priv. c/ Fins Lucrativos	61.520.000,00		
33.90 - Aplicações Diretas	1.295.014.752,00		
33.91 - Aplicação Direta Decor. De Operação entre Órgão, Fundos e entidades	16.831.516,00		
33.94 - Aplicação Direta Decor. De Operação de Órgão, Fundos e entidades Integrantes dos Orçamentos	1.500.000,00		
4 - Despesas de Capital			738.201.538,00
4.44 - Investimentos		642.927.689,00	
44.20 - Transferências a União	20.000,00		
44.90 - Aplicações Diretas	642.907.689,00		
46 - Amortização da Dívida		95.273.849,00	
46.90 - Aplicações Diretas	53.007.045,00		
46.91 - Aplicação Direta Decor. de Operação entre Órgão, Fundos e Entidades	42.266.804,00		
9 - Reserva de Contingência			59.675.135,00
99 - Reserva de Contingência		59.675.135,00	
99.99 - Reserva de Contingência RPPS	59.675.135,00		
TOTAL			4.082.990.897,00



Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	

01000 CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

				KLCUK	303 DE TODAS ASTONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
01	Legislativa	0,00	7.769.544,00	98.230.456,00	106.000.000,00
01.031	Ação Legislativa	0,00	2.330.863,00	94.345.683,00	96.676.546,00
01.031.0041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	2.330.863,00	94.345.683,00	96.676.546,00
01.031.0041.141609	IMPLANTAR O PROJETO CÂMARA NAS COMUNIDADES	0,00	2.330.863,00	0,00	2.330.863,00
01.031.0041.241909	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA	0,00	0,00	94.345.683,00	94.345.683,00
01.122	Administração Geral	0,00	5.438.681,00	0,00	5.438.681,00
01.122.0041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	5.438.681,00	0,00	5.438.681,00
01.122.0041.141809	CONSTRUIR SEDE DA CÂMARA	0,00	5.438.681,00	0,00	5.438.681,00
01.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	3.884.773,00	3.884.773,00
01.128.0041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	3.884.773,00	3.884.773,00
01.128.0041.241709	CAPACITAR SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	3.884.773,00	3.884.773,00
	TOTAL ORGÃO	0,00	7.769.544,00	98.230.456,00	106.000.000,00

TOTAL ORGÃO



Programa de Trabalho Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

0,00

Em R\$ 1,00

5.119.655,00

5.119.655,00

0,00

ORGÃO UNIDADE ORÇA	ORGÃO 02000 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02001 GABINETE DO PREFEITO						
				RECUR	SOS DE TODAS AS FONTES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL		
04	Administração	0,00	0,00	5.119.655,00	5.119.655,00		
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	5.119.655,00	5.119.655,00		
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	1.778.082,00	1.778.082,00		
04.122.0045.220409	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	1.778.082,00	1.778.082,00		
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	3.341.573,00	3.341.573,00		
04.122.0046.225209	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	3.341.573,00	3.341.573,00		



Programa de Trabalho Anexo 06 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03000 GABINETE DO VICE-PREFEITO 03001 GABINETE DO VICE-PREFEITO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

				RECUR	303 DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	2.255.390,00	2.255.390,00
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	2.255.390,00	2.255.390,00
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	2.255.390,00	2.255.390,00
04.122.0045.242209	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	213.051,00	213.051,00
04.122.0045.242309	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	2.042.339,00	2.042.339,00
08	Assistência Social	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0030.242409	IMPLEMENTAR A VICE PREFEITURA SOCIAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	TOTAL ORGÃO	0,00	0,00	2.275.390,00	2.275.390,00

TOTAL ORGÃO



Programa de Trabalho Anexo 06 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

17.245.000,00

ORGÃO	04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVER				
UNIDADE ORÇA	AMENTÁRIA 04001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVER	RNO		RECUR	SOS DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0.00	16.160.000,00	16.160.000,0
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	16.160.000,00	16.160.000,0
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	2.982.307,00	2.982.307,00
04.122.0045.227209	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	2.982.307,00	2.982.307,00
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	13.177.693,00	13.177.693,00
04.122.0046.227309	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	13.177.693,00	13.177.693,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	915.000,00	915.000,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	915.000,00	915.000,00
06.182.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	0,00	915.000,00	915.000,00
06.182.0011.227509	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DEFESA CIVIL	0,00	0,00	915.000,00	915.000,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
14.422.0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
14.422.0031.227709	APOIAR A FORMULAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A JUVENTUDE	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
UNIDADE ORÇ	AMENTÁRIA 04003 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO	E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMI	PC		
				RECUR	SOS DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	155.000,00	155.000,00
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	155.000,00	155.000,0
04.122.0043	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	0,00	0,00	155.000,00	155.000,0
04.122.0043.230909	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	0,00	155.000,00	155.000,00

0,00

0,00

17.245.000,00



Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	

05000 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

				RECURSOS	DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	20.930.000,00	20.930.000,00
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	3.540.000,00	3.540.000,00
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00
04.122.0045.212609	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	2.770.000,00	2.770.000,00
04.122.0046.212309	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	2.770.000,00	2.770.000,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	17.390.000,00	17.390.000,00
04.131.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	17.390.000,00	17.390.000,00
04.131.0045.230809	CONCEBER E IMPLEMENTAR CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA PMM	0,00	0,00	16.290.000,00	16.290.000,00
04.131.0045.231009	VIABILIZAR A PRODUÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
	TOTAL ORGÃO	0,00	0,00	20.930.000,00	20.930.000,00



Programa de Trabalho Anexo 06 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO UNIDADE ORCAMENTÁRIA 07000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO 07001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

				RECURSOS	DE TODAS AS FONTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	2.974.024,00	2.974.024,0
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	2.709.307,00	2.709.307,
4.122.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,
)4.122.0044.225109	MONITORAR E AVALIAR DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	1.192.000,00	1.192.000,0
4.122.0045.225009	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	480.000,00	480.000,
4.122.0045.225409	RESTRUTURAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	712.000,00	712.000,
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	1.512.307,00	1.512.307,
4.122.0046.224909	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	1.512.307,00	1.512.307,
4.125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	5.000,00	5.000,
4.125.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,
4.125.0044.234609	FORTALECER O CONTROLE SOCIAL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,
4.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	259.717,00	259.717
4.126.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	259.717,00	259.717
4.126.0044.225509	APRIMORAMENTO DA TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	259.717,00	259.717
	TOTAL ORGÃO	0,00	0,00	2.974.024,00	2.974.024



Ano Base: 2023

ORGÃO	08000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍI	P10			
UNIDADE ORÇA	AMENTÁRIA 08001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍ	PIO			
				RECURSO	S DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	28.602.013,00	28.602.013,00
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	28.446.255,00	28.446.255,00
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	2.190.772,00	2.190.772,00
04.122.0045.217209	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	2.190.772,00	2.190.772,00
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	26.255.483,00	26.255.483,00
04.122.0046.215809	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	26.255.483,00	26.255.483,00
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	155.758,00	155.758,00
04.126.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	155.758,00	155.758,00
04.126.0047.219709	MANTER FERRAMENTA DE SUPORTE E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA	0,00	0,00	155.758,00	155.758,00
UNIDADE ORÇA	AMENTÁRIA 08002 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADOR	RIA GERAL DO MUNICÍPIO	1	•	
				RECURSO	S DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	225.527,00	225.527,00
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	225.527,00	225.527,00
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	225.527,00	225.527,00
04.122.0045.214209	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURAORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	225.527,00	225.527,00
	TOTAL ORGÃO	0,00	0,00	28.827.540,00	28.827.540,00



Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 12000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

				RECURSOS	DE TODAS AS FONT
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	Educação	0,00	19.450.000,00	680.306.329,00	699.756.329
12.032	Controle Externo	0,00	0,00	50.000,00	50.000
12.032.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	0,00	0,00	50.000,00	50.000
2.032.0020.228909	MANTER AÇÕES DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - CAE E COMED	0,00	0,00	50.000,00	50.000
12.122	Administração Geral	0,00	0,00	222.054.094,00	222.054.09
12.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	130.004.094,00	130.004.09
2.122.0045.228409	MANTER AS UNIDADES DE ENSINO E SEDE ADMINISTRATIVA - SEMED	0,00	0,00	130.004.094,00	130.004.09
12.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	92.050.000,00	92.050.00
2.122.0046.229109	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	92.050.000,00	92.050.00
2.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	27.073.190,00	27.073.19
2.126.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	0,00	0,00	27.073.190,00	27.073.19
2.126.0020.227809	AMPLIAR E INOVAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE INFORMAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO E SEDE DA SEMED	0,00	0,00	27.073.190,00	27.073.19
2.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	6.600.000,00	6.600.00
2.128.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	0,00	0,00	6.600.000,00	6.600.00
2.128.0020.228109	AMPLIAR E QUALIFICAR A FORMAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	6.600.000,00	6.600.00
2.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	322.593.951,00	322.593.95
2.361.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	0,00	0,00	1.600.000,00	1.600.00
2.361.0020.228206	IMPLANTAR CENTRO MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA	0,00	0,00	800.000,00	800.00
2.361.0020.228207	IMPLANTAR CENTRO MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA	0,00	0,00	800.000,00	800.00
2.361.0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	17.000.000,00	17.000.00
2.361.0031.228009	AMPLIAR E EQUIPAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	17.000.000,00	17.000.00
2.361.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	303.993.951,00	303.993.9



Ano Base: 2023

40.004.0040.00000	1		2.20	200 200 27: 27	Em R\$ 1,
12.361.0046.229209	VIABILIZAR GESTÃO E PAGAMENTO DE FOLHA DOS	0,00	0,00	303.993.951,00	303.993.951,00
40.00=	PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	40,000,000,00	04 400 047 00	00 400 047 00
12.365	Educação Infantil	0,00	·	21.198.917,00	39.498.917,00
12.365.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
	REDE DE ENSINO		. === ===		4.500.000.00
12.365.0020.142508	CONSTRUIR CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
	INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL - EC	0.00	40,000,000,00	0.00	40,000,000,00
12.365.0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA	0,00	16.800.000,00	0,00	16.800.000,00
12.365.0031.127909	E DO ADOLESCENTE CONSTRUIR E EQUIPAR CMEIS		16.800.000.00	0.00	16.800.000,00
	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00		0,00	,
12.365.0046		0,00	,	21.198.917,00	21.198.917,00
12.365.0046.229509	VIABILIZAR A GESTÃO E O PAGAMENTO DOS	0,00	0,00	21.198.917,00	21.198.917,00
40.000	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	40 577 050 00	40 577 050 00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	·	19.577.259,00	19.577.259,00
12.366.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	,	19.577.259,00	19.577.259,00
12.366.0046.229609	VIABILIZAR GESTÃO E PAGAMENTO DOS	0,00	0,00	19.577.259,00	19.577.259,00
	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS				
10.007	ADULTOS E IDOSOS	0.00	0.00	45 500 040 00	45 500 040 00
12.367	Educação Especial	0,00	·	15.598.918,00	15.598.918,00
12.367.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	0,00	0,00	4.400.000,00	4.400.000,00
40 007 0000 000000	REDE DE ENSINO		0,00	4 400 000 00	4 400 000 00
12.367.0020.228609	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	4.400.000,00	4.400.000,00
40.007.0040	ESPECIAL GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0.00	11.198.918,00	11.198.918,00
12.367.0046			,	·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
12.367.0046.229709	VIABILIZAR GESTÃO E PAGAMENTO DOS	0,00	0,00	11.198.918,00	11.198.918,00
12.368	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECILA Educação Básica	0,00	150.000,00	45.560.000,00	45.710.000,00
		0,00	,	45.560.000,00	45.710.000,00
12.368.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	0,00	150.000,00	45.560.000,00	43.7 10.000,00
12.368.0020.142606	CRIAR BIBLIOTECA NO CENTRO MUNICIPAL DE	0,00	150.000,00	0.00	150.000.00
12.300.0020.142000	EXCELÊNCIA NO BENEDITO BENTES - EC	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
12.368.0020.227609	IMPLEMENTAR AÇÕES EDUCACIONAIS	0,00	0,00	18.560.000.00	18.560.000,00
12.300.0020.227003	COMPARTILHADAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE	0,00	0,00	10.300.000,00	10.300.000,00
	ENSINO				
12.368.0020.228509	GARANTIR TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	27.000.000.00	27.000.000,00
12.392	Difusão Cultural	0,00	·	0,00	1.000.000,00
12.392.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	0,00	· ·	0,00	1.000.000,00
12.082.0020	REDE DE ENSINO	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
12.392.0020.128806	CONSTRUIR UM NÚCLEO DE LÍNGUAS NO	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
12.002.0020.120000	BENEDITO BENTES	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
	DEILE II O DEITI EO				



Ano Base: 2023

				RECURSOS	DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	Educação	0,00	34.774.210,00	56.030.100,00	90.804.310,0
12.361	Ensino Fundamental	0,00	17.387.105,00	0,00	17.387.105,0
12.361.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	0,00	17.387.105,00	0,00	17.387.105,0
12.361.0020.130609	CONSTRUIR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	17.387.105,00	0,00	17.387.105,
12.365	Educação Infantil	0,00	17.387.105,00	0,00	17.387.105,0
12.365.0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	17.387.105,00	0,00	17.387.105,
12.365.0031.130509	CONSTRUIR CRECHE/PRE-ESCOLAS	0,00	17.387.105,00	0,00	17.387.105,
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,
12.366.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,
12.366.0020.229909	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,
12.368	Educação Básica	0,00	0,00	50.030.100,00	50.030.100,
12.368.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	0,00	0,00	50.030.100,00	50.030.100,
12.368.0020.230109	MANTER AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	7.000.000,00	7.000.000,
12.368.0020.230209	MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	33.000.100,00	33.000.100,
2.368.0020.230309	MANTER PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	30.000,00	30.000
2.368.0020.230409	IMPLEMENTAR O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000
	TOTAL ORGÃO	0,00	54.224.210,00	736.336.429,00	790.560.639



Programa de Trabalho Anexo 06 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 14000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 14001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

				RECURSOS	DE TODAS AS FONT
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	36.544.865,00	36.544.865
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	36.544.865,00	36.544.865
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	6.846.712,00	6.846.712
04.122.0045.230009	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	6.846.712,00	6.846.712
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	29.698.153,00	29.698.153
04.122.0046.238909	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	29.698.153,00	29.698.153
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	4.644.525,00	4.644.525
14.032	Controle Externo	0,00	0,00	40.443,00	40.443
14.032.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	0,00	0,00	40.443,00	40.443
4.032.0030.221209	ASSESSORAR AS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL	0,00	0,00	40.443,00	40.443
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	2.879.512,00	2.879.512
4.243.0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	2.879.512,00	2.879.512
4.243.0031.225709	MANTER O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES	0,00	0,00	2.879.512,00	2.879.512
4.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	1.564.200,00	1.564.200
4.306.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	0,00	0,00	1.564.200,00	1.564.200
14.306.0030.221009	VIABILIZAR AS AÇÕES DO RESTAURANTE POPULAR	0,00	0,00	1.564.200,00	1.564.200
4.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	160.370,00	160.370
4.422.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	0,00	0,00	160.370,00	160.37
4.422.0030.221709	PROMOVER AÇÕES DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	0,00	0,00	150.000,00	150.000
4.422.0030.231109	QUALIFICAR O ATENDIMENTO DE CANAIS DE DENÚNCIA	0,00	0,00	10.370,00	10.37



Ano Base: 2023

08.032 Controle Externo 0.00 0.00 102.137.00 106.032.0030 PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE 0.00 0.00 102.137.00		RECURSOS DE TODA						
08.032 Controle Externo 0,00 0,00 102.137,00 108.032.0030 PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE 0,00 0,00 102.137,00 102.137,00 108.032.0030 0,00 0,00 102.137,00 102.137,00 108.032.0030.201909 MANTER O FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO 0,00 0,00 0,00 102.137,00 102.137,00 102.137,00 108.122 Administração Geral 0,00 0,00 0,00 0,00 196.718,00 108.122.0045 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS 0,00 0,00 0,00 196.718,00 108.122.0045 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS 0,00 0,00 0,00 196.718,00 108.122.0045 APRIMORAR A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE 0,00 0,00 0,00 196.718,00 108.122.0045 ASSISTÊNCIA SOCIAL 0,00 0,00 0,00 1,001.587,00 1.0 108.241.0030 PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE 0,00 0,00 0,00 1.001.587,00 1.0	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL		
ROBINSTRING PROTEÇÃO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE 0.00 0.00 102.137,00 108.032.0030.201909 MANTER O FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0.00 0.00 196.718,00 196.718,00 108.122 0.00 0.00 196.718,00 108.122.0045 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS 0.00 0.00 196.718,00 108.122.0045 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS 0.00 0.00 196.718,00 108.122.0045 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS 0.00 0.00 196.718,00 108.122.0045.002009 APRIMORAR A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE 0.00 0.00 0.00 196.718,00 108.241 ASSISTÊNCIA SOCIAL 0.00 0.00 0.00 1.001.587,00 1.00 0.00 1.001.587,00 1.00 0.00 1.001.587,00 1.00 0.00 0.00 1.001.587,00 1.00 0.00 0.00 1.001.587,00 1.00 0.00 0.00 0.00 1.001.587,00 1.00 0.00	08	Assistência Social	0,00	2.294.669,00	33.524.610,00	35.819.279,0		
VULNERABILIDADE VULNERABILIDADE NANTER O FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Administração Geral 0.00 0.00 196.718,00 18.122 Administração Geral 0.00 0.00 0.00 196.718,00 18.122 0.00 0.00 0.00 196.718,00 18.122 0.00 0.00 0.00 196.718,00 196.71	08.032	Controle Externo	0,00	0,00	102.137,00	102.137,0		
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122 Administração Geral 0.00 0.00 0.00 196.718.00 196	08.032.0030		0,00	0,00	102.137,00	102.137,0		
18.122.0045 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ADMINISTRATIVOS ADMINISTRATIVOS ADMINISTRATIVOS ADMINISTRATIVOS ADMINISTRATIVOS APRIMORAR A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE 0,00 0,00 196.718,00 16.018,241 ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSIST	08.032.0030.201909		0,00	0,00	102.137,00	102.137,0		
ADMINISTRATIVOS APRIMORAR A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASISTÊNCIA SOCIAL 18.241 Assistência ao Idoso BEZA1.0030 PROTEÇÃO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE BEZA1.0030 BEZA1	08.122	Administração Geral	0,00	0,00	196.718,00	196.718,		
ASSISTÊNCIA SOCIAL BY CAPPULAÇÃO DE STURÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - VÍNCULOS SUAS ASSISTÊNCIA PARA IDOSOS - VÍNCULOS SUAS ASSISTÊNCIA POR SITUAÇÃO DE ASSISTÊNCIA PARA POR SITUAÇÃO DE ASSISTÊNCIA PARA POR SITUAÇÃO DE ASSISTÊNCIA PARA POR SITUAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BE 242.0030.221309 IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA A SSISTÊNCIA POR POR SITUAÇÃO DE ASSISTÊNCIA POR SITUAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ASSISTÊNCIA POR SITUAÇÃO DE MITUAÇÃO DE ASSISTÊNCIA POR SITUAÇÃO DE MITUAÇÃO DE ASSISTÊNCIA POR SITUAÇÃO DE MITUAÇÃO DE ASSISTÊNCIA POR SITUAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ASSISTÊNCIA POR SITUAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL BASSISTÊNCIA POR POR SITUAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL BASSISTÊNCIA POR POR SITUAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL BASSISTÊNCIA POR SITUAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL BASSISTÊNCIA POR SITUAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL BASSISTÊNCIA POR POR SITUAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL BASSISTANCIA POR POR SITUAÇÃO DE POR POR SITUAÇÃO DE POR POR SITUAÇÃO DE POR POR SITUAÇÃO	08.122.0045	•	0,00	0,00	196.718,00	196.718,		
PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE 0,00 0,00 1.001.587,0	08.122.0045.202009		0,00	0,00	196.718,00	196.718,		
VULNERABILIDADE VULNERABILIDADE VULNERABILIDADE IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO 0,00 0,00 1.001.587,00 1.	08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	1.001.587,00	1.001.587,		
INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - VÍNCULOS SUAS Assistência ao Portador de Deficiência B. 242	08.241.0030		0,00	0,00	1.001.587,00	1.001.587,		
1.246.0030 PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE 0,00 0,00 1.246.000,00	08.241.0030.222709		0,00	0,00	1.001.587,00	1.001.587		
VULNERABILIDADE 08.242.0030.202109 GERENCIAR O CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA PARA 08.242.0030.221309 IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 08.242.0030.221809 IMPLEMENTAR O SERV. DE ACOLHIM. INST. PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA 08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente 08.243.0030 PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE 08.243.0030.222309 VIABILIZAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 09.00 0,00 0,00 156.000,00 160.00 1761.372,00 1761.37	08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	1.246.000,00	1.246.000,		
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA IMPLEMENTAR O SERV. DE ACOLHIM. INST. PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA I8.243.0030 PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE VIABILIZAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL IMPLEMENTAR O SERV. DE PROT. SOC. A ADOLESC. EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	8.242.0030		0,00	0,00	1.246.000,00	1.246.000		
ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA IMPLEMENTAR O SERV. DE ACOLHIM. INST. PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA 8.243 Assistência à Criança e ao Adolescente 9.00 0,00 917.372,00 918.243.0030 PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE 18.243.0030.222309 VIABILIZAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 18.243.0030.228709 IMPLEMENTAR O SERV. DE PROT. SOC. A ADOLESC. EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	8.242.0030.202109	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	919.000,00	919.000		
JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA Assistência à Criança e ao Adolescente 0,00 08.243.0030 PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE VIABILIZAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL IMPLEMENTAR O SERV. DE PROT. SOC. A ADOLESC. EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	08.242.0030.221309		0,00		97.000,00	97.000		
08.243.0030 PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE 0,00 0,00 917.372,00 9 08.243.0030.222309 VIABILIZAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS 0,00 0,00 156.000,00 1 08.243.0030.228709 IMPLEMENTAR O SERV. DE PROT. SOC. A ADOLESC. 0,00 0,00 761.372,00 7 EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 0,00 0,00 761.372,00 7	08.242.0030.221809	JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM	0,00	0,00	230.000,00	230.000		
VULNERABILIDADE VIABILIZAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL IMPLEMENTAR O SERV. DE PROT. SOC. A ADOLESC. EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS VIABILIZAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS 0,00 0,00 761.372,00 7 67 67 67 67 67 67 67 67 6	08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	917.372,00	917.372,		
DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL IMPLEMENTAR O SERV. DE PROT. SOC. A ADOLESC. EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 0,00 761.372,00 7	08.243.0030		0,00	0,00	917.372,00	917.372		
EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	8.243.0030.222309		0,00	0,00	156.000,00	156.000		
DE LA E PSC	3.243.0030.228709		0,00	0,00	761.372,00	761.372		



Ano Base: 2023

08.244.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE	0,00	2.294.669,00	30.060.796,00	Em R\$ 1,0 32.355.465.00
08.244.0030	VULNERABILIDADE	0,00	·	·	32.333.405,00
08.244.0030.129809	IMPLANTAR CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	475.300,00	0,00	475.300,00
08.244.0030.142706	IMPLANTAR CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - EC	0,00	393.000,00	0,00	393.000,00
8.244.0030.142806	IMPLANTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - EC	0,00	1.426.369,00	0,00	1.426.369,00
8.244.0030.221109	IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	0,00	0,00	2.783.121,00	2.783.121,00
8.244.0030.221409	IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	0,00	0,00	826.959,00	826.959,00
8.244.0030.221509	IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	0,00	0,00	2.077.785,00	2.077.785,00
8.244.0030.221909	GERENCIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	0,00	0,00	888.600,00	888.600,00
8.244.0030.222009	VIABILIZAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	2.850.000,00	2.850.000,00
8.244.0030.222109	IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS	0,00	0,00	1.167.228,00	1.167.228,00
8.244.0030.222209	VIABILIZAR O ACESSO AOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	3.785.730,00	3.785.730,00
08.244.0030.223109	IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	0,00	0,00	2.153.640,00	2.153.640,00
8.244.0030.224609	IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	0,00	0,00	5.067.160,00	5.067.160,00
08.244.0030.224709	ESTRUTURAR A GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00	3.229.700,00	3.229.700,00
8.244.0030.224809	IMPLEMENTAR O SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	0,00	0,00	285.755,00	285.755,00
08.244.0030.229009	IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIA	0,00	0,00	720.000,00	720.000,00



Ano Base: 2023

00 044 0000 000000					
08.244.0030.229309	GERENCIAR OS CENTROS DE REFERÊNCIA DE	0,00	0,00	3.676.800,00	3.676.800,00
00 044 0000 000400	ASSISTÊNCIA SOCIAL		0.00	540.040.00	540.040.04
08.244.0030.229409	GERENCIAR OS CENTROS DE REFERÊNCIA	0,00	0,00	548.318,00	548.318,00
	ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UNIDADE ORÇA	MENTÁRIA 14003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS [DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
				RECURSOS	DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	757.498,00	757.498,00
14.122	Administração Geral	0,00	0,00	4.498,00	4.498,0
14.122.0043	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	0,00	0,00	4.498,00	4.498,0
14.122.0043.225809	VIABILIZAR A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	4.498,00	4.498,0
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	753.000,00	753.000,0
14.243.0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA	0,00	0,00	753.000,00	753.000,0
	E DO ADOLESCENTE				
14.243.0031.225309	ESTRUTURAR E FORTALECER A REDE DE	0,00	0,00	753.000,00	753.000,0
	ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
UNIDADE ORÇA	MENTÁRIA 14004 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDO	SA I		ļ .	
				RECURSOS	DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	RECURSOS ATIVIDADE	DE TODAS AS FONTES
	ESPECIFICAÇÃO Direitos da Cidadania	OPERAÇÕES ESPECIAIS 0,00	PROJETO 0,00		
4				ATIVIDADE	TOTAL
14 14.122	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	ATIVIDADE 451.862,00	TOTAL 451.862,0
14 14.122 14.122.0043	Direitos da Cidadania Administração Geral	0,00 0,00	0,00 0,00	ATIVIDADE 451.862,00 5.311,00	TOTAL 451.862,0 5.311,0 5.311,0
4.122 4.122.0043	Direitos da Cidadania Administração Geral GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	ATIVIDADE 451.862,00 5.311,00 5.311,00 5.311,00	TOTAL 451.862,0 5.311,0 5.311,0
4.122 4.122.0043 4.122.0043.225909	Direitos da Cidadania Administração Geral GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA Assistência ao Idoso	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	ATIVIDADE 451.862,00 5.311,00 5.311,00	TOTAL 451.862,0 5.311,0 5.311,0
4 4.122 4.122.0043 4.122.0043.225909	Direitos da Cidadania Administração Geral GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA Assistência ao Idoso PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	ATIVIDADE 451.862,00 5.311,00 5.311,00 5.311,00	TOTAL 451.862,0 5.311,0 5.311,0 5.311,0 446.551,0
14.122 14.122.0043 14.122.0043.225909 14.241 14.241.0030	Direitos da Cidadania Administração Geral GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA Assistência ao Idoso PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	ATIVIDADE 451.862,00 5.311,00 5.311,00 5.311,00 446.551,00 446.551,00	TOTAL 451.862,0 5.311,0 5.311,0 5.311,0 446.551,0 446.551,0
4.122 4.122.0043 4.122.0043.225909 4.241 4.241.0030	Direitos da Cidadania Administração Geral GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA Assistência ao Idoso PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PROMOVER AÇÕES DE PROMOÇÃO E DEFESA DE	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	ATIVIDADE 451.862,00 5.311,00 5.311,00 5.311,00 446.551,00	TOTAL 451.862,0 5.311,0 5.311,0 5.311,0 446.551,0 446.551,0
CÓDIGO 14 14.122 14.122.0043 14.122.0043.225909 14.241 14.241.0030 14.241.0030.222409	Direitos da Cidadania Administração Geral GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA Assistência ao Idoso PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	ATIVIDADE 451.862,00 5.311,00 5.311,00 5.311,00 446.551,00 446.551,00	TOTAL 451.862,0 5.311,0



Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO UNIDADE ORCAMENTÁRIA 18000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18001 COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECURSOS DE TODAS						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL	
10	Saúde	0,00	16.804.359,00	893.278.753,00	910.083.112,	
10.032	Controle Externo	0,00	0,00	448.646,00	448.646	
10.032.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO	0,00	0,00	448.646,00	448.646	
	DOS SERVIÇOS					
10.032.0022.238609	FORTALECER MECANISMOS DE CONTROLE	0,00	0,00	448.646,00	448.646	
10.121	SOCIAL Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	222.041.00	222.041	
		0,00		222.041,00	222.041	
10.121.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	222.041,00	222.04	
10.121.0022.236509	DESCENTRALIZAR A GESTÃO PARTICIPATIVA E DO	0,00	0,00	222.041,00	222.041	
	PLANEJAMENTO DO SUS					
10.122	Administração Geral	0,00	0,00	59.560.346,00	59.560.346	
10.122.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	59.560.346,00	59.560.346	
10.122.0022.238509	OPERACIONALIZAR AS AÇÕES E SERVIÇOS	0,00	0,00	57.560.346,00	57.560.346	
	ADMINISTRATIVOS DO SUS					
10.122.0022.240309	ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000	
10.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	281.537,00	281.53	
10.128.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	281.537,00	281.53	
10.128.0022.235209	ORGANIZAR A GESTÃO DO TRABALHO E DA	0,00	0,00	281.537,00	281.53	
	EDUCAÇÃO NA SAÚDE					
10.301	Atenção Básica	0,00	7.598.166,00	277.284.865,00	284.883.03	
10.301.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVICOS	0,00	7.598.166,00	277.284.865,00	284.883.03	
10.301.0022.134008	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE	0.00	658.616,00	0,00	658.616	
10.301.0022.134009	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE	0,00	470.250,00	0,00	470.250	
10.301.0022.134709	CONSTRUIR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BENEDITO BENTES	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.00	
10.301.0022.139805	REFORMAR UNIDADES DE SAÚDE	0,00	964.982,00	0,00	964.982	
0.301.0022.139806	REFORMAR UNIDADES DE SAÚDE	0,00	482.068,00	0.00	482.06	
0.301.0022.139807	REFORMAR UNIDADES DE SAÚDE	0,00	1.191.849,00	0,00	1.191.84	
0.301.0022.139809	REFORMAR UNIDADES DE SAÚDE	0,00	2.230.401,00	0,00	2.230.40	
		[0,00		3,00		



Ano Base: 2023

					Em R\$ 1,00
10.301.0022.231902	APARELHAR UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	385.658,00	I
10.301.0022.231904	APARELHAR UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	192.830,00	192.830,00
10.301.0022.231905	APARELHAR UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	578.487,00	578.487,00
10.301.0022.231906	APARELHAR UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	385.659,00	385.659,00
10.301.0022.231907	APARELHAR UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	964.147,00	964.147,00
10.301.0022.231908	APARELHAR UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	385.659,00	385.659,00
10.301.0022.239609	REORDENAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0,00	0,00	274.392.425,00	274.392.425,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	9.206.193,00	475.288.320,00	484.494.513,00
10.302.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO	0,00	9.206.193,00	464.998.913,00	474.205.106,00
	DOS SERVIÇOS				
10.302.0022.111009	REFORMAR UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE	0,00	418.000,00	0,00	I
10.302.0022.134201	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DE SERVIÇOS	0,00	794.710,00	0,00	794.710,00
	ESPECIALIZADOS				
10.302.0022.134206	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DE SERVIÇOS	0,00	967.430,00	0,00	967.430,00
40 202 0022 424207	ESPECIALIZADOS		7.026.053,00	0.00	7.026.053,00
10.302.0022.134207	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DE SERVIÇOS	0,00	7.026.053,00	0,00	7.026.053,00
10.302.0022.232501	ESPECIALIZADOS APARELHAR UNIDADES DE SAÚDE	0.00	0,00	3.234.446,00	3.234.446,00
10.302.0022.232301	ESPECIALIZADAS	0,00	0,00	3.234.440,00	3.234.440,00
10.302.0022.232504	APARELHAR UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	189.288.00	189.288,00
	ESPECIALIZADAS	0,00	7,2 2		
10.302.0022.232505	APARELHAR UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	165.623,00	165.623,00
	ESPECIALIZADAS	,			
10.302.0022.232507	APARELHAR UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	304.000,00	304.000,00
	ESPECIALIZADAS				
10.302.0022.232509	APARELHAR UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	405.000,00	405.000,00
	ESPECIALIZADAS				
10.302.0022.236709	CONSOLIDAR OS PROCESSOS DE REGULAÇÃO E	0,00	0,00	3.464.503,00	3.464.503,00
40 000 0000 000700	AUDITORIA EM SAÚDE		2.00	050 500 00	050 500 00
10.302.0022.238709	OPERACIONALIZAR A REDE DE ATENÇÃO ÀS	0,00	0,00	952.500,00	952.500,00
10.302.0022.238809	DOENÇAS CRÔNICAS ESTRUTURAR A REDE PSICOSSOCIAL	0.00	0,00	15.390.000,00	15.390.000,00
10.302.0022.239009	AMPLIAR A REDE DE URGÊNCIA	0,00	0,00	57.268.253,00	
10.302.0022.239009	REORGANIZAR A REDE DE CUIDADOS A PESSOAS	0,00	0,00	42.090.000,00	
10.302.0022.239109	COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	42.090.000,00	42.090.000,00
10.302.0022.239309	APRIMORAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0.00	341.535.300,00	341.535.300,00
	AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	0,00	3+1.000.000,00	1
10.302.0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA	0,00	0,00	10.289.407,00	10.289.407,00
i	E DO ADOLESCENTE	ĺ	,,,,,	•	·
i					
					1



Programa de Trabalho

Anexo 06 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

Em R\$ 1.00

					Em R\$ 1,
10.302.0031.235309	IMPLEMENTAR A REDE MATERNO INFANTIL / REDE	0,00	0,00	10.289.407,00	10.289.407,00
	CEGONHA				
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	19.566.867,00	19.566.867,00
10.303.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO	0,00	0,00	19.566.867,00	19.566.867,00
	DOS SERVIÇOS				
10.303.0022.239209	IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	19.566.867,00	19.566.867,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	8.224.265,00	8.224.265,00
10.304.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO	0,00	0,00	8.224.265,00	8.224.265,00
	DOS SERVIÇOS				
10.304.0022.210709	FORTALECER E MODERNIZAR DA VIGILÂNCIA	0,00	0,00	8.224.265,00	8.224.265,00
	SANITÁRIA				
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	52.149.148,00	52.149.148,00
10.305.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO	0,00	0,00	52.149.148,00	52.149.148,00
	DOS SERVIÇOS				
10.305.0022.239409	FORTALECER E APRIMORAR A PROMOÇÃO E	0,00	0,00	52.149.148,00	52.149.148,00
	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
10.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	252.718,00	252.718,00
10.306.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO	0,00	0,00	252.718,00	252.718,00
	DOS SERVIÇOS				
0.306.0022.240409	IMPLEMENTAR A SEGURANÇA ALIMENTAR E	0,00	0,00	252.718,00	252.718,00
	NUTRICIONAL NA SAÚDE.				
	TOTAL ORGÃO	0,00	16.804.359,00	893.278.753,00	910.083.112,00



Programa de Trabalho Anexo 06 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19000 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA 19001 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	12.458.585,00	12.458.585,00
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	8.237.550,00	8.237.550,00
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	5.237.550,00	5.237.550,00
	ADMINISTRATIVOS				
04.122.0045.239909	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO	0,00	0,00	5.237.550,00	5.237.550,00
	ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0.00		2 222 222 22	0.000.000.00
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
04.122.0046.239709		0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,0
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	4.221.035,00	4.221.035,00
04.126.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	0,00	0,00	4.221.035,00	4.221.035,0
04.126.0047.240009	DA INFORMAÇÃO MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA DA SEMTABES	0.00	0,00	4.221.035,00	4.221.035,0
11	Trabalho	0,00 0,00		<i>'</i>	103.000,0
		·	0,00	103.000,00	,
11.333	Empregabilidade	0,00 0,00	0,00	80.000,00 80.000,00	80.000,0
11.333.0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÒCIOS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
11.333.0035.212009	INSERÇÃO DO TRABALHADOR NO MERCADO DE	0,00	0.00	80.000,00	80.000,0
	TRABALHO	0,00	3,33	33.333,33	
11.334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	23.000,00	23.000,0
11.334.0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS	0,00	0,00	23.000,00	23.000,0
	NEGÒCIOS				
11.334.0035.212109	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA PESSOAS EM	0,00	0,00	10.000,00	10.000,0
	SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE				
11.334.0035.212209	QUALIFICAR JOVEM APRENDIZ SOCIAL/PCD	0,00	0,00	5.000,00	5.000,0
11.334.0035.212409	APOIAR O TRABALHADOR AUTÔNOMO DE MACEIO	0,00	0,00	8.000,00	8.000,0
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	3.000,00	3.000,0
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	3.000,00	3.000,0
23.691.0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,0
	NEGÒCIOS		2 22		0.000.0
23.691.0035.212709	APOIAR, ARTICULAR E IMPLANTAR DE AÇÕES	0,00	0,00	3.000,00	3.000,0
	VOLTADAS A ECONOMIA SOLIDÁRIA				



Programa de Trabalho

Anexo 06 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

UNIDADE ORÇA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19002 FUNDO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO							
RECURSOS DE TODAS								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL			
23	Comércio e Serviços	0,00	160.000,00	10.421.917,00	10.581.917,0			
23.605	Abastecimento	0,00	160.000,00	10.421.917,00	10.581.917,0			
23.605.0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÒCIOS	0,00	160.000,00	10.421.917,00	10.581.917,			
23.605.0035.113109	CONSTRUIR MERCADOS PÚBLICOS/FEIRAS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,			
23.605.0035.113209	REFORMAR MERCADOS PÚBLICOS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,			
23.605.0035.213509	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS PÚBLICOS DE MACEIÓ	0,00	0,00	10.421.917,00	10.421.917,			
	TOTAL ORGÃO	0,00	160.000,00	22.986.502,00	23.146.502,			

IMPLANTAR INFRAESTRUTURA NA GROTA DO

ANDRAUJO EM GARÇA TORTA - EC



15.451.0011.143508

Programa de Trabalho Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO	20000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-				
UNIDADE ORÇA	MENTÁRIA 20001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-	ESTRUTURA 			
				RECURSOS	DE TODAS AS FONTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
)4	Administração	0,00	0,00	15.176.920,00	15.176.920,
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	15.176.920,00	15.176.920
4.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	3.276.920,00	3.276.920
4.122.0045.230709	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO	0,00	0,00	3.276.920,00	3.276.920,
4.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	11.900.000,00	11.900.000,
04.122.0046.213909	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	11.900.000,00	11.900.000,
UNIDADE ORÇA	AMENTÁRIA 20002 COORDENADORIA MUNICIPAL DO F	UNDO DA SEC. DE CONSTRUÇÃO	!		
				RECURSOS	DE TODAS AS FONT
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
5	Urbanismo	0,00	20.871.450,00	411.330.524,00	432.201.974
5.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	20.871.450,00	411.330.524,00	432.201.974
5.451.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	20.871.450,00	411.330.524,00	432.201.974
5.451.0011.114403	IMPLANTAR COMPLEXO VIÁRIO SANEAMENTO E DRENAGEM DO VALE DO REGINALDO	0,00	110.000,00	0,00	110.000
5.451.0011.114405	IMPLANTAR COMPLEXO VIÁRIO SANEAMENTO E DRENAGEM DO VALE DO REGINALDO	0,00	110.000,00	0,00	110.000
15.451.0011.116406	PAV. E DREN.AV.NORTE E VIAS SECUNDÁRIAS NO B.BENTES, TRECHO ENTRE CJ.MOACIR ANDRADE E AL101 NORTE	0,00	7.500.000,00	0,00	7.500.000
5.451.0011.123202	MELHORIA DA PAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS DO CENTRO/PRADO E TRAPICHE	0,00	500.000,00	0,00	500.000
5.451.0011.123402	REVITALIZAR PRAIA DA AVENIDA - EC	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000
5.451.0011.124003	CICLOVIA NA AVENIDA FERNANDES LIMA	0,00	1.739.100,00	0,00	1.739.100
5.451.0011.124101	ESPAÇO MULTIFUNCIONAL AV. CARLOS NOGUEIRA	0,00	1.392.350,00	0,00	1.392.350
5.451.0011.126109	EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DAS CALÇADAS DO CENTRO DE MACEIÓ	0,00	3.020.000,00	0,00	3.020.000
5.451.0011.143401	REFORMAR CICLOFAIXAS NA ORLA - EC	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.00

0,00

2.000.000,00

0,00

2.000.000,00



Ano Base: 2023

					Em R\$ 1,0
15.451.0011.143603	REVITALIZAR A CERCA DA RESERVA AMBIENTAL NA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
	DIVISÃO DOS BAIRROS DA GRUTA E SERRARIA - EC				
15.451.0011.214801	PROTEÇÃO, URBANISMO, DESASSOREAMENTO E	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
	INFRA-ESTRUTURA DA ORLA MARITIMA				
15.451.0011.214802	PROTEÇÃO, URBANISMO, DESASSOREAMENTO E	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
	INFRA-ESTRUTURA DA ORLA MARITIMA				
15.451.0011.214808	PROTEÇÃO, URBANISMO, DESASSOREAMENTO E	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
	INFRA-ESTRUTURA DA ORLA MARITIMA				
15.451.0011.216004	PROTEÇÃO, URBANISMO, DESASSOREAMENTO E	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
	INFRA-ESTRUTURA DA ORLA LAGUNAR				
15.451.0011.216208	URBANIZAÇÃO DA ORLA DE CRUZ DAS	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
	ALMAS/JACARECICA E INTERVENÇÃO VIARIA NAS				
	VIAS DO ENTORNO				
15.451.0011.217104	OBRAS, SERVIÇOS E PROJETOS DE CONTENÇÃO E	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
	ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E ESCADARIAS				
15.451.0011.217105	OBRAS, SERVIÇOS E PROJETOS DE CONTENÇÃO E	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
	ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E ESCADARIAS				
15.451.0011.217106	OBRAS, SERVIÇOS E PROJETOS DE CONTENÇÃO E	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
	ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E ESCADARIAS				
15.451.0011.217107	OBRAS, SERVIÇOS E PROJETOS DE CONTENÇÃO E	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
	ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E ESCADARIAS				
15.451.0011.217109	OBRAS, SERVIÇOS E PROJETOS DE CONTENÇÃO E	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
	ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E ESCADARIAS				
15.451.0011.218003	OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE	0,00	0,00	5.110.000,00	5.110.000,00
	TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO				
	NAS VIAS DA CIDADE				
15.451.0011.218004	OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
	TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO				
	NAS VIAS DA CIDADE				
15.451.0011.218006	OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE	0,00	0,00	5.500.000,00	5.500.000,00
	TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO				
	NAS VIAS DA CIDADE				
15.451.0011.218007	OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE	0,00	0,00	5.500.000,00	5.500.000,00
	TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO				
	NAS VIAS DA CIDADE				
15.451.0011.218009	OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE	0,00	0,00	164.472.201,00	164.472.201,00
	TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO				
	NAS VIAS DA CIDADE				
15.451.0011.218507	REVITALIZAÇÃO URBANA (PAVIMENTAÇÃO E	0,00	0,00	12.000.000,00	12.000.000,00
	DRENAGEM) EM BAIRROS DE MACEIÓ				
	I				ı l



Ano Base: 2023

					Em R\$
15.451.0011.218508	REVITALIZAÇÃO URBANA (PAVIMENTAÇÃO E	0,00	0,00	12.300.000,00	12.300.000,00
	DRENAGEM) EM BAIRROS DE MACEIÓ				
15.451.0011.218509	REVITALIZAÇÃO URBANA (PAVIMENTAÇÃO E	0,00	0,00	30.030.943,00	30.030.943,00
	DRENAGEM) EM BAIRROS DE MACEIÓ				
15.451.0011.219001	REFORMAR E RECUPERAR OBRAS DE ARTE	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
15 454 0044 040000	ESPECIAIS			400 000 00	400 000 0
15.451.0011.219003	REFORMAR E RECUPERAR OBRAS DE ARTE	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
15 454 0044 040000	ESPECIAIS		0.00	50 005 000 00	50 035 000 0
15.451.0011.219209	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS, PATROLAMENTO E PAVIMENTAÇÃO	0,00	0,00	59.935.000,00	59.935.000,00
15.451.0011.219609	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE	0,00	0,00	1.482.380,00	1.482.380,00
13.431.0011.219009	DRENAGEM DA CIDADE	0,00	0,00	1.462.360,00	1.402.300,00
15.451.0011.222601	VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DAS CICLOFAIXAS NAS	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
10.101.0011.222001	ORLAS	0,00	5,55	1.000.000,00	1.000.000,00
15.451.0011.224209	REQUALIFICAR, PAVIMENT. VIAS URBANAS COM	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	SERVIÇ. DE MANUTENÇÃO DE PASSEIOS, LIMPEZA	3,33	,		,
	DE CANAIS				
5.451.0011.239503	OBRAS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS URBANOS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,0
5.451.0011.239504	OBRAS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS URBANOS	0,00	0,00	450.000,00	450.000,0
15.451.0011.239506	OBRAS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS URBANOS	0,00		300.000,00	300.000,0
15.451.0011.239509	OBRAS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS URBANOS	0,00		81.250.000,00	81.250.000,0
17	Saneamento	0,00		50.300.000,00	50.300.000,0
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00		50.300.000,00	50.300.000,0
17.512.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	0,00	50.300.000,00	50.300.000,0
17.512.0011.219807	REVITALIZAÇÃO URBANA (ESGOTAMENTO	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,0
	SANITÁRIO) EM BAIRROS DE MACEIÓ	ŕ			
17.512.0011.219808	REVITALIZAÇÃO URBANA (ESGOTAMENTO	0,00	0,00	12.300.000,00	12.300.000,0
	SANITÁRIO) EM BAIRROS DE MACEIÓ				
17.512.0011.219809	REVITALIZAÇÃO URBANA (ESGOTAMENTO	0,00	0,00	28.000.000,00	28.000.000,0
	SANITÁRIO) EM BAIRROS DE MACEIÓ				
27	Desporto e Lazer	0,00	,	0,00	1.911.017,0
27.812	Desporto Comunitário	0,00		0,00	100.000,0
27.812.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	·	0,00	100.000,0
27.812.0011.120109	CONSTRUIR UNIDADES ESPORTIVAS	0,00		0,00	100.000,0
27.813	Lazer	0,00		0,00	1.811.017,0
27.813.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	1.811.017,00	0,00	1.811.017,0
27.813.0011.116806	CONSTRUIR PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA NO	0,00	1.811.017,00	0,00	1.811.017,0
	CONJUNTO FREI DAMIÃO	1			



Ano Base: 2023

UNIDADE ORÇA	AMENTÁRIA 20003 FUNDO MUNICIPAL DE HABITA	ÇAO E INTERESSE SOCIAL			
				RECURSO	OS DE TODAS AS FONTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
16	Habitação	0,00	0,00	15.610.790,00	15.610.790,0
16.482	Habitação Urbana	0,00	0,00	15.610.790,00	15.610.790,0
16.482.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	0,00	15.610.790,00	15.610.790,
16.482.0011.215001	ASSENTAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	1.628.840,00	1.628.840,
16.482.0011.215002	ASSENTAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	1.003.000,00	1.003.000,0
16.482.0011.215004	ASSENTAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	1.503.000,00	1.503.000,
16.482.0011.215006	ASSENTAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	10.503.000,00	10.503.000,
16.482.0011.215007	ASSENTAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	687.240,00	687.240,0
16.482.0011.215008	ASSENTAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	102.000,00	102.000,
16.482.0011.215601	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,
16.482.0011.224401	CENTRO PESQUEIRO	0,00	0,00	181.710,00	181.710,
	TOTAL ORGÃO	0,00	22.782.467,00	492.418.234,00	515.200.701,



Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 21000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 21001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

				RECURSOS	DE TODAS AS FONTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	4.670.000,00	4.670.000,
)4.122	Administração Geral	0,00	0,00	4.670.000,00	4.670.000,
4.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	4.670.000,00	4.670.000
4.122.0046.240609	VIABILIZAR O PAGAMENTO DOS ENCARGOS CENTRALIZADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	2.800.000,00	2.800.000
04.122.0046.240809	VIABILIZAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA	0,00	0,00	1.870.000,00	1.870.000
28	Encargos Especiais	176.674.845,00	0,00	0,00	176.674.845
28.846	Outros Encargos Especiais	176.674.845,00	0,00	0,00	176.674.845
28.846.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	176.674.845,00	0,00	0,00	176.674.845
28.846.0046.011109	VIABILIZAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO PASEP	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000
28.846.0046.020509	VIABILIZAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA	28.657.800,00	0,00	0,00	28.657.800
28.846.0046.023009	VIABILIZAR RECURSOS PARA PAGAMENTO PARCELAMENTO DO INSS	3.732.000,00	0,00	0,00	3.732.000
28.846.0046.023509	VIABILIZAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO FGTS	10.000,00	0,00	0,00	10.000
28.846.0046.023709	VIABILIZAR RECURSOS PARA PAGAMENTO E PARCELAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	32.490.000,00	0,00	0,00	32.490.000
28.846.0046.040509	VIABILIZAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DAS DÍVIDAS INTERNA E EXTERNA	60.565.045,00	0,00	0,00	60.565.045
8.846.0046.040709	VIABILIZAR RECOLHIMENTO DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	50.020.000,00	0,00	0,00	50.020.000
	TOTAL ORGÃO	176.674.845,00	0,00	4.670.000,00	181.344.845



Ano Base: 2023

ORGÃO UNIDADE ORÇA	22000 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SI MENTÁRIA 22001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC		IICÍPIO DE MACEIÓ		
				RECUR	SOS DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	20.000,00	6.233.427,00	6.253.427,00
04.122	Administração Geral	0,00	20.000,00	6.193.427,00	6.213.427,00
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	20.000,00	2.255.000,00	2.275.000,00
04.122.0045.117709	IMPLANTAR MELHORIAS E APRIMORAR O ATENDIMENTO PARA SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO IPREV	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0045.216109	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	2.207.000,00	2.207.000,00
04.122.0045.217009	DIGITALIZAR O ACERVO DOCUMENTAL FUNCIONAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
04.122.0045.217309	IMPLANTAR O PROGESTÃO	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	3.938.427,00	3.938.427,00
04.122.0046.216309	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	3.938.427,00	3.938.427,00
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
04.126.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
04.126.0047.216609	READEQUAR E MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DO IPREV	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
04.128.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
04.128.0045.216709	VALORIZAR OS SERVIDORES DO IPREV	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
UNIDADE ORÇA	MENTÁRIA 22002 FUNDO FINANCEIRO-FUFIN	•	•		
	_	<u>, </u>	i	RECUR	RSOS DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	0,00	492.349.694,00	492.349.694,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	492.349.694,00	492.349.694,00
09.272.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	492.349.694,00	492.349.694,00
09.272.0046.215109	VIABILIZAR PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO INATIVOS E PENSIONISTAS DO FUFIN	0,00	0,00	492.349.694,00	492.349.694,00



Ano Base: 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 22003 FUNDO PREVIDENCIÁRIO-FUPRE						
				RECURS	SOS DE TODAS AS FONTES	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL	
09	Previdência Social	0,00	0,00	43.360.903,00	43.360.903,0	
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	43.360.903,00	43.360.903,0	
09.272.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	43.360.903,00	43.360.903,0	
09.272.0046.215309	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO INATIVOS E PENSIONISTAS DO FUPRE	0,00	0,00	43.360.903,00	43.360.903,0	
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,	
99.999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,	
99.999.9999	RESERVA	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,	
99.999.9999.215709	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,	
	TOTAL ORGÃO	0,00	20.000,00	551.944.024,00	551.964.024,0	



Programa de Trabalho Anexo 06 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ 23001 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ

				RECURSO	OS DE TODAS AS FONTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	14.119.931,00	14.119.931,0
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	13.756.487,00	13.756.487,
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	6.183.805,00	6.183.805,
04.122.0045.204609	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	6.183.805,00	6.183.805,
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	7.572.682,00	7.572.682,
04.122.0046.204709	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	7.572.682,00	7.572.682,
04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	215.000,00	215.000,
04.128.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	215.000,00	215.000,
04.128.0045.205009	PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	0,00	0,00	215.000,00	215.000,
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	148.444,00	148.444
04.131.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	148.444,00	148.444
04.131.0045.205209	PROMOVER CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO ORGÃO	0,00	0,00	148.444,00	148.444
15	Urbanismo	0,00	0,00	105.666.424,00	105.666.424
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	105.666.424,00	105.666.424
5.452.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	0,00	105.666.424,00	105.666.424
5.452.0011.203601	AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	17.000.000,00	17.000.000
5.452.0011.203602	AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	14.472.842,00	14.472.842
5.452.0011.203603	AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	0,00	9.153.600,00	9.153.600
5.452.0011.203604	AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	0,00	13.518.684,00	13.518.684
5.452.0011.203605	AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	0,00	10.863.231,00	10.863.231
5.452.0011.203606	AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	0,00	11.373.000,00	11.373.000
5.452.0011.203607	AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	0,00	16.609.758,00	16.609.758



PREFEITURA MUNCIPAL DE MACEIÓ

Programa de Trabalho

Anexo 06 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

					Em R\$ 1,00
15.452.0011.203608	AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	0,00	12.675.309,00	12.675.309,00
	TOTAL ORGÃO	0,00	0,00	119.786.355,00	119.786.355,00



Programa de Trabalho Anexo 06 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 24000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 24001 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

				RECURSOS DE TODAS AS FONT	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	1.800.000,00	46.950.000,00	48.750.000,
04.122	Administração Geral	0,00	1.800.000,00	46.850.000,00	48.650.000
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	1.800.000,00	9.200.000,00	11.000.000
04.122.0045.102409	REFORMAR E CONSTRUIR A SEDE DA SMTT	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000
04.122.0045.202609	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	7.200.000,00	7.200.000
04.122.0045.241509	PROMOVER IMPLANTAÇÃO DO KIT GÁS	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	37.650.000,00	37.650.000
04.122.0046.202509	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	37.650.000,00	37.650.000
04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	100.000,00	100.000
04.128.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	100.000,00	100.000
4.128.0045.201809	PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	0,00	0,00	100.000,00	100.000
2	Educação	0,00	0,00	50.000,00	50.000
2.131	Comunicação Social	0,00	0,00	50.000,00	50.000
2.131.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	50.000,00	50.000
2.131.0045.203009	IMPLEMENTAR CAMPANHAS E TREINAMENTOS	0,00	0,00	50.000,00	50.000
26	Transporte	0,00	0,00	16.394.065,00	16.394.06
6.125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	4.694.065,00	4.694.06
6.125.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	0,00	4.694.065,00	4.694.06
26.125.0011.200609	MANTER A FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS DE MACEIÓ	0,00	0,00	4.694.065,00	4.694.065
26.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.000
6.242.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.000
6.242.0030.202809	PROMOVER ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.000
6.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000
6.452.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000
6.452.0011.203109	AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA SEMAFÓRICO NAS VIAS DE MACEIÓ	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.00



PREFEITURA MUNCIPAL DE MACEIÓ

Programa de Trabalho

Anexo 06 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

26.452.0011.203309	IMPLANTAR E MANTER A SINALIZAÇÃO VERTICAL E	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
20.402.0011.200000	HORIZONTAL EMANTER A SINALIZAÇÃO VERTICAL E	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
UNIDADE ORÇA	MENTÁRIA 24002 FUNDO DE TRANSPORTES URBANO	S	<u>'</u>	-	
				RECUR	SOS DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
26	Transporte	0,00	84.549,00	57.890.000,00	57.974.549,00
26.453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	84.549,00	57.890.000,00	57.974.549,00
26.453.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	84.549,00	70.000,00	154.549,00
26.453.0011.105809	CONSTRUIR TERMINAIS E ABRIGOS	0,00	84.549,00	0,00	84.549,00
26.453.0011.206009	MANTER TERMINAIS E ABRIGOS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
26.453.0011.206309	FISCALIZAR OS TRANSPORTES URBANOS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
26.453.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	57.820.000,00	57.820.000,00
26.453.0045.206909	APOIAR O TRANSPORTE PÚBLICO	0,00	0,00	57.820.000,00	57.820.000,00
	TOTAL ORGÃO	0,00	1.884.549,00	121.284.065,00	123.168.614,00



Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO

27000 COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO

				RECURSOS	DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	31.444.266,00	31.444.266,00
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	31.366.266,00	31.366.266,00
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	1.236.266,00	1.236.266,00
	ADMINISTRATIVOS				
04.122.0045.212509	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO	0,00	0,00	1.236.266,00	1.236.266,00
	ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO				
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	30.130.000,00	30.130.000,00
04.122.0046.213009	VIABILIZAR O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00
	ACORDOS TRABALHISTAS E JUDICIAIS				
04.122.0046.213409	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA E	0,00	0,00	29.360.000,00	29.360.000,00
	ENCARGOS SOCIAIS				
04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
04.128.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
	ADMINISTRATIVOS				
04.128.0045.212909	PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
28	Encargos Especiais	3.306.000,00	0,00	0,00	3.306.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	3.306.000,00	0,00	0,00	3.306.000,00
28.846.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	3.306.000,00	0,00	0,00	3.306.000,00
28.846.0046.013709	VIABILIZAR RECURSOS PARA PAGAMENTOS DO	3.306.000,00	0,00	0,00	3.306.000,00
	PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA.	<u> </u>			



Ano Base: 2023

ORGÃO UNIDADE ORÇ <i>A</i>	28000 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO C AMENTÁRIA 28001 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO C				
				RECURSO	OS DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	2.246.265,00	2.246.265,00
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	2.246.265,00	2.246.265,00
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	736.265,00	736.265,00
	ADMINISTRATIVOS				
04.122.0045.200809	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO	0,00	0,00	736.265,00	736.265,00
	ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO				
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	1.510.000,00	1.510.000,00
04.122.0046.214109	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	1.510.000,00	1.510.000,00
13	Cultura	0,00	0,00	18.517.220,00	18.517.220,00
13.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
13.121.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
	ADMINISTRATIVOS				
13.121.0045.200909	VIABILIZAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
	CONSELHO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL				
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	18.514.220,00	18.514.220,00
13.392.0025	FORTALECIMENTO DA CULTURA	0,00	0,00	18.514.220,00	18.514.220,00
13.392.0025.200409	FOMENTAR A CULTURA	0,00	0,00	18.504.220,00	18.504.220,00
13.392.0025.200509	APOIAR A CULTURA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
UNIDADE ORÇA	AMENTÁRIA 28002 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	<u> </u>	<u> </u>	<u>'</u>	
	+			RECURSO	OS DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
13	Cultura	0,00	0,00	683.515,00	683.515,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	683.515,00	683.515,00
13.392.0025	FORTALECIMENTO DA CULTURA	0,00	0,00	683.515,00	683.515,00
13.392.0025.200709	PROCULTURA MACEIÓ	0,00	0,00	683.515,00	683.515,00
	TOTAL ORGÃO	0,00	0,00	21.447.000,00	21.447.000,00



Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	١.

29000 GABINETE DE GOVERNANÇA 29001 GABINETE DE GOVERNANÇA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	3.915.275,00	3.915.275,00
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	3.686.184,00	3.686.184,00
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	179.818,00	179.818,00
04.122.0045.231709	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	179.818,00	179.818,00
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	3.506.366,00	3.506.366,00
04.122.0046.231209	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	3.506.366,00	3.506.366,00
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	229.091,00	229.091,00
04.126.0043	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	0,00	0,00	229.091,00	229.091,00
04.126.0043.231609	MANTER AÇÕES ESTRATÉGICAS E CIDADES INTELIGENTES	0,00	0,00	229.091,00	229.091,00
	TOTAL ORGÃO	0,00	0,00	3.915.275,00	3.915.275,00



Programa de Trabalho Anexo 06 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO

31000 AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS

				RECURSOS	DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	50.002.00	3.441.433,00	3.491.435,00
04.122	Administração Geral	0,00	50.002,00	3.396.433,00	3.446.435,00
04.122.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	0,00	50.002,00	60.003,00	110.005,0
04.122.0044.126809	IMPLANTAR O SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE COM VISTA A CERTIFICAÇÃO DA ARSER NA NORMA ISO 9001:20	0,00	25.001,00	0,00	25.001,0
04.122.0044.126909	IMPLANTAR O COMPLIANCE	0,00	25.001,00	0,00	25.001,00
04.122.0044.226509	FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP DO MUNICIPIO DE MACEIO NOS PROCESSOS DE COMPRAS PUBLICAS	0,00	0,00	15.001,00	15.001,00
04.122.0044.226609	ELABORAR UM CATALOGO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS PARA LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO E SISTEMA DE RH	0,00	0,00	20.001,00	20.001,00
04.122.0044.226709	MODERNIZAR OS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PUBLICAS DA PMM	0,00	0,00	25.001,00	25.001,00
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	299.995,00	299.995,0
04.122.0045.226209	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	299.995,00	299.995,0
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	3.036.435,00	3.036.435,0
04.122.0046.226009	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	3.036.435,00	3.036.435,0
04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	45.000,00	45.000,0
04.125.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	45.000,00	45.000,0
)4.125.0044.226309	FISCALIZAR, CONTROLAR E MONITORAR OS SERVIÇOS REGULADOS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,0
4.125.0044.226409	OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA NOS SERVIÇOS REGULADOS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,0
	TOTAL ORGÃO	0,00	50.002,00	3.441.433,00	3.491.435,0



Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 33000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA 33001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

				RECURSO	OS DE TODAS AS FONTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
)4	Administração	0,00	200.000,00	89.785.956,00	89.985.956,0
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	140.000,00	140.000,0
04.121.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	140.000,00	140.000,0
)4.121.0044.236109	FORTALECER AÇÕES JUNTO A SOCIEDADE PARA UMA MELHOR INTEGRAÇÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,0
)4.121.0044.236309	DESENVOLVER ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E DIAGNÓSTICO REFERENTE À FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	0,00	0,00	60.000,00	60.000,0
)4.122	Administração Geral	0,00	200.000,00	84.660.988,00	84.860.988,0
04.122.0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÒCIOS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,0
04.122.0035.134409	ESTRUTURAR O ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PROJETOS E DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL P/VIABILIZAR CAPTAÇÃO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,0
04.122.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	160.000,00	160.000,0
04.122.0044.236009	APRIMORAR A TRANSPAREÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA, MELHORANDO A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EM GERAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,0
04.122.0044.236409	INCLUIR OS PLANOS DE SUSTENTABILIDADE NAS AÇÕES DA PREFEITURA DE MACEIÓ	0,00	0,00	60.000,00	60.000,0
4.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	10.610.988,00	10.610.988,0
04.122.0045.236609	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	10.610.988,00	10.610.988,0
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	73.800.000,00	73.800.000,0
4.122.0046.237309	VIABILIZAR A GESTÃO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL	0,00	0,00	73.800.000,00	73.800.000,0
4.122.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	90.000,00	90.000,0
4.122.0047.238409	DESENVOLVER E IMPLEMENTAR AÇÕES DE PROGRAMA MUNICIPAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO	0,00	0,00	90.000,00	90.000,0
4.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	4.984.968,00	4.984.968,0



Ano Base: 2023

					Em R\$ 1,0
04.126.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	4.684.968,00	4.684.968,00
	ADMINISTRATIVOS				
04.126.0045.237109	MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO	0,00	0,00	4.684.968,00	4.684.968,00
	MUNICÍPIO				
04.126.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
	DA INFORMAÇÃO				
04.126.0047.237809	PLANEJAR E ADQUIRIR SOFTWARES,	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
	EQUIPAMENTOS DE HARDWARE E REDE PARA A				
04 400 0047 00000	PREFEITURA DE MACEIÓ		0.00	400 000 00	400,000,00
04.126.0047.238009	ESTRUTURAR AS ÁREAS ESTRATÉGICAS, TÁTICAS E	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4	OPERAIONAIS DA TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO-TIC	0.00		500 000 00	500,000,00
11	Trabalho	0,00	-,	500.000,00	·
11.334	Fomento ao Trabalho	0,00		500.000,00	500.000,00
11.334.0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
11 224 0025 225100	NEGÒCIOS		0,00	200 000 00	200,000,00
11.334.0035.235109	DESENVOLVER ESTUDOS PARA A ESPACIALIZAÇÃO	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
11.334.0035.235409	DE POTENCIAIS DE DESENVOLVIMENTO EM MACEIÓ MANTER E AMPLIAR AS ATIVIDADES DAS SALAS DO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
11.334.0033.233409	EMPREENDEDOR	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
14.422.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	0,00	l ·	0,00	200.000,00
14.422.0044.135809	IMPLANTAR OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DE	0,00	· ·	0,00	200.000,00
14.422.0044.100000	POLÍTICAS PÚBLICAS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
19	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	5.244.968.00	5.244.968,00
19.122	Administração Geral	0,00	- ,	4.684.968,00	· I
19.122.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	0,00		4.684.968,00	4.684.968,00
10.122.0011	DA INFORMAÇÃO	1,11	2,23		
19.122.0047.237609	EXPANDIR E ATUALIZAR O PARQUE DE	0,00	0,00	4.684.968,00	4.684.968,00
	EQUIPAMENTOS	1,11		· ·	
19.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
19.126.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
	DA INFORMAÇÃO				
19.126.0047.238209	READEQUAR E MODERN.A ESTRUT.FÍSICA E DOS	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
	ATIVOS DA TECNOL.DA INFORMAÇÃO E				
	TELECOMUNICAÇÕES				
19.126.0047.238309	MANTER SOFTWARE PARA O SISTEMA INTEGRADO	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
	DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL				
19.334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00



PREFEITURA MUNCIPAL DE MACEIÓ

Programa de Trabalho

Anexo 06 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

					ΔΨ
19.334.0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÒCIOS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
19.334.0035.234909	IDENTIFICAR POTENCIAIS E IMPLEMENTAR AÇÕES P/ DESENV. DOS SETORES BÁSICOS DA ECONOMIA DO MUNICIPIO	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
UNIDADE ORÇA	AMENTÁRIA 33002 TESOURO MUNICIPAL	•	•	-	
				RECURS	OS DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	6.347.200,00	6.347.200,00
04.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	6.347.200,00	6.347.200,00
04.129.0043	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	0,00	0,00	6.347.200,00	6.347.200,00
04.129.0043.233509	VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO TESOURO MUNICIPAL	0,00	0,00	6.347.200,00	6.347.200,00
	TOTAL ORGÃO	0,00	400.000,00	101.878.124,00	102.278.124,00



Ano Base: 2023

ORGÃO UNIDADE ORÇ <i>A</i>	34000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO MENTÁRIA 34001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO				
				RECUR	SOS DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	800.000,00	38.807.000,00	39.607.000,00
04.122	Administração Geral	0,00	800.000,00	38.807.000,00	39.607.000,00
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	800.000,00	6.630.500,00	7.430.500,00
04.122.0045.102309	REFORMAR PRÉDIO DA SEMGE	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
04.122.0045.202709	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	6.630.500,00	6.630.500,00
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	28.400.000,00	28.400.000,00
04.122.0046.203909	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	28.400.000,00	28.400.000,00
04.122.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	3.776.500,00	3.776.500,00
04.122.0047.203209	PLANEJAR E ADQUIRIR SOFTWARES,EQUIPAMENTOS DE HARDWARE E REDE PARA A PREFEITURA DE MACEIÓ	0,00	0,00	3.776.500,00	3.776.500,00
19	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
19.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
19.126.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
19.126.0047.203509	ESTRUTURAR ESTRATÉGIA, TÁTICA E OPERAÇÃO DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
UNIDADE ORÇA	MMENTÁRIA 34002 FUNDO DE RECURSOS HUMANOS				
				RECUR	SOS DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	2.894.674,00	2.894.674,00
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	1.694.674,00	1.694.674,00
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	1.694.674,00	1.694.674,00
04.122.0045.206509	REESTRUTURAR E MANTER A ESCOLA DE GOVERNO	0,00	0,00	391.174,00	391.174,00
04.122.0045.206709	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	1.303.500,00	1.303.500,00





Ano Base: 2023

					=
04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
04.128.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
04.128.0045.206609	ADMINISTRATIVOS PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
	TOTAL ORGÃO	0,00	800.000,00	42.301.674,00	43.101.674,00



Programa de Trabalho Anexo 06 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 35000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 35001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE

RECURSOS DE TODAS AS							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL		
4	Administração	0,00	0,00	22.399.372,00	22.399.372		
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	22.359.372,00	22.359.372		
4.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	4.003.500,00	4.003.500		
4.122.0045.227009	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	4.003.500,00	4.003.500		
4.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	18.355.872,00	18.355.872		
4.122.0046.233409	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	18.355.872,00	18.355.872		
4.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	40.000,00	40.000		
4.128.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	40.000,00	40.000		
4.128.0045.210309	PROMOVER CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	0,00	0,00	40.000,00	40.000		
5	Urbanismo	0,00	160.000,00	20.000,00	180.000		
5.127	Ordenamento Territorial	0,00	100.000,00	20.000,00	120.000		
5.127.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	60.000,00	0,00	60.000		
5.127.0011.105909	ATUALIZAR A BASE CARTOGRÁFICA DE MACEIÓ	0,00	40.000,00	0,00	40.000		
5.127.0011.109809	IMPLEMENTAR PROJETO DE LEI DE REGULAMENTAÇÃO DE IMÓVEIS, USO DO SOLO E OCUPAÇÃO URBANA	0,00	20.000,00	0,00	20.000		
5.127.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	0,00	40.000,00	0,00	40.000		
5.127.0044.107609	CONSTRUIR E REVISAR OS PLANOS DE ORDENAMENTO URBANO	0,00	40.000,00	0,00	40.000		
5.127.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	20.000,00	20.000		
5.127.0045.210509	INTEGRAR, UNIFICAR E PADRONIZAR OS PROCESSOS LICENCIATÓRIOS E DE FISCALIZAÇÃO URBANA	0,00	0,00	20.000,00	20.000		
5.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	60.000,00	0,00	60.000		
5.451.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	60.000,00	0,00	60.000		
5.451.0011.105604	DIAGNOSTICAR E QUANTIFICAR OS DANOS REFERENTES A MINERAÇÃO NOS BAIRROS DE MACEIÓ	0,00	60.000,00	0,00	60.00		
9	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	500.000,00	500.00		



Ano Base: 2023

					Em R\$
19.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
19.126.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
19.126.0047.210909	READEQUAR E MODERNIZAR A ESTRUTURA FÍSICA	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
	E DOS ATIVOS DE TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E	3,33		,	
	TELECOMUNICAÇÕES				
UNIDADE ORÇA	MENTÁRIA 35002 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	0	ļ		
				RECUR	SOS DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
17	Saneamento	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
17.512.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
17.512.0011.133609	ELOBORAR PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
UNIDADE ORÇA	MENTÁRIA 35004 FUNDO MUNICIPAL DE PLANEJAMEN	TO E DESENVOLVIMENTO	L	I	
				RECUR	SOS DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
15	Urbanismo	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.127	Ordenamento Territorial	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
15.127.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
15.127.0011.132809	ELABORAR PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO E	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	URBANIZAÇÃO INTEGRADA				
15.127.0011.132909	ELABORAR PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
15.127.0011.133307	URBANIZAR DISTRITO INDUSTRIAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
15.451.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
15.451.0011.133201	REABILITAR BAIRRO DE JARAGUÁ	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
UNIDADE ORÇA	L MENTÁRIA 35005 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URE	I I I I I I I I I I I I I I I I I I I			
	<u> </u>			RECUR	SOS DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
15	Urbanismo	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
15.127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
15.127.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	0.00	100.000,00	100.000,00
		1	3,00		



PREFEITURA MUNCIPAL DE MACEIÓ

Programa de Trabalho Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

					⊏III K⊅					
15.127.0011.233009	DESENVOLVER POLÍTICAS E CAMPANHAS DE INCENTIVO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E EDILÍCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00					
UNIDADE ORÇA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 35006 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL									
				RECUR	SOS DE TODAS AS FONTES					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL					
04	Administração	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00					
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00					
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00					
04.122.0045.227109	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00					
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00					
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00					
18.541.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00					
18.541.0044.231804	PLANEJAR E ESTRUTURAR AS ÁREAS DO PARQUE MUNICIPAL E PARQUE DO HORTO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00					
18.541.0044.233109	INCLUIR PLANOS DE SUSTENTABILIDADE NAS AÇÕES MUNICIPAIS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00					
	TOTAL ORGÃO	0,00	360.000,00	23.819.372,00	24.179.372,00					

TOTAL ORGÃO



Programa de Trabalho Anexo 06 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

Em R\$ 1.00

99.108.715,00

ORGÃO UNIDADE ORCAMENTÁRIA 36000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL

36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL **RECURSOS DE TODAS AS FONTES** OPERAÇÕES ESPECIAIS CÓDIGO **ESPECIFICAÇÃO PROJETO** ATIVIDADE TOTAL 04 0.00 97.930.000.00 Administração 0,00 97.930.000.00 Administração Geral 0.00 0.00 97.930.000,00 97.930.000.00 04.122 0.00 5.849.600.00 5.849.600.00 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS 0,00 04.122.0045 **ADMINISTRATIVOS** VIABILIZAR GESTÃO DE MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO 0.00 5.849.600.00 04.122.0045.201109 5.849.600.00 0.00 GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 0,00 0.00 92.080.400,00 92.080.400,00 04.122.0046 VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA 04.122.0046.201009 0,00 92.080.400.00 92.080.400,00 0.00 06 Segurança Pública 0,00 1.178.715,00 1.178.715,00 0.00 06.126 Tecnologia da Informação 0,00 0,00 35.000,00 35.000,00 35.000.00 06.126.0045 APRIMORAMENTO DOS SERVICOS 0.00 0,00 35.000.00 ADMINISTRATIVOS 06.126.0045.201409 VIABILIZAR A MODERNIZAÇÃO DO CONVÍVIO SOCIAL 0.00 35.000.00 35.000,00 0,00 15.000,00 Formação de Recursos Humanos 0,00 0,00 15.000,00 06.128 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS 0.00 15.000,00 15.000,00 06.128.0045 0,00 ADMINISTRATIVOS PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES 06.128.0045.201209 0,00 0.00 15.000,00 15.000.00 Policiamento 0,00 0,00 1.128.715,00 1.128.715,00 06.181 0,00 1.128.715,00 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS 0,00 1.128.715,00 06.181.0045 **ADMINISTRATIVOS** 06.181.0045.201309 VIABILIZAR A MODERNIZAÇÃO DA GUARDA 0,00 1.108.715,00 1.108.715,00 0,00 MUNICIPAL MANTER CENTRO INTEGRADO DE COMANDO 0,00 20.000.00 06.181.0045.201509 20.000,00 0,00

0,00

0,00

99.108.715,00



Ano Base: 2023

ORGÃO	37000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISM	AO ESDODTE E LAZED			
UNIDADE ORÇA	OZOGA OFORFTARIA MUNUOIRAL RE TURIO				
UNIDADE ORÇA	IMENTARIA	,		RECURSOS	DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	4.359.906,00	4.359.906,00
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	4.359.906,00	4.359.906,00
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	1.257.000,00	1.257.000,00
04.122.0045.220809	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	1.257.000,00	1.257.000,00
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	3.102.906,00	3.102.906,00
04.122.0046.220909	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	3.102.906,00	3.102.906,00
UNIDADE ORÇA	MENTÁRIA 37002 COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICII	PAL DE TURISMO	!		
				RECURSOS	DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
15	Urbanismo	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
15.451.0008	FORTALECIMENTO DO TURISMO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
15.451.0008.143302	REQUALIFICAR O PONTAL DA BARRA - EC	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	2.787.094,00	2.787.094,00
23.695	Turismo	0,00	0,00	2.787.094,00	2.787.094,00
23.695.0008	FORTALECIMENTO DO TURISMO	0,00	0,00	2.787.094,00	2.787.094,00
23.695.0008.213609	IMPLEMENTAR AÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DO DESTINO MACEIÓ	0,00	0,00	988.000,00	988.000,00
23.695.0008.214609	VIABILIZAR PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO , INTERNA E EXTERNA, DO DESTINO MACEIÓ	0,00	0,00	1.566.094,00	1.566.094,00
23.695.0008.220309	CAPTAR, PROMOVER E APOIAR EVENTOS IMPULSIONADORES DO TURISMO LOCAL	0,00	0,00	233.000,00	233.000,00
UNIDADE ORÇA	MENTÁRIA 37003 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E L	.AZER	<u> </u>	 	
				RECURSOS	DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
27	Desporto e Lazer	0,00	275.500,00	1.700.000,00	1.975.500,00
27.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00



Programa de Trabalho

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

27.242.0023	FORTALECIMENTO DO ESPORTE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
27.242.0023.211309	FOMENTAR A INCLUSÃO ESPORTIVA E DE LAZER	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				
27.812	Desporto Comunitário	0,00	275.500,00	637.000,00	912.500,00
27.812.0023	FORTALECIMENTO DO ESPORTE	0,00	275.500,00	637.000,00	912.500,00
27.812.0023.102207	REFORMAR E MODERNIZAR A VILA OLÍMPICA	0,00	275.500,00	0,00	275.500,00
	LAUTHANEY PERDIGÃO				
27.812.0023.211209	FOMENTAR PROJETOS ESPORTIVOS E	0,00	0,00	637.000,00	637.000,00
	RECREATIVOS				
27.813	Lazer	0,00	0,00	1.043.000,00	1.043.000,00
27.813.0023	FORTALECIMENTO DO ESPORTE	0,00	0,00	1.043.000,00	1.043.000,00
27.813.0023.211409	VIABILIZAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	37.000,00	37.000,00
	ESPORTIVOS E DE LAZER				
27.813.0023.211909	VIABILIZAR CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE	0,00	0,00	1.006.000,00	1.006.000,00
	ARÉAS DE ESPORTE E LAZER				
	TOTAL ORGÃO	0,00	775.500,00	8.847.000,00	9.622.500,00



Programa de Trabalho Anexo 06 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

38000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 38001 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

				RECURSOS	DE TODAS AS FONTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
)4	Administração	0,00	0,00	23.821.062,00	23.821.062,0
)4.122	Administração Geral	0,00	0,00	23.821.062,00	23.821.062,
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	4.966.062,00	4.966.062,
4.122.0045.207009	REALIZAR A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO	0,00	0,00	4.966.062,00	4.966.062,
4.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	18.855.000,00	18.855.000
4.122.0046.207109	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	18.855.000,00	18.855.000,
5	Urbanismo	0,00	0,00	4.331.184,00	4.331.184,
5.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	4.331.184,00	4.331.184
5.451.0006	FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	4.331.184,00	4.331.184
5.451.0006.206809	RECUPERAR E MANTER ESPAÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	4.331.184,00	4.331.184
7	Saneamento	0,00	0,00	184.147.902,00	184.147.902
7.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	184.147.902,00	184.147.902
7.452.0006	FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	7.540.250,00	7.540.250
7.452.0006.204501	REALIZAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	2.627.672,00	2.627.672
7.452.0006.204502	REALIZAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	172.576,00	172.576
7.452.0006.204503	REALIZAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	182.303,00	182.303
7.452.0006.204504	REALIZAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	38.915,00	38.915
7.452.0006.204505	REALIZAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	876.097,00	876.097
7.452.0006.204506	REALIZAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	2.200.407,00	2.200.407
7.452.0006.204507	REALIZAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	47.331,00	47.331
7.452.0006.204508	REALIZAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	456.454,00	456.454
7.452.0006.207309	AMPLIAR A INFRAESTRUTURA PARA A COLETA SELETIVA	0,00	0,00	600.000,00	600.000
7.452.0006.207409	AMPLIAR A ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM	0,00	0,00	338.495,00	338.495



Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

17.452.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	0,00	176.607.652,00	176.607.652,00
17.452.0011.208103	IMPLANTAR O VARRE GROTA	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
17.452.0011.208106	IMPLANTAR O VARRE GROTA	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
17.452.0011.208903	IMPLANTAR ECOPONTOS	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
17.452.0011.208904	IMPLANTAR ECOPONTOS	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
17.452.0011.208905	IMPLANTAR ECOPONTOS	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
17.452.0011.208906	IMPLANTAR ECOPONTOS	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
17.452.0011.208907	IMPLANTAR ECOPONTOS	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
17.452.0011.208908	IMPLANTAR ECOPONTOS	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
17.452.0011.210609	REALIZAR O TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE	0,00	0,00	39.543.605,00	39.543.605,00
	RESÍDUOS SÓLIDOS				
17.452.0011.211609	FORTALECER A LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	52.160.111,00	52.160.111,00
17.452.0011.211809	REALIZAR A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	82.823.936,00	82.823.936,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
18.542	Controle Ambiental	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
18.542.0006	FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
18.542.0006.207509	REALIZAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 38002 FUNDO MUNICIPAL DE CEMITÉRIOS

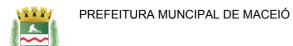
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	1.245.000,00	1.245.000,00
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	1.245.000,00	1.245.000,00
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	1.245.000,00	1.245.000,00
04.122.0046.241409	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	1.245.000,00	1.245.000,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	931.823,00	931.823,00
14.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	931.823,00	931.823,00
14.452.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	0,00	931.823,00	931.823,00
14.452.0011.208209	PROMOVER O FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	931.823,00	931.823,00
	TOTAL ORGÃO	0,00	0,00	214.576.971,00	214.576.971,00



Ano Base: 2023

ORGÃO UNIDADE ORÇ <i>A</i>	99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
				RECURSOS	DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	49.675.135,00	49.675.135,0
99.999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	49.675.135,00	49.675.135,0
99.999.9999	RESERVA	0,00	0,00	49.675.135,00	49.675.135,0
99.999.9999.242109	RESERVA PARLAMENTAR	0,00	0,00	34.675.135,00	34.675.135,0
99.999.9999.99909	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000.000,00	15.000.000,0
	TOTAL ORGÃO	0,00	0,00	49.675.135,00	49.675.135,0
	TOTAL GERAL		108.325.300.00	3.794.684.752.00	4.082.990.897.0



Programa de Trabalho

Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

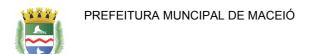
Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01000 CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
01	Legislativa	0,00	7.769.544,00	98.230.456,00	106.000.000,00
01.031	Ação Legislativa	0,00	2.330.863,00	94.345.683,00	96.676.546,00
01.031.0041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	2.330.863,00	94.345.683,00	96.676.546,00
01.031.0041.141609	IMPLANTAR O PROJETO CÂMARA NAS COMUNIDADES	0,00	2.330.863,00	0,00	2.330.863,00
01.031.0041.241909	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA	0,00	0,00	94.345.683,00	94.345.683,00
01.122	Administração Geral	0,00	5.438.681,00	0,00	5.438.681,00
01.122.0041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	5.438.681,00	0,00	5.438.681,00
01.122.0041.141809	CONSTRUIR SEDE DA CÂMARA	0,00	5.438.681,00	0,00	5.438.681,00
01.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	3.884.773,00	3.884.773,00
01.128.0041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	3.884.773,00	3.884.773,00
01.128.0041.241709	CAPACITAR SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	3.884.773,00	3.884.773,00
	TOTAL ORGÃO	0,00	7.769.544,00	98.230.456,00	106.000.000,00



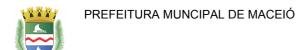
Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

ORGÃO	02000 GABINETE D
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02001 GABINETE D

ORGÃO	02000 GABINETE DO PREFEITO				
UNIDADE ORÇA	MENTÁRIA 02001 GABINETE DO PREFEITO				
				RECUR	SOS DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	5.119.655,00	5.119.655,00
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	5.119.655,00	5.119.655,00
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	1.778.082,00	1.778.082,00
04.122.0045.220409	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	1.778.082,00	1.778.082,00
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	3.341.573,00	3.341.573,00
04.122.0046.225209	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	3.341.573,00	3.341.573,00
	TOTAL ORGÃO	0,00	0,00	5.119.655,00	5.119.655,00



Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO

03000 GABINETE DO VICE-PREFEITO

UNIDADE ORÇA	MENTÁRIA 03001 GABINETE DO VICE-PREFEITO				
				RECUR	SOS DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	2.255.390,00	2.255.390,00
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	2.255.390,00	2.255.390,00
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	2.255.390,00	2.255.390,00
04.122.0045.242209	ADMINISTRATIVOS VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	213.051,00	213.051,00
04.122.0045.242309	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	2.042.339,00	2.042.339,00
08	Assistência Social	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0030.242409	IMPLEMENTAR A VICE PREFEITURA SOCIAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	TOTAL ORGÃO	0,00	0,00	2.275.390,00	2.275.390,00

TOTAL ORGÃO

Programa de Trabalho

Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

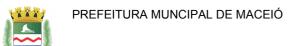
17.245.000,00

ORGÃO	04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVER				
UNIDADE ORÇA	IMENTARIA 04001 GEGRETARIA MIGRIGIA AL BE GOVER			RECUR	SOS DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	16.160.000,00	16.160.000,00
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	16.160.000,00	16.160.000,00
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	2.982.307,00	2.982.307,00
04.122.0045.227209	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	2.982.307,00	2.982.307,00
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	13.177.693,00	13.177.693,00
04.122.0046.227309	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	13.177.693,00	13.177.693,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	915.000,00	915.000,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	915.000,00	915.000,00
06.182.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	0,00	915.000,00	915.000,00
06.182.0011.227509	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DEFESA CIVIL	0,00	0,00	915.000,00	915.000,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
14.422.0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
14.422.0031.227709	APOIAR A FORMULAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A JUVENTUDE	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
UNIDADE ORÇA	MENTÁRIA 04003 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO	E DEFESA DO CONSUMIDOR - FN	1PC	<u>.</u>	
				RECUR	SOS DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	155.000,00	155.000,00
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	155.000,00	155.000,0
04.122.0043	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	0,00	0,00	155.000,00	155.000,0
04.122.0043.230909	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	0,00	155.000,00	155.000,0

0,00

0,00

17.245.000,00



Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05000 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

	,			RECURSOS	DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	20.930.000,00	20.930.000,00
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	3.540.000,00	3.540.000,00
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00
04.122.0045.212609	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	2.770.000,00	2.770.000,00
04.122.0046.212309	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	2.770.000,00	2.770.000,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	17.390.000,00	17.390.000,0
04.131.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	17.390.000,00	17.390.000,0
04.131.0045.230809	CONCEBER E IMPLEMENTAR CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA PMM	0,00	0,00	16.290.000,00	16.290.000,00
04.131.0045.231009	VIABILIZAR A PRODUÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,0
	TOTAL ORGÃO	0,00	0,00	20.930.000,00	20.930.000,00

Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

07000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO 07001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

RECURSOS DE TODAS AS FO							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL		
04	Administração	0,00	0,00	2.974.024,00	2.974.024,00		
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	2.709.307,00	2.709.307,0		
04.122.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,0		
04.122.0044.225109	MONITORAR E AVALIAR DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00		
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	1.192.000,00	1.192.000,0		
04.122.0045.225009	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	480.000,00	480.000,0		
04.122.0045.225409	RESTRUTURAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	712.000,00	712.000,0		
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	1.512.307,00	1.512.307,0		
04.122.0046.224909	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	1.512.307,00	1.512.307,0		
04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	5.000,00	5.000,0		
04.125.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,0		
04.125.0044.234609	FORTALECER O CONTROLE SOCIAL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,0		
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	259.717,00	259.717,0		
04.126.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	259.717,00	259.717,0		
04.126.0044.225509	APRIMORAMENTO DA TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	259.717,00	259.717,0		
	TOTAL ORGÃO	0,00	0,00	2.974.024,00	2.974.024,		

Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

ORGÃO	08000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍ	PIO			
UNIDADE ORÇA	AMENTÁRIA 08001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍ	PIO			
				RECUR	SOS DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	28.602.013,00	28.602.013,00
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	28.446.255,00	28.446.255,00
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	2.190.772,00	2.190.772,00
04.122.0045.217209	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	2.190.772,00	2.190.772,00
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	26.255.483,00	26.255.483,00
04.122.0046.215809	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	26.255.483,00	26.255.483,00
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	155.758,00	155.758,00
04.126.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	155.758,00	155.758,00
04.126.0047.219709	MANTER FERRAMENTA DE SUPORTE E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA	0,00	0,00	155.758,00	155.758,00
UNIDADE ORÇA	AMENTÁRIA 08002 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADOR	RIA GERAL DO MUNICÍPIO		1	
		1	-	RECUR	SOS DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	225.527,00	225.527,00
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	225.527,00	225.527,00
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	225.527,00	225.527,00
04.122.0045.214209	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURAORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	225.527,00	225.527,00
	TOTAL ORGÃO	0,00	0,00	28.827.540,00	28.827.540,00



Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 12000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

				RECI ID	SOS DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	Educação	0.00	19.450.000,00	680.306.329,00	699.756.329,00
12.032	Controle Externo	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.032.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.032.0020.228909	MANTER AÇÕES DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - CAE E COMED	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.122	Administração Geral	0,00	0,00	222.054.094,00	222.054.094,0
12.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	130.004.094,00	130.004.094,00
12.122.0045.228409	MANTER AS UNIDADES DE ENSINO E SEDE ADMINISTRATIVA - SEMED	0,00	0,00	130.004.094,00	130.004.094,00
12.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	92.050.000,00	92.050.000,00
12.122.0046.229109	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	92.050.000,00	92.050.000,00
12.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	27.073.190,00	27.073.190,0
12.126.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	0,00	0,00	27.073.190,00	27.073.190,00
12.126.0020.227809	AMPLIAR E INOVAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE INFORMAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO E SEDE DA SEMED	0,00	0,00	27.073.190,00	27.073.190,0
12.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	6.600.000,00	6.600.000,0
12.128.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	0,00	0,00	6.600.000,00	6.600.000,0
12.128.0020.228109	AMPLIAR E QUALIFICAR A FORMAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	6.600.000,00	6.600.000,0
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	322.593.951,00	322.593.951,0
12.361.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	0,00	0,00	1.600.000,00	1.600.000,0
12.361.0020.228206	IMPLANTAR CENTRO MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA	0,00	0,00	800.000,00	800.000,0
12.361.0020.228207	IMPLANTAR CENTRO MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA	0,00	0,00	800.000,00	800.000,0
12.361.0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	17.000.000,00	17.000.000,0
12.361.0031.228009	AMPLIAR E EQUIPAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	17.000.000,00	17.000.000,0
12.361.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	303.993.951,00	303.993.951,0



Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1.00

					Em R
12.361.0046.229209	VIABILIZAR GESTÃO E PAGAMENTO DE FOLHA DOS	0,00	0,00	303.993.951,00	303.993.951,0
	PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
12.365	Educação Infantil	0,00	18.300.000,00	21.198.917,00	39.498.917,0
12.365.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,0
	REDE DE ENSINO				
12.365.0020.142508	CONSTRUIR CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,0
	INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL - EC				
12.365.0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA	0,00	16.800.000,00	0,00	16.800.000,
	E DO ADOLESCENTE				
12.365.0031.127909	CONSTRUIR E EQUIPAR CMEIS	0,00	16.800.000,00	0,00	16.800.000,
12.365.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	21.198.917,00	21.198.917,
12.365.0046.229509	VIABILIZAR A GESTÃO E O PAGAMENTO DOS	0,00	0,00	21.198.917,00	21.198.917,
	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	19.577.259,00	19.577.259,
12.366.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	19.577.259,00	19.577.259,
12.366.0046.229609	VIABILIZAR GESTÃO E PAGAMENTO DOS	0,00	0,00	19.577.259,00	19.577.259
	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS				
	ADULTOS E IDOSOS				
2.367	Educação Especial	0,00	0,00	15.598.918,00	15.598.918
2.367.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	0,00	0,00	4.400.000,00	4.400.000
	REDE DE ENSINO				
12.367.0020.228609	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	4.400.000,00	4.400.000
	ESPECIAL				
12.367.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	11.198.918,00	11.198.918
12.367.0046.229709	VIABILIZAR GESTÃO E PAGAMENTO DOS	0,00	0,00	11.198.918,00	11.198.918
	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECILA				
12.368	Educação Básica	0,00	150.000,00	45.560.000,00	45.710.000
12.368.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	0,00	150.000,00	45.560.000,00	45.710.000
	REDE DE ENSINO				
12.368.0020.142606	CRIAR BIBLIOTECA NO CENTRO MUNICIPAL DE	0,00	150.000,00	0,00	150.000
	EXCELÊNCIA NO BENEDITO BENTES - EC				
12.368.0020.227609	IMPLEMENTAR AÇÕES EDUCACIONAIS	0,00	0,00	18.560.000,00	18.560.000
	COMPARTILHADAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE				
	ENSINO				
2.368.0020.228509	GARANTIR TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	27.000.000,00	27.000.000
2.392	Difusão Cultural	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000
12.392.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000
	REDE DE ENSINO				
12.392.0020.128806	CONSTRUIR UM NÚCLEO DE LÍNGUAS NO	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000
	BENEDITO BENTES				

Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

				RECURSOS	DE TODAS AS FONTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	Educação	0,00	34.774.210,00	56.030.100,00	90.804.310,0
12.361	Ensino Fundamental	0,00	17.387.105,00	0,00	17.387.105,
12.361.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	0,00	17.387.105,00	0,00	17.387.105,
12.361.0020.130609	CONSTRUIR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	17.387.105,00	0,00	17.387.105,0
12.365	Educação Infantil	0,00	17.387.105,00	0,00	17.387.105,
12.365.0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	17.387.105,00	0,00	17.387.105,
12.365.0031.130509	CONSTRUIR CRECHE/PRE-ESCOLAS	0,00	17.387.105,00	0,00	17.387.105,
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,
12.366.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,
12.366.0020.229909	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,
12.368	Educação Básica	0,00	0,00	50.030.100,00	50.030.100,0
12.368.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	0,00	0,00	50.030.100,00	50.030.100,
12.368.0020.230109	MANTER AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	7.000.000,00	7.000.000,
12.368.0020.230209	MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	33.000.100,00	33.000.100,
12.368.0020.230309	MANTER PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	30.000,00	30.000,
12.368.0020.230409	IMPLEMENTAR O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,
<u> </u>	TOTAL ORGÃO	0,00	54.224.210,00	736.336.429,00	790.560.639





Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

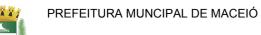
Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19000 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA 19001 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	12.458.585,00	12.458.585,0
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	8.237.550,00	8.237.550,0
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	5.237.550,00	5.237.550,0
	ADMINISTRATIVOS				
04.122.0045.239909	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO	0,00	0,00	5.237.550,00	5.237.550,0
	ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO				
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,
04.122.0046.239709	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	4.221.035,00	4.221.035,0
04.126.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	0,00	0,00	4.221.035,00	4.221.035,
04 400 0047 040000	DA INFORMAÇÃO		0.00	4 004 005 00	4 224 225
04.126.0047.240009 11	MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA DA SEMTABES	0,00	0,00	4.221.035,00	4.221.035,
	Trabalho	0,00	0,00	103.000,00	103.000,
11.333	Empregabilidade	0,00	0,00	80.000,00	80.000,
11.333.0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÒCIOS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,
11.333.0035.212009	INSERÇÃO DO TRABALHADOR NO MERCADO DE	0.00	0,00	80.000,00	80.000,
11.555.0055.212009	TRABALHO	0,00	0,00	80.000,00	00.000,
11.334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	23.000,00	23.000,0
11.334.0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS	0,00	0,00	23.000,00	23.000,
	NEGÒCIOS	, i	-,	, I	•
11.334.0035.212109	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA PESSOAS EM	0,00	0,00	10.000,00	10.000,0
	SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE				
11.334.0035.212209	QUALIFICAR JOVEM APRENDIZ SOCIAL/PCD	0,00	0,00	5.000,00	5.000,
11.334.0035.212409	APOIAR O TRABALHADOR AUTÔNOMO DE MACEIO	0,00	0,00	8.000,00	8.000,
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	3.000,00	3.000,
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	3.000,00	3.000,
23.691.0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,
	NEGÒCIOS				
23.691.0035.212709	APOIAR, ARTICULAR E IMPLANTAR DE AÇÕES	0,00	0,00	3.000,00	3.000,
	VOLTADAS A ECONOMIA SOLIDÁRIA				



Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

UNIDADE ORÇA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19002 FUNDO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO							
				RECURS	OS DE TODAS AS FONTES			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL			
23	Comércio e Serviços	0,00	160.000,00	10.421.917,00	10.581.917,0			
23.605	Abastecimento	0,00	160.000,00	10.421.917,00	10.581.917,0			
23.605.0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÒCIOS	0,00	160.000,00	10.421.917,00	10.581.917,0			
23.605.0035.113109	CONSTRUIR MERCADOS PÚBLICOS/FEIRAS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,0			
23.605.0035.113209	REFORMAR MERCADOS PÚBLICOS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,0			
23.605.0035.213509	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS PÚBLICOS DE MACEIÓ	0,00	0,00	10.421.917,00	10.421.917,0			
	TOTAL ORGÃO	0,00	160.000,00	22.986.502,00	23.146.502,0			



Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

0,00

0,00

Ano Base: 2023

Em R\$ 1.00

ORGÃO	20000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	20001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES ESPECIFICAÇÃO OPERAÇÕES ESPECIAIS CÓDIGO **PROJETO** ATIVIDADE TOTAL 04 Administração 15.176.920,00 15.176.920,00 0,00 0,00 04.122 Administração Geral 0,00 0,00 15.176.920,00 15.176.920,00 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS 0,00 3.276.920,00 3.276.920,00 04.122.0045 0,00 **ADMINISTRATIVOS** 04.122.0045.230709 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO 0,00 3.276.920,00 3.276.920,00 0,00 ADMINISTRATIVA DO ORGÃO GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 11.900.000,00 11.900.000,00 04.122.0046 0,00 0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

04.122.0046.213909

20002 COORDENADORIA MUNICIPAL DO FUNDO DA SEC. DE CONSTRUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11.900.000,00

11.900.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
15	Urbanismo	0,00	20.871.450,00	411.330.524,00	432.201.974,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	20.871.450,00	411.330.524,00	432.201.974,00
15.451.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	20.871.450,00	411.330.524,00	432.201.974,00
15.451.0011.114403	IMPLANTAR COMPLEXO VIÁRIO SANEAMENTO E	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
	DRENAGEM DO VALE DO REGINALDO				
15.451.0011.114405	IMPLANTAR COMPLEXO VIÁRIO SANEAMENTO E	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
	DRENAGEM DO VALE DO REGINALDO				
15.451.0011.116406	PAV. E DREN.AV.NORTE E VIAS SECUNDÁRIAS NO	0,00	7.500.000,00	0,00	7.500.000,00
	B.BENTES, TRECHO ENTRE CJ.MOACIR ANDRADE E				
	AL101 NORTE				
15.451.0011.123202	MELHORIA DA PAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS DO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
45 454 0044 400400	CENTRO/PRADO E TRAPICHE		0.000.000.00	0.00	0.000.000.00
15.451.0011.123402	REVITALIZAR PRAIA DA AVENIDA - EC	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
15.451.0011.124003	CICLOVIA NA AVENIDA FERNANDES LIMA	0,00	1.739.100,00	0,00	1.739.100,00
15.451.0011.124101	ESPAÇO MULTIFUNCIONAL AV. CARLOS NOGUEIRA	0,00	1.392.350,00	0,00	1.392.350,00
15.451.0011.126109	EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE	0,00	3.020.000,00	0,00	3.020.000,00
	DAS CALÇADAS DO CENTRO DE MACEIÓ				
15.451.0011.143401	REFORMAR CICLOFAIXAS NA ORLA - EC	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
15.451.0011.143508	IMPLANTAR INFRAESTRUTURA NA GROTA DO	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
	ANDRAUJO EM GARÇA TORTA - EC				



Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

15.451.0011.143603	REVITALIZAR A CERCA DA RESERVA AMBIENTAL NA	0.00	E00 000 00		
		0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
	DIVISÃO DOS BAIRROS DA GRUTA E SERRARIA - EC	[
15.451.0011.214801	PROTEÇÃO, URBANISMO, DESASSOREAMENTO E	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
	INFRA-ESTRUTURA DA ORLA MARITIMA				
5.451.0011.214802	PROTEÇÃO, URBANISMO, DESASSOREAMENTO E	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
	INFRA-ESTRUTURA DA ORLA MARITIMA				
15.451.0011.214808	PROTEÇÃO, URBANISMO, DESASSOREAMENTO E	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
	INFRA-ESTRUTURA DA ORLA MARITIMA				
15.451.0011.216004	PROTEÇÃO, URBANISMO, DESASSOREAMENTO E	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
	INFRA-ESTRUTURA DA ORLA LAGUNAR				
15.451.0011.216208	URBANIZAÇÃO DA ORLA DE CRUZ DAS	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
	ALMAS/JACARECICA E INTERVENÇÃO VIARIA NAS				
	VIAS DO ENTORNO				
15.451.0011.217104	OBRAS, SERVIÇOS E PROJETOS DE CONTENÇÃO E	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
	ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E ESCADARIAS				
15.451.0011.217105	OBRAS, SERVIÇOS E PROJETOS DE CONTENÇÃO E	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,0
	ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E ESCADARIAS				
5.451.0011.217106	OBRAS, SERVIÇOS E PROJETOS DE CONTENÇÃO E	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,0
	ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E ESCADARIAS				
5.451.0011.217107	OBRAS, SERVIÇOS E PROJETOS DE CONTENÇÃO E	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,0
	ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E ESCADARIAS				
15.451.0011.217109	OBRAS, SERVIÇOS E PROJETOS DE CONTENÇÃO E	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,0
	ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E ESCADARIAS				
15.451.0011.218003	OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE	0,00	0,00	5.110.000,00	5.110.000,0
	TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO				
	NAS VIAS DA CIDADE				
5.451.0011.218004	OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,0
	TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO				
	NAS VIAS DA CIDADE				
15.451.0011.218006	OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE	0,00	0,00	5.500.000,00	5.500.000,0
	TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO				
	NAS VIAS DA CIDADE				
5.451.0011.218007	OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE	0,00	0,00	5.500.000,00	5.500.000,0
	TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO				
	NAS VIAS DA CIDADE				
5.451.0011.218009	OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE	0,00	0,00	164.472.201,00	164.472.201,0
	TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO				
	NAS VIAS DA CIDADE				
5.451.0011.218507	REVITALIZAÇÃO URBANA (PAVIMENTAÇÃO E	0,00	0,00	12.000.000,00	12.000.000,0
	DRENAGEM) EM BAIRROS DE MACEIÓ				
	DIVENAGENI) EN BANKIOS DE MAGEIO	1	· ·		



Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

					Em R
15.451.0011.218508	REVITALIZAÇÃO URBANA (PAVIMENTAÇÃO E	0,00	0,00	12.300.000,00	12.300.000,0
	DRENAGEM) EM BAIRROS DE MACEIÓ				
15.451.0011.218509	REVITALIZAÇÃO URBANA (PAVIMENTAÇÃO E	0,00	0,00	30.030.943,00	30.030.943,0
	DRENAGEM) EM BAIRROS DE MACEIÓ				
15.451.0011.219001	REFORMAR E RECUPERAR OBRAS DE ARTE	0,00	0,00	100.000,00	100.000,0
	ESPECIAIS				
15.451.0011.219003	REFORMAR E RECUPERAR OBRAS DE ARTE	0,00	0,00	100.000,00	100.000,0
	ESPECIAIS				
15.451.0011.219209	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS,	0,00	0,00	59.935.000,00	59.935.000,0
4- 4-4 0044 04000	PATROLAMENTO E PAVIMENTAÇÃO				
15.451.0011.219609	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE	0,00	0,00	1.482.380,00	1.482.380,0
45 454 0044 000004	DRENAGEM DA CIDADE		0.00	4 000 000 00	4 000 000 0
15.451.0011.222601	VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DAS CICLOFAIXAS NAS	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,0
15.451.0011.224209	ORLAS	2 22	0.00	100 000 00	100 000 0
15.451.0011.224209	REQUALIFICAR, PAVIMENT. VIAS URBANAS COM SERVIÇ. DE MANUTENÇÃO DE PASSEIOS, LIMPEZA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,0
	DE CANAIS				
15.451.0011.239503	OBRAS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS URBANOS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,0
15.451.0011.239504	OBRAS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS URBANOS	0,00	0,00	450.000,00	450.000,0
15.451.0011.239506	OBRAS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS URBANOS	0,00	0,00	300.000,00	300.000,0
15.451.0011.239509	OBRAS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS URBANOS		0,00	81.250.000,00	81.250.000,0
17.431.0011.239309	Saneamento	0,00 0,00	•	50.300.000,00	50.300.000,0
	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00 0,00	50.300.000,00	50.300.000,0
17.512	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	•		
17.512.0011			0,00	50.300.000,00	50.300.000,0
17.512.0011.219807	REVITALIZAÇÃO URBANA (ESGOTAMENTO	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,0
17.512.0011.219808	SANITÁRIO) EM BAIRROS DE MACEIÓ	2 22	0,00	12 200 000 00	12 200 000 (
17.512.0011.219000	REVITALIZAÇÃO URBANA (ESGOTAMENTO SANITÁRIO) EM BAIRROS DE MACEIÓ	0,00	0,00	12.300.000,00	12.300.000,0
17.512.0011.219809	REVITALIZAÇÃO URBANA (ESGOTAMENTO	0,00	0,00	28.000.000,00	28.000.000,0
17.512.0011.215005	SANITÁRIO) EM BAIRROS DE MACEIÓ	0,00	0,00	20.000.000,00	20.000.000,0
27	Desporto e Lazer	0,00	1.911.017,00	0,00	1.911.017,
 27.812	Desporto Comunitário	0,00	100.000,00	0,00	100.000,
27.812.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,0
27.812.0011.120109	CONSTRUIR UNIDADES ESPORTIVAS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,0
27.813	Lazer	0,00	1.811.017,00	0,00	1.811.017,0
27.813 27.813.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	1.811.017,00	0,00	1.811.017,0
27.813.0011 27.813.0011.116806	CONSTRUIR PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA NO		1.811.017,00	0,00	1.811.017,
27.013.0011.110000	CONSTRUIR PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA NO CONJUNTO FREI DAMIÃO	0,00	1.011.017,00	0,00	1.011.017,0
	OCINOCINIO I INLI DAIVILAO				



Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

				RECURSOS	DE TODAS AS FONTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
16	Habitação	0,00	0,00	15.610.790,00	15.610.790,
16.482	Habitação Urbana	0,00	0,00	15.610.790,00	15.610.790,
16.482.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	0,00	15.610.790,00	15.610.790,
16.482.0011.215001	ASSENTAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	1.628.840,00	1.628.840,
16.482.0011.215002	ASSENTAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	1.003.000,00	1.003.000,
16.482.0011.215004	ASSENTAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	1.503.000,00	1.503.000,
16.482.0011.215006	ASSENTAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	10.503.000,00	10.503.000,
16.482.0011.215007	ASSENTAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	687.240,00	687.240,
16.482.0011.215008	ASSENTAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	102.000,00	102.000,
16.482.0011.215601	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,
16.482.0011.224401	CENTRO PESQUEIRO	0,00	0,00	181.710,00	181.710,
	TOTAL ORGÃO	0,00	22.782.467,00	492.418.234,00	515.200.701,

Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 21000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 21001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

				RECURSO:	S DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	4.670.000,00	4.670.000,00
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	4.670.000,00	4.670.000,00
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	4.670.000,00	4.670.000,00
04.122.0046.240609	VIABILIZAR O PAGAMENTO DOS ENCARGOS CENTRALIZADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	2.800.000,00	2.800.000,00
04.122.0046.240809	VIABILIZAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA	0,00	0,00	1.870.000,00	1.870.000,00
28	Encargos Especiais	176.674.845,00	0,00	0,00	176.674.845,00
28.846	Outros Encargos Especiais	176.674.845,00	0,00	0,00	176.674.845,00
28.846.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	176.674.845,00	0,00	0,00	176.674.845,00
28.846.0046.011109	VIABILIZAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO PASEP	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
28.846.0046.020509	VIABILIZAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA	28.657.800,00	0,00	0,00	28.657.800,00
28.846.0046.023009	VIABILIZAR RECURSOS PARA PAGAMENTO PARCELAMENTO DO INSS	3.732.000,00	0,00	0,00	3.732.000,00
28.846.0046.023509	VIABILIZAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO FGTS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
28.846.0046.023709	VIABILIZAR RECURSOS PARA PAGAMENTO E PARCELAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	32.490.000,00	0,00	0,00	32.490.000,00
28.846.0046.040509	VIABILIZAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DAS DÍVIDAS INTERNA E EXTERNA	60.565.045,00	0,00	0,00	60.565.045,00
28.846.0046.040709	VIABILIZAR RECOLHIMENTO DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	50.020.000,00	0,00	0,00	50.020.000,00
	TOTAL ORGÃO	176.674.845,00	0,00	4.670.000,00	181.344.845,00





Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ 23001 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ

RECURSOS DE	TODAS AS FONTES
-------------	-----------------

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	14.119.931,00	14.119.931,00
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	13.756.487,00	13.756.487,00
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	6.183.805,00	6.183.805,00
	ADMINISTRATIVOS				
04.122.0045.204609	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO	0,00	0,00	6.183.805,00	6.183.805,00
	ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO				
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	7.572.682,00	7.572.682,00
04.122.0046.204709	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	7.572.682,00	7.572.682,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	215.000,00	215.000,00
04.128.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	215.000,00	215.000,00
	ADMINISTRATIVOS		2.22		0.4 = 0.00 0.0
04.128.0045.205009	PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	0,00	0,00	215.000,00	215.000,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	148.444,00	148.444,00
04.131.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	148.444,00	148.444,00
04 404 0045 005000	ADMINISTRATIVOS		0.00	440 444 00	140 444 00
04.131.0045.205209	PROMOVER CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO ORGÃO	0,00	0,00	148.444,00	148.444,00
15	Urbanismo	0,00	0,00	105.666.424,00	105.666.424,00
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	105.666.424,00	105.666.424,00
15.452.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	0,00	105.666.424,00	105.666.424,00
15.452.0011.203601	AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO	0,00	0,00	17.000.000,00	17.000.000,00
10.402.0011.200001	DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	3,33	17.000.000,00	17.000.000,00
15.452.0011.203602	AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO	0,00	0,00	14.472.842,00	14.472.842,00
	DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5,55	,,,,,		,,,,,
15.452.0011.203603	AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO	0,00	0,00	9.153.600,00	9.153.600,00
	DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	, i			
15.452.0011.203604	AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO	0,00	0,00	13.518.684,00	13.518.684,00
	DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				
15.452.0011.203605	AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO	0,00	0,00	10.863.231,00	10.863.231,00
	DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				
15.452.0011.203606	AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO	0,00	0,00	11.373.000,00	11.373.000,00
4 = 4 = 0 004 :	DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			,	
15.452.0011.203607	AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO	0,00	0,00	16.609.758,00	16.609.758,00
	DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				



PREFEITURA MUNCIPAL DE MACEIÓ

Programa de Trabalho

Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

	AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	0,00	12.675.309,00	12.675.309,00
	TOTAL ORGÃO	0,00	0,00	119.786.355,00	119.786.355,00





Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 24000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 24001 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

	RECURSOS DE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL	
4	Administração	0,00	1.800.000,00	46.950.000,00	48.750.000	
4.122	Administração Geral	0,00	1.800.000,00	46.850.000,00	48.650.000	
4.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	1.800.000,00	9.200.000,00	11.000.00	
4.122.0045.102409	REFORMAR E CONSTRUIR A SEDE DA SMTT	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.00	
4.122.0045.202609	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	7.200.000,00	7.200.00	
4.122.0045.241509	PROMOVER IMPLANTAÇÃO DO KIT GÁS	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.00	
4.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	37.650.000,00	37.650.00	
4.122.0046.202509	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	37.650.000,00	37.650.00	
1.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	100.000,00	100.00	
4.128.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	100.000,00	100.00	
.128.0045.201809	PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	0,00	0,00	100.000,00	100.00	
2	Educação	0,00	0,00	50.000,00	50.00	
2.131	Comunicação Social	0,00	0,00	50.000,00	50.00	
2.131.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	50.000,00	50.00	
2.131.0045.203009	IMPLEMENTAR CAMPANHAS E TREINAMENTOS	0,00	0,00	50.000,00	50.00	
3	Transporte	0,00	0,00	16.394.065,00	16.394.06	
5.125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	4.694.065,00	4.694.06	
3.125.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	0,00	4.694.065,00	4.694.06	
6.125.0011.200609	MANTER A FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS DE MACEIÓ	0,00	0,00	4.694.065,00	4.694.06	
5.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.00	
3.242.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.00	
6.242.0030.202809	PROMOVER ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.00	
3.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.00	
3.452.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.00	
3.452.0011.203109	AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA SEMAFÓRICO NAS VIAS DE MACEIÓ	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.00	



PREFEITURA MUNCIPAL DE MACEIÓ

Programa de Trabalho

Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

					LIII I ∖ψ
26.452.0011.203309	IMPLANTAR E MANTER A SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
UNIDADE ORÇA	MENTÁRIA 24002 FUNDO DE TRANSPORTES URBANO	S			
				RECUR	SOS DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
26	Transporte	0,00	84.549,00	57.890.000,00	57.974.549,00
26.453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	84.549,00	57.890.000,00	57.974.549,00
26.453.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	84.549,00	70.000,00	154.549,00
26.453.0011.105809	CONSTRUIR TERMINAIS E ABRIGOS	0,00	84.549,00	0,00	84.549,00
26.453.0011.206009	MANTER TERMINAIS E ABRIGOS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
26.453.0011.206309	FISCALIZAR OS TRANSPORTES URBANOS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
26.453.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	57.820.000,00	57.820.000,00
26.453.0045.206909	APOIAR O TRANSPORTE PÚBLICO	0,00	0,00	57.820.000,00	57.820.000,00
	TOTAL ORGÃO	0,00	1.884.549,00	121.284.065,00	123.168.614,00

TOTAL ORGÃO

Programa de Trabalho

Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

34.750.266,00

ORGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

27000 COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO 27001 COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO

				RECURSOS	DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	31.444.266,00	31.444.266,00
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	31.366.266,00	31.366.266,0
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	1.236.266,00	1.236.266,0
04.122.0045.212509	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	1.236.266,00	1.236.266,0
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	30.130.000,00	30.130.000,0
04.122.0046.213009	VIABILIZAR O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E ACORDOS TRABALHISTAS E JUDICIAIS	0,00	0,00	770.000,00	770.000,0
04.122.0046.213409	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	29.360.000,00	29.360.000,0
04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	78.000,00	78.000,0
04.128.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	78.000,00	78.000,0
04.128.0045.212909	PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	0,00	0,00	78.000,00	78.000,0
28	Encargos Especiais	3.306.000,00	0,00	0,00	3.306.000,0
28.846	Outros Encargos Especiais	3.306.000,00	0,00	0,00	3.306.000,0
8.846.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	3.306.000,00	0,00	0,00	3.306.000,
28.846.0046.013709	VIABILIZAR RECURSOS PARA PAGAMENTOS DO PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA.	3.306.000,00	0,00	0,00	3.306.000,

3.306.000,00

0,00

31.444.266,00

Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

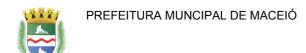
Em R\$ 1,00

ORGÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁR	Α

28000 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL 28001 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	2.246.265,00	2.246.265,00
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	2.246.265,00	2.246.265,00
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	736.265,00	736.265,00
04.122.0045.200809	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	736.265,00	736.265,00
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	1.510.000,00	1.510.000,00
04.122.0046.214109	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	1.510.000,00	1.510.000,00
13	Cultura	0,00	0,00	18.517.220,00	18.517.220,00
13.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
13.121.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
13.121.0045.200909	VIABILIZAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL	0,00	0,00	3.000,00	3.000,0
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	18.514.220,00	18.514.220,0
13.392.0025	FORTALECIMENTO DA CULTURA	0,00	0,00	18.514.220,00	18.514.220,0
13.392.0025.200409	FOMENTAR A CULTURA	0,00	0,00	18.504.220,00	18.504.220,0
13.392.0025.200509	APOIAR A CULTURA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,0
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 28002 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
13	Cultura	0,00	0,00	683.515,00	683.515,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	683.515,00	683.515,00
13.392.0025	FORTALECIMENTO DA CULTURA	0,00	0,00	683.515,00	683.515,00
13.392.0025.200709	PROCULTURA MACEIÓ	0,00	0,00	683.515,00	683.515,00
	TOTAL ORGÃO	0,00	0,00	21.447.000,00	21.447.000,00



Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	

29000 GABINETE DE GOVERNANÇA 29001 GABINETE DE GOVERNANÇA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	 		1	1,2001,	SOU DE TODAS ASTONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	3.915.275,00	3.915.275,00
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	3.686.184,00	3.686.184,00
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	179.818,00	179.818,00
04.122.0045.231709	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	179.818,00	179.818,00
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	3.506.366,00	3.506.366,00
04.122.0046.231209	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	3.506.366,00	3.506.366,00
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	229.091,00	229.091,00
04.126.0043	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	0,00	0,00	229.091,00	229.091,00
04.126.0043.231609	MANTER AÇÕES ESTRATÉGICAS E CIDADES INTELIGENTES	0,00	0,00	229.091,00	229.091,00
	TOTAL ORGÃO	0,00	0,00	3.915.275,00	3.915.275,00



Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

3.491.435,00

ORGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

REGULADOS

TOTAL ORGÃO

31000 AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS 31001 AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

	•			RECURSO	OS DE TODAS AS FONTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	50.002,00	3.441.433,00	3.491.435
04.122	Administração Geral	0,00	50.002,00	3.396.433,00	3.446.435
04.122.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	0,00	50.002,00	60.003,00	110.005
04.122.0044.126809	IMPLANTAR O SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE COM VISTA A CERTIFICAÇÃO DA ARSER NA NORMA ISO 9001:20	0,00	25.001,00	0,00	25.001
04.122.0044.126909	IMPLANTAR O COMPLIANCE	0,00	25.001,00	0,00	25.001
04.122.0044.226509	FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP DO MUNICIPIO DE MACEIO NOS PROCESSOS DE COMPRAS PUBLICAS	0,00	0,00	15.001,00	15.001
04.122.0044.226609	ELABORAR UM CATALOGO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS PARA LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO E SISTEMA DE RH	0,00	0,00	20.001,00	20.001
04.122.0044.226709	MODERNIZAR OS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PUBLICAS DA PMM	0,00	0,00	25.001,00	25.001
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	299.995,00	299.995
04.122.0045.226209	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	299.995,00	299.995
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	3.036.435,00	3.036.435
04.122.0046.226009	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	3.036.435,00	3.036.435
04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	45.000,00	45.000
4.125.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	45.000,00	45.000
94.125.0044.226309	FISCALIZAR, CONTROLAR E MONITORAR OS SERVIÇOS REGULADOS	0,00	0,00	30.000,00	30.000
04.125.0044.226409	OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA NOS SERVIÇOS	0,00	0,00	15.000,00	15.00

0,00

50.002,00

3.441.433,00



Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 33000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA 33001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

				RECURSOS	S DE TODAS AS FONT
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
4	Administração	0,00	200.000,00	89.785.956,00	89.985.956
4.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	140.000,00	140.000
4.121.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	140.000,00	140.000
4.121.0044.236109	FORTALECER AÇÕES JUNTO A SOCIEDADE PARA UMA MELHOR INTEGRAÇÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	80.000,00	80.000
4.121.0044.236309	DESENVOLVER ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E DIAGNÓSTICO REFERENTE À FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	0,00	0,00	60.000,00	60.000
4.122	Administração Geral	0,00	200.000,00	84.660.988,00	84.860.988
4.122.0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÒCIOS	0,00	200.000,00	0,00	200.000
4.122.0035.134409	ESTRUTURAR O ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PROJETOS E DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL P/VIABILIZAR CAPTAÇÃO	0,00	200.000,00	0,00	200.000
4.122.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	160.000,00	160.000
4.122.0044.236009	APRIMORAR A TRANSPAREÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA, MELHORANDO A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EM GERAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000
4.122.0044.236409	INCLUIR OS PLANOS DE SUSTENTABILIDADE NAS AÇÕES DA PREFEITURA DE MACEIÓ	0,00	0,00	60.000,00	60.000
4.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	10.610.988,00	10.610.988
4.122.0045.236609	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	10.610.988,00	10.610.988
4.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	73.800.000,00	73.800.000
4.122.0046.237309	VIABILIZAR A GESTÃO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL	0,00	0,00	73.800.000,00	73.800.000
4.122.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	90.000,00	90.000
1.122.0047.238409	DESENVOLVER E IMPLEMENTAR AÇÕES DE PROGRAMA MUNICIPAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO	0,00	0,00	90.000,00	90.00
4.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	4.984.968,00	4.984.96





Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

					Em R\$ 1,00
04.126.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	4.684.968,00	4.684.968,00
	ADMINISTRATIVOS				
04.126.0045.237109	MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO	0,00	0,00	4.684.968,00	4.684.968,00
	MUNICÍPIO				
04.126.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
	DA INFORMAÇÃO				
04.126.0047.237809	PLANEJAR E ADQUIRIR SOFTWARES,	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
	EQUIPAMENTOS DE HARDWARE E REDE PARA A				
04 400 0047 000000	PREFEITURA DE MACEIÓ		0.00	400,000,00	400 000 00
04.126.0047.238009	ESTRUTURAR AS ÁREAS ESTRATÉGICAS, TÁTICAS E	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
11	OPERAIONAIS DA TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO-TIC Trabalho	0,00	0.00	500,000,00	500.000,00
			-,	500.000,00	·
11.334	Fomento ao Trabalho	0,00		500.000,00	·
11.334.0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÒCIOS	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
11.334.0035.235109	DESENVOLVER ESTUDOS PARA A ESPACIALIZAÇÃO	0.00	0,00	200.000,00	200.000,00
11.334.0033.233109	DE POTENCIAIS DE DESENVOLVIMENTO EM MACEIÓ	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
11.334.0035.235409	MANTER E AMPLIAR AS ATIVIDADES DAS SALAS DO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
11.004.0000.200400	EMPREENDEDOR	0,00	0,00	300.000,00	000.000,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	200.000,00	0.00	200.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	200.000,00	0,00	l ' l
14.422.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	0,00	•	0,00	· · ·
14.422.0044.135809	IMPLANTAR OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DE	0,00	·	0.00	·
	POLÍTICAS PÚBLICAS	0,00		5,55	
19	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	5.244.968,00	5.244.968,00
19.122	Administração Geral	0,00		4.684.968,00	4.684.968,00
19.122.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	0,00	0,00	4.684.968,00	4.684.968,00
	DA INFORMAÇÃO		ŕ		·
19.122.0047.237609	EXPANDIR E ATUALIZAR O PARQUE DE	0,00	0,00	4.684.968,00	4.684.968,00
	EQUIPAMENTOS				
19.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
19.126.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
	DA INFORMAÇÃO				
19.126.0047.238209	READEQUAR E MODERN.A ESTRUT.FÍSICA E DOS	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
	ATIVOS DA TECNOL.DA INFORMAÇÃO E				
	TELECOMUNICAÇÕES				
19.126.0047.238309	MANTER SOFTWARE PARA O SISTEMA INTEGRADO	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
	DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL				
19.334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
		1	i e		i l



PREFEITURA MUNCIPAL DE MACEIÓ

Programa de Trabalho

Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

19.334.0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÒCIOS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
19.334.0035.234909	IDENTIFICAR POTENCIAIS E IMPLEMENTAR AÇÕES P/ DESENV. DOS SETORES BÁSICOS DA ECONOMIA DO MUNICIPIO	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
UNIDADE ORÇA	AMENTÁRIA 33002 TESOURO MUNICIPAL			1	
				RECUR	SOS DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	6.347.200,00	6.347.200,00
04.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	6.347.200,00	6.347.200,00
04.129.0043	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	0,00	0,00	6.347.200,00	6.347.200,00
04.129.0043.233509	VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO TESOURO MUNICIPAL	0,00	0,00	6.347.200,00	6.347.200,00
	TOTAL ORGÃO	0,00	400.000,00	101.878.124,00	102.278.124,00



Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO	34000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	34001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	800.000,00	38.807.000,00	39.607.000,00
04.122	Administração Geral	0,00	800.000,00	38.807.000,00	39.607.000,0
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS	0,00	800.000,00	6.630.500,00	7.430.500,0
	ADMINISTRATIVOS				
04.122.0045.102309	REFORMAR PRÉDIO DA SEMGE	0,00	800.000,00	0,00	800.000,0
04.122.0045.202709	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	6.630.500,00	6.630.500,0
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	28.400.000,00	28.400.000,00
04.122.0046.203909	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	28.400.000,00	28.400.000,00
04.122.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	3.776.500,00	3.776.500,00
04.122.0047.203209	PLANEJAR E ADQUIRIR SOFTWARES,EQUIPAMENTOS DE HARDWARE E REDE PARA A PREFEITURA DE MACEIÓ	0,00	0,00	3.776.500,00	3.776.500,00
19	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
19.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
19.126.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
19.126.0047.203509	ESTRUTURAR ESTRATÉGIA, TÁTICA E OPERAÇÃO DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

34002 FUNDO DE RECURSOS HUMANOS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	2.894.674,00	2.894.674,00
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	1.694.674,00	1.694.674,00
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	1.694.674,00	1.694.674,00
	ADMINISTRATIVOS				
04.122.0045.206509	REESTRUTURAR E MANTER A ESCOLA DE	0,00	0,00	391.174,00	391.174,00
	GOVERNO				
04.122.0045.206709	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO	0,00	0,00	1.303.500,00	1.303.500,00
	ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO				



PREFEITURA MUNCIPAL DE MACEIÓ

Programa de Trabalho

Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1.00

					=
04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
04.128.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
04.128.0045.206609	ADMINISTRATIVOS PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
	TOTAL ORGÃO	0,00	800.000,00	42.301.674,00	43.101.674,00





Fiscal

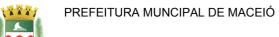
Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 35000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 35001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE

RECURSOS DE TODAS AS FON						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL	
4	Administração	0,00	0,00	22.399.372,00	22.399.372	
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	22.359.372,00	22.359.37	
4.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	4.003.500,00	4.003.50	
4.122.0045.227009	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	4.003.500,00	4.003.50	
4.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	18.355.872,00	18.355.87	
4.122.0046.233409	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	18.355.872,00	18.355.87	
4.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	40.000,00	40.00	
4.128.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	40.000,00	40.00	
4.128.0045.210309	PROMOVER CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	0,00	0,00	40.000,00	40.00	
5	Urbanismo	0,00	160.000,00	20.000,00	180.00	
5.127	Ordenamento Territorial	0,00	100.000,00	20.000,00	120.00	
5.127.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	60.000,00	0,00	60.00	
5.127.0011.105909	ATUALIZAR A BASE CARTOGRÁFICA DE MACEIÓ	0,00	40.000,00	0,00	40.00	
5.127.0011.109809	IMPLEMENTAR PROJETO DE LEI DE REGULAMENTAÇÃO DE IMÓVEIS, USO DO SOLO E OCUPAÇÃO URBANA	0,00	20.000,00	0,00	20.00	
5.127.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	0,00	40.000,00	0,00	40.00	
5.127.0044.107609	CONSTRUIR E REVISAR OS PLANOS DE ORDENAMENTO URBANO	0,00	40.000,00	0,00	40.00	
5.127.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	20.000,00	20.00	
5.127.0045.210509	INTEGRAR, UNIFICAR E PADRONIZAR OS PROCESSOS LICENCIATÓRIOS E DE FISCALIZAÇÃO URBANA	0,00	0,00	20.000,00	20.00	
5.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	60.000,00	0,00	60.00	
5.451.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	60.000,00	0,00	60.00	
5.451.0011.105604	DIAGNOSTICAR E QUANTIFICAR OS DANOS REFERENTES A MINERAÇÃO NOS BAIRROS DE MACEIÓ	0,00	60.000,00	0,00	60.00	
9	Ciência e Tecnologia	0.00	0,00	500.000,00	500.00	



Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1.00

19.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
19.126.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
19.126.0047.210909	READEQUAR E MODERNIZAR A ESTRUTURA FÍSICA	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
	E DOS ATIVOS DE TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E	, i			
	TELECOMUNICAÇÕES				
UNIDADE ORÇA	MENTÁRIA 35002 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENT	0	Į.	1	
				RECUR	SOS DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
17	Saneamento	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
17.512.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
17.512.0011.133609	ELOBORAR PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
UNIDADE ORÇA	MENTÁRIA 35004 FUNDO MUNICIPAL DE PLANEJAMEN	NTO E DESENVOLVIMENTO	L		
				RECUR	SOS DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
CÓDIGO 15	ESPECIFICAÇÃO Urbanismo	OPERAÇÕES ESPECIAIS 0,00	PROJETO 100.000,00	ATIVIDADE 0,00	-
	•				100.000,00
15	Urbanismo	0,00	100.000,00	0,00	TOTAL 100.000,00 75.000,00 75.000,00
15 15.127	Urbanismo Ordenamento Territorial MACEIÓ BEM CUIDADA ELABORAR PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO E	0,00 0,00	100.000,00 75.000,00	0,00 0,00	100.000,00 75.000,00
15 15.127 15.127.0011	Urbanismo Ordenamento Territorial MACEIÓ BEM CUIDADA ELABORAR PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO INTEGRADA ELABORAR PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO DE	0,00 0,00 0,00	100.000,00 75.000,00 75.000,00	0,00 0,00 0,00	100.000,00 75.000,00 75.000,00
15 15.127 15.127.0011 15.127.0011.132809	Urbanismo Ordenamento Territorial MACEIÓ BEM CUIDADA ELABORAR PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO INTEGRADA	0,00 0,00 0,00 0,00	100.000,00 75.000,00 75.000,00 25.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00	100.000,00 75.000,00 75.000,00 25.000,00
15 15.127 15.127.0011 15.127.0011.132809 15.127.0011.132909	Urbanismo Ordenamento Territorial MACEIÓ BEM CUIDADA ELABORAR PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO INTEGRADA ELABORAR PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	100.000,00 75.000,00 75.000,00 25.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00	100.000,00 75.000,00 75.000,00 25.000,00 25.000,00
15 15.127 15.127.0011 15.127.0011.132809 15.127.0011.132909 15.127.0011.133307	Urbanismo Ordenamento Territorial MACEIÓ BEM CUIDADA ELABORAR PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO INTEGRADA ELABORAR PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANIZAR DISTRITO INDUSTRIAL	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	100.000,00 75.000,00 75.000,00 25.000,00 25.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	100.000,00 75.000,00 75.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00
15 15.127 15.127.0011 15.127.0011.132809 15.127.0011.132909 15.127.0011.133307 15.451	Urbanismo Ordenamento Territorial MACEIÓ BEM CUIDADA ELABORAR PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO INTEGRADA ELABORAR PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANIZAR DISTRITO INDUSTRIAL Infra-Estrutura Urbana	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	100.000,00 75.000,00 75.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	100.000,00 75.000,00 75.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00
15 15.127 15.127.0011 15.127.0011.132809 15.127.0011.132909 15.127.0011.133307 15.451 15.451.0011	Urbanismo Ordenamento Territorial MACEIÓ BEM CUIDADA ELABORAR PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO INTEGRADA ELABORAR PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANIZAR DISTRITO INDUSTRIAL Infra-Estrutura Urbana MACEIÓ BEM CUIDADA REABILITAR BAIRRO DE JARAGUÁ	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	100.000,00 75.000,00 75.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	100.000,00 75.000,00 75.000,00 25.000,00
15 15.127 15.127.0011 15.127.0011.132809 15.127.0011.132909 15.127.0011.133307 15.451 15.451.0011 15.451.0011.133201	Urbanismo Ordenamento Territorial MACEIÓ BEM CUIDADA ELABORAR PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO INTEGRADA ELABORAR PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANIZAR DISTRITO INDUSTRIAL Infra-Estrutura Urbana MACEIÓ BEM CUIDADA REABILITAR BAIRRO DE JARAGUÁ	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	100.000,00 75.000,00 75.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	100.000,00 75.000,00 75.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00
15 15.127 15.127.0011 15.127.0011.132809 15.127.0011.132909 15.127.0011.133307 15.451 15.451.0011 15.451.0011.133201	Urbanismo Ordenamento Territorial MACEIÓ BEM CUIDADA ELABORAR PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO INTEGRADA ELABORAR PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANIZAR DISTRITO INDUSTRIAL Infra-Estrutura Urbana MACEIÓ BEM CUIDADA REABILITAR BAIRRO DE JARAGUÁ	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	100.000,00 75.000,00 75.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	100.000,00 75.000,00 75.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00
15 15.127 15.127.0011 15.127.0011.132809 15.127.0011.132909 15.127.0011.133307 15.451 15.451.0011 15.451.0011.133201 UNIDADE ORÇA	Urbanismo Ordenamento Territorial MACEIÓ BEM CUIDADA ELABORAR PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO INTEGRADA ELABORAR PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANIZAR DISTRITO INDUSTRIAL Infra-Estrutura Urbana MACEIÓ BEM CUIDADA REABILITAR BAIRRO DE JARAGUÁ	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	100.000,00 75.000,00 75.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	100.000,00 75.000,00 75.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00
15 15.127 15.127.0011 15.127.0011.132809 15.127.0011.132909 15.127.0011.133307 15.451 15.451.0011 15.451.0011.133201 UNIDADE ORÇA	Urbanismo Ordenamento Territorial MACEIÓ BEM CUIDADA ELABORAR PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO INTEGRADA ELABORAR PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANIZAR DISTRITO INDUSTRIAL Infra-Estrutura Urbana MACEIÓ BEM CUIDADA REABILITAR BAIRRO DE JARAGUÁ IMENTÁRIA 35005 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANIZAR ESPECIFICAÇÃO	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	100.000,00 75.000,00 75.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	100.000,00 75.000,00 75.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00



PREFEITURA MUNCIPAL DE MACEIÓ

Programa de Trabalho

Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

15.127.0011.233009	DECENDIOLIVED DOLÍTICA O E CAMBANILIA O DE	1 000	0,00	100 000 00	100,000,00			
15.127.0011.233009	DESENVOLVER POLÍTICAS E CAMPANHAS DE INCENTIVO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00			
	EDILÍCIA							
UNIDADE ORÇA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 35006 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL							
				RECUR	SOS DE TODAS AS FONTES			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL			
04	Administração	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00			
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00			
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00			
	ADMINISTRATIVOS							
04.122.0045.227109	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00			
	ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO							
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00			
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00			
18.541.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00			
18.541.0044.231804	PLANEJAR E ESTRUTURAR AS ÁREAS DO PARQUE	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00			
	MUNICIPAL E PARQUE DO HORTO							
18.541.0044.233109	INCLUIR PLANOS DE SUSTENTABILIDADE NAS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00			
	AÇÕES MUNICIPAIS							
	TOTAL ORGÃO	0,00	360.000,00	23.819.372,00	24.179.372,00			

Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

36000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL 36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

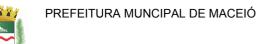
				RECURSOS DE TODAS AS FON			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL		
04	Administração	0,00	0,00	97.930.000,00	97.930.000,00		
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	97.930.000,00	97.930.000,00		
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	5.849.600,00	5.849.600,00		
04.122.0045.201109	VIABILIZAR GESTÃO DE MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	0,00	0,00	5.849.600,00	5.849.600,00		
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	92.080.400,00	92.080.400,00		
04.122.0046.201009	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	92.080.400,00	92.080.400,00		
06	Segurança Pública	0,00	0,00	1.178.715,00	1.178.715,00		
06.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00		
06.126.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	35.000,00	35.000,0		
06.126.0045.201409	VIABILIZAR A MODERNIZAÇÃO DO CONVÍVIO SOCIAL	0,00	0,00	35.000,00	35.000,0		
06.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	15.000,00	15.000,0		
06.128.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,0		
06.128.0045.201209	PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	0,00	0,00	15.000,00	15.000,0		
06.181	Policiamento	0,00	0,00	1.128.715,00	1.128.715,0		
06.181.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	1.128.715,00	1.128.715,0		
06.181.0045.201309	VIABILIZAR A MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.108.715,00	1.108.715,0		
06.181.0045.201509	MANTER CENTRO INTEGRADO DE COMANDO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,0		
	TOTAL ORGÃO	0,00	0,00	99.108.715,00	99.108.715,0		

Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

ORGÃO	37000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISM				
UNIDADE ORÇA	MENTÁRIA 37001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISM	MO, ESPORTE E LAZER			
				RECURSOS	DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	4.359.906,00	4.359.906,0
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	4.359.906,00	4.359.906,0
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	1.257.000,00	1.257.000,0
04.122.0045.220809	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	1.257.000,00	1.257.000,0
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	3.102.906,00	3.102.906,0
04.122.0046.220909	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	3.102.906,00	3.102.906,00
UNIDADE ORÇA	MENTÁRIA 37002 COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICII	PAL DE TURISMO	I		
				RECURSOS	DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
15	Urbanismo	0,00	500.000,00	0,00	500.000,0
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	500.000,00	0,00	500.000,0
15.451.0008	FORTALECIMENTO DO TURISMO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,0
15.451.0008.143302	REQUALIFICAR O PONTAL DA BARRA - EC	0,00	500.000,00	0,00	500.000,0
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	2.787.094,00	2.787.094,0
23.695	Turismo	0,00	0,00	2.787.094,00	2.787.094,0
23.695.0008	FORTALECIMENTO DO TURISMO	0,00	0,00	2.787.094,00	2.787.094,0
23.695.0008.213609	IMPLEMENTAR AÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DO DESTINO MACEIÓ	0,00	0,00	988.000,00	988.000,0
23.695.0008.214609	VIABILIZAR PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO , INTERNA E EXTERNA, DO DESTINO MACEIÓ	0,00	0,00	1.566.094,00	1.566.094,0
23.695.0008.220309	CAPTAR, PROMOVER E APOIAR EVENTOS IMPULSIONADORES DO TURISMO LOCAL	0,00	0,00	233.000,00	233.000,0
UNIDADE ORÇA	MENTÁRIA 37003 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E L			ļ	
ONDADE ONGA				RECURSOS	DE TODAS AS FONTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	Desporto e Lazer	0,00	275.500,00	1.700.000,00	1.975.500,0
27.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	20.000,00	20.000,0



Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

					ψ
27.242.0023	FORTALECIMENTO DO ESPORTE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
27.242.0023.211309	FOMENTAR A INCLUSÃO ESPORTIVA E DE LAZER	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				
27.812	Desporto Comunitário	0,00	275.500,00	637.000,00	912.500,00
27.812.0023	FORTALECIMENTO DO ESPORTE	0,00	275.500,00	637.000,00	912.500,00
27.812.0023.102207	REFORMAR E MODERNIZAR A VILA OLÍMPICA	0,00	275.500,00	0,00	275.500,00
	LAUTHANEY PERDIGÃO				
27.812.0023.211209	FOMENTAR PROJETOS ESPORTIVOS E	0,00	0,00	637.000,00	637.000,00
	RECREATIVOS				
27.813	Lazer	0,00	0,00	1.043.000,00	1.043.000,00
27.813.0023	FORTALECIMENTO DO ESPORTE	0,00	0,00	1.043.000,00	1.043.000,00
27.813.0023.211409	VIABILIZAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	37.000,00	37.000,00
	ESPORTIVOS E DE LAZER				
27.813.0023.211909	VIABILIZAR CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE	0,00	0,00	1.006.000,00	1.006.000,00
	ARÉAS DE ESPORTE E LAZER				
	TOTAL ORGÃO	0,00	775.500,00	8.847.000,00	9.622.500,00





Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 38000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 38001 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL	
04	Administração	0,00	0,00	23.821.062,00	23.821.062,00	
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	23.821.062,00	23.821.062,00	
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	4.966.062,00	4.966.062,00	
04.122.0045.207009	REALIZAR A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO	0,00	0,00	4.966.062,00	4.966.062,00	
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	18.855.000,00	18.855.000,00	
04.122.0046.207109	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	18.855.000,00	18.855.000,00	
15	Urbanismo	0,00	0,00	4.331.184,00	4.331.184,00	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	4.331.184,00	4.331.184,00	
15.451.0006	FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	4.331.184,00	4.331.184,00	
15.451.0006.206809	RECUPERAR E MANTER ESPAÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	4.331.184,00	4.331.184,00	
17	Saneamento	0,00	0,00	184.147.902,00	184.147.902,0	
17.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	184.147.902,00	184.147.902,0	
17.452.0006	FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	7.540.250,00	7.540.250,0	
17.452.0006.204501	REALIZAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	2.627.672,00	2.627.672,00	
17.452.0006.204502	REALIZAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	172.576,00	172.576,00	
17.452.0006.204503	REALIZAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	182.303,00	182.303,0	
17.452.0006.204504	REALIZAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	38.915,00	38.915,0	
17.452.0006.204505	REALIZAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	876.097,00	876.097,0	
17.452.0006.204506	REALIZAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	2.200.407,00	2.200.407,00	
17.452.0006.204507	REALIZAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	47.331,00	47.331,0	
17.452.0006.204508	REALIZAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	456.454,00	456.454,0	
17.452.0006.207309	AMPLIAR A INFRAESTRUTURA PARA A COLETA SELETIVA	0,00	0,00	600.000,00	600.000,0	
17.452.0006.207409	AMPLIAR A ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM	0,00	0,00	338.495,00	338.495,0	



Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

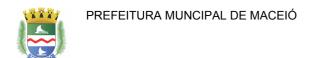
Em R\$ 1,00

17.452.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	0,00	176.607.652,00	176.607.652,00
17.452.0011.208103	IMPLANTAR O VARRE GROTA	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
17.452.0011.208106	IMPLANTAR O VARRE GROTA	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
17.452.0011.208903	IMPLANTAR ECOPONTOS	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
17.452.0011.208904	IMPLANTAR ECOPONTOS	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
17.452.0011.208905	IMPLANTAR ECOPONTOS	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
17.452.0011.208906	IMPLANTAR ECOPONTOS	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
17.452.0011.208907	IMPLANTAR ECOPONTOS	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
17.452.0011.208908	IMPLANTAR ECOPONTOS	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
17.452.0011.210609	REALIZAR O TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE	0,00	0,00	39.543.605,00	39.543.605,00
	RESÍDUOS SÓLIDOS				
17.452.0011.211609	FORTALECER A LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	52.160.111,00	52.160.111,00
17.452.0011.211809	REALIZAR A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	82.823.936,00	82.823.936,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
18.542	Controle Ambiental	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
18.542.0006	FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
18.542.0006.207509	REALIZAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

				T LEO OT	OCC BE TOBROTIOT CITIES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	1.245.000,00	1.245.000,00
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	1.245.000,00	1.245.000,00
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	1.245.000,00	1.245.000,00
04.122.0046.241409	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	1.245.000,00	1.245.000,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	931.823,00	931.823,00
14.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	931.823,00	931.823,00
14.452.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	0,00	931.823,00	931.823,00
14.452.0011.208209	PROMOVER O FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	931.823,00	931.823,00
	TOTAL ORGÃO	0,00	0,00	214.576.971,00	214.576.971,00



Fiscal

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

ORGÃO UNIDADE ORÇ <i>A</i>	99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
				RECURSOS	DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	49.675.135,00	49.675.135,00
99.999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	49.675.135,00	49.675.135,00
99.999.9999	RESERVA	0,00	0,00	49.675.135,00	49.675.135,00
99.999.9999.242109	RESERVA PARLAMENTAR	0,00	0,00	34.675.135,00	34.675.135,00
99.999.9999.99909	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000.000,00	15.000.000,00
	TOTAL ORGÃO	0,00	0,00	49.675.135,00	49.675.135,00
	TOTAL GERAL		89.206.272,00	2.273.538.615,00	2.542.725.732,00



Seguridade Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 14000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 14001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	,	RECUF	RSOS DE TODAS AS FONTES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	36.544.865,00	36.544.865,00
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	36.544.865,00	36.544.865,00
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	6.846.712,00	6.846.712,00
04.122.0045.230009	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	6.846.712,00	6.846.712,00
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	29.698.153,00	29.698.153,00
04.122.0046.238909	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	29.698.153,00	29.698.153,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	4.644.525,00	4.644.525,00
14.032	Controle Externo	0,00	0,00	40.443,00	40.443,00
14.032.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	0,00	0,00	40.443,00	40.443,00
14.032.0030.221209	ASSESSORAR AS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL	0,00	0,00	40.443,00	40.443,00
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	2.879.512,00	2.879.512,00
14.243.0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	2.879.512,00	2.879.512,00
14.243.0031.225709	MANTER O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES	0,00	0,00	2.879.512,00	2.879.512,00
14.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	1.564.200,00	1.564.200,00
14.306.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	0,00	0,00	1.564.200,00	1.564.200,00
14.306.0030.221009	VIABILIZAR AS AÇÕES DO RESTAURANTE POPULAR	0,00	0,00	1.564.200,00	1.564.200,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	160.370,00	160.370,00
14.422.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	0,00	0,00	160.370,00	160.370,00
14.422.0030.221709	PROMOVER AÇÕES DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
14.422.0030.231109	QUALIFICAR O ATENDIMENTO DE CANAIS DE DENÚNCIA	0,00	0,00	10.370,00	10.370,00



Seguridade

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

				RECURSO:	S DE TODAS AS FONTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	2.294.669,00	33.524.610,00	35.819.279,0
08.032	Controle Externo	0,00	0,00	102.137,00	102.137,0
08.032.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	0,00	0,00	102.137,00	102.137,0
08.032.0030.201909	MANTER O FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	102.137,00	102.137,0
08.122	Administração Geral	0,00	0,00	196.718,00	196.718,0
08.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	196.718,00	196.718,0
08.122.0045.202009	APRIMORAR A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	196.718,00	196.718,0
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	1.001.587,00	1.001.587,
08.241.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	0,00	0,00	1.001.587,00	1.001.587,
08.241.0030.222709	IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - VÍNCULOS SUAS	0,00	0,00	1.001.587,00	1.001.587,
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	1.246.000,00	1.246.000,
08.242.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	0,00	0,00	1.246.000,00	1.246.000,
08.242.0030.202109	GERENCIAR O CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	919.000,00	919.000,
08.242.0030.221309	IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	97.000,00	97.000,
08.242.0030.221809	IMPLEMENTAR O SERV. DE ACOLHIM. INST. PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA	0,00	0,00	230.000,00	230.000,
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	917.372,00	917.372,
08.243.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	0,00	0,00	917.372,00	917.372,
08.243.0030.222309	VIABILIZAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	156.000,00	156.000,
08.243.0030.228709	IMPLEMENTAR O SERV. DE PROT. SOC. A ADOLESC. EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LA E PSC	0,00	0,00	761.372,00	761.372,
08.244	Assistência Comunitária	0,00	2.294.669,00	30.060.796,00	32.355.465



Seguridade

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

					Em R\$ 1,00
08.244.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE	0,00	2.294.669,00	30.060.796,00	32.355.465,00
	VULNERABILIDADE				
08.244.0030.129809	IMPLANTAR CENTROS DE REFERÊNCIA DE	0,00	475.300,00	0,00	475.300,00
	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0030.142706	IMPLANTAR CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA	0,00	393.000,00	0,00	393.000,00
	ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO				
	DE RUA - EC				
08.244.0030.142806	IMPLANTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO	0,00	1.426.369,00	0,00	1.426.369,00
	INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO				
	DE RUA - EC				
08.244.0030.221109	IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E	0,00	0,00	2.783.121,00	2.783.121,00
	ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA				
08.244.0030.221409	IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO	0,00	0,00	826.959,00	826.959,00
	INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE				
	VIOLÊNCIA				
08.244.0030.221509	IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E	0,00	0,00	2.077.785,00	2.077.785,00
	FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				
08.244.0030.221909	GERENCIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00	888.600,00	888.600,00
	ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO				
	DE RUA				
08.244.0030.222009	VIABILIZAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS	0,00	0,00	2.850.000,00	2.850.000,00
	DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
08.244.0030.222109	IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E	0,00	0,00	1.167.228,00	1.167.228,00
	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E				
	INDIVÍDUOS				
08.244.0030.222209	VIABILIZAR O ACESSO AOS BENEFÍCIOS	0,00	0,00	3.785.730,00	3.785.730,00
	ASSISTENCIAIS				
08.244.0030.223109	IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO	0,00	0,00	2.153.640,00	2.153.640,00
	INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO				
	DE RUA				
08.244.0030.224609	IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO	0,00	0,00	5.067.160,00	5.067.160,00
	INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES				
	E JOVENS				
08.244.0030.224709	ESTRUTURAR A GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E	0,00	0,00	3.229.700,00	3.229.700,00
	DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				
08.244.0030.224809	IMPLEMENTAR O SERVIÇO ESPECIALIZADO EM	0,00	0,00	285.755,00	285.755,00
	ABORDAGEM SOCIAL				
08.244.0030.229009	IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM	0,00	0,00	720.000,00	720.000,00
	SITUAÇÃO DE CALAMIDADES PÚBLICAS E	1			
	EMERGÊNCIA				
		1			l

Seguridade

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

					EIII K.Þ
08.244.0030.229309	GERENCIAR OS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	3.676.800,00	3.676.800,00
08.244.0030.229409	GERENCIAR OS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	548.318,00	548.318,00
UNIDADE ORÇA	MENTÁRIA 14003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS I	DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
	+			RECURSOS	DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	757.498,00	757.498,00
14.122	Administração Geral	0,00	0,00	4.498,00	4.498,00
14.122.0043	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	0,00	0,00	4.498,00	4.498,00
14.122.0043.225809	VIABILIZAR A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	4.498,00	4.498,00
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	753.000,00	753.000,00
14.243.0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	753.000,00	753.000,00
14.243.0031.225309	ESTRUTURAR E FORTALECER A REDE DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	753.000,00	753.000,00
UNIDADE ORÇA	MENTÁRIA 14004 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDO	SA		PECHPSOS	DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	451.862,00	451.862,00
			0,00	· ·	•
4.122	Administração Geral	0.00	0,00	5.311,00	5.311,00
	Administração Geral GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	0,00 0,00	0,00 0,00	5.311,00 5.311,00	,
14.122 14.122.0043 14.122.0043.225909	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL		0,00 0,00 0,00	′	5.311,00
14.122.0043 14.122.0043.225909	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	0,00 0,00	0,00 0,00	5.311,00 5.311,00	5.311,00 5.311,00
4.122.0043 4.122.0043.225909 4.241	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA Assistência ao Idoso	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	5.311,00 5.311,00 446.551,00	5.311,00 5.311,00 446.551,00
4.122.0043 4.122.0043.225909 4.241	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	0,00 0,00	0,00 0,00	5.311,00 5.311,00	5.311,00 5.311,00 446.551,00
14.122.0043	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA Assistência ao Idoso PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	5.311,00 5.311,00 446.551,00	5.311,00 5.311,00 5.311,00 446.551,00 446.551,00





Seguridade Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 18000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18001 COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

				RECURSOS DE TOI						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL					
10	Saúde	0,00	16.804.359,00	893.278.753,00	910.083.112					
10.032	Controle Externo	0,00	0,00	448.646,00	448.646					
10.032.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	448.646,00	448.64					
10.032.0022.238609	FORTALECER MECANISMOS DE CONTROLE SOCIAL	0,00	0,00	448.646,00	448.64					
10.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	222.041,00	222.04					
10.121.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	222.041,00	222.04					
10.121.0022.236509	DESCENTRALIZAR A GESTÃO PARTICIPATIVA E DO PLANEJAMENTO DO SUS	0,00	0,00	222.041,00	222.04					
10.122	Administração Geral	0,00	0,00	59.560.346,00	59.560.34					
10.122.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	59.560.346,00	59.560.34					
0.122.0022.238509	OPERACIONALIZAR AS AÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SUS	0,00	0,00	57.560.346,00	57.560.34					
10.122.0022.240309	ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.00					
0.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	281.537,00	281.53					
0.128.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	281.537,00	281.53					
0.128.0022.235209	ORGANIZAR A GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE	0,00	0,00	281.537,00	281.53					
0.301	Atenção Básica	0,00	7.598.166,00	277.284.865,00	284.883.03					
0.301.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	0,00	7.598.166,00	277.284.865,00	284.883.03					
0.301.0022.134008	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE	0,00	658.616,00	0,00	658.61					
0.301.0022.134009	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE	0,00	470.250,00	0,00	470.25					
0.301.0022.134709	CONSTRUIR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BENEDITO BENTES	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.00					
0.301.0022.139805	REFORMAR UNIDADES DE SAÚDE	0,00	964.982,00	0,00	964.98					
0.301.0022.139806	REFORMAR UNIDADES DE SAÚDE	0,00	482.068,00	0,00	482.06					
0.301.0022.139807	REFORMAR UNIDADES DE SAÚDE	0,00	1.191.849,00	0,00	1.191.84					
0.301.0022.139809	REFORMAR UNIDADES DE SAÚDE	0,00	2.230.401,00	0,00	2.230.40					



Seguridade

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

					Em R\$
10.301.0022.231902	APARELHAR UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	385.658,00	385.658,00
10.301.0022.231904	APARELHAR UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	192.830,00	192.830,00
10.301.0022.231905	APARELHAR UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	578.487,00	578.487,00
10.301.0022.231906	APARELHAR UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	385.659,00	385.659,00
10.301.0022.231907	APARELHAR UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	964.147,00	964.147,00
10.301.0022.231908	APARELHAR UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	385.659,00	385.659,00
10.301.0022.239609	REORDENAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0,00	0,00	274.392.425,00	274.392.425,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	9.206.193,00	475.288.320,00	484.494.513,00
10.302.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO	0,00	9.206.193,00	464.998.913,00	474.205.106,00
	DOS SERVIÇOS	·	,	· ·	•
10.302.0022.111009	REFORMAR UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE	0,00	418.000,00	0,00	418.000,00
10.302.0022.134201	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DE SERVIÇOS	0,00	794.710,00	0,00	794.710,00
	ESPECIALIZADOS	1,11		· ·	
10.302.0022.134206	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DE SERVIÇOS	0,00	967.430,00	0,00	967.430,00
	ESPECIALIZADOS				
10.302.0022.134207	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DE SERVIÇOS	0,00	7.026.053,00	0,00	7.026.053,0
	ESPECIALIZADOS				
10.302.0022.232501	APARELHAR UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	3.234.446,00	3.234.446,0
	ESPECIALIZADAS				
10.302.0022.232504	APARELHAR UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	189.288,00	189.288,0
	ESPECIALIZADAS				407.000
10.302.0022.232505	APARELHAR UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	165.623,00	165.623,0
10 000 0000 000507	ESPECIALIZADAS		0.00	004 000 00	204.000.0
10.302.0022.232507	APARELHAR UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	304.000,00	304.000,0
10.302.0022.232509	ESPECIALIZADAS		0,00	405.000.00	405.000,0
10.302.0022.232309	APARELHAR UNIDADES DE SAÚDE ESPECIALIZADAS	0,00	0,00	405.000,00	405.000,0
10.302.0022.236709	CONSOLIDAR OS PROCESSOS DE REGULAÇÃO E	0,00	0,00	3.464.503,00	3.464.503,0
10.302.0022.230703	AUDITORIA EM SAÚDE	0,00	5,55	3.404.303,00	0.404.000,0
10.302.0022.238709	OPERACIONALIZAR A REDE DE ATENÇÃO ÀS	0,00	0,00	952.500.00	952.500,0
	DOENCAS CRÔNICAS	0,00	3,33	302.333,33	002.000,0
10.302.0022.238809	ESTRUTURAR A REDE PSICOSSOCIAL	0,00	0,00	15.390.000,00	15.390.000,0
10.302.0022.239009	AMPLIAR A REDE DE URGÊNCIA	0,00	0,00	57.268.253,00	57.268.253,0
10.302.0022.239109	REORGANIZAR A REDE DE CUIDADOS A PESSOAS	0,00	0,00	42.090.000,00	42.090.000,0
	COM DEFICIÊNCIA	0,00	2,00		,
10.302.0022.239309	APRIMORAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	341.535.300,00	341.535.300,0
	AMBULATORIAL E HOSPITALAR	,,,,,	·	ŕ	
10.302.0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA	0,00	0,00	10.289.407,00	10.289.407,0
	E DO ADOLESCENTE				





Seguridade

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1.00

10 202 0021 225200	IMPLEMENTAR A REPEALATERNIC INFANTIL / REPE	0.00	0.00	40,000,407,00	10 200 407 0
10.302.0031.235309	IMPLEMENTAR A REDE MATERNO INFANTIL / REDE	0,00	0,00	10.289.407,00	10.289.407,0
	CEGONHA				
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	19.566.867,00	19.566.867,0
10.303.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO	0,00	0,00	19.566.867,00	19.566.867,0
	DOS SERVIÇOS				
10.303.0022.239209	IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	19.566.867,00	19.566.867,0
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	8.224.265,00	8.224.265,0
10.304.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO	0,00	0,00	8.224.265,00	8.224.265,0
	DOS SERVIÇOS	·	,	•	
10.304.0022.210709	FORTALECER E MODERNIZAR DA VIGILÂNCIA	0.00	0,00	8.224.265,00	8.224.265,0
	SANITÁRIA	3,23		, i	
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	52.149.148,00	52.149.148,0
10.305.0022	SAÚDE COM QUALIDADE. ACESSO E EXPANSÃO	0,00	0,00	52.149.148,00	52.149.148,0
	DOS SERVICOS		,		
10.305.0022.239409	FORTALECER E APRIMORAR A PROMOÇÃO E	0.00	0,00	52.149.148,00	52.149.148,0
	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3,33	•		·
10.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	252.718,00	252.718,0
10.306.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO	0,00	0,00	252.718,00	252.718,0
10.000.0022	DOS SERVIÇOS	3,00	3,33	20211 10,000	
10.306.0022.240409	IMPLEMENTAR A SEGURANCA ALIMENTAR E	0.00	0,00	252.718,00	252.718,0
	NUTRICIONAL NA SAÚDE.	0,00	3,33	202.7 10,00	202.7 10,
	NO INICIONAL NA CAUDE.				
	TOTAL ORGÃO	0,00	16.804.359,00	893.278.753,00	910.083.112,



SOCIAIS DO INATIVOS E PENSIONISTAS DO FUFIN

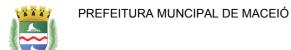
Programa de Trabalho

Seguridade Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO UNIDADE ORÇ <i>A</i>	22000 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SI 22001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC		ÍPIO DE MACEIÓ		
RECURSOS DE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	20.000,00	6.233.427,00	6.253.427,0
04.122	Administração Geral	0,00	20.000,00	6.193.427,00	6.213.427,0
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	20.000,00	2.255.000,00	2.275.000,0
04.122.0045.117709	IMPLANTAR MELHORIAS E APRIMORAR O ATENDIMENTO PARA SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO IPREV	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0045.216109	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	0,00	0,00	2.207.000,00	2.207.000,00
04.122.0045.217009	DIGITALIZAR O ACERVO DOCUMENTAL FUNCIONAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
04.122.0045.217309	IMPLANTAR O PROGESTÃO	0,00	0,00	24.000,00	24.000,0
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	3.938.427,00	3.938.427,0
04.122.0046.216309	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	0,00	0,00	3.938.427,00	3.938.427,0
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	20.000,00	20.000,0
04.126.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,0
04.126.0047.216609	READEQUAR É MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DO IPREV	0,00	0,00	20.000,00	20.000,0
04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	20.000,00	20.000,0
04.128.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,0
04.128.0045.216709	VALORIZAR OS SERVIDORES DO IPREV	0,00	0,00	20.000,00	20.000,0
UNIDADE ORÇA	AMENTÁRIA 22002 FUNDO FINANCEIRO-FUFIN		•	•	
		,		RECURSO	OS DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	0,00	492.349.694,00	492.349.694,0
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	492.349.694,00	492.349.694,0
09.272.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	492.349.694,00	492.349.694,0
09.272.0046.215109	VIABILIZAR PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	492.349.694,00	492.349.694,0



Seguridade

Anexo 06 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

				RECURSOS	DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	0,00	43.360.903,00	43.360.903,0
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	43.360.903,00	43.360.903,0
09.272.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	43.360.903,00	43.360.903,0
09.272.0046.215309	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO INATIVOS E PENSIONISTAS DO FUPRE	0,00	0,00	43.360.903,00	43.360.903,
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,0
99.999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,0
99.999.9999	RESERVA	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,0
99.999.9999.215709	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,0
	TOTAL ORGÃO	0,00	20.000,00	551.944.024,00	551.964.024,0
	TOTAL GERAL		19.119.028,00	1.521.146.137,00	1.540.265.165



Anexo 07 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
01	Legislativa	0,00	7.769.544,00	98.230.456,00	106.000.000,00
01.031	Ação Legislativa	0,00	2.330.863,00	94.345.683,00	96.676.546,00
01.031.0041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	2.330.863,00	94.345.683,00	96.676.546,00
01.122	Administração Geral	0,00	5.438.681,00	0,00	5.438.681,00
01.122.0041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	5.438.681,00	0,00	5.438.681,00
01.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	3.884.773,00	3.884.773,00
01.128.0041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	3.884.773,00	3.884.773,00
04	Administração	0,00	2.870.002,00	541.912.746,00	544.782.748,00
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
04.121.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
04.122	Administração Geral	0,00	2.870.002,00	506.313.533,00	509.183.535,00
04.122.0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÒCIOS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.0043	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	0,00	0,00	155.000,00	155.000,00
04.122.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	0,00	50.002,00	225.003,00	275.005,00
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS	0,00	2.620.000,00	82.558.733,00	85.178.733,00
	ADMINISTRATIVOS				
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	419.508.297,00	419.508.297,00
04.122.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	3.866.500,00	3.866.500,00
04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04.125.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	9.870.569,00	9.870.569,00
04.126.0043	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	0,00	0,00	229.091,00	229.091,00
04.126.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	259.717,00	259.717,00
04.126.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	4.684.968,00	4.684.968,00
04.126.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	4.696.793,00	4.696.793,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	1.653.000,00	1.653.000,00
04.128.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	1.653.000,00	1.653.000,00
01.120.0010	ADMINISTRATIVOS	5,55	0,00	1.555.555,55	1.000.000,00
04.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	6.347.200,00	6.347.200,00
04.129.0043	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	0,00	0,00	6.347.200,00	6.347.200,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	17.538.444,00	17.538.444,00
04.131.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	17.538.444,00	17.538.444,00
	ADMINISTRATIVOS				
06	Segurança Pública	0,00	0,00	2.093.715,00	2.093.715,00



Anexo 07 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

Em R\$ 1.00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
06.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
06.126.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
	ADMINISTRATIVOS				
06.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
06.128.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
	ADMINISTRATIVOS				
06.181	Policiamento	0,00		1.128.715,00	,
06.181.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	1.128.715,00	1.128.715,00
	ADMINISTRATIVOS				
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	915.000,00	-
06.182.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	0,00	915.000,00	915.000,00
08	Assistência Social	0,00	2.294.669,00	33.544.610,00	35.839.279,00
08.032	Controle Externo	0,00	0,00	102.137,00	102.137,00
08.032.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE	0,00	0,00	102.137,00	102.137,00
	VULNERABILIDADE				
08.122	Administração Geral	0,00	0,00	196.718,00	196.718,00
08.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	196.718,00	196.718,00
	ADMINISTRATIVOS				
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	1.001.587,00	1.001.587,00
08.241.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE	0,00	0,00	1.001.587,00	1.001.587,00
	VULNERABILIDADE				
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00		1.246.000,00	
08.242.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	0,00	0,00	1.246.000,00	1.246.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	917.372,00	917.372,00
08.243.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE	0,00	0,00	917.372,00	917.372,00
	VULNERABILIDADE				
08.244	Assistência Comunitária	0,00	2.294.669,00	30.080.796,00	32.375.465,00
08.244.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE	0,00	2.294.669,00	30.080.796,00	32.375.465,00
	VULNERABILIDADE				
09	Previdência Social	0,00	0,00	535.710.597,00	535.710.597,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00		535.710.597,00	535.710.597,00
09.272.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	535.710.597,00	535.710.597,00
10	Saúde	0.00	16.804.359,00	893.278.753,00	910.083.112,00
10.032	Controle Externo	0,00		448.646,00	448.646,00
10.032.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO	0,00		448.646,00	·-
	DOS SERVIÇOS	0,00	0,00		



Anexo 07 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO OPERAÇÕES ESPECIAIS PROJETO ATTUADAE TOTAL 10 121 Planigamento e Organesion 0.00 0.00 222 041,00 222 041,00 10 122 (20 12) SAÚDE COM CUALILADE, ACESSO E EXPANSÃO 0.00 0.00 9.80 60,346,00 55,800,346,00 10 122 (20 22) SRUÑOE COM CUALILADE, ACESSO E EXPANSÃO 0.00 0.00 9.95 560,346,00 59,500,346,00 10 122 (20 22) SRUÑOE COM CUALILADE, ACESSO E EXPANSÃO 0.00 0.00 281,537,00	Em					
10.121 0.000 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.22 041,00 0.22 041,00 0.00	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
DOS SERVICOS Administração Geral 0.00 0.00 0.00 59.560.346,00 59.560.346,00 10.122.0022 SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO 0.00 0.00 0.00 59.560.346,00 59.560.346,00 DOS SERVIÇOS COMPANIA DE COMPANI	10.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	222.041,00	222.041,00
10.122	10.121.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO	0,00	0,00	222.041,00	222.041,00
10.122 SAUDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO 0.00 0.00 59.580.346,00 59.580.346,00 0.		DOS SERVIÇOS				
DOS SERVIÇOS	10.122	Administração Geral	0,00	0,00	59.560.346,00	59.560.346,00
10.128	10.122.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO	0,00	0,00	59.560.346,00	59.560.346,00
10.128.0022 SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS 10.301 Alenção Básica 0.00 7.598.166.00 277.284.865.00 284.883.031.00 10.301 Alenção Básica 0.00 7.598.166.00 277.284.865.00 284.883.031.00 10.301.0022 SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO 0.00 9.206.193.00 475.288.320.00 484.494.513.00 10.302.002 SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO 0.00 9.206.193.00 464.998.913.00 474.205.105.00 10.302.0022 SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO 0.00 0.00 10.289.407.00 10		DOS SERVIÇOS				
DOS SERVIÇOS Alenção Básica 0,00 7.598.166,00 277.284.865,00 284.883.031.00 10.301 0002 SAIDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO 0.00 7.598.166,00 277.294.865,00 224.883.031.00 DOS SERVIÇOS 0.00 0.00 9.206.193,00 475.288.320,00 484.494.513,00 10.302.0022 SAIDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO 0.00 9.206.193,00 464.998.913.00 474.205.106,00 10.302.0031 PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA 0.00 0.00 0.00 10.289.407,00 10.289.407,00 10.289.407,00 10.289.407,00 10.303 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 19.566.867,	10.128	Formação de Recursos Humanos		0,00	281.537,00	281.537,00
10.301 Alenção Básíca 0.00 7.598.166,00 277.284.865,00 284.883.031.00 10.301.0022 SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO 0.00 7.598.166,00 277.284.865,00 284.883.031.00 10.302 0.00 0	10.128.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO	0,00	0,00	281.537,00	281.537,00
10.301.0022 SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS 277.284.865.00 284.883.031.00 2002.0022 SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS 2002.0023 2002						
DOS SERVIÇOS Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0.00 9.206.193.00 475.288.320.00 484.494.513.00 10.302.0022 SAÜDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO 0.00 9.206.193.00 464.998.913.00 474.205.106.00 DOS SERVIÇOS PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA 0.00 0.00 10.289.407.00 10.289.407.00 10.289.407.00 10.303.0031 PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA 0.00 0.00 0.00 19.566.867.00 19.566	10.301	Atenção Básica	0,00	7.598.166,00	277.284.865,00	284.883.031,00
10.302	10.301.0022		0,00	7.598.166,00	277.284.865,00	284.883.031,00
10.302.0022 SAÜDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA ED OADOLESCENTE 0.00 0.00 0.00 19.566.867.00 19.566.8						
DOS SERVIÇOS PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DOLESCENTE E DOLES	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	•	· ·	475.288.320,00	484.494.513,00
10.302.0031 PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADCLESCENTE 10.303 Suporte Profilático e Terapeutico 0.00 0.00 0.00 19.566.867,00	10.302.0022		0,00	9.206.193,00	464.998.913,00	474.205.106,00
E DO ADOLESCENTE Suporte Profilatico e Terapéutico 0,00 0,00 19,566.867,00 19,566.						
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico 0,00 0,00 19.566.867,00 19.566.867,00 10.303.0022 SAÚDE COM GUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO 0.00 0.00 19.566.867,0	10.302.0031		0,00	0,00	10.289.407,00	10.289.407,00
10.303.0022 SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS 19.566.867,00 19.566.8						
DOS SERVIÇOS Vigilância Sanităria 0.00 0.00 0.00 8.224.265,00 8.224.265,00 8.224.265,00 10.304.0022 SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS Vigilância Epidemiológica 0.00 0.00 0.00 52.149.148,00 52.149.148,00 52.149.148,00 10.305.0022 SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS 0.00 0.00 0.00 52.149.148,00 52.149.148,00 52.149.148,00 52.149.148,00 52.149.148,00 0.00 0.00 0.00 0.00 52.149.148,00 52.149.148,00 0.00		· ·			-	•
10.304 Vigilância Sanitária 0,00 0,00 0,00 8.224.265,00 8.224.265,00 10.304.0022 SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS Vigilância Epidemiológica 0,00 0,00 52.149.148,00 52.149.148,00 52.149.148,00 10.305.0022 SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS 20.00 0,00 0,00 52.149.148,00 52.149.148,00 52.149.148,00 0.306 Alimentação e Nutrição 0,00 0,00 0,00 252.718,00 252.718,00 252.718,00 0.306.0022 SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS 0,00 0,00 252.718,00 252.718,00 252.718,00 0.00 0.00 252.718,00 0.00	10.303.0022	· ·	0,00	0,00	19.566.867,00	19.566.867,00
10.304.0022 SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS 10.305 Vigilância Epidemiológica 0,00 0,00 52.149.148,00 52.149.148,00 52.149.148,00 10.305.0022 SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS 10.306 Alimentação e Nutrição 0,00 0,00 0,00 252.718,00 252.718,00 252.718,00 252.718,00 0.306.0022 SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS 0,00 0,00 0,00 252.718,00 252.718,00 252.718,00 0.306.0022 SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS 0,00 0,00 0,00 0.0						
DOS SERVIÇOS Vigilância Epidemiológica 0,00 0,00 52.149.148,00 52.		~	1	· .		
10.305 Vigilância Epidemiológica 0,00 0,00 52.149.148,00 52.149.148,00 10.305.0022 SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS 10.306 Alimentação e Nutrição 0,00 0,00 252.718,00 252.718,00 252.718,00 10.306.0022 SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS 0,00 0,00 252.718,	10.304.0022	· ·	0,00	0,00	8.224.265,00	8.224.265,00
10.305.0022 SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS 10.306 Alimentação e Nutrição Alimentação e Nutrição 0,00 0,00 0,00 252.718,00 252.718,00 252.718,00 0.306.0022 SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS 0,00 0,00 0,00 252.718,00 252.718,00 252.718,00 0.00 0,00 0,00 0.00 0						
DOS SERVIÇOS Alimentação e Nutrição 0,00 0,00 252.718,00 252.718,00 252.718,00 252.718,00 0,00		The state of the s	•		· ·	*
10.306	10.305.0022		0,00	0,00	52.149.148,00	52.149.148,00
10.306.0022 SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS 0,00 0,00 252.718,00	40.000	1			0=0=40.00	252 542 22
DOS SERVIÇOS					,	-
11 Trabalho 0,00 0,00 603.000,00 603.000,00 11.333 Empregabilidade 0,00 0,00 80.000,00 80.000,00 11.333.0035 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÒCIOS 0,00 0,00 80.000,00 80.000,00 11.334 Fomento ao Trabalho 0,00 0,00 523.000,00 523.000,00 11.334.0035 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÒCIOS 0,00 0,00 523.000,00 523.000,00 12 Educação 0,00 54.224.210,00 736.386.429,00 790.610.639,00	10.306.0022	· ·	0,00	0,00	252.718,00	252.718,00
11.333 Empregabilidade 0,00 0,00 80.000,00 80.000,00 11.333.0035 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÒCIOS 0,00 0,00 80.000,00 80.000,00 11.334 Fomento ao Trabalho 0,00 0,00 523.000,00 523.000,00 11.334.0035 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÒCIOS 0,00 0,00 523.000,00 523.000,00 12 Educação 0,00 54.224.210,00 736.386.429,00 790.610.639,00		DOS SERVIÇOS				
11.333.0035 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÒCIOS 11.334 Fomento ao Trabalho 0,00 0,00 0,00 0,00 523.000,00 523.000,00 1334.0035 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÒCIOS 12 Educação 0,00 54.224.210,00 736.386.429,00 790.610.639,00	11	Trabalho	0,00	0,00	603.000,00	603.000,00
NEGÒCIOS Fomento ao Trabalho 0,00 0,00 523.000,00 523.000,00 11.334.0035 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÒCIOS 0,00 54.224.210,00 736.386.429,00 790.610.639,00	11.333	Empregabilidade	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
NEGÒCIOS	11.333.0035				80.000,00	80.000,00
11.334.0035 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS 0,00 0,00 523.000,00 523.000,00 NEGÒCIOS 12 Educação 0,00 54.224.210,00 736.386.429,00 790.610.639,00						
NEGÒCIOS 12 Educação 0,00 54.224.210,00 736.386.429,00 790.610.639,00	11.334		0,00	0,00	523.000,00	523.000,00
12 Educação 0,00 54.224.210,00 736.386.429,00 790.610.639,00	11.334.0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS	0,00	0,00	523.000,00	523.000,00
		NEGÒCIOS				
	12	Educação	0,00	54.224.210,00	736.386.429,00	790.610.639,00
	12.032	1 '		0,00		50.000,00



Anexo 07 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12.032.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.122	Administração Geral	0,00	0,00	222.054.094,00	222.054.094,00
12.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	130.004.094,00	130.004.094,00
	ADMINISTRATIVOS				
12.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	92.050.000,00	92.050.000,00
12.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	27.073.190,00	27.073.190,00
12.126.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	0,00	0,00	27.073.190,00	27.073.190,00
12.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	6.600.000,00	6.600.000,00
12.128.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	0,00	0,00	6.600.000,00	6.600.000,00
12.131	Comunicação Social	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.131.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	17.387.105,00	322.593.951,00	339.981.056,00
12.361.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	0,00	17.387.105,00	1.600.000,00	18.987.105,00
12.361.0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	17.000.000,00	17.000.000,00
12.361.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	303.993.951,00	303.993.951,00
12.365	Educação Infantil	0,00	35.687.105,00	21.198.917,00	56.886.022,00
12.365.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
12.365.0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	34.187.105,00	0,00	34.187.105,00
12.365.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	21.198.917,00	21.198.917,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	25.577.259,00	25.577.259,00
12.366.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
12.366.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	19.577.259,00	19.577.259,00
12.367	Educação Especial	0,00	0,00	15.598.918,00	15.598.918,00
12.367.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	0,00	0,00	4.400.000,00	4.400.000,00
12.367.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	11.198.918,00	11.198.918,00
12.368	Educação Básica	0,00	150.000,00	95.590.100,00	95.740.100,00
12.368.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	0,00	150.000,00	95.590.100,00	95.740.100,00
12.392	Difusão Cultural	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00



Anexo 07 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12.392.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
13	Cultura	0,00	0,00	19.200.735,00	19.200.735,00
13.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
13.121.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	19.197.735,00	19.197.735,00
13.392.0025	FORTALECIMENTO DA CULTURA	0,00	0,00	19.197.735,00	19.197.735,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	200.000,00	6.800.708,00	7.000.708,00
14.032	Controle Externo	0,00	0,00	40.443,00	40.443,00
14.032.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	0,00	0,00	40.443,00	40.443,00
14.122	Administração Geral	0,00	0,00	9.809,00	9.809,00
14.122.0043	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	0,00	0,00	9.809,00	9.809,00
14.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	446.551,00	446.551,00
14.241.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	0,00	0,00	446.551,00	446.551,00
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	3.632.512,00	3.632.512,00
14.243.0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	3.632.512,00	3.632.512,00
14.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	1.564.200,00	1.564.200,00
14.306.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	0,00	0,00	1.564.200,00	1.564.200,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	200.000,00	175.370,00	375.370,00
14.422.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	0,00	0,00	160.370,00	160.370,00
14.422.0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
14.422.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
14.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	931.823,00	931.823,00
14.452.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	0,00	931.823,00	931.823,00
15	Urbanismo	0,00	21.631.450,00	521.448.132,00	543.079.582,00
15.127	Ordenamento Territorial	0,00	175.000,00	120.000,00	295.000,00
15.127.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	135.000,00	100.000,00	235.000,00
15.127.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.127.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00



Anexo 07 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

265125		000040500000000000000000000000000000000		ATI (ID AD 5	Em R\$ 1
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	21.456.450,00	415.661.708,00	437.118.158,00
15.451.0006	FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	4.331.184,00	4.331.184,00
15.451.0008	FORTALECIMENTO DO TURISMO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
15.451.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	20.956.450,00	411.330.524,00	432.286.974,00
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	105.666.424,00	105.666.424,00
15.452.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	0,00	105.666.424,00	105.666.424,00
16	Habitação	0,00	0,00	15.610.790,00	15.610.790,00
16.482	Habitação Urbana	0,00	0,00	15.610.790,00	15.610.790,00
16.482.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	0,00	15.610.790,00	15.610.790,00
17	Saneamento	0,00	100.000,00	234.447.902,00	234.547.902,00
17.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	184.147.902,00	184.147.902,00
17.452.0006	FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	7.540.250,00	7.540.250,00
17.452.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	0,00	176.607.652,00	176.607.652,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	100.000,00	50.300.000,00	50.400.000,00
17.512.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	100.000,00	50.300.000,00	50.400.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
18.541.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
18.542	Controle Ambiental	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
18.542.0006	FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
19	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	6.344.968,00	6.344.968,00
19.122	Administração Geral	0,00	0,00	4.684.968,00	4.684.968,00
19.122.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	0,00	0,00	4.684.968,00	4.684.968,00
40.400	DA INFORMAÇÃO			4 400 000 00	4 400 000 00
19.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	1.460.000,00	1.460.000,00
19.126.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	1.460.000,00	1.460.000,00
19.334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
19.334.0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
	NEGÒCIOS	3,00	5,50		_00.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	160.000,00	13.212.011,00	13.372.011,00
23.605	Abastecimento	0,00	160.000,00	10.421.917,00	10.581.917,00
23.605.0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS	0,00	160.000,00	10.421.917,00	10.581.917,00
	NEGÒCIOS				
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00



Anexo 07 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
23.691.0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÒCIOS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
23.695	Turismo	0,00	0,00	2.787.094,00	2.787.094,00
23.695.0008	FORTALECIMENTO DO TURISMO	0,00	0,00	2.787.094,00	2.787.094,00
26	Transporte	0,00	84.549,00	74.284.065,00	74.368.614,00
26.125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	4.694.065,00	4.694.065,00
26.125.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	0,00	4.694.065,00	4.694.065,00
26.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
26.242.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
26.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00
26.452.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00
26.453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	84.549,00	57.890.000,00	57.974.549,00
26.453.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	84.549,00	70.000,00	154.549,00
26.453.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	57.820.000,00	57.820.000,00
	ADMINISTRATIVOS				
27	Desporto e Lazer	0,00	2.186.517,00	1.700.000,00	3.886.517,00
27.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
27.242.0023	FORTALECIMENTO DO ESPORTE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	375.500,00	637.000,00	1.012.500,00
27.812.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
27.812.0023	FORTALECIMENTO DO ESPORTE	0,00	275.500,00	637.000,00	912.500,00
27.813	Lazer	0,00	1.811.017,00	1.043.000,00	2.854.017,00
27.813.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	1.811.017,00	0,00	1.811.017,00
27.813.0023	FORTALECIMENTO DO ESPORTE	0,00	0,00	1.043.000,00	1.043.000,00
28	Encargos Especiais	179.980.845,00	0,00	0,00	179.980.845,00
28.846	Outros Encargos Especiais	179.980.845,00	0,00	0,00	179.980.845,00
28.846.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	179.980.845,00	0,00	0,00	179.980.845,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	59.675.135,00	59.675.135,00
99.999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	59.675.135,00	59.675.135,00
99.999.9999	RESERVA	0,00	0,00	59.675.135,00	59.675.135,00
	TOTAL GERAL	179.980.845,00	108.325.300,00	3.794.684.752,00	4.082.990.897,00





Fiscal

Anexo 07 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023 Em R\$ 1.00 CÓDIGO **ESPECIFICAÇÃO OPERAÇÕES ESPECIAIS PROJETO** ATIVIDADE **TOTAL** 0.00 01 Legislativa 7.769.544.00 98.230.456.00 106.000.000.00 0.00 01.031 2.330.863.00 94.345.683.00 96.676.546.00 Ação Legislativa GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL 0.00 2.330.863.00 94.345.683.00 01.031.0041 96.676.546.00 0.00 5.438.681.00 01.122 Administração Geral 0.00 5.438.681.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL 0,00 01.122.0041 5.438.681.00 0.00 5.438.681,00 01.128 Formação de Recursos Humanos 0.00 0.00 3.884.773.00 3.884.773.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL 01.128.0041 0.00 0.00 3.884.773,00 3.884.773.00 04 0.00 2.850.002.00 Administração 499.134.454,00 501.984.456.00 04 121 Planejamento e Orçamento 0,00 0,00 140.000,00 140.000,00 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO 0.00 0.00 140.000.00 04.121.0044 140.000.00 04.122 Administração Geral 0.00 2.850.002.00 463.575.241.00 466.425.243.00 04.122.0035 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS 0.00 200.000.00 0.00 200.000.00 **NEGÒCIOS** 04.122.0043 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA 0.00 0.00 155.000.00 155.000.00 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO 04.122.0044 0.00 50.002.00 225.003.00 275.005.00 04.122.0045 APRIMORAMENTO DOS SERVICOS 0.00 2.600.000.00 73.457.021.00 76.057.021,00 **ADMINISTRATIVOS** 04.122.0046 GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 0.00 0.00 385.871.717.00 385.871.717.00 04.122.0047 AMPLIAR E MELHORAR SERVICOS DE TECNOLOGIA 0,00 0.00 3.866.500,00 3.866.500.00 DA INFORMAÇÃO 04.125 Normatização e Fiscalização 0.00 0.00 50.000.00 50.000.00 04 125 0044 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO 0,00 0.00 50.000.00 50.000.00 Tecnologia da Informação 0,00 0,00 9.850.569,00 04.126 9.850.569,00 04.126.0043 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA 0.00 0.00 229.091.00 229.091.00 04.126.0044 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO 0,00 0,00 259.717,00 259.717,00 0,00 0,00 04.126.0045 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS 4.684.968,00 4.684.968,00 **ADMINISTRATIVOS** 04.126.0047 AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA 0,00 0,00 4.676.793,00 4.676.793,00 DA INFORMAÇÃO 04 128 Formação de Recursos Humanos 0.00 0.00 1.633.000.00 1.633.000.00 04.128.0045 0.00 0.00 1.633.000.00 APRIMORAMENTO DOS SERVICOS 1.633.000.00 **ADMINISTRATIVOS** 04 129 0.00 0.00 6 347 200 00 Administração de Receitas 6.347.200.00 04.129.0043 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA 0.00 0.00 6.347.200.00 6.347.200.00 04.131 0.00 0.00 17.538.444,00 17.538.444,00 Comunicação Social 04.131.0045 0,00 0,00 17.538.444,00 17.538.444,00 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS **ADMINISTRATIVOS** 0.00 0.00 2.093.715.00 2.093.715.00 06 Segurança Pública





Fiscal

Anexo 07 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1.00 **OPERAÇÕES ESPECIAIS** CÓDIGO **ESPECIFICAÇÃO PROJETO** ATIVIDADE **TOTAL** 06 126 0.00 0.00 35.000.00 35.000,00 Tecnologia da Informação 0.00 0.00 06 126 0045 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS 35.000.00 35.000.00 **ADMINISTRATIVOS** Formação de Recursos Humanos 06.128 0.00 0.00 15.000.00 15.000.00 0.00 0.00 06 128 0045 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS 15.000,00 15.000,00 **ADMINISTRATIVOS** 06.181 Policiamento 0.00 0.00 1.128.715.00 1.128.715.00 06.181.0045 0.00 0.00 1.128.715.00 1.128.715.00 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS **ADMINISTRATIVOS** 06 182 Defesa Civil 0.00 0.00 915.000.00 915.000.00 06.182.0011 MACEIÓ BEM CUIDADA 0.00 0.00 915.000.00 915.000.00 80 0,00 0,00 Assistência Social 20.000,00 20.000,00 08.244 Assistência Comunitária 0.00 0.00 20.000,00 20.000,00 PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE 0.00 0.00 08.244.0030 20.000.00 20.000.00 VUI NERABII IDADE 11 Trabalho 0.00 0.00 603.000.00 603.000.00 11.333 Empregabilidade 0.00 0.00 80.000.00 80.000.00 11.333.0035 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS 0,00 0,00 80.000,00 80.000,00 **NEGÒCIOS** 11.334 Fomento ao Trabalho 0.00 0.00 523.000.00 523.000.00 11.334.0035 0.00 0.00 523.000.00 523.000.00 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS **NEGÒCIOS** 12 Educação 0.00 54.224.210.00 736.386.429.00 790.610.639.00 12.032 Controle Externo 0,00 0,00 50.000,00 50.000,00 0,00 0,00 50.000,00 50.000,00 12.032.0020 OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO 12.122 0.00 0.00 222.054.094.00 222.054.094.00 Administração Geral 0.00 0.00 12 122 0045 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS 130.004.094.00 130.004.094.00 **ADMINISTRATIVOS** 12.122.0046 GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 0.00 0.00 92.050.000.00 92.050.000.00 12 126 Tecnologia da Informação 0.00 0.00 27.073.190.00 27.073.190.00 0.00 0.00 27.073.190.00 12 126 0020 OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA 27.073.190.00 REDE DE ENSINO 12.128 Formação de Recursos Humanos 0,00 0,00 6.600.000.00 6.600.000,00 12.128.0020 OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA 0,00 0,00 6.600.000,00 6.600.000,00 REDE DE ENSINO 0.00 12.131 Comunicação Social 0.00 50.000,00 50.000,00



PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

E DO ADOLESCENTE



14.422.0031

Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Fiscal

Anexo 07 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1.00 **OPERAÇÕES ESPECIAIS** CÓDIGO **ESPECIFICAÇÃO PROJETO** ATIVIDADE **TOTAL** 12,131,0045 0.00 0.00 APRIMORAMENTO DOS SERVICOS 50.000.00 50.000.00 **ADMINISTRATIVOS** 12.361 Ensino Fundamental 0.00 17.387.105.00 322.593.951.00 339.981.056.00 0.00 12.361.0020 OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA 17.387.105.00 1.600.000.00 18.987.105.00 REDE DE ENSINO 12.361.0031 0.00 0.00 17.000.000.00 PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA 17.000.000.00 E DO ADOLESCENTE GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 0.00 303 993 951 00 12 361 0046 0.00 303 993 951 00 0.00 35.687.105.00 12.365 21.198.917.00 56.886.022.00 Educação Infantil 0,00 1.500.000,00 12.365.0020 OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA 0.00 1.500.000.00 REDE DE ENSINO 0.00 0.00 12.365.0031 34.187.105.00 34.187.105.00 PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA F DO ADOLESCENTE 12.365.0046 GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 0,00 0,00 21.198.917,00 21.198.917,00 0.00 0.00 12.366 Educação de Jovens e Adultos 25.577.259.00 25.577.259.00 0.00 0.00 6.000.000.00 12 366 0020 OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA 6.000.000.00 REDE DE ENSINO GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 12 366 0046 0,00 0,00 19.577.259.00 19.577.259.00 0,00 0.00 12.367 Educação Especial 15.598.918,00 15.598.918,00 0,00 4.400.000,00 12.367.0020 OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA 0,00 4.400.000,00 REDE DE ENSINO GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 12.367.0046 0,00 0,00 11.198.918,00 11.198.918.00 Educação Básica 0,00 95.590.100,00 12.368 150.000,00 95.740.100,00 12.368.0020 0,00 150.000,00 95.590.100,00 95.740.100,00 OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO 12.392 0.00 Difusão Cultural 1.000.000.00 0.00 1.000.000.00 0.00 1.000.000,00 0.00 12.392.0020 OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA 1.000.000.00 REDE DE ENSINO 13 0.00 19.200.735.00 19.200.735.00 Cultura 0.00 13.121 0,00 0,00 3.000,00 3.000,00 Planejamento e Orçamento 13.121.0045 0,00 0,00 3.000,00 3.000,00 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS **ADMINISTRATIVOS** 13.392 Difusão Cultural 0,00 0,00 19.197.735.00 19.197.735.00 FORTALECIMENTO DA CULTURA 0.00 0.00 19.197.735.00 13.392.0025 19.197.735.00 14 0.00 946.823.00 Direitos da Cidadania 200.000.00 1.146.823.00 0,00 200.000,00 14.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 15.000,00 215.000,00

0,00

0,00

15.000,00

15.000,00



DA INFORMAÇÃO



Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Fiscal

Anexo 07 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023 Em R\$ 1.00 CÓDIGO **ESPECIFICAÇÃO OPERAÇÕES ESPECIAIS PROJETO** ATIVIDADE **TOTAL** 0.00 14 422 0044 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO 200.000.00 0.00 200.000.00 0.00 0.00 931.823.00 14 452 Servicos Urbanos 931.823.00 14.452.0011 MACEIÓ BEM CUIDADA 0.00 0.00 931.823.00 931.823.00 15 Urbanismo 0,00 521.448.132.00 21.631.450.00 543.079.582.00 15.127 Ordenamento Territorial 0.00 175.000.00 120.000.00 295.000.00 MACEIÓ BEM CUIDADA 0.00 135.000.00 100.000.00 235.000.00 15.127.0011 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO 0.00 40.000.00 0,00 40.000.00 15.127.0044 0.00 0.00 20.000.00 15.127.0045 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS 20.000.00 **ADMINISTRATIVOS** 15.451 0.00 21.456.450.00 415.661.708.00 437.118.158.00 Infra-Estrutura Urbana FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL 0.00 0.00 4.331.184.00 15.451.0006 4.331.184.00 FORTAL ECIMENTO DO TURISMO 0.00 500.000.00 500.000.00 15.451.0008 0.00 MACEIÓ BEM CUIDADA 0.00 20.956.450.00 411.330.524.00 432.286.974.00 15.451.0011 15.452 Serviços Urbanos 0,00 0,00 105.666.424,00 105.666.424,00 MACEIÓ BEM CUIDADA 0,00 15.452.0011 0,00 105.666.424,00 105.666.424,00 16 Habitação 0.00 0.00 15.610.790.00 15.610.790.00 0.00 16.482 Habitação Urbana 0.00 15.610.790.00 15.610.790.00 MACFIÓ BEM CUIDADA 0,00 16 482 0011 0.00 15.610.790.00 15.610.790.00 17 Saneamento 0,00 100.000,00 234.447.902,00 234.547.902,00 17.452 Servicos Urbanos 0,00 0,00 184.147.902,00 184.147.902,00 FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL 0.00 0.00 7.540.250,00 17.452.0006 7.540.250.00 17.452.0011 MACEIÓ BEM CUIDADA 0,00 0,00 176.607.652,00 176.607.652,00 17.512 Saneamento Básico Urbano 0.00 100.000.00 50.300.000.00 50.400.000.00 MACEIÓ BEM CUIDADA 0.00 17 512 0011 100.000.00 50.300.000.00 50.400.000.00 0.00 200.000.00 18 Gestão Ambiental 0.00 200.000,00 0,00 0,00 18.541 Preservação e Conservação Ambiental 100.000,00 100.000,00 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO 18.541.0044 0,00 0,00 100.000,00 100.000,00 18.542 Controle Ambiental 0.00 0.00 100.000.00 100.000.00 FORTAL ECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL 0.00 0.00 100.000.00 18.542.0006 100.000.00 19 Ciência e Tecnologia 0,00 0,00 6.344.968,00 6.344.968,00 0,00 0,00 19.122 Administração Geral 4.684.968,00 4.684.968,00 19.122.0047 0,00 0,00 4.684.968,00 4.684.968,00 AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 19 126 Tecnologia da Informação 0,00 0,00 1.460.000.00 1.460.000.00 0.00 0.00 1.460.000.00 19.126.0047 AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA 1.460.000.00





Fiscal

Anexo 07 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1.00 **OPERAÇÕES ESPECIAIS** CÓDIGO **ESPECIFICAÇÃO PROJETO** ATIVIDADE **TOTAL** 0.00 19.334 0.00 200.000.00 200.000.00 Fomento ao Trabalho 0.00 0.00 200.000.00 200.000.00 19 334 0035 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS **NEGÒCIOS** 23 0.00 160.000.00 13.212.011.00 Comércio e Serviços 13.372.011.00 23.605 0.00 160.000.00 10.421.917.00 Abastecimento 10.581.917.00 0.00 160.000.00 10.421.917.00 23.605.0035 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS 10.581.917.00 **NEGÒCIOS** 23 691 0.00 0.00 3.000.00 3.000.00 Promoção Comercial 23 691 0035 0.00 0.00 3.000.00 3.000.00 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS **NEGÒCIOS** 23.695 Turismo 0,00 0,00 2.787.094.00 2.787.094.00 FORTALECIMENTO DO TURISMO 0.00 23.695.0008 0.00 2.787.094,00 2.787.094,00 26 0.00 84.549.00 74.284.065.00 Transporte 74.368.614.00 Normatização e Fiscalização 0.00 4.694.065.00 26.125 0.00 4.694.065.00 MACEIÓ BEM CUIDADA 0.00 0.00 4.694.065.00 26 125 0011 4.694.065.00 Assistência ao Portador de Deficiência 0,00 0,00 1.700.000.00 26.242 1.700.000.00 26.242.0030 PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE 0.00 0.00 1.700.000.00 1.700.000,00 **VULNERABILIDADE** 26.452 Serviços Urbanos 0,00 0.00 10.000.000.00 10.000.000.00 MACEIÓ BEM CUIDADA 0.00 0.00 10.000.000.00 26 452 0011 10.000.000.00 26.453 Transportes Coletivos Urbanos 0.00 84.549.00 57.890.000.00 57.974.549.00 MACEIÓ BEM CUIDADA 0,00 84.549,00 26 453 0011 70.000.00 154.549.00 26 453 0045 0.00 0.00 57.820.000.00 57.820.000.00 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS **ADMINISTRATIVOS** 27 0,00 2.186.517.00 1.700.000.00 3.886.517.00 Desporto e Lazer 27.242 0,00 20.000,00 Assistência ao Portador de Deficiência 0.00 20.000,00 27.242.0023 FORTALECIMENTO DO ESPORTE 0.00 0.00 20.000.00 20.000.00 0.00 637.000.00 27.812 Desporto Comunitário 375.500.00 1.012.500.00 27.812.0011 MACEIÓ BEM CUIDADA 0.00 100.000.00 0.00 100.000.00 27.812.0023 FORTALECIMENTO DO ESPORTE 0.00 275.500.00 637.000.00 912.500.00 27.813 Lazer 0,00 1.811.017,00 1.043.000,00 2.854.017,00 MACEIÓ BEM CUIDADA 27.813.0011 0,00 1.811.017,00 0.00 1.811.017,00 FORTALECIMENTO DO ESPORTE 27.813.0023 0,00 0,00 1.043.000,00 1.043.000,00 28 **Encargos Especiais** 179.980.845,00 0,00 0,00 179.980.845,00 28.846 179.980.845,00 0.00 0.00 **Outros Encargos Especiais** 179.980.845.00 GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 0.00 28 846 0046 179.980.845.00 0.00 179.980.845.00



Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Fiscal

Anexo 07 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
99 99.999 99.999.9999	Reserva de Contingência Reserva de Contingência RESERVA	0,00 0,00 0,00	0,00	49.675.135,00	49.675.135,00
	TOTAL OFFIN	170 000 045 00	00 000 070 00	0.070.500.045.00	2.542.725.722.00
	TOTAL GERAL	179.980.845,00	89.206.272,00	2.273.538.615,00	2.542.725.732,00





Seguridade Anexo 07 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

		7 1110 24001 202	- -		LIII NO 1,0
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	Administração	0,00	20.000,00	42.778.292,00	42.798.292,00
04.122	Administração Geral	0,00	20.000,00	42.738.292,00	42.758.292,00
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS	0,00	20.000,00	9.101.712,00	9.121.712,00
	ADMINISTRATIVOS				
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	33.636.580,00	33.636.580,00
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
04.126.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	DA INFORMAÇÃO				
04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
04.128.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	ADMINISTRATIVOS				
08	Assistência Social	0,00	2.294.669,00	33.524.610,00	35.819.279,00
08.032	Controle Externo	0,00	0,00	102.137,00	102.137,00
08.032.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE	0,00	0,00	102.137,00	102.137,00
	VULNERABILIDADE				
08.122	Administração Geral	0,00	0,00	196.718,00	196.718,00
08.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	196.718,00	196.718,00
	ADMINISTRATIVOS				
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	1.001.587,00	1.001.587,00
08.241.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE	0,00	0,00	1.001.587,00	1.001.587,00
	VULNERABILIDADE				
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	1.246.000,00	1.246.000,00
08.242.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	0,00	0,00	1.246.000,00	1.246.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	917.372,00	917.372,00
08.243.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE	0,00	0,00	917.372,00	917.372,00
	VULNERABILIDADE				
08.244	Assistência Comunitária	0,00	2.294.669,00	30.060.796,00	32.355.465,00
08.244.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE	0,00	2.294.669,00	30.060.796,00	32.355.465,00
	VULNERABILIDADE				
09	Previdência Social	0,00	0,00	535.710.597,00	535.710.597,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	535.710.597,00	535.710.597,00
09.272.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	535.710.597,00	535.710.597,00
10	Saúde	0,00	16.804.359,00	893.278.753,00	910.083.112,00
10.032	Controle Externo	0,00	0,00	448.646,00	448.646,00
10.032.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO	0,00	0,00	448.646,00	448.646,00
	DOS SERVIÇOS				





Seguridade

Anexo 07 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1.00 CÓDIGO **ESPECIFICAÇÃO OPERAÇÕES ESPECIAIS PROJETO** ATIVIDADE **TOTAL** 10.121 0.00 0.00 222.041.00 222.041.00 Planeiamento e Orcamento 0.00 0.00 222.041.00 10 121 0022 SAÚDE COM QUALIDADE. ACESSO E EXPANSÃO 222.041.00 DOS SERVIÇOS 10.122 Administração Geral 0.00 0.00 59.560.346.00 59.560.346.00 0.00 0.00 10 122 0022 SAÚDE COM QUALIDADE. ACESSO E EXPANSÃO 59.560.346.00 59.560.346,00 DOS SERVIÇOS 10.128 Formação de Recursos Humanos 0.00 0.00 281.537.00 281.537.00 10 128 0022 SAÚDE COM QUALIDADE. ACESSO E EXPANSÃO 0.00 0.00 281.537.00 281.537.00 DOS SERVICOS 7.598.166,00 10.301 0.00 277.284.865.00 284.883.031.00 Atenção Básica 10.301.0022 0.00 7.598.166.00 277.284.865.00 284.883.031.00 SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVICOS 0,00 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 9.206.193.00 475.288.320.00 484.494.513.00 0.00 10.302.0022 9.206.193,00 464.998.913,00 474.205.106,00 SAÚDE COM QUALIDADE. ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVICOS 10.302.0031 0.00 0,00 10.289.407.00 10.289.407,00 PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA F DO ADOLESCENTE 10.303 Suporte Profilático e Terapêutico 0.00 0.00 19.566.867.00 19.566.867.00 10 303 0022 0.00 0.00 19.566.867.00 SAÚDE COM QUALIDADE. ACESSO E EXPANSÃO 19.566.867.00 DOS SERVICOS 0,00 8.224.265,00 10.304 Vigilância Sanitária 0,00 8.224.265,00 0,00 10.304.0022 SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO 0,00 8.224.265,00 8.224.265,00 DOS SERVICOS 10.305 Vigilância Epidemiológica 0,00 0,00 52.149.148.00 52.149.148.00 0,00 10.305.0022 SAÚDE COM QUALIDADE. ACESSO E EXPANSÃO 0,00 52.149.148,00 52.149.148,00 DOS SERVICOS 10.306 Alimentação e Nutrição 0.00 0.00 252.718,00 252.718.00 10.306.0022 SAÚDE COM QUALIDADE. ACESSO E EXPANSÃO 0.00 0.00 252.718.00 252.718.00 DOS SERVIÇOS 14 0,00 Direitos da Cidadania 0,00 5.853.885.00 5 853 885 00 0,00 14.032 Controle Externo 0,00 40.443.00 40.443.00 14.032.0030 PROTECÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE 0.00 0.00 40.443.00 40.443.00 **VULNERABILIDADE** 14 122 Administração Geral 0,00 0,00 9.809.00 9.809.00 14 122 0043 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA 0.00 0.00 9.809.00 9.809.00 14.241 Assistência ao Idoso 0.00 0.00 446.551.00 446.551.00 14.241.0030 PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE 0,00 0,00 446.551,00 446.551,00 **VULNERABILIDADE**



TOTAL GERAL

Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Seguridade

Anexo 07 - Lei 4.320/64

0,00

19.119.028,00

1.521.146.137,00

Ano Base: 2023

CÓDIGO OPERAÇÕES ESPECIAIS TOTAL **ESPECIFICAÇÃO** ATIVIDADE **PROJETO** 14.243 Assistência à Criança e ao Adolescente 0,00 0,00 3.632.512,00 3.632.512,00 0,00 0,00 14.243.0031 PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA 3.632.512,00 3.632.512,00 E DO ADOLESCENTE 14.306 Alimentação e Nutrição 0,00 0,00 1.564.200,00 1.564.200,00 PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE 0,00 0,00 1.564.200,00 14.306.0030 1.564.200,00 **VULNERABILIDADE** 14.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 0,00 0,00 160.370,00 160.370,00 PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE 14.422.0030 0,00 0,00 160.370,00 160.370,00 **VULNERABILIDADE** 99 Reserva de Contingência 0,00 0,00 10.000.000,00 10.000.000,00 Reserva de Contingência 0,00 0,00 10.000.000,00 99.999 10.000.000,00 99.999.9999 **RESERVA** 0,00 0,00 10.000.000,00 10.000.000,00

Em R\$ 1,00

1.540.265.165,00



Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1.00

				Em R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
01	Legislativa	106,000,000.00	0.00	106.000.000,00
01.031	Ação Legislativa	96,676,546.00	0.00	96.676.546,00
01.031.0041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	96.676.546,00	0,00	96.676.546,00
01.122	Administração Geral	5,438,681.00	0.00	5.438.681,00
01.122.0041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	5.438.681,00	0,00	5.438.681,00
01.128	Formação de Recursos Humanos	3,884,773.00	0.00	3.884.773,00
01.128.0041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	3.884.773,00	0,00	3.884.773,00
04	Administração	514,065,127.00	30,717,621.00	544.782.748,00
04.121	Planejamento e Orçamento	140,000.00	0.00	140.000,00
04.121.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	140.000,00	0,00	140.000,00
04.122	Administração Geral	484,328,420.00	24,855,115.00	509.183.535,00
04.122.0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÒCIOS	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.0043	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	155.000,00	0,00	155.000,00
04.122.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	275.005,00	0,00	275.005,00
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	73.079.727,00	12.099.006,00	85.178.733,00
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	406.752.188,00	12.756.109,00	419.508.297,00
04.122.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.866.500,00	0,00	3.866.500,00
04.125	Normatização e Fiscalização	50,000.00	0.00	50.000,00
04.125.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	50.000,00	0,00	50.000,00
04.126	Tecnologia da Informação	5,591,507.00	4,279,062.00	9.870.569,00
04.126.0043	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	229.091,00	0,00	229.091,00
04.126.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	259.717,00	0,00	259.717,00
04.126.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	425.906,00	4.259.062,00	4.684.968,00
04.126.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.676.793,00	20.000,00	4.696.793,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	218,000.00	1,435,000.00	1.653.000,00
04.128.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	218.000,00	1.435.000,00	1.653.000,00
04.129	Administração de Receitas	6,347,200.00	0.00	6.347.200,00
04.129.0043	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	6.347.200,00	0,00	6.347.200,00
04.131	Comunicação Social	17,390,000.00	148,444.00	17.538.444,00
04.131.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	17.390.000,00	148.444,00	17.538.444,00
06	Segurança Pública	490,000.00	1,603,715.00	2.093.715,00
06.126	Tecnologia da Informação	35,000.00	0.00	35.000,00
06.126.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	35.000,00	0,00	35.000,00
06.128	Formação de Recursos Humanos	15,000.00	0.00	15.000,00
06.128.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	15.000,00	0,00	15.000,00
06.181	Policiamento	135,000.00	993,715.00	1.128.715,00
06.181.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	135.000,00	993.715,00	1.128.715,00



Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1.00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
06.182	Defesa Civil	305,000.00	610,000.00	915.000,0
06.182.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	305.000,00	610.000,00	915.000,0
08	Assistência Social	28,263,658.00	7,575,621.00	35.839.279,0
08.032	Controle Externo	25,806.00	76,331.00	102.137,0
08.032.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	25.806,00	76.331,00	102.137,0
8.122	Administração Geral	129,028.00	67,690.00	196.718,0
8.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	129.028,00	67.690,00	196.718,0
8.241	Assistência ao Idoso	918,187.00	83,400.00	1.001.587,0
8.241.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	918.187,00	83.400,00	1.001.587,0
8.242	Assistência ao Portador de Deficiência	600,000.00	646,000.00	1.246.000,0
8.242.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	600.000,00	646.000,00	1.246.000,0
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	796,372.00	121,000.00	917.372,0
8.243.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	796.372,00	121.000,00	917.372,0
8.244	Assistência Comunitária	25,794,265.00	6,581,200.00	32.375.465,0
8.244.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	25.794.265,00	6.581.200,00	32.375.465,0
9	Previdência Social	216,000,000.00	319,710,597.00	535.710.597,0
9.272	Previdência do Regime Estatutário	216,000,000.00	319,710,597.00	535.710.597,0
9.272.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	216.000.000,00	319.710.597,00	535.710.597,0
10	Saúde	400,000,000.00	510,083,112.00	910.083.112,0
0.032	Controle Externo	448,646.00	0.00	448.646,0
0.032.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	448.646,00	0,00	448.646,0
0.121	Planejamento e Orçamento	64,092.00	157,949.00	222.041,0
0.121.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	64.092,00	157.949,00	222.041,0
0.122	Administração Geral	57,560,346.00	2,000,000.00	59.560.346,0
0.122.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	57.560.346,00	2.000.000,00	59.560.346,0
0.128	Formação de Recursos Humanos	113,059.00	168,478.00	281.537,0
0.128.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	113.059,00	168.478,00	281.537,0
0.301	Atenção Básica	201,816,901.00	83,066,130.00	284.883.031,0
0.301.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	201.816.901,00	83.066.130,00	284.883.031,0
0.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	105,036,125.00	379,458,388.00	484.494.513,0
0.302.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	97.969.448,00	376.235.658,00	474.205.106,0
0.302.0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	7.066.677,00	3.222.730,00	10.289.407,0
0.303	Suporte Profilático e Terapêutico	9,397,525.00	10,169,342.00	19.566.867,0
0.303.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	9.397.525,00	10.169.342,00	19.566.867,0
0.304	Vigilância Sanitária	0.00	8,224,265.00	8.224.265,0



Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

				Em R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
10.304.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	0,00	8.224.265,00	8.224.265,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	25,563,306.00	26,585,842.00	52.149.148,00
10.305.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	25.563.306,00	26.585.842,00	52.149.148,00
10.306	Alimentação e Nutrição	0.00	252,718.00	252.718,00
10.306.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	0,00	252.718,00	252.718,00
11	Trabalho	603,000.00	0.00	603.000,00
11.333	Empregabilidade	80,000.00	0.00	80.000,00
11.333.0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÒCIOS	80.000,00	0,00	80.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho	523,000.00	0.00	523.000,00
11.334.0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÒCIOS	523.000,00	0,00	523.000,00
12	Educação	361,837,284.00	428,773,355.00	790.610.639,00
12.032	Controle Externo	50,000.00	0.00	50.000,00
12.032.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	50.000,00	0,00	50.000,00
12.122	Administração Geral	222,054,094.00	0.00	222.054.094,00
12.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	130.004.094,00	0,00	130.004.094,00
12.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	92.050.000,00	0,00	92.050.000,00
12.126	Tecnologia da Informação	27,073,190.00	0.00	27.073.190,00
12.126.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	27.073.190,00	0,00	27.073.190,00
12.128	Formação de Recursos Humanos	6,600,000.00	0.00	6.600.000,00
12.128.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	6.600.000,00	0,00	6.600.000,00
12.131	Comunicação Social	50,000.00	0.00	50.000,00
12.131.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361	Ensino Fundamental	18,600,000.00	321,381,056.00	339.981.056,00
12.361.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	1.600.000,00	17.387.105,00	18.987.105,00
12.361.0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	17.000.000,00	0,00	17.000.000,00
12.361.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	303.993.951,00	303.993.951,00
12.365	Educação Infantil	18,300,000.00	38,586,022.00	56.886.022,00
12.365.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
12.365.0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	16.800.000,00	17.387.105,00	34.187.105,00
12.365.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	21.198.917,00	21.198.917,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0.00	25,577,259.00	25.577.259,00
12.366.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
12.366.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	19.577.259,00	19.577.259,00
12.367	Educação Especial	4,400,000.00	11,198,918.00	15.598.918,00
12.367.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	4.400.000,00	0,00	4.400.000,00
12.367.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	11.198.918,00	11.198.918,00
12.368	Educação Básica	63,710,000.00	32,030,100.00	95.740.100,00



Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1.00

				Em R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
12.368.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	63.710.000,00	32.030.100,00	95.740.100,00
12.392	Difusão Cultural	1,000,000.00	0.00	1.000.000,00
12.392.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
13	Cultura	19,200,735.00	0.00	19.200.735,00
13.121	Planejamento e Orçamento	3,000.00	0.00	3.000,00
13.121.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.000,00	0,00	3.000,00
13.392	Difusão Cultural	19,197,735.00	0.00	19.197.735,00
13.392.0025	FORTALECIMENTO DA CULTURA	19.197.735,00	0,00	19.197.735,00
14	Direitos da Cidadania	4,935,885.00	2,064,823.00	7.000.708,00
14.032	Controle Externo	40,443.00	0.00	40.443,00
14.032.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	40.443,00	0,00	40.443,00
14.122	Administração Geral	9,809.00	0.00	9.809,00
14.122.0043	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	9.809,00	0,00	9.809,00
14.241	Assistência ao Idoso	66,551.00	380,000.00	446.551,00
14.241.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	66.551,00	380.000,00	446.551,00
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	2,879,512.00	753,000.00	3.632.512,00
14.243.0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2.879.512,00	753.000,00	3.632.512,00
14.306	Alimentação e Nutrição	1,564,200.00	0.00	1.564.200,00
14.306.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	1.564.200,00	0,00	1.564.200,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	375,370.00	0.00	375.370,00
14.422.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	160.370,00	0,00	160.370,00
14.422.0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	15.000,00	0,00	15.000,00
14.422.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	200.000,00	0,00	200.000,00
14.452	Serviços Urbanos	0.00	931,823.00	931.823,00
14.452.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	931.823,00	931.823,00
15	Urbanismo	119,532,786.00	423,546,796.00	543.079.582,00
15.127	Ordenamento Territorial	120,000.00	175,000.00	295.000,00
15.127.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	60.000,00	175.000,00	235.000,00
15.127.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	40.000,00	0,00	40.000,00
15.127.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	119,412,786.00	317,705,372.00	437.118.158,00
15.451.0006	FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL	4.331.184,00	0,00	4.331.184,00
15.451.0008	FORTALECIMENTO DO TURISMO	500.000,00	0,00	500.000,00
15.451.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	114.581.602,00	317.705.372,00	432.286.974,00
15.452	Serviços Urbanos	0.00	105,666,424.00	105.666.424,00
15.452.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	105.666.424,00	105.666.424,00



Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
16	Habitação	147,840.00	15,462,950.00	15.610.790,00
16.482	Habitação Urbana	147,840.00	15,462,950.00	15.610.790,00
16.482.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	147.840,00	15.462.950,00	15.610.790,00
17	Saneamento	191,447,902.00	43,100,000.00	234.547.902,00
17.452	Serviços Urbanos	184,147,902.00	0.00	184.147.902,00
17.452.0006	FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL	7.540.250,00	0,00	7.540.250,00
17.452.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	176.607.652,00	0,00	176.607.652,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	7,300,000.00	43,100,000.00	50.400.000,00
17.512.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	7.300.000,00	43.100.000,00	50.400.000,00
18	Gestão Ambiental	100,000.00	100,000.00	200.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0.00	100,000.00	100.000,00
18.541.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	0,00	100.000,00	100.000,00
18.542	Controle Ambiental	100,000.00	0.00	100.000,00
18.542.0006	FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	0,00	100.000,00
19	Ciência e Tecnologia	2,085,906.00	4,259,062.00	6.344.968,00
19.122	Administração Geral	425,906.00	4,259,062.00	4.684.968,00
19.122.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	425.906,00	4.259.062,00	4.684.968,00
19.126	Tecnologia da Informação	1,460,000.00	0.00	1.460.000,00
19.126.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.460.000,00	0,00	1.460.000,00
19.334	Fomento ao Trabalho	200,000.00	0.00	200.000,00
19.334.0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÒCIOS	200.000,00	0,00	200.000,00
23	Comércio e Serviços	11,037,794.00	2,334,217.00	13.372.011,00
23.605	Abastecimento	9,232,700.00	1,349,217.00	10.581.917,00
23.605.0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÒCIOS	9.232.700,00	1.349.217,00	10.581.917,00
23.691	Promoção Comercial	3,000.00	0.00	3.000,00
23.691.0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÒCIOS	3.000,00	0,00	3.000,00
23.695	Turismo	1,802,094.00	985.000.00	2.787.094,00
23.695.0008	FORTALECIMENTO DO TURISMO	1.802.094,00	985.000,00	2.787.094,00
26	Transporte	59,520,000.00	14,848,614.00	74.368.614,00
26.125	Normatização e Fiscalização	0.00	4,694,065.00	4.694.065,00
26.125.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	4.694.065,00	4.694.065,00
26.242	Assistência ao Portador de Deficiência	1,700,000.00	0.00	1.700.000,00
LV.LTL	7 todiotoriola do 1 ortador de Deliciencia	1,700,000.00	0.00	1.7 00.000,00





Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
26.242.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
26.452	Serviços Urbanos	0.00	10,000,000.00	10.000.000,00
26.452.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00
26.453	Transportes Coletivos Urbanos	57,820,000.00	154,549.00	57.974.549,00
26.453.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	154.549,00	154.549,00
26.453.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	57.820.000,00	0,00	57.820.000,00
27	Desporto e Lazer	960,000.00	2,926,517.00	3.886.517,00
27.242	Assistência ao Portador de Deficiência	20,000.00	0.00	20.000,00
27.242.0023	FORTALECIMENTO DO ESPORTE	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812	Desporto Comunitário	742,000.00	270,500.00	1.012.500,00
27.812.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	100.000,00	0,00	100.000,00
27.812.0023	FORTALECIMENTO DO ESPORTE	642.000,00	270.500,00	912.500,00
27.813	Lazer	198,000.00	2,656,017.00	2.854.017,00
27.813.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	150.000,00	1.661.017,00	1.811.017,00
27.813.0023	FORTALECIMENTO DO ESPORTE	48.000,00	995.000,00	1.043.000,00
28	Encargos Especiais	141,150,800.00	38,830,045.00	179.980.845,00
28.846	Outros Encargos Especiais	141,150,800.00	38,830,045.00	179.980.845,00
28.846.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	141.150.800,00	38.830.045,00	179.980.845,00
99	Reserva de Contingência	3,655,743.00	56,019,392.00	59.675.135,00
99.999	Reserva de Contingência	3,655,743.00	56,019,392.00	59.675.135,00
99.999.9999	RESERVA	3.655.743,00	56.019.392,00	59.675.135,00
	TOTAL GERAL	2.181.034.460,00	1.901.956.437,00	4.082.990.897,00





Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Fiscal

Anexo 08 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
01	Legislativa	106,000,000.00	0.00	106.000.000,00
01.031	Ação Legislativa	96,676,546.00	0.00	96.676.546,00
01.031.0041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	96.676.546,00	0,00	96.676.546,00
01.122	Administração Geral	5,438,681.00	0.00	5.438.681,00
01.122.0041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	5.438.681,00	0,00	5.438.681,00
01.128	Formação de Recursos Humanos	3,884,773.00	0.00	3.884.773,00
01.128.0041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	3.884.773,00	0,00	3.884.773,00
04	Administração	477,520,262.00	24,464,194.00	501.984.456,00
04.121	Planejamento e Orçamento	140,000.00	0.00	140.000,00
04.121.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	140.000,00	0,00	140.000,00
04.122	Administração Geral	447,783,555.00	18,641,688.00	466.425.243,00
04.122.0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÒCIOS	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.0043	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	155.000,00	0,00	155.000,00
04.122.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	275.005,00	0,00	275.005,00
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	66.233.015,00	9.824.006,00	76.057.021,00
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	377.054.035,00	8.817.682,00	385.871.717,00
04.122.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.866.500,00	0,00	3.866.500,00
04.125	Normatização e Fiscalização	50,000.00	0.00	50.000,00
04.125.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	50.000,00	0,00	50.000,00
04.126	Tecnologia da Informação	5,591,507.00	4,259,062.00	9.850.569,00
04.126.0043	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	229.091,00	0,00	229.091,00
04.126.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	259.717,00	0,00	259.717,00
04.126.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	425.906,00	4.259.062,00	4.684.968,00
04.126.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.676.793,00	0,00	4.676.793,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	218,000.00	1,415,000.00	1.633.000,00
04.128.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	218.000,00	1.415.000,00	1.633.000,00
04.129	Administração de Receitas	6,347,200.00	0.00	6.347.200,00
04.129.0043	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	6.347.200,00	0,00	6.347.200,00
04.131	Comunicação Social	17,390,000.00	148,444.00	17.538.444,00
04.131.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	17.390.000,00	148.444,00	17.538.444,00
06	Segurança Pública	490,000.00	1,603,715.00	2.093.715,00
06.126	Tecnologia da Informação	35,000.00	0.00	35.000,00
06.126.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	35.000,00	0,00	35.000,00
06.128	Formação de Recursos Humanos	15,000.00	0.00	15.000,00
06.128.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	15.000,00	0,00	15.000,00
06.181	Policiamento	135,000.00	993,715.00	1.128.715,00



Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Fiscal

Anexo 08 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
06.181.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	135.000,00	993.715,00	1.128.715,00
06.182	Defesa Civil	305,000.00	610,000.00	915.000,00
06.182.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	305.000,00	610.000,00	915.000,00
08	Assistência Social	20,000.00	0.00	20.000,00
08.244	Assistência Comunitária	20,000.00	0.00	20.000,00
08.244.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	20.000,00	0,00	20.000,00
11	Trabalho	603,000.00	0.00	603.000,00
11.333	Empregabilidade	80,000.00	0.00	80.000,00
11.333.0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÒCIOS	80.000,00	0,00	80.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho	523,000.00	0.00	523.000,00
11.334.0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÒCIOS	523.000,00	0,00	523.000,00
12	Educação	361,837,284.00	428,773,355.00	790.610.639,00
12.032	Controle Externo	50,000.00	0.00	50.000,00
12.032.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	50.000,00	0,00	50.000,00
12.122	Administração Geral	222,054,094.00	0.00	222.054.094,00
12.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	130.004.094,00	0,00	130.004.094,00
12.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	92.050.000,00	0,00	92.050.000,00
12.126	Tecnologia da Informação	27,073,190.00	0.00	27.073.190,00
12.126.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	27.073.190,00	0,00	27.073.190,00
12.128	Formação de Recursos Humanos	6,600,000.00	0.00	6.600.000,00
12.128.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	6.600.000,00	0,00	6.600.000,00
12.131	Comunicação Social	50,000.00	0.00	50.000,00
12.131.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361	Ensino Fundamental	18,600,000.00	321,381,056.00	339.981.056,00
12.361.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	1.600.000,00	17.387.105,00	18.987.105,00
12.361.0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	17.000.000,00	0,00	17.000.000,00
12.361.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	303.993.951,00	303.993.951,00
12.365	Educação Infantil	18,300,000.00	38,586,022.00	56.886.022,00
12.365.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
12.365.0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	16.800.000,00	17.387.105,00	34.187.105,00
12.365.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	21.198.917,00	21.198.917,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0.00	25,577,259.00	25.577.259,00
12.366.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
12.366.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	19.577.259,00	19.577.259,00
12.367	Educação Especial	4,400,000.00	11,198,918.00	15.598.918,00





Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Fiscal

Anexo 08 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
12.367.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	4.400.000,00	0,00	4.400.000,00
12.367.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	11.198.918,00	11.198.918,00
12.368	Educação Básica	63,710,000.00	32,030,100.00	95.740.100,00
12.368.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	63.710.000,00	32.030.100,00	95.740.100,00
12.392	Difusão Cultural	1,000,000.00	0.00	1.000.000,00
12.392.0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
13	Cultura	19,200,735.00	0.00	19.200.735,00
13.121	Planejamento e Orçamento	3,000.00	0.00	3.000,00
13.121.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.000,00	0,00	3.000,00
13.392	Difusão Cultural	19,197,735.00	0.00	19.197.735,00
13.392.0025	FORTALECIMENTO DA CULTURA	19.197.735,00	0,00	19.197.735,00
14	Direitos da Cidadania	215,000.00	931,823.00	1.146.823,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	215,000.00	0.00	215.000,00
14.422.0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	15.000,00	0,00	15.000,00
14.422.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	200.000,00	0,00	200.000,00
14.452	Serviços Urbanos	0.00	931,823.00	931.823,00
14.452.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	931.823,00	931.823,00
15	Urbanismo	119,532,786.00	423,546,796.00	543.079.582,00
15.127	Ordenamento Territorial	120,000.00	175,000.00	295.000,00
15.127.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	60.000,00	175.000,00	235.000,00
15.127.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	40.000,00	0,00	40.000,00
15.127.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	119,412,786.00	317,705,372.00	437.118.158,00
15.451.0006	FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL	4.331.184,00	0,00	4.331.184,00
15.451.0008	FORTALECIMENTO DO TURISMO	500.000,00	0,00	500.000,00
15.451.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	114.581.602,00	317.705.372,00	432.286.974,00
15.452	Serviços Urbanos	0.00	105,666,424.00	105.666.424,00
15.452.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	105.666.424,00	105.666.424,00
16	Habitação	147,840.00	15,462,950.00	15.610.790,00
16.482	Habitação Urbana	147,840.00	15,462,950.00	15.610.790,00
16.482.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	147.840,00	15.462.950,00	15.610.790,00
17	Saneamento	191,447,902.00	43,100,000.00	234.547.902,00
17.452	Serviços Urbanos	184,147,902.00	0.00	184.147.902,00



Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Fiscal

Ano Raso: 2023

	Ano Base: 2023						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL			
17.452.0006	FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL	7.540.250,00	0,00	7.540.250,00			
17.452.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	176.607.652,00	0,00	176.607.652,00			
17.512	Saneamento Básico Urbano	7,300,000.00	43,100,000.00	50.400.000,00			
17.512.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	7.300.000,00	43.100.000,00	50.400.000,00			
18	Gestão Ambiental	100,000.00	100,000.00	200.000,00			
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0.00	100,000.00	100.000,00			
18.541.0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	0,00	100.000,00	100.000,00			
18.542	Controle Ambiental	100,000.00	0.00	100.000,00			
18.542.0006	FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	0,00	100.000,00			
19	Ciência e Tecnologia	2,085,906.00	4,259,062.00	6.344.968,00			
19.122	Administração Geral	425,906.00	4,259,062.00	4.684.968,00			
19.122.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	425.906,00	4.259.062,00	4.684.968,00			
19.126	Tecnologia da Informação	1,460,000.00	0.00	1.460.000,00			
19.126.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.460.000,00	0,00	1.460.000,00			
19.334	Fomento ao Trabalho	200,000.00	0.00	200.000,00			
19.334.0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS	200.000,00	0,00	200.000,00			
23	Comércio e Serviços	11,037,794.00	2,334,217.00	13.372.011,00			
23.605	Abastecimento	9,232,700.00	1,349,217.00	10.581.917,00			
23.605.0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÒCIOS	9.232.700,00	1.349.217,00	10.581.917,00			
23.691	Promoção Comercial	3,000.00	0.00	3.000,00			
23.691.0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÒCIOS	3.000,00	0,00	3.000,00			
23.695	Turismo	1,802,094.00	985,000.00	2.787.094,00			
23.695.0008	FORTALECIMENTO DO TURISMO	1.802.094,00	985.000,00	2.787.094,00			
26	Transporte	59,520,000.00	14,848,614.00	74.368.614,00			
26.125	Normatização e Fiscalização	0.00	4,694,065.00	4.694.065,00			
26.125.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	4.694.065,00	4.694.065,00			
26.242	Assistência ao Portador de Deficiência	1,700,000.00	0.00	1.700.000,00			
26.242.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00			
26.452	Serviços Urbanos	0.00	10,000,000.00	10.000.000,00			
26.452.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00			
26.453	Transportes Coletivos Urbanos	57,820,000.00	154,549.00	57.974.549,00			
26.453.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	0,00	154.549,00	154.549,00			
26.453.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	57.820.000,00	0,00	57.820.000,00			



TOTAL GERAL

Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Fiscal

Anexo 08 - Lei 4.320/64

Em R\$ 1,00

2.542.725.732,00

1.047.200.680,00

1.495.525.052,00

Ano Base: 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
27	Desporto e Lazer	960,000.00	2,926,517.00	3.886.517,00
27.242	Assistência ao Portador de Deficiência	20,000.00	0.00	20.000,00
27.242.0023	FORTALECIMENTO DO ESPORTE	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812	Desporto Comunitário	742,000.00	270,500.00	1.012.500,00
27.812.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	100.000,00	0,00	100.000,00
27.812.0023	FORTALECIMENTO DO ESPORTE	642.000,00	270.500,00	912.500,00
27.813	Lazer	198,000.00	2,656,017.00	2.854.017,00
27.813.0011	MACEIÓ BEM CUIDADA	150.000,00	1.661.017,00	1.811.017,00
27.813.0023	FORTALECIMENTO DO ESPORTE	48.000,00	995.000,00	1.043.000,00
28	Encargos Especiais	141,150,800.00	38,830,045.00	179.980.845,00
28.846	Outros Encargos Especiais	141,150,800.00	38,830,045.00	179.980.845,00
28.846.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	141.150.800,00	38.830.045,00	179.980.845,00
99	Reserva de Contingência	3,655,743.00	46,019,392.00	49.675.135,00
99.999	Reserva de Contingência	3,655,743.00	, ,	•
99.999.9999	RESERVA	3,655,743,00	46,019,392.00 46.019.392,00	49.675.135,00 49.675.135,00
33.355.555 55.55	INLOCKYA	3.055.743,00	40.019.392,00	49.070.135,00



Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Seguridade

Anexo 08 - Lei 4.320/64

Em R\$ 1,00

Ano Base: 2023

Ano Base: 2023								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL				
04	Administração	36,544,865.00	6,253,427.00	42.798.292,00				
04.122	Administração Geral	36,544,865.00	6,213,427.00	42.758.292,00				
04.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	6.846.712,00	2.275.000,00	9.121.712,00				
04.122.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	29.698.153,00	3.938.427,00	33.636.580,00				
04.126	Tecnologia da Informação	0.00	20,000.00	20.000,00				
04.126.0047	AMPLIAR E MELHORAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	20.000,00	20.000,00				
04.128	Formação de Recursos Humanos	0.00	20,000.00	20.000,00				
04.128.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	20.000,00	20.000,00				
08	Assistência Social	28,243,658.00	7,575,621.00	35.819.279,00				
08.032	Controle Externo	25,806.00	76,331.00	102.137,00				
08.032.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	25.806,00	76.331,00	102.137,00				
08.122	Administração Geral	129,028.00	67,690.00	196.718,00				
08.122.0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	129.028,00	67.690,00	196.718,00				
08.241	Assistência ao Idoso	918,187.00	83,400.00	1.001.587,00				
08.241.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	918.187,00	83.400,00	1.001.587,00				
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	600,000.00	646,000.00	1.246.000,00				
08.242.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	600.000,00	646.000,00	1.246.000,00				
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	796,372.00	121,000.00	917.372,00				
08.243.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	796.372,00	121.000,00	917.372,00				
08.244	Assistência Comunitária	25,774,265.00	6,581,200.00	32.355.465,00				
08.244.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	25.774.265,00	6.581.200,00	32.355.465,00				
09	Previdência Social	216,000,000.00	319,710,597.00	535.710.597,00				
09.272	Previdência do Regime Estatutário	216,000,000.00	319,710,597.00	535.710.597,00				
09.272.0046	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	216.000.000,00	319.710.597,00	535.710.597,00				
10	Saúde	400,000,000.00	510,083,112.00	910.083.112,00				
10.032	Controle Externo	448,646.00	0.00	448.646,00				
10.032.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	448.646,00	0,00	448.646,00				
10.121	Planejamento e Orçamento	64,092.00	157,949.00	222.041,00				
10.121.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	64.092,00	157.949,00	222.041,00				
10.122	Administração Geral	57,560,346.00	2,000,000.00	59.560.346,00				
10.122.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	57.560.346,00	2.000.000,00	59.560.346,00				
10.128	Formação de Recursos Humanos	113,059.00	168,478.00	281.537,00				
10.128.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	113.059,00	168.478,00	281.537,00				
10.301	Atenção Básica	201,816,901.00	83,066,130.00	284.883.031,00				
10.301.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	201.816.901,00	83.066.130,00	284.883.031,00				





Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Seguridade

Anexo 08 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

	Allo base. 2025			, , _
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	105,036,125.00	379,458,388.00	484.494.513,00
10.302.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	97.969.448,00	376.235.658,00	474.205.106,00
10.302.0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	7.066.677,00	3.222.730,00	10.289.407,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	9,397,525.00	10,169,342.00	19.566.867,00
10.303.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	9.397.525,00	10.169.342,00	19.566.867,00
10.304	Vigilância Sanitária	0.00	8,224,265.00	8.224.265,00
10.304.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	0,00	8.224.265,00	8.224.265,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	25,563,306.00	26,585,842.00	52.149.148,00
10.305.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	25.563.306,00	26.585.842,00	52.149.148,00
10.306	Alimentação e Nutrição	0.00	252,718.00	252.718,00
10.306.0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	0,00	252.718,00	252.718,00
14	Direitos da Cidadania	4,720,885.00	1,133,000.00	5.853.885,00
14.032	Controle Externo	40,443.00	0.00	40.443,00
14.032.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	40.443,00	0,00	40.443,00
14.122	Administração Geral	9,809.00	0.00	9.809,00
14.122.0043	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	9.809,00	0,00	9.809,00
14.241	Assistência ao Idoso	66,551.00	380,000.00	446.551,00
14.241.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	66.551,00	380.000,00	446.551,00
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	2,879,512.00	753,000.00	3.632.512,00
14.243.0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2.879.512,00	753.000,00	3.632.512,00
14.306	Alimentação e Nutrição	1,564,200.00	0.00	1.564.200,00
14.306.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	1.564.200,00	0,00	1.564.200,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	160,370.00	0.00	160.370,00
14.422.0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	160.370,00	0,00	160.370,00
99	Reserva de Contingência	0.00	10,000,000.00	10.000.000,00
99.999	Reserva de Contingência	0.00	10,000,000.00	10.000.000,00
99.999.9999	RESERVA	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00
	TOTAL GERAL	685.509.408,00	854.755.757,00	1.540.265.165,00
	IOTAL GERAL	003.303.400,00	004.100.101,00	1.040.200.100,00



Anexo 09 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

ORGÃO	FUNÇÃO	TOTAL
01000 - CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ		106.000.000,00
	01 - Legislativa	106.000.000,00
02000 - GABINETE DO PREFEITO		5.119.655,00
02000 - GABINETE BOTTNET EITO	04 - Administração	5.119.655,00
COOCC CARINETE DO MOS PRESSIO	- Tallinion again	
03000 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	04 - Administração	2.275.390,0 0 2.255.390,0
	08 - Assistência Social	20.000,0
0.4000 OF OPETA PLA ANNUALPAL DE 00.45PMO	00 - Assistentia docial	
04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		17.245.000,0
	04 - Administração 06 - Segurança Pública	16.315.000,0 915.000,0
	14 - Direitos da Cidadania	15.000,0
	14 - Diferios da Gidadania	
05000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		20.930.000,0
	04 - Administração	20.930.000,0
07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		2.974.024,0
	04 - Administração	2.974.024,0
08000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		28.827.540,0
	04 - Administração	28.827.540,0
12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		790.560.639,0
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	12 - Educação	790.560.639,0
14000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	,	78.218.029,0
14000 - SECILETANIA MIGNIGII AE DE AGGIOTENCIA GOGIAE	04 - Administração	76.216.029,0 36.544.865,0
	08 - Assistência Social	35.819.279,0
	14 - Direitos da Cidadania	5.853.885,0
18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		910.083.112,0
10000 CEGRETATION AE BE GROBE	10 - Saúde	910.083.112,0
40000 OF OPETA DIA ANNUA DA TRADALLA DA ADA OTE ONIGNITA E	10 00000	, and the second
19000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA		23.146.502,0
ECONOMIA SULIDARIA	04 - Administração	12.458.585,0
	11 - Trabalho	103.000,0
	23 - Comércio e Serviços	10.584.917,0
20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		515.200.701,0
2000 SEGRETARIA MORION AL DE INTRACEOTRO FORM	04 - Administração	15.176.920,0
	15 - Urbanismo	432.201.974,0



Anexo 09 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

ORGÃO	FUNÇÃO	TOTAL
	16 - Habitação	15.610.790,0
	17 - Saneamento	50.300.000,0
	27 - Desporto e Lazer	1.911.017,0
21000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		181.344.845,0
	04 - Administração	4.670.000,0
	28 - Encargos Especiais	176.674.845,
20000 INICTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CERVIDORES RÍFILIOSO DO		·
22000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ		551.964.024,
INIONICIPIO DE MACEIO	04 - Administração	6.253.427,
	09 - Previdência Social	535.710.597,
	99 - Reserva de Contingência	10.000.000,
00000 OLIDEDINITENDÊNOIA MUNICIDAL DE ULUMINAÇÃO DE MA OFIÓ	55 1.555.14 55 551.ttm.go.1514	
23000 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ		119.786.355,
	04 - Administração	14.119.931
	15 - Urbanismo	105.666.424
24000 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		123.168.614
	04 - Administração	48.750.000
	12 - Educação	50.000
	26 - Transporte	74.368.614
27000 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS		34.750.266
HUMANOS E PATRIMÔNIO		
	04 - Administração	31.444.266
	28 - Encargos Especiais	3.306.000
28000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL		21.447.000
	04 - Administração	2.246.265
	13 - Cultura	19.200.735
29000 - GABINETE DE GOVERNANÇA		3.915.275
•	04 - Administração	3.915.275
ALCON A CÓNCIA MUNICIPAL DE DECLUAÇÃO DE CERVIDOS		
31000 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS		3.491.435
DELEGADOS	04 - Administração	3.491.435
	o i Administração	
33000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA		102.278.124
	04 - Administração	96.333.156
	11 - Trabalho	500.000
	14 - Direitos da Cidadania	200.00



Anexo 09 - Lei 4.320/64 Ano Base: 2023

ORGÃO	FUNCTO	TOTAL
URGAU	FUNÇÃO 19 - Ciência e Tecnologia	5.244.968,0
_	19 - Clericia e Techologia	·
34000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO		43.101.674,0
	04 - Administração	42.501.674,0
	19 - Ciência e Tecnologia	600.000,0
35000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE		24.179.372,0
	04 - Administração	23.099.372,0
	15 - Urbanismo	380.000,0
	17 - Saneamento	100.000,0
	18 - Gestão Ambiental	100.000,0
	19 - Ciência e Tecnologia	500.000,0
36000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL		99.108.715,0
	04 - Administração	97.930.000,0
	06 - Segurança Pública	1.178.715,0
37000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		9.622.500,0
	04 - Administração	4.359.906,0
	15 - Urbanismo	500.000,0
	23 - Comércio e Serviços	2.787.094,0
	27 - Desporto e Lazer	1.975.500,0
38000 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		214.576.971,0
	04 - Administração	25.066.062,0
	14 - Direitos da Cidadania	931.823,0
	15 - Urbanismo	4.331.184,0
	17 - Saneamento	184.147.902,0
	18 - Gestão Ambiental	100.000,0
99000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 - Reserva de Contingência	49.675.135, 0 49.675.135,0
TOTAL GERAL	<u> </u>	4.082.990.897,0



Fiscal

Anexo 09 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Ano Base: 2023					
ORGÃO	FUNÇÃO	TOTAL			
01000 - CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ		106.000.000,00			
	01 - Legislativa	106.000.000,00			
02000 - GABINETE DO PREFEITO		5.119.655,00			
	04 - Administração	5.119.655,00			
00000 OARINETE DO MOE PREFEITO					
03000 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	O.A. A desiminators of a	2.275.390,00			
	04 - Administração 08 - Assistência Social	2.255.390,00 20.000,00			
	00 - Assistericia Social				
04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		17.245.000,00			
	04 - Administração	16.315.000,00			
	06 - Segurança Pública	915.000,00			
	14 - Direitos da Cidadania	15.000,00			
05000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		20.930.000,00			
	04 - Administração	20.930.000,00			
07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		2.974.024,00			
	04 - Administração	2.974.024,00			
08000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		28.827.540,00			
THOUSEN BOTTON CELLULE BO MOTHOR TO	04 - Administração	28.827.540,00			
40000 OFORETARIA MUNICIPAL DE ERUCAÇÃO					
12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40 Educação	790.560.639,00			
	12 - Educação	790.560.639,00			
19000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA		23.146.502,00			
	04 - Administração	12.458.585,00			
	11 - Trabalho	103.000,00			
	23 - Comércio e Serviços	10.584.917,00			
20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		515.200.701,00			
	04 - Administração	15.176.920,00			
	15 - Urbanismo	432.201.974,00			
	16 - Habitação	15.610.790,00			
	17 - Saneamento	50.300.000,00			
	27 - Desporto e Lazer	1.911.017,00			
21000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		181.344.845,00			
	04 - Administração	4.670.000,00			
	28 - Encargos Especiais	176.674.845,00			



Fiscal

Anexo 09 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

ORGÃO	FUNÇÃO	TOTAL
	FUNÇAU	-
23000 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ		119.786.355,0
	04 - Administração	14.119.931,0
	15 - Urbanismo	105.666.424,0
24000 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		123.168.614,0
	04 - Administração	48.750.000,0
	12 - Educação	50.000,0
	26 - Transporte	74.368.614,0
	20 - Hansporte	
27000 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO		34.750.266,0
	04 - Administração	31.444.266,0
	28 - Encargos Especiais	3.306.000,0
COCCO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CUI TUDAL		
28000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL		21.447.000,0
	04 - Administração	2.246.265,0
	13 - Cultura	19.200.735,0
29000 - GABINETE DE GOVERNANÇA		3.915.275,0
•	04 - Administração	3.915.275,0
	or riammodayao	
31000 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS		3.491.435,0
	04 - Administração	3.491.435,0
33000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA		402 279 424 0
33000 - SECKLIANIA MONICIPAL DE ECONOMIA	O4 Administração	102.278.124,0
	04 - Administração	96.333.156,
	11 - Trabalho	500.000,0
	14 - Direitos da Cidadania	200.000,0
	19 - Ciência e Tecnologia	5.244.968,0
34000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO		43.101.674,0
	04 - Administração	42.501.674,0
	19 - Ciência e Tecnologia	600.000,0
	To diction of recitologia	
35000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE		24.179.372,0
	04 - Administração	23.099.372,0
	15 - Urbanismo	380.000,
	17 - Saneamento	100.000,
	18 - Gestão Ambiental	100.000,0
	19 - Ciência e Tecnologia	500.000,0
	1.5 Sisting of Fortblogia]



Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Fiscal

Anexo 09 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

ORGÃO	FUNÇÃO	TOTAL
36000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL		99.108.715,0
	04 - Administração	97.930.000,0
	06 - Segurança Pública	1.178.715,0
37000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		9.622.500,0
	04 - Administração	4.359.906,0
	15 - Urbanismo	500.000,0
	23 - Comércio e Serviços	2.787.094,0
	27 - Desporto e Lazer	1.975.500,0
38000 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		214.576.971,0
	04 - Administração	25.066.062,0
	14 - Direitos da Cidadania	931.823,0
	15 - Urbanismo	4.331.184,0
	17 - Saneamento	184.147.902,0
	18 - Gestão Ambiental	100.000,0
99000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		49.675.135,0
	99 - Reserva de Contingência	49.675.135,0



Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Seguridade

Anexo 09 - Lei 4.320/64

Ano Base: 2023

Em R\$ 1,00

ORGÃO FUNÇÃO TOTAL 14000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 78.218.029,00 04 - Administração 36.544.865,00 08 - Assistência Social 35.819.279,00 14 - Direitos da Cidadania 5.853.885,00 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 910.083.112,00 910.083.112,00 10 - Saúde 22000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO 551.964.024,00 MUNICÍPIO DE MACEIÓ 04 - Administração 6.253.427,00 09 - Previdência Social 535.710.597,00 99 - Reserva de Contingência 10.000.000,00 TOTAL GERAL 1.540.265.165,00



Demonstrativo Consolidado da Despesa por Órgão Ano Base: 2023

Fm R\$ 1.00

								Em R\$ 1,00
ORGÃO	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
01000 - CÂMARA MUNICIPAL DE	69.432.737,00	0,00	29.536.658,00	7.030.605,00	0,00	0,00	0,00	106.000.000,00
MACEIÓ								
02000 - GABINETE DO PREFEITO	3.100.000,00	0,00	1.999.655,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	5.119.655,00
03000 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	2.000.000,00	0,00	260.000,00	15.390,00	0,00	0,00	0,00	2.275.390,00
04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	13.600.000,00	0,00	3.610.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	17.245.000,00
05000 - SECRETARIA MUNICIPAL	2.700.000,00	0,00	18.000.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	20.930.000,00
DE COMUNICAÇÃO 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL	1.400.000,00	0,00	1.561.524,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	2.974.024,00
DE CONTROLE INTERNO 08000 - PROCURADORIA GERAL	24.997.483,00	0,00	3.725.057,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	28.827.540,00
DO MUNICÍPIO 12000 - SECRETARIA MUNICIPAL	435.969.045,00	0,00	229.246.594,00	119.340.000,00	0,00	6.005.000,00	0,00	790.560.639,00
DE EDUCAÇÃO 14000 - SECRETARIA MUNICIPAL	40.268.800,00	0,00	37.024.326,00	924.903,00	0,00	0,00	0,00	78.218.029,00
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	,	3,33			5,23	,,,,	3,23	
18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	340.838.846,00	1.925.560,00	535.116.130,00	22.932.526,00	0,00	9.270.050,00	0,00	910.083.112,00
19000 - SECRETARIA MUNICIPAL	2.800.000,00	0,00	19.329.217,00	1.017.285,00	0,00	0,00	0,00	23.146.502,00
DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA								
SOLIDÁRIA								
20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	11.900.000,00	0,00	32.884.240,00	470.416.461,00	0,00	0,00	0,00	515.200.701,00
21000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	32.680.000,00	18.670.046,00	54.500.000,00	0,00	0,00	75.494.799,00	0,00	181.344.845,00
22000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS	522.051.605,00	0,00	19.615.419,00	297.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	551.964.024,00
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ								
23000 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE	7.172.682,00	0,00	111.053.673,00	1.560.000,00	0,00	0,00	0,00	119.786.355,00
MACEIÓ 24000 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	35.300.000,00	250.000,00	85.014.065,00	1.404.549,00	0,00	1.200.000,00	0,00	123.168.614,00



Demonstrativo Consolidado da Despesa por Órgão Ano Base: 2023

Em R\$ 1.00

								Em R\$ 1,00
ORGÃO	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
27000 - COMPANHIA MUNICIPAL	30.130.000,00	2.000,00	978.000,00	336.266,00	0,00	3.304.000,00	0,00	34.750.266,00
DE ADMINISTRAÇÃO,		,			2,23	,	2,23	
RECURSOS HUMANOS E								
PATRIMÔNIO								
28000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL	1.400.000,00	0,00	20.000.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	21.447.000,00
DE AÇÃO CULTURAL								
29000 - GABINETE DE	3.400.000,00	0,00	500.002,00	15.273,00	0,00	0,00	0,00	3.915.275,00
GOVERNANÇA								
31000 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE	2.756.435,00	0,00	720.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	3.491.435,00
REGULAÇÃO DE SERVIÇOS								
DELEGADOS								
33000 - SECRETARIA MUNICIPAL	72.500.000,00	0,00	20.639.000,00	9.139.124,00	0,00	0,00	0,00	102.278.124,00
DE ECONOMIA								
34000 - SECRETARIA MUNICIPAL	26.600.000,00	0,00	14.771.574,00	1.730.100,00	0,00	0,00	0,00	43.101.674,00
DE GESTÃO								
35000 - SECRETARIA MUNICIPAL	18.345.872,00	0,00	5.083.500,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	24.179.372,00
DE DESENVOLVIMENTO								
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE								
36000 - SECRETARIA MUNICIPAL	92.000.000,00	0,00	6.022.656,00	1.086.059,00	0,00	0,00	0,00	99.108.715,00
DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA								
E CONVÍVIO SOCIAL								
37000 - SECRETARIA MUNICIPAL	2.800.000,00	0,00	3.900.000,00	2.922.500,00	0,00	0,00	0,00	9.622.500,00
DE TURISMO, ESPORTE E								
LAZER			400 004 000 00	4 = 4 = 4 40 00				044 ==0 0=4 00
38000 - SUPERINTENDÊNCIA	20.100.000,00	0,00	192.931.823,00	1.545.148,00	0,00	0,00	0,00	214.576.971,00
MUNICIPAL DE								
DESENVOLVIMENTO								
SUSTENTÁVEL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40 67E 12E 00	40 675 425 00
99000 - RESERVA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.675.135,00	49.675.135,00
CONTINGÊNCIA								
TOTAL	1.816.243.505,00	20.847.606,00	1.448.023.113,00	642.927.689,00	0,00	95.273.849,00	59.675.135,00	4.082.990.897,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DEMONSTRATIVO DAS EMENDAS CIDADÃS 2023

ÓRGÃO / UNIDADE	ORÇAMENTÁRIA FUNÇAO SUBFUNÇAO PROGRAMA		DDOCDAMA	DESCRIÇÃO PROGRAMA	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO SUBAÇÃO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO					
ORÇAMENTÁRIA			DESCRIÇÃO PROGRAIVIA	SUBAÇAU	DESCRIÇÃO SUBAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL				
				OPERACIONALIZAÇÃO E	142508	CONSTRUIR CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL - EC	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00			
12001	12	365	20	DESENVOLVIMENTO DA REDE								
				DE ENSINO								
				OPERACIONALIZAÇÃO E	142606	CRIAR BIBLIOTECA NO CENTRO MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA NO BENEDITO BENTES - EC	150.000,00	0,00	150.000,00			
	12	368	20	DESENVOLVIMENTO DA REDE								
				DE ENSINO								
				PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM	142706	IMPLANTAR CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO	393.000,00	0,00	393.000,00			
14002	14002 8 244	244	30	SITUAÇÃO DE		EM SITUAÇÃO DE RUA - EC						
				VULNERABILIDADE								
				PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM		IMPLANTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO EM	1.426.369,00	0,00	1.426.369,00			
	8	244	30	SITUAÇÃO DE		SITUAÇÃO DE RUA - EC						
				VULNEŖABILIDADE								
20002	15	451	11	MACEIÓ BEM CUIDADA	123402	REVITALIZAR PRAIA DA AVENIDA - EC	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00			
	15	451	11	MACEIÓ BEM CUIDADA	143401	REFORMAR CICLOFAIXAS NA ORLA - EC	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00			
	15	451	11	MACEIÓ BEM CUIDADA	143508	IMPLANTAR INFRAESTRUTURA NA GROTA DO ANDRAUJO EM GARÇA TORTA - EC	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00			
	15	451	11	MACEIÓ BEM CUIDADA	143603	REVITALIZAR A CERCA DA RESERVA AMBIENTAL NA DIVISÃO DOS BAIRROS DA GRUTA	500.000,00	0,00	500.000,00			
15 451	11			E SERRARIA - EC								
37002	15	451	8	FORTALECIMENTO DO	143302	REQUALIFICAR O PONTAL DA BARRA - EC	500.000,00	0,00	500.000,00			
37002	13	431		TURISMO								

Demonstrativo do Orçamento da Criança e Adolescente

	~_	~_~						CRÉI	DITO ORÇAMENTÁR	IO
ORGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇAO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	DESCRIÇÃO PROGRAMA	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO SUBAÇÃO	TIPO*	TESOURO	OUTRAS	TOTAL
	12	122	0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	228409	MANTER AS UNIDADES DE ENSINO E SEDE ADMINISTRATIVA -	NEX	1.000.000,00		1.000.000,00
	12	126	0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	227809	SEMED AMPLIAR E INOVAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE INFORMAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO E SEDE DA SEMED	NEX	1.000.000,00		1.000.000,00
	12	361	0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	228206	IMPLANTAR CENTRO MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA	EX	800.000,00		800.000,00
	12	361	0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE	130609	CONSTRUIR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	NEX		1.000.000,00	1.000.000,00
	12	361	0031	ENSINO PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	228009	AMPLIAR E EQUIPAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	EX	17.000.000,00		17.000.000,00
	12	365	0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	127909	CONSTRUIR E EQUIPAR CMEIS	EX	16.800.000,00		16.800.000,00
	12	365	0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	130509	CONSTRUIR CRECHE/PRE-ESCOLAS	NEX		1.000.000,00	1.000.000,00
L2- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	367	0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	228609	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EX	4.400.000,00		4.400.000,00
	12	368	0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	227609	IMPLEMENTAR AÇÕES EDUCACIONAIS COMPARTILHADAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	NEX	560.000,00		560.000,00
	12	368	0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	228509	GARANTIR TRANSPORTE ESCOLAR	EX	27.000.000,00		27.000.000,00
	12	368	0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	230109	MANTER AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA	NEX		1.000.000,00	1.000.000,00
	12	368	0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	230209	MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	NEX	10.000.000,00		10.000.000,00
	12	368	0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	230309	MANTER PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	NEX		10.000,00	10.000,00
	12	368	0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	230409	IMPLEMENTAR O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	NEX		1.000.000,00	1.000.000,00
	12	366	0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE	229909	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	NEX		4.000.000,00	4.000.000,00
	12	361	0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	228207	IMPLANTAR CENTRO MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA	EX	800.000,00	,	·
	12	392	0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	128806	CONSTRUIR UM NÚCLEO DE LÍNGUAS NO BENEDITO BENTES	EX	1.000.000,00		1.000.000,00
	08	243	0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	222309	VIABILIZAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DA PROTECÃO SOCIAL ESPECIAL	EX	156.000,00		156.000,00
	08	243	0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	228709	IMPLEMENTAR O SERV. DE PROT. SOC. A ADOLESC. EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LA E PSC	EX	640.372,00	121.000,00	761.372,00
	08	244	0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	221109	IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	NEX	617.786,00	106.800,00	724.586,00
	08	244	0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	221409	IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	NEX	378.642,00	2.999,00	381.641,00
	08	244	0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	221509	IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	NEX	958.047,00	357.815,00	1.315.862,00
	08	244	0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	222009	VIABILIZAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DA PROTECÃO SOCIAL BÁSICA	NEX	540.000,00	850.500,00	1.390.500,00
14. CECRETARIA MAUNICIPAL DE ACCICTÂNCIA	08	244	0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	222109	IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS	NEX	488.610,00	137.958,00	626.568,00
14- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	08	244	0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	222209	VIABILIZAR O ACESSO AOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	NEX	378.573,00		378.573,00
SOCIAL	08	244	0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	223109	IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	NEX	144.576,00	7.040,00	151.616,00
	08	244	0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	224609	IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANCAS, ADOLESCENTES E JOVENS	NEX	4.337.645,00	395.082,00	4.732.727,00
	08	244	0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	224709	ESTRUTURAR A GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	NEX	654.844,00	508.494,00	1.163.338,00

Demonstrativo do Orçamento da Criança e Adolescente

ORGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELINCÃO	SUBFUNÇÃO	DDOGDAMA	DESCRIÇÃO PROGRAMA	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO SUBAÇÃO	TIPO*	CRÉ	00 58.152,00 00 00 00 753.000,00 00 30.000,00 25.000,00 00 100.000,00 160.000,00	RIO
OKGAO / ONIDADE OKÇAMENTAKIA	FONÇAO	JOBFONÇAO	PROGRAMA	DESCRIÇÃO PROGRAMIA	JUBAÇAU	DESCRIÇÃO SOBAÇÃO	IIFO	TESOURO	OUTRAS	TOTAL
	08	244	0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE	224809	IMPLEMENTAR O SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM	NEX	36.804,00	58.152,00	94.956,00
				VULNERABILIDADE		SOCIAL				
	14	032	0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE	221209	ASSESSORAR AS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL	NEX	8.089,00		8.089,00
				VULNERABILIDADE						
	14	122	0043	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	225809	VIABILIZAR A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS	EX	4.498,00		4.498,00
						DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
	14	243	0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	225309	ESTRUTURAR E FORTALECER A REDE DE ATENDIMENTO DA	EX	10.370,00	753.000,00	763.370,00
				ADOLESCENTE		CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
	14	243	0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	225709	MANTER O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES	EX	2.879.512,00		2.879.512,00
				ADOLESCENTE						
	10	301	0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS	239609	REORDENAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	NEX	500.000,00	30.000,00	530.000,00
				SERVIÇOS						
	10	302	0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS	238809	ESTRUTURAR A REDE PSICOSSOCIAL	NEX		25.000,00	25.000,00
				SERVIÇOS						
	10	302	0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS	239009	AMPLIAR A REDE DE URGÊNCIA	NEX	500.000,00	100.000,00	600.000,00
				SERVIÇOS						
18- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -	10	302	0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS	239109	REORGANIZAR A REDE DE CUIDADOS A PESSOAS COM	NEX		160.000,00	160.000,00
COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE				SERVIÇOS		DEFICIÊNCIA				
SAÚDE	10	302	0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS	239309	APRIMORAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E	NEX		100.000,00	100.000,00
				SERVIÇOS		HOSPITALAR				
	10	302	0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	235309	IMPLEMENTAR A REDE MATERNO INFANTIL / REDE CEGONHA	EX	7.066.677,00	3.222.730,00	10.289.407,00
				ADOLESCENTE						
	10	303	0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS	239209	IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	NEX	4.000,00	30.000,00	34.000,00
				SERVIÇOS						
	10	305	0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS	239409	FORTALECER E APRIMORAR A PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM	NEX		100.000,00	100.000,00
0.0000000000000000000000000000000000000		405	0045	SERVIÇOS	201100	SAÚDE	1	22.222.22		
36- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	06	126	0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	201409	VIABILIZAR A MODERNIZAÇÃO DO CONVÍVIO SOCIAL		20.000,00		20.000,00
COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL										

Ações Para Pessoa Idosa

ORGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	DESCRIÇÃO PROGRAMA	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO SUBAÇÃO	TIPO*	CRÉD	NTÁRIO	
	TONÇAO						0	TESOURO	OUTRAS	TOTAL
<u> </u>	12	366	0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	229909	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	NEX			2.000.000,00
	08	241	0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERA BILIDADE	222709	IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - VÍNCULO SUAS	EX	918.187,00	83.400,00	1.001.587,00
	14	122	0043	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	225909	VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	EX	5.311,00		5.311,00
	14	241	0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERA BILIDADE	222409	PROMOVER AÇÕES DE PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	EX	66.561,00	380.000,00	446.561,00
	14	032	0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERA BILIDADE	221209	ASSESSORAR AS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL	NEX	8.089,00		8.089,00
	14	422	0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERA BILIDADE	221709	PROMOVER AÇÕES DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	NEX	24.000,00		24.000,00
	08	244	0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	221509	IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	NEX	408.452,00	152.550,00	561.002,00
	08	244	0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	221409	IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	NEX	8.205,00	65,00	8.270,00
•	08	244	0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	223109	IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	NEX	369.655,00	18.000,00	387.655,00
14- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08	244	0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	222109	IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS	NEX	102.401,00	28.912,00	131.313,00
	08	244	0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	224709	ESTRUTURAR A GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	NEX	181.800,00	141.170,00	322.970,00
	08	244	0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE	221109	IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO	NEX	85.756,00	53.400,00	139.156.00
	08	244	0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	222209	VIABILIZAR O ACESSO AOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	NEX	530.002,00	3300,00	530.002,00
	08	244	0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	224809	IMPLEMENTAR O SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	NEX	11.075,00	17.500,00	28.575,00
	08	244	0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	221909	GERENCIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	NEX	53.704,00	70.700,00	124.404,00
	08	244	0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	202109	GERENCIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	NEX	48.000,00	43.900,00	91.900,00
	08	244	0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	222009	VIABILIZAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	NEX	135.000,00		135.000,00
	08	244	0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	221309	IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	NEX		9.700,00	9.700,00
	10	301	0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	239609	REORDENAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	NEX	500.000,00		500.000,00

Ações Para Pessoa Idosa

ORGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	EUNCÃO	SUBFUNÇÃO	DDOCDAMA	DESCRIÇÃO PROGRAMA	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO SUBAÇÃO		CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO			
ONGAO / UNIDADE ONÇAMENTANIA	FUNÇAU	SUBFUNÇAU	PROGRAMA	DESCRIÇÃO PROGRAINIA	SUBAÇAU			TESOURO	OUTRAS	TOTAL	
	10	302		SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS	238709	OPERACIONALIZAR A REDE DE ATENÇÃO	NEX		47.625,00	47.625,00	
				SERVIÇOS		ÀS DOENÇAS CRÔNICAS					
	10	302		SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS	238809	ESTRUTURAR A REDE PSICOSSOCIAL	NEX		60.000,00	60.000,00	
				SERVIÇOS			ļ				
	10	302		SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS	239009	AMPLIAR A REDE DE URGÊNCIA	NEX	100.000,00	100.000,00	200.000,00	
18- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -	- 40	202		SERVIÇOS	222422	DEGREEAUTAR A REDE DE CUURAROS A					
COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	302		SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS	239109	REORGANIZAR A REDE DE CUIDADOS A	NEX		80.000,00	80.000,00	
				SERVIÇOS		PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	ļ				
	10	302		SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS	239309	APRIMORAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	NEX		100.000,00	100.000,00	
				SERVIÇOS		AMBULATORIAL E HOSPITALAR					
	10	302	0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	235309	IMPLEMENTAR A REDE MATERNO	EX			0,00	
				ADOLESCENTE		INFANTIL / REDE CEGONHA				3,23	
	10	303	0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS	239209	IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA	NEX	20.000,00	40.000,00	60.000,00	
				SERVIÇOS		FARMACÊUTICA			•		
	10	305	0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS	239409	FORTALECER E APRIMORAR A	NEX		50.000,00	50.000.00	
				SERVIÇOS		PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE			•	,	
36- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	06	126	0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRA	201409	VIABILIZAR A MODERNIZAÇÃO DO		15.000,00		15.000,00	
COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL				TIVOS		CONVÍVIO SOCIAL					

Ações para Mobilidade e Acessibilidade

ORGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	EUNCÃO	SUBFUNÇÃO	NCÃO PROGRAMA	DESCRIÇÃO PROGRAMA	SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO SUBAÇÃO		* CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO		
ONGAO / ONIDADE ONÇAMENTANIA	TONÇAO	JOBPONÇAO	FILOGRAMIA	DESCRIÇÃO PROGRAMIA	JUBAÇAU	DESCRIÇÃO SOBAÇÃO	TIPO*	TESOURO	OUTRAS	TOTAL
	12	365	0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	127909	CONSTRUIR E EQUIPAR CMEIS		500.000,00		500.000,00
12- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	392	0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	128806	CONSTRUIR UM NÚCLEO DE LÍNGUAS NO BENEDITO BENTES		10.000,00		10.000,00
	12	361	0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	228009	AMPLIAR E EQUIPAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		500.000,00)	500.000,00
	12	361	0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	228206	IMPLANTAR CENTRO MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA		10.000,00)	10.000,00
	12	361	0020	OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	228207	IMPLANTAR CENTRO MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA		10.000,00)	10.000,00
	10	301	0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	239609	REORDENAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	NEX		100.000,00	100.000,00
18- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	302	0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	239309	APRIMORAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	NEX		100.000,00	100.000,00
	10	122	0022	SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	238509	OPERACIONALIZAR AS AÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SUS	NEX	100.000,00		100.000,00
	15	451	0011	INFRA-ESTRUTURA URBANA	124003	CICLOVIA NA AVENIDA FERNANDES LIMA		1.700.000,00		1.700.000,00
20. CECRETARIA MUNICIPAL DE INICRAECTRUTURA	15	451	0011	INFRA-ESTRUTURA URBANA	126109	EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DAS CALCADAS DO CENTRO		3.020.000,00		3.020.000,00
20- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	15	451	0011	INFRA-ESTRUTURA URBANA	143401	REFORMA DAS CICLOFAIXAS DA ORLA		5.000.000,00		5.000.000,00
	15	451	0011	INFRA-ESTRUTURA URBANA	143508	IMPLANTAR INFRAESTRUTURA NA GROTA DO ANDRAUJO EM GARCA TORTA		4.326.633,69		4.326.633,69
	15	452	.0011	AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	203601	AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	NEX	150.000,00)	150.000,00
	15	452	.0011	AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	203602	AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	NEX	150.000,00)	150.000,00
	15	452	.0011	AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	203603	AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		100.000,00)	100.000,00
23- SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO	15	452	.0011	AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	NEX	50.000,00		50.000,00
PUBLICA	15	452	.0011	AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	203605	AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	NEX	100.000,00		100.000,00
	15	452	.0011	AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE		AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE	NEX	150.000,00)	150.000,00
	15	452	.0011	AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	NEX	150.000,00		150.000,00
	15	452	.0011	AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	203608	AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	NEX	150.000,00		150.000,00
24- SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE	26	453	0045	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	206909	APOIAR O TRANSPORTE PÚBLICO	NEX	60.000.000,00)	60.000.000,00
TRANSPORTES E TRÂNSITO	26	242	0030	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	202809	PROMOVER ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL	NEX	1.700.000,00		1.700.000,00
	15	127	0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	107609	CONSTRUIR E REVISAR OS PLANOS DE ORDENAMENTO URBANO		40.000,00		40.000,00
	15	127	0011	MACEIO BEM CUIDADA	109809	IMPLEMENTAR PROJETO DE LEI DE REGULAMENTAÇÃO DE IMÓVEIS. USO DO SOLO E OCUPAÇÃO URBANA		20.000,00		20.000,00
23- SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	15	127	0011	MACEIO BEM CUIDADA	132809	ELABORAR PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO INTEGRADA			25.000,00	25.000,00
	15	127	0011	MACEIO BEM CUIDADA	132909	ELABORAR PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS			25.000,00	25.000,00
	15	127	0011	MACEIO BEM CUIDADA	133201	REABILITAR BAIRRO DE JARAGUÁ			25.000,00	25.000,00
	15	127	0011	MACEIO BEM CUIDADA	133307	URBANIZAR DISTRITO INDUSTRIAL		1	25.000,00	25.000,00
	18	541	0044	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO	231804	PLANEJAR E ESTRUTURAR AS ÁREAS DO PARQUE DO HORTO		1	50.000,00	50.000,00



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTOCOLO

Protocolo: 10140011 **Ano:** 2022 **Emissão:** 14/10/2022 15:57:28

Requerente / Procurador:

MARCIO ROBERTO CARVALHO DE SANTANA

Titular / Órgão:

MARCIO ROBERTO CARVALHO DE SANTANA

Tipo de Processo:

MENSAGEM - PROJETO DE LEI (PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

Assunto:

MENSAGEM Nº. 044/2022 - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS_PLLOA-2023_VF-14.10.2022

MENSAGEM No. 046/2022

OUTROS DADOS

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 - PLLOA2023